



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE AVALIAÇÕES DE METAS DE QUALIFICAÇÃO

RELATÓRIO Nº 38 / 2024 RETOMADA/GEAMQ-19241

**REANÁLISE DO RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL
DO CONVÊNIO Nº 01/2021-SER REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023**

AGOSTO - 2024

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - FRTVE
CONVÊNIO Nº 01/2021 - SER**

ÍNDICE

- [1. IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO](#)
- [2. CARACTERIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS SOB GESTÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG](#)
- [3. OBJETO](#)
- [4. METODOLOGIA](#)
- [5. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE](#)
- [5.1 DO SAGI \(D+2\)](#)
- [5.2 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL](#)
- [5.3 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL](#)
- [6. DOS RECURSOS TRANSFERIDOS](#)
- [7. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PLANO DE TRABALHO - CAIXA](#)
- [7.1 DOS RECURSOS EXECUTADOS](#)
- [8. DAS RUBRICAS](#)
- [8.1 DA RELEVÂNCIA DAS DESPESAS POR RUBRICA](#)
- [9. DO MONITORAMENTO DIÁRIO \(D+2\)](#)
- [10. DO CONTÁBIL](#)
- [10.1 DO PASSIVO CIRCULANTE – EXIGIBILIDADE DE PROJETOS \(COM RESTRIÇÃO\)](#)
- [10.2. DO PASSIVO CIRCULANTE – RECURSOS COM RESTRIÇÃO A EXECUTAR](#)
- [10.3 DO RESULTADO](#)
- [11. DOS EXTRATOS BANCÁRIOS](#)
- [12. COMPRAS E LICITAÇÕES](#)
- [13. PATRIMÔNIO](#)

14. OBRAS15. SISTEMA DE CUSTOS16. TRANSPARÊNCIA17. DA CONTRAPARTIDA NÃO-FINANCEIRA18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS19. CONCLUSÃO20. ANEXOS**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO**

Convênio nº	01/2021 - SER
Concedente	Estado de Goiás - por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada
Convenente	Universidade Federal de Goiás - UFG
Interveniente Administrativo e Financeiro	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE
Área de Atuação	Educação Técnico e Profissionalizante
Início da Vigência	01/08/2021
Término da Vigência	31/12/2025
Processo SEI	202119222000153

Em decorrência da Lei nº 20.820, de 04 de agosto de 2020, foi criada a Secretaria de Estado da Retomada e 17 (dezessete) Colégios Tecnológicos (COTECs) foram integrados à infraestrutura básica da Pasta para a promoção da educação profissional.

Para atendimento das demandas de educação profissional nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido e à distância - EaD, bem como a realização de pesquisas e ações de extensão que visam o desenvolvimento local e regional houve, em 23 de julho de 2021, a celebração do Convênio nº 01/2021 - SER (000022304868) com a Convenente Universidade Federal de Goiás – UFG e com a Interveniente Administrativo e Financeiro Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE para a execução do seguinte objeto:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Parágrafo Primeiro. O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços mútuos entre os participes visando a realização de atividades de desenvolvimento profissional, com o uso de conhecimento e expertise da Universidade Federal de Goiás – UFG, no intuito da promoção da empregabilidade e desenvolvimento regional no Estado de Goiás, e da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE, que realizará a administração e operacionalização dos Colégios Tecnológicos (COTEC's), Unidade Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPIs e Arranjos Produtivos Locais - APLs, vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional, para oferta de educação profissional nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido e à distância - EaD, bem como na realização de pesquisas e ações de extensão que visam o desenvolvimento local e regional;

Parágrafo Segundo. É esperado que com a realização do convênio, que o Convenente construa propostas multidisciplinares, fortalecendo a educação profissional e tecnológica do Estado de Goiás, relacionando-se mais proximamente ao setor produtivo e incorporando as funções de desenvolvimento econômico às suas clássicas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Parágrafo Terceiro. Também é parte do objeto o desenvolvimento de ações de implementação, modernização e melhorias de ambientes, laboratórios e acervo bibliográfico dos Colégios Tecnológicos realizados via aporte de recursos do Estado, mediante plano de investimento a ser apresentado pela Concedente;

Parágrafo Quarto. Integram o presente Instrumento o Plano de Trabalho e Anexo I, devidamente aprovado entre as partes." (Convênio nº 01/2021 - SER, 000022304868)

A Convenente Universidade Federal de Goiás – UFG é uma entidade de personalidade jurídica de direito público na modalidade de autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834C, de 14 de dezembro de 1960, com sede na Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria, CEP 74690-900, Goiânia/GO e a **Interveniente Administrativo e Financeiro Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE** é uma entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/1996, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº 652, às folhas 128/131, com sede na Universidade Federal de Goiás - UFG, situada no prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – FACE, 3º andar, Campus Samambaia, Goiânia - Goiás, CNPJ 01.517.750/0001-06.

Em 29 de dezembro de 2021 firmou-se o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021 - SER (000026360003), o qual teve por objeto o acréscimo de recursos financeiros para: a realização de obras de infraestrutura para restauração e reestruturação de 8 (oito) equipamentos públicos; equipar e mobiliar os 17 (dezessete) COTECs; adequação de infraestrutura dos ambientes para acessibilidade (PcD); obras de infraestrutura da Unidade Descentralizada de Educação Profissional e Inovação - UDEPI vinculada ao COTEC Sebastião de Siqueira; obras de infraestrutura de 3 (três) COTECs; aquisição de equipamentos para os Arranjos Produtivos Locais - APLs de Confecção e aquisição de 2 (duas) Unidades Móveis.

Promoveu-se em 31 de outubro de 2022 o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021 - SER (000034493012), o qual teve por objeto:

1) a alteração do quadro 3 do item 4.2 do Plano de Trabalho do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021-SER (000026308138) e a alteração do quadro 5, do item "b", da Cláusula Quarta, do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021-SER (000026360003) que tratam da descrição dos bens a serem adquiridos;

2) alteração da Cláusula Oitava do Convênio nº 01/2021 - SER (000022304868) para incluir ao Parágrafo Terceiro a alínea "v" e ao Parágrafo Quarto a alínea "ae" e inclusão de Parágrafo Nono à Cláusula Nona do Convênio que discorrem da obrigação de apresentar ao CONCEDENTE, mensalmente e em Prestação de Contas, as despesas com pessoal empregado nas atividades-fim das unidades estaduais geridas, contratados direta ou indiretamente, e que se relacionam à substituição de servidor público, em atenção ao disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00 - LRF de 04 de maio de 2000 e Portaria Intersecretarial nº 001/2022 - ECONOMIA (000027220076);

3) renumeração/inclusão dos parágrafos primeiro e segundo na Cláusula Sétima do Termo de Convênio (000022304868), versando sobre a alteração da Dotação Orçamentária do Convênio.

Em 13 de dezembro de 2023 foi publicado, no Diário Oficial do Estado de Goiás, o 3º Termo Aditivo do Convênio nº 01/2021 - SER (53785767), que teve por objeto as seguintes alterações no plano de trabalho do convênio:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Durante a execução do convênio percebeu-se a necessidade de adequação das metas, condições e parâmetros de acompanhamento, para um melhor atingimento dos objetivos compactuados. Desta forma, é objeto deste instrumento:

- 2.1.1. A consolidação e a adequação do plano de trabalho, que contará com alterações no âmbito:
- 2.1.1.1. Das metas físicas e financeiras:
- 2.1.1.1.1. Após visualização da necessidade da reposição salarial dos profissionais atuantes no âmbito do convênio, previsto no cronograma de desembolso financeiro do convênio, em adequação aos valores estabelecidos através da Lei Estadual 21.250/2022, buscou-se o atendimento da demanda por meio de remanejamento de recursos já existentes. Tais recursos foram retirados do montante pecuniário destinado à execução de cursos não ofertados, porém, previstos no plano de trabalho para o ano I, II e III do Convênio. Motivo pelo qual se fez necessário alterações das metas físicas e financeiras do Convênio, visto que seguem interligadas.
- 2.1.1.2 Dos indicadores de monitoramento:
- 2.1.1.2.1 Visando também um melhoramento do monitoramento da execução do convênio, os indicadores qualitativos e quantitativos previstos no plano de trabalho também foram readequados, onde os parâmetros de eficiência, eficácia e efetividade foram alinhados com a realidade do projeto.
- 2.1.1.3. Do Plano de aplicação de recurso:
- 2.1.1.3.1. Percebeu-se a necessidade de ajustes dos valores das rubricas estabelecidas no plano de aplicação de recursos para melhor adequação as realidades de execução do Convênio." (3º Termo Aditivo do Convênio nº 01/2021 - SER 53785767)

2. CARACTERIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS SOB GESTÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG

Os COTECs são instituições educacionais de direito público, responsáveis pela execução da política de educação profissional tecnológica, que integram a Rede Pública Estadual de Educação Profissional, destinada à oferta de Educação Profissional e Tecnológica – EPT nas diversas categorias e modalidades: Formação Inicial e Continuada (Capacitação / Atualização e Qualificação Profissional), Habilitação Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica de Graduação, nas formas presenciais, híbrida e a distância, bem como ações de extensão, artigos publicados e pesquisas.

Destaca-se que os COTECs estão vocacionados à promoção da educação profissional nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão, visando a mobilização social para a retomada do emprego, do empreendedorismo, da escolaridade e de investimentos que reorganizem o desenvolvimento nos âmbitos econômico, humano e social.

As ações de EPT e/ou ações de extensão, artigos publicados e pesquisas serão desenvolvidos nos COTECs e UDEPIs vinculadas. As Unidades Descentralizadas de Ensino Profissional e Inovação - UDEPIs podem ser transitórias em suas localidades, de acordo com a demanda das ofertas de cursos profissionais tecnológicos.

Os Arranjos Produtivos Locais são um aglomerado de agentes econômicos, políticos e sociais, localizados em um mesmo território, operando em atividades correlacionadas e que apresentam vínculos expressivos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem. Nesse sentido, os APLs visam trabalhar de forma sistematizada, atuando no desenvolvimento regional através do apoio e fomento das cadeias produtivas goianas, incentivando o empreendedorismo e a competitividade das micro, pequenas e médias empresas.

O Quadro 01 demonstra os COTECs atualmente envolvidos no Convênio nº 01/2021-SER.

QUADRO 01 - COLÉGIOS TECNOLÓGICOS DO ESTADO DE GOIÁS - COTECs		
ITEM	MUNICÍPIO	ENDERECO
1	Anápolis	Governador Onofre Quinan, Av. Rua VP-4D, Módulos 03 a 06, Quadra 08-A, Distrito Agroindustrial – DAIA, Anápolis – GO, CEP: 75.132-105.
2	Caiapônia	Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso, Av. Adalberto Rodrigues dos Santos, nº 257, Setor Aeroporto, Caiapônia – GO, CEP: 75.850-000.
3	Catalão	Aguinaldo de Campos Netto, Avenida Eixo Principal, Quadra 02, Área 37, Distrito Minero Industrial – DIMIC, Catalão – GO, CEP: 75.709-665.
4	Catalão	Em Artes Labibe Faiad, Rua Dona Josefina, nº 01, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão – GO, CEP: 75.709-160.
5	Ceres	Célio Domingos Mazzonetto, Av. Brasil, s/n, Praça Cívica, Centro, Ceres-GO, CEP: 76.300-000.
6	Cristalina	Genervino Evangelista da Fonseca, Rua Tapuias nº 684, Quadra 01, Lote 276, Setor Lustosa – Cristalina – GO, CEP: 73.850-000.
7	Formosa	Carmem Dutra de Araújo, Rua 12 esquina com Rua 65, Setor Parque Lago, Formosa – GO CEP: 73813-812.
8	Goianésia	Governador Otávio Lage, Av. Contorno, Quadra 208 e 208-A, Setor Universitário, Goianésia – GO, CEP: 76.380-000.
9	Goiânia	Sebastião de Siqueira, Av. Alexandre de Moraes, nº 450, Setor Parque Amazônia, Goiânia – GO, CEP: 74.840-570.
10	Goiás	Goiandira Ayres do Couto, Rua Aeroporto, 19-141, Setor Aeroporto, Goiás – GO, CEP: 76.600-000.
11	Goiatuba	Jerônimo Carlos do Prado, Rua Piauí, nº 460, Setor Central, Goiatuba – GO, CEP: 75.600-000.
12	Jaraguá	Irtes Alves de Castro Ribeiro, BR 153, Quadra 47, Lote 01, Vila São José, Jaraguá – GO CEP: 76.330-000.
13	Palmeiras de Goiás	Padre Antônio Vermey, Rua 20 Quadra 245 Lote 01, Bairro Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás – GO, CEP: 76.190-000.
14	Piranhas	Fernando Cunha Júnior, Rua Getúlio Vargas, nº 20, Setor Central, Piranhas – GO, CEP: 76.230-000.
15	Porangatu	Maria Sebastiana da Silva, Av. Mutunópolis s/nº, Setor Jardim Brasília, Porangatu – GO, CEP: 76.550-000.
16	Santa Helena de Goiás	Luiz Humberto de Menezes, Avenida Protesto Joaquim Bueno, nº 945, Perímetro Urbano, Santa Helena de Goiás – GO, CEP: 75.920-000.
17	Uruana	Celso Monteiro Furtado, Av. Pedro Messias da Cruz, nº 680 (Antigo Diógenes), Setor Central, Uruana – GO, CEP: 76.335-000.

3. OBJETO

O presente relatório tem por objeto:

- Examinar a movimentação financeira e contábil, do período de janeiro a dezembro de 2023 (diária e mensal), do Convênio nº 01/2021-SER e elaborar o respectivo relatório anual, com vistas a verificar se os recursos públicos transferidos à FRTVE foram aplicados no cumprimento das ações pactuadas e, consequentemente, no alcance dos objetivos do ajuste;
- Analizar a Prestação de Contas Anual enviada pela FRTVE, observando a periodicidade estabelecida na Lei estadual nº 17.928/12 e no Decreto estadual nº 8.508/15.
- Avaliar os argumentos e documentos do Ofício nº. 075/24 – FRTVE (62610297), no qual a Fundação RTVE responde os apontamentos do Relatório nº 19 (61330528), que apresentou a análise a prestação de contas anual apresentada.

Registre-se que este relatório consolida a análise da execução financeira e contábil do Convênio nº 01/2021-SER, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, e sua elaboração se deu após ofertados e exercidos o contraditório e a ampla defesa pela UFG e pela Fundação RTVE, conforme explanado no item abaixo (4. METODOLOGIA).

4. METODOLOGIA

A metodologia adotada para o acompanhamento financeiro e contábil, por parte da Secretaria de Estado da Retomada (RETOMADA), está estabelecida no Convênio nº 01/2021-SER (000022304868) e tem como fundamentação legal, precípua, as disposições do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, do art. 24, XIII e 116, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 17.928/12, do Decreto nº 8.508/15, da Lei nº 14.133/21, da Lei nº 4.320/64, do Decreto nº 8.241/14, do Decreto nº 10.248/23, do Decreto nº 9.506/19, da Instrução Normativa Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 01/1997, da Portaria Intersecretarial nº 001/2022 – ECONOMIA, do Decreto Nº 9.733, de 16 de Outubro de 2020, autorizações específicas dos dirigentes dos Partícipes qualificados no preâmbulo, da Nota Técnica nº 2/2023-SER-/GEAMQ-19241 (52567221) e demais normativas aplicáveis.

Salienta-se que a fiscalização *in loco* ocorre em casos pontuais, se assim recomendar o interesse público.

Nesse momento, vale tecer algumas considerações sobre as análises feitas no decorrer do ano de 2023 até chegar ao presente relatório, o que passa-se a fazer.

Por expressa previsão do Convênio (v. cláusulas abaixo transcritas), as informações financeiras e contábeis deverão ser encaminhadas à Concedente, pela UFG e pela Fundação RTVE, via sistema informatizado, no prazo máximo de 2 (dois) dias da ocorrência de cada evento (D+2).

"8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES: (...)

PARÁGRAFO QUARTO - SÃO OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: (...)

h) Disponibilizar e alimentar, em até 02 (dois) dias da ocorrência de cada evento (D+2), os sistemas informatizados de gestão com os registros relativos a todas as obrigações contraídas e pagas (contábil-financeiro);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: (...)

Parágrafo Terceiro. As informações deverão ser encaminhadas pelo Convenente e pelo Interveniente Administrativo e Financeiro e monitoradas pelo Concedente, obrigatoriamente, por meio de sistemas informatizados, utilizando-se a metodologia D+2 para operações financeiras (bancárias) e sistema informatizado de gestão acadêmica." (Convênio nº 01/2021-SER, 000022304868)

O sistema adotado para comportar os lançamentos financeiros e contábeis do Convênio nº 01/2021-SER é o Sistema de Administração e Gestão Integrada (SAGI).

O SAGI viabiliza os exames dos registros financeiros de forma individualizada, ou seja, cada entrada e cada saída constante no extrato bancário, sua respectiva conciliação, bem como a documentação comprobatória da operação. Da avaliação se permite as seguintes conclusões:

1º - **Aprovado (sem restrição):** a operação é considerada "regular" após exame, isto é, sem nenhuma ocorrência passível de apontamento;

2º - **Restrição:** uma vez detectada qualquer irregularidade na documentação comprobatória ou na pertinência do gasto, o registro financeiro recebe uma "marcação" contendo o motivo da restrição e qual a ação a ser adotada para regularizar o fato pontuado pelo analista;

3º - **Contraditório:** a operação "com restrição" é diligenciada à FRTVE para atendimento;

4º - **Stand By:** a operação restrita aguarda retorno da diligência pela FRTVE;

5º - **Reanálise:** avaliação do atendimento da FRTVE às restrições diligenciadas, que resultam nas seguintes situações:

a) **Saneada:** quando houver o atendimento integral dos apontamentos diligenciados via "restrição";

b) **Insatisfatória ou Insuficiente:** nos casos em que o diligenciamento não foi atendido ou atendido de forma insuficiente para sanear a restrição. Neste caso, a FRTVE é oficiada acerca das ocorrências.

Sendo assim, no decorrer do ano de 2023, via SAGI, a Fundação RTVE teve a oportunidade de corrigir os lançamentos restritos, respeitado o contraditório.

Além das correções permitidas via SAGI, quando da apresentação da prestação de contas anual pela Fundação RTVE (v. Ofício nº. 017/24 – FRTVE, 56954753, e anexos), a Secretaria da Retomada fez a análise das informações e documentos apresentados, apontando as impropriedades apuradas no Relatório nº 6/2024 RETOMADA/GEAMQ (57940625). Este relatório foi encaminhado para a Fundação RTVE, via Ofício nº 820 (58209627, 58226476 e 58258424), oportunizando-lhe apresentar contraditório e exercer ampla defesa no prazo de 15 dias.

Em resposta, a Fundação RTVE apresentou o Ofício nº. 039/24 – FRTVE (59187757) e anexo (59187850), os quais foram analisados no Relatório nº 19 (61330528) e encaminhados via Ofício 1628 (61338988). O contraditório do Relatório nº 19 foi apresentado via Ofício nº. 075/24 – FRTVE (62610297), (Anexo Resposta relatório - 62610345), (Anexo planilha COTECS - AVALIAÇÃO DA PC 2023 - 62610376), (Anexo ao Of. nº. 075/24 – FRTVE -Documentos resposta - 62610418).

Ressalta-se que a metodologia aplicada neste acompanhamento não esgota a possibilidade de realização de futuras averiguações, as quais podem ter por objeto e escopo os temas aqui abordados e/ou outros que visem garantir a correta aplicação dos recursos públicos em consonância com os objetivos pactuados e com a legislação aplicável.

5. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE

No tocante a abrangência da análise realizada, esclarece-se que o monitoramento do Convênio decorre de dois processos: o primeiro refere-se à análise pormenorizada dos pagamentos realizados, para tanto, utiliza-se o Sistema de Administração e Gestão Integrada - SAGI; o segundo diz respeito à análise da prestação de contas anual, que consiste no exame das demonstrações contábeis/financeiras e dos demais documentos acostados ao processo 202119222000944, os quais subsidiam sua elaboração.

Destaca-se que a análise da prestação de contas, dos lançamentos e movimentação no SAGI e da documentação enviada a título de prestação de contas é competência da Gerência de Avaliações e Metas de Qualificação - GEAMQ, conforme estabelecido no art. 3º da Portaria nº 188, de 09 de outubro de 2023 (52590761).

5.1. DO SAGI (D+2)

A prestação de contas contábil e financeira, via sistema SAGI, compreende duas etapas:

a) Prestação de Contas Diária (D+2), no Módulo Financeiro;

b) Prestação de Contas Mensal/Anual, nos Módulos: Contábil, Recursos Humanos, Judicial, Patrimônio, Financeiro, Projetos, Compras e Contratos.

Para o monitoramento e acompanhamento financeiro dos repasses transferidos pela RETOMADA à FRTVE, aplica-se a metodologia denominada "D+2" (vide Cláusula Oitava, parágrafo quarto, "h" e Cláusula Décima Segunda, parágrafo terceiro, do Convênio nº 01/2021-SER - 000022304868), que consiste em analisar os dados financeiros dois dias após a ocorrência ou, ocorrendo atrasos, tão logo a FRTVE transmita a movimentação financeira.

Deste modo, após a recepção / visualização da transmissão diária, são executadas as etapas abaixo relacionadas, todas de forma sistemática:

Exame dos registros financeiros: análise individualizada do registro financeiro, ou seja, as entradas e saídas constantes no extrato bancário, sua respectiva conciliação, bem como a documentação comprobatória da operação;

- 1º - Aprovado (sem restrição): a operação é considerada "regular" após exame, isto é, sem nenhuma ocorrência passível de apontamento;
- 2º - Restrição: uma vez detectada qualquer irregularidade na documentação comprobatória ou na pertinência do gasto, o registro financeiro recebe uma "marcação" contendo o motivo da restrição e qual a ação a ser adotada para regularizar o fato pontuado pelo analista;
- 3º - Contraditório: a operação "com restrição" é diligenciada à FRTVE para atendimento;
- 4º - Stand By: a operação restrita aguarda retorno da diligência pela FRTVE;
- 5º - Reanálise: avaliação do atendimento da FRTVE às restrições diligenciadas, que resultam nas seguintes situações:
 - a) Saneada: quando houver o atendimento integral dos apontamentos diligenciados via "restrição";
 - b) Insatisfatória ou Insuficiente: nos casos em que o diligenciamento não foi atendido ou atendido de forma insuficiente para sanear a restrição. Neste caso, a FRTVE é oficiada acerca das ocorrências.

5.2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

A entrega da prestação de contas mensal deve ser enviada eletronicamente por meio de Ofício, sem prejuízos dos lançamentos feitos no SAGI, e observanção a documentação exigida pela legislação, conforme estabelece a Cláusula Nona do Convênio 01/2021-SER, no item XXII ("Quando se tratar de prestação de contas parcial será exigido apenas o disposto nos incisos I a V, XI e XII deste parágrafo;"), quais sejam:

- I – ofício de encaminhamento;
- II – relatório circunstanciado do cumprimento do objeto;
- III – cópia do plano de trabalho aprovado pelo ordenador de despesa;
- IV – cópia do termo firmado, com indicação da data de sua publicação;
- V – relatório de execução físico-financeira;
- XI – extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;
- XII – extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;

O acompanhamento e as análises das prestações de contas mensais aconteceram no Relatório nº 9 (52532686), relativo ao primeiro semestre do ano de 2023.

Os documentos relacionados ao segundo semestre de 2023 foram encaminhados de acordo com o que é estabelecido pelo Convênio 01/2021 (v. QUADRO 04, abaixo) e analisados por esta pasta no Relatório nº 6 (57940625).

5.3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

A prestação de contas anual, conforme previsto na Cláusula Nona, Parágrafo Quarto, do Convênio nº 01/2021-SER (000022304868), será composta pelos seguintes documentos:

- I. Ofício de encaminhamento;
- II. Relatório circunstanciado do cumprimento do objeto;
- III. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo ordenador de despesa;
- IV. Cópia do termo firmado, com indicação da data de sua publicação;
- V. Relatório de execução físico-financeira;
- VI. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- VII. Relação de pagamentos;
- VIII. Relação de bens permanentes;
- IX. Relação de bens de consumo;
- X. Relação de serviços de terceiros;
- XI. Extrato da conta bancária;
- XII. Extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;
- XIII. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, termos de medição, planilha orçamentária e projetos executivos, quando o objeto visar à realização de obra ou serviço de engenharia;
- XIV. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos ao tesouro estadual;
- XV. Cópia dos despachos adjudicatório e homologatório das licitações realizadas ou justificativa para a sua dispensa ou a sua inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- XVI. Cópia dos contratos firmados e com os respectivos aditivos e publicações, quando for o caso;
- XVII. Relação de localização dos bens adquiridos;
- XVIII. Notas fiscais/faturas;
- XIX. Relatório fotográfico dos bens adquiridos e obras realizadas;
- XX. Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso.

Ademais, por força do que dispõe a Cláusula Sétima do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021-SER (000034493012), devem integrar as prestações de contas os relatórios sintéticos e analíticos discriminando as despesas com pessoal, *in verbis*:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA DO TERMO DO CONVÉNIO

7.1. Fica alterada a Cláusula Nona, Da Prestação de Contas, do Convênio nº 01/2021 para incluir o Parágrafo Nono:

'Parágrafo Nono. Devem constar das prestações de contas, parcial e final, da Convenente/Interveniente Administrativo e Financeiro os relatórios sintéticos e analíticos discriminando as despesas com pessoal nos termos da Portaria Intersecretarial nº 001/2022 - ECONOMIA e do § 1º do art. 18 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio

de 2000." (2º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021-SER, 000034493012)

A partir da apresentação dos documentos, é realizada a análise das demonstrações contábeis e financeiras a fim de se avaliar a boa e regular aplicação dos recursos, sendo que os resultados servirão de base para emissão do relatório final de prestação de contas. No quadro 02 demonstra-se toda a documentação recebida a título de Prestações de Contas Mensais e Anual para o exercício de 2023.

QUADRO 02 - DOCUMENTAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTA - ANO III – 2023		
DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	LINK SEI
Ofício nº. 032/23 – FRTVE e demais Anexos	Prestação de Contas Parcial - Referente à Janeiro/2023	(45182392), (45182380) e (45182428)
Ofício nº. 054/23 – FRTVE e demais Anexos	Prestação de Contas Parcial - Referente à Fevereiro/2023	(46361949), (46362096), (46362158), (46362333), (46362401), (46362499) e (46362663).
Ofício nº. 061/23 - FRTVE e demais Anexos	Prestação de Contas Parcial - Referente à Março/2023	(47098912), (47099030) e (47099315).
Ofício nº. 075/23 - FRTVE e demais Anexos	Prestação de Contas Parcial - Referente à Abril/2023	(48388470), (48388493), (48388512), (48388501), (48388505), (48388521) e (48416696)
Ofício nº. 084/23 - FRTVE e demais Anexos	Prestação de Contas Parcial - Referente à Maio/2023	(49059302), (49060161), (49060203), (49060233), (49060265), (49060368) e (49059340)
Ofício nº. 092/23 - FRTVE e demais Anexos	Prestação de Contas Parcial - Referente à Junho/2023	(50231528), (50231582), (50231727), (50231757), (50231819), (50231915) e (50231985)
Ofício nº. 106/23 - FRTVE e demais Anexos	Prestação de Contas Parcial - Referente à Julho/2023	(51630639), (51630781), (51630947), (51631255), (51631381), (51631466) e (51631603)
Ofício nº. 110/23 - FRTVE e demais Anexos	Prestação de Contas Parcial - Referente à Agosto/2023	(52595253), (52595327), (52595423), (52595511), (52595582), (52595736) e (52596681)
Ofício nº. 130/23 - FRTVE e demais Anexos	Prestação de Contas Parcial - Referente à Setembro/2023	(53852061), (53852176), (53852273), (53852368), (53852469), (53852558) e (53852739)
Ofício nº. 133/23 - FRTVE e demais Anexos	Prestação de Contas Parcial - Referente à Outubro/2023	(54290736), (54290790), (54290821), (54290811), (54290937), (54290953) e (54290994)
Ofício nº. 138/23 - FRTVE e demais Anexos	Prestação de Contas Parcial - Referente à Novembro/2023	(55175112), (55175185), (55175237), (55175310), (55175445), (55175495), (55179492), (55188072), (55188078), (55188071), (55188118), (55188124), (55188170), (55188175), (55188196), (55188200), (55188204), (55188208), (55188233), (55188225), (55188281), (55188357), (55188378), (55188415), (55188426), (55188437), (55188476), (55188467), (55188490), (55188503), (55188534), (55188526), (55188588), (55188610), (55188638) e (55188657).
Ofício nº 009/24 - FRTVE e demais Anexos	Prestação de Contas Parcial - Referente à Dezembro/2023	(56231638), (56231728), (56231788), (56232075), (56232134), (56232225) e (56232416)
Ofício nº. 017/24 – FRTVE e demais Anexos	Prestação de Contas ANUAL - Referente ao ano III 2023	(56954753), (56955496), (56955512), (56955526), (56955562), (56955589), (56955626), (56955664), (56955681), (56955721), (56955775), (56955813), (56956169), (56956823), (56956863), (56956905), (56956978), (56957162), (56957232), (56957295), (56957420), (56975353), (56977594), (56977688), (56977985), (56978049), (56978084), (56978216), (56978287), (56978498), (56978560), (56978613), (56978648), (56978695), (56978756), (56978795), (56978826), e (56978933).
Ofício nº. 039/24 – FRTVE e Anexo	Resposta aos apontamentos - Referente ao Relatório nº 6 - Ano de 2023	(59187757) e (59187850).
Ofício nº. 075/24 - FRTVE e demais Anexos	Resposta ao Relatório nº 19 / 2024 RETOMADA	(62610297), (62610345), (62610376) e (62610418).

6. DOS RECURSOS TRANSFERIDOS

O valor do repasse financeiro deverá ocorrer conforme previsto no Plano de Trabalho (000021795986), o qual tem como valor global **R\$ 284.558.861,45** (duzentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos). O Quadro 03 demonstra o cronograma de desembolso por ano.

QUADRO 03 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
	ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV	ANO V
	2021	2022	2023	2024	2025

Janeiro	-	R\$ 12.713.230,00	R\$ 10.825.385,62	R\$ 10.248.591,36	R\$ 10.248.591,36
Fevereiro	-	-	-	-	-
Março	-	R\$ 12.713.230,00	R\$ 10.825.385,62	R\$ 10.248.591,36	R\$ 10.248.591,36
Abri	-	-	-	-	-
Maio	-	R\$ 12.713.230,00	R\$ 10.825.385,62	R\$ 10.248.591,36	R\$ 10.248.591,36
Junho	-	-	-	-	-
Julho	-	R\$ 12.713.230,00	R\$ 10.825.385,62	R\$ 10.248.591,36	R\$ 10.248.591,36
Agosto	R\$ 6.103.221,44	-	-	-	-
Setembro	-	R\$ 12.713.230,00	R\$ 10.825.385,62	R\$ 10.248.591,36	R\$ 10.248.591,36
Outubro	R\$ 7.120.425,01	R\$ 12.713.230,00	R\$ 10.825.385,62	R\$ 10.248.591,36	R\$ 10.248.591,36
Novembro	R\$ 7.120.425,01	-	-	-	-
Dezembro	-	-	-	-	-
TOTAL	R\$ 20.344.071,45	R\$ 76.279.379,98	R\$ 64.952.313,72	R\$ 61.491.548,15	R\$ 61.491.548,15
DESEMBOLSO CONSOLIDADO					
	ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV	ANO V
	2021	2022	2023	2024	2025
Valor anual	R\$ 8.255.423,71	R\$ 56.845.179,25	R\$ 56.845.179,25	R\$ 56.845.179,25	R\$ 56.845.179,25
Cursos herdados	R\$ 9.658.351,84	R\$ 14.787.831,83	R\$ 3.460.765,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Extensão e Pesquisa	R\$ 2.430.295,90	R\$ 4.646.368,90	R\$ 4.646.368,90	R\$ 4.646.368,90	R\$ 4.646.368,90
TOTAL	R\$ 20.344.071,45	R\$ 76.279.379,98	R\$ 64.952.313,72	R\$ 61.491.548,15	R\$ 61.491.548,15

FONTE: Plano de Trabalho (000021795986)

Com a celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio (000026360003) houve um acréscimo de **R\$ 84.818.542,73** (oitenta e quatro milhões, oitocentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos) para aquisição de equipamentos, reformas e reestruturação dos Colégios Tecnológicos. Esclarece-se que tais recursos são custeados pelo Fundo Protege.

Consolidando o Convênio e o seu 1º Termo Aditivo, temos um valor total de **R\$ 369.377.404,18** (trezentos e sessenta e nove milhões, trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e dezoito centavos) em recursos. Os repasses relativos ao 1º Termo Aditivo ao Convênio ocorreram em sua totalidade no ano de 2022.

No ano de 2023 foram transferidos à Fundação RTVE o total de **R\$ 54.123.893,23** (**cinquenta e quatro milhões, cento e vinte e três mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e três centavos**), nos moldes explicitados no quadro abaixo. Destacamos que o repasse financeiro correspondente à 15ª parcela do Convênio nº 01/2021-SER, previsto para Outubro do ano de 2023, ocorreu em 23 de janeiro de 2024, em razão da indisponibilidade financeira decorrente das limitações e condições trazidas pelo Decreto estadual nº 10.285/2023, recentemente alterado pelo Decreto estadual nº 10.336, de 30 de outubro de 2023, conforme a manifestação no Ofício nº 4214 (54854738).

QUADRO 04 - REPASSES DO CONVÊNIO - ANO III - 2023						
ANO	FONTE	PARCELA	REF	VALOR	DATA PAGTO OP	LINK SEI
2023	100	10ª	Jan/23	R\$ 5.975.936,76	22/03/2023	46028958
				R\$ 4.849.448,86	22/03/2023	46029031
		11ª	Mar/23	R\$ 5.610.485,12	07/06/2023	48593678
				R\$ 5.214.900,50	07/06/2023	48629166
		12ª	Mai/23	R\$ 5.638.118,44	12/07/2023	49695965
				R\$ 5.187.267,18	12/07/2023	49696056
		13ª	Jul/23	R\$ 5.607.450,25	18/08/2023	50913555
				R\$ 5.214.900,50	18/08/2023	50913601
		14ª	Set/23	R\$ 5.159.633,86	16/10/2023	52805877
				R\$ 5.665.751,76	16/10/2023	52805844

7. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PLANO DE TRABALHO - CAIXA

No que tange à aplicação dos recursos por caixa, ou seja, dos valores efetivamente recebidos e pagos, independentemente de sua competência, a Fundação RTVE encaminhou o Relatório de Execução Financeira (56232075), cujas informações, segundo informado, foram extraídas do Sistema SAGI.

Registra-se que os pagamentos deste período consumiram caixa na importância de **R\$ 91.810.885,97** (noventa e um milhões, oitocentos e dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme Quadro 05.

QUADRO 05 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA (REGIME DE CAIXA)				
Conta	Aprovado	Valor Executado no ano de 2021	Valor Executado no ano de 2022	Valor Executado no ano de 2023
Saldo Anterior				93.933.237,53
Receitas	369.377.404,18	22.746.600,51	165.109.376,91	60.800.729,02

Convênio nº 01/2021 + 1º Termo Aditivo	369.377.404,18	22.690.259,50	158.751.734,30	54.123.893,23
Rendimento Líquido de Aplicação Financeira	-	56.341,01	6.356.432,04	6.676.490,79
Crédito não identificado a ser devolvido	-	-	1.210,57	345,00
Despesas	369.377.404,18	11.331.434,90	82.591.304,99	91.810.885,97
1 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção	4.804.431,03	61.857,06	570.642,74	1.707.623,37
Despesas com locomoção	2.000.000,00	36.523,06	256.089,96	308.586,29
Diária Civil	2.804.431,03	25.334,00	314.552,78	1.399.037,08
2 - Contratação por tempo determinado	2.542.725,00	10.373,32	303.357,74	763.611,58
Capacitação de Docentes	777.600,00	-	-	277.791,40
Capacitação de Equipe Técnica	594.000,00	10.217,32	214.192,38	354.816,74
Capacitação de Não Docentes	422.550,00	156,00	69.141,20	42.378,47
Treinamento de Docentes	388.800,00	-	-	20.250,00
Treinamento de Equipe Técnica	148.500,00	-	16.325,55	63.374,63
Treinamento de Não Docentes	211.275,00	-	3.698,61	5.000,34
3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)	143.721.942,96	3.234.118,63	22.450.268,26	29.516.673,03
Docentes CoTECs	78.201.790,30	1.186.505,91	10.944.807,98	16.409.873,06
Tutores CoTECs	11.845.068,66	16.640,12	1.221,58	-
Equipe Técnica Pedagógica	53.675.084,00	2.030.972,60	11.504.238,70	13.106.799,97
4 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	51.672.014,94	2.963.623,17	12.874.859,98	17.683.757,11
Material de Expediente	3.378.750,00	59.016,10	651.518,54	545.931,80
Combustível	842.302,96	2.679,87	5.760,64	189.539,52
Insumos para Laboratório	4.864.684,21	63.364,75	668.492,11	3.538.142,61
Insumo para Manutenção Predial	1.802.000,00	76.703,54	465.903,88	105.154,47
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	13.927.067,14	613.022,29	4.093.793,59	5.516.003,62
Locação de Mão-de-Obra (Vigilância etc.)	20.133.329,02	1.635.056,83	5.203.383,53	5.715.052,15
Locação de Mão-de-Obra (Limpeza etc.)	6.723.881,61	513.779,79	1.786.007,69	2.073.932,94
5 - Serviço Pessoa Física	24.094.232,15	591.559,47	4.098.360,46	5.450.102,98
Auxílio Estudante	2.378.040,31	-	-	-
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.221.328,34	84.036,83	330.818,75	635.307,85
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.363.019,68	2.718,48	871.431,40	410.265,13
Bolsas Docentes - UFG	7.950.404,25	464.204,16	1.351.180,24	1.561.600,00
Bolsas Discentes - UFG	1.103.583,36	40.600,00	419.373,14	452.550,00
Bolsas Docentes - Convidados	2.015.675,51	-	382.340,00	1.275.570,00
Equipe Técnica e Pedagógica EAD - UFG	6.062.180,70	-	743.216,93	1.114.810,00
6 - Ações de Pesquisa e Extensão	18.610.399,83	746.674,25	5.536.036,11	7.266.557,26
Despesas com Ações de Extensão	8.652.885,75	427.036,38	1.943.481,18	3.377.473,87
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	1.101.577,15	-	6.598,50	-
Materiais, Insumos ou Serviço	5.952.782,63	254.037,87	3.289.480,31	3.485.873,15
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	1.753.154,30	65.600,00	291.706,45	284.659,97
Despesas com Pesquisa	450.000,00	-	4.769,67	111.031,33
Bolsas Extensão - Externas	700.000,00	-	-	7.518,94
7 - Despesas de Capital	84.818.542,73	-	26.011.421,31	14.319.564,24
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	42.598.384,69	-	17.694.179,40	2.587.362,35
Aquisição de Unidades Móveis	1.624.000,00	-	996.000,00	2.347,38
Reforma	40.596.158,04	-	7.321.241,91	11.729.854,51
8 - Custos Indiretos	39.113.115,54	3.723.229,00	10.746.358,39	15.102.996,40
DAO Fundação - despesas operacionais e administrativa/Custeio	39.113.115,54	3.723.229,00	10.746.358,39	15.102.996,40
Saldo do Projeto no Período	-	11.415.165,61	82.518.071,92	62.923.080,58

FONTE: Relatório de Execução Financeira - (56232075)

Destacamos que, de acordo com o Relatório de Execução Financeira (56232075) enviado, o item "*Materiais, Insumos ou Serviço*", que compõe a Rubrica 6 ("Ações de Pesquisa e Extensão"), está com a execução acima do valor fixado no plano de trabalho do 3º Termo Aditivo (54104966). Nesse sentido, esclarece-se que foram gastos R\$ 7.029.391,33 (sete milhões, vinte e nove mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), sendo que o valor previsto e estabelecido no plano de aplicação para este item é de R\$ 5.952.782,63 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos). Logo, foi excedido o valor de R\$ 1.076.608,70 (um milhão, setenta e seis mil, seiscentos e oito mil reais e setenta centavos), o percentual de execução do item está em 118,09%.

No Relatório Circunstanciado (56950155), apresentado pelo Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia - CETT/UFG e anexado na prestação de contas da execução de metas físicas, extrai-se que houve um gasto de R\$ 5.560.042,88 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) em eventos, que excederam os recursos destinados às ações de extensão. Identificamos essa situação e solicitamos, via Relatório nº 6 (57940625), que fosse apontado os gastos excedidos de acordo com o plano de aplicação.

ATENDIDO COM RESSALVAS. Em sede de contraditório, apresentado via Ofício nº 039/24 - FRTVE (59187757) e anexos (V. 7. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PLANO DE TRABALHO - 59187850 e Anexo Eventos Executados para comprovação ano III- 61040385), a Fundação RTVE encaminhou um demonstrativo com os gastos de cada evento no período de 2023, onde foi encontrado evidências objetivas que foram executadas 340 ações de extensão a mais do quantitativo previsto no quadro de indicadores de monitoramento, previsto no plano de trabalho do 3º Termo Aditivo (54104966), diante das evidências objetivas apresentadas e aprovadas pelos fiscais do Convênio de metas físicas, observou-se que houve o gasto excedido de R\$ 5.560.042,88 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), porém a documentação apresentada não demonstrou a efetiva comprovação desses gastos no plano de aplicação, conforme solicitado.

ATENDIDO. Após o encaminhamento do Relatório nº 19 (61330528), a Fundação RTVE apresentou via Anexo ao Ofício nº. 075/24 – FRTVE - Documentos resposta (62610418), um relatório de Execução Financeira via Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) em regime de caixa, relacionando os eventos realizados em 2023 no CONVÊNIO Nº 01/2021-SER, explicitando os dados para a efetiva comprovação dos gastos realizados conforme o plano de aplicação e a execução financeira do projeto, de acordo com o solicitado via Relatório nº 6/2024 RETOMADA/GEAMQ (57940625).

7.1. DOS RECURSOS EXECUTADOS

O Quadro 06 e a Figura 1 demonstram que do total de recursos repassados à FRTVE para operacionalização dos COTECs, via Convênio, foram gastos o total de 96,45%, e para as despesas de capital, previstas no 1º Termo Aditivo, 47,55%.

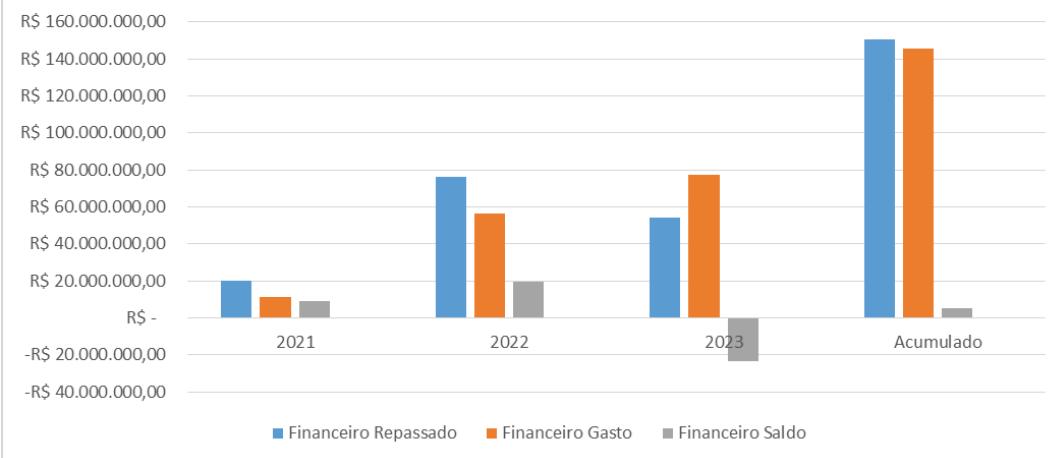
O saldo do projeto no período é o valor de R\$ 62.923.080,58 (sessenta e dois milhões, novecentos e vinte e três mil, oitenta reais e cinquenta e oito centavos), que está composto também pelo valor de R\$ 13.089.263,84 (treze milhões, oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) de rendimentos líquidos de aplicação financeira e R\$ 1.555,57 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) de crédito não identificado a ser devolvido.

A resposta apresentada pela FRTVE, via Ofício nº 039/24 - FRTVE (59187757) e anexo (7.1 - 10 - 10.1 - 10.2 - CONTÁBIL - 59187850), ela justifica que este saldo de crédito não identificado a ser devolvido é composto de 4 (quatro) depósitos na conta convênio para os quais não houve a identificação. Devido a isto tais valores continuam em aberto nesta conta passivo até sua regularização.

QUADRO 06 - RECURSOS EXECUTADOS E A EXECUTAR					
Período	Origem	Valor Repassado	Valor Executado	Saldo a Executar	Percentual do Recurso Executado
Ano 2021	Convênio	R\$ 20.344.071,45	R\$ 11.331.434,90	R\$ 9.012.636,55	55,70%
	1º TA	R\$ 2.346.188,05	-	R\$ 2.346.188,05	0,00%
Ano 2022	Convênio	R\$ 76.279.379,62	R\$ 56.579.883,68	R\$ 19.699.495,94	74,17%
	1º TA	R\$ 82.472.354,68	R\$ 26.011.421,31	R\$ 56.460.933,37	31,23%
Ano 2023	Convênio	R\$ 54.123.893,23	R\$ 77.491.321,73	-R\$ 23.367.428,50	143,17%
	1º TA	-	R\$ 14.319.564,24	-	16,32%
Acumulado do Convênio	Convênio	R\$ 150.747.344,30	R\$ 145.402.640,31	R\$ 5.344.703,99	96,45%
	1º TA	R\$ 84.818.542,73	R\$ 40.330.985,55	R\$ 44.487.557,18	47,55%

FONTE: Recursos Repassados (202119222000153), Recursos Executados 2021 (000027524740), 2022 (Anexo III - 000037499064) e 2023 (Anexo III - 56232075)

FIGURA 1 - RECURSOS EXECUTADOS E A EXECUTAR



8. DAS RUBRICAS

Este tópico tem por objetivo confrontar as despesas realizadas no período com o respectivo Plano de Trabalho, com a finalidade de verificar a consonância dos gastos realizados (Relatório de Execução Financeira) com os gastos lançados no SAGI.

Cumpre destacar que o Plano de Aplicação de Recursos do Convênio nº 01/2021 - SER (000022304868), proposto pela Universidade Federal de Goiás - UFG e anuído pela Secretaria de Estado da Retomada, demonstra a previsão de distribuição dos recursos por rubrica, em valores médios unitários, mensais e global.

Diante do apresentado no Relatório de Execução Financeira (56232075), encaminhado a esta Pasta via prestação de contas, foi extraído do SAGI um relatório de detalhamento de rubricas e foram constatadas divergências entre os valores de execução, conforme detalhado no Quadro 07, abaixo.

QUADRO 07 - VALORES EXECUTADOS POR RUBRICA			
Conta	Valor Executado no ano de 2023 de acordo com o relatório de Execução Financeira	Valor Executado no ano de 2023 de acordo com o SAGI	Diferença
1 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção	R\$ 1.707.623,37	R\$ 1.706.582,40	R\$ 1.040,97
2 - Contratação por tempo determinado	R\$ 763.611,58	R\$ 760.241,50	R\$ 3.370,08
3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)	R\$ 29.516.673,03	R\$ 20.690.241,01	R\$ 8.826.432,02
4 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 17.683.757,11	R\$ 12.704.848,29	R\$ 4.978.908,82
5 - Serviço Pessoa Física	R\$ 5.450.102,98	R\$ 5.232.098,43	R\$ 218.004,55
6 - Ações de Pesquisa e Extensão	R\$ 7.266.557,26	R\$ 7.215.644,30	R\$ 50.912,96
7 - Despesas de Capital	R\$ 14.319.564,24	R\$ 14.103.105,19	R\$ 216.459,05
8 - Custos Indiretos	R\$ 15.102.996,40	R\$ 15.102.996,40	R\$ -

Salientamos que a Rubrica **7 - Despesas de Capital**, trata-se do repasse referente do 1º Termo Aditivo firmado (000026360003), o qual teve por objeto o acréscimo de recursos financeiros para: a realização de obras de infraestrutura para restauração e reestruturação de 8 (oito) equipamentos públicos; equipar e mobiliar os 17 (dezessete) COTECs; adequação de infraestrutura dos ambientes para acessibilidade (PcD); obras de infraestrutura da Unidade Descentralizada de Educação Profissional e Inovação - UDEPI vinculada ao COTEC Sebastião de Siqueira; obras de infraestrutura de 3 (três) COTECs; aquisição de equipamentos para os Arranjos Produtivos Locais - APLs de Confecção e aquisição de 2 (duas) Unidades Móveis.

De acordo com o relatório de detalhamento de rubricas por categoria e sub- categoria em anexo (v. ANEXO I - 57943963), foi encontrado itens apropriados em rubricas não correspondentes. Ressalta-se que, para o acompanhamento de forma mais efetiva da execução do Convênio nº 01/2021 - SER , é necessário que essas apropriações aconteçam de acordo com o que está estabelecido no Plano de Aplicação de Recursos do Convênio nº 01/2021 - SER.

ATENDIDO. Foi encaminhada pela RETOMADA, uma planilha via email indicando os registros nos quais havia necessidade de alteração do apropriamento da rubrica, após o encaminhamento do Relatório nº 19 (61330528), a Fundação RTVE realizou todos os ajustes solicitados no sistema e demais controles financeiros do Convênio nº 001/2021 - SER, que foi atestado pela equipe da GEAMQ.

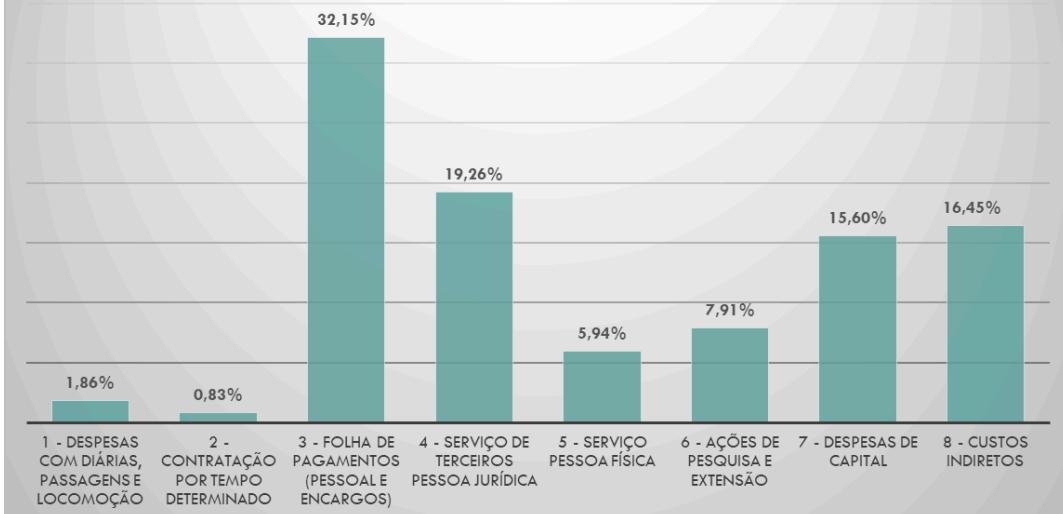
8.1. DA RELEVÂNCIA DAS DESPESAS POR RUBRICA

O Quadro 08 e a Figura 2 demonstram a relevância das despesas por rubrica do período ora analisado em relação ao total gasto no exercício:

QUADRO 08- PERCENTUAL DE EXECUÇÃO POR RUBRICA - ANO III - 2023		
Rubrica	Valor Executado no ano de 2023	Percentual em Relação ao total dos Gastos

1 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção	R\$ 1.707.623,37	1,86%
2 - Contratação por tempo determinado	R\$ 763.611,58	0,83%
3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)	R\$ 29.516.673,03	32,15%
4 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 17.683.757,11	19,26%
5 - Serviço Pessoa Física	R\$ 5.450.102,98	5,94%
6 - Ações de Pesquisa e Extensão	R\$ 7.266.557,26	7,91%
7 - Despesas de Capital	R\$ 14.319.564,24	15,60%
8 - Custos Indiretos	R\$ 15.102.996,40	16,45%
TOTAL	R\$ 91.810.885,97	100,00%

Figura 2 - Execução Financeira por Rubrica - Ano III - 2023



FONTE: Relatório de Execução Financeira (ANEXO III - 56232075)

Conforme se visualiza, os principais pagamentos estão relacionados:

- à Folha de Pagamentos: Trata-se de desembolso com docentes, tutores e equipe técnica pedagógica dos Colégios Tecnológicos, os quais representaram 32% do total dos gastos no exercício de 2023.
- o Serviço de Pessoa Jurídica: Compõe-se de gastos relativos à material de expediente, combustível, insumos, locação de mão-de-obra e outros. No período, esses gastos consumiram 19% do total das despesas.
- o Custos Indiretos: Referem-se às despesas administrativas e operacionais previstas para execução dos serviços da interveniente, que são compostas por gastos com equipe técnica e de apoio, licenças e suporte a software, aluguel do prédio, assessoria jurídica e contábil, concessionárias, entre outras. No exercício de 2023, os custos indiretos representaram 18% dos gastos.

Quanto aos apontamentos concernentes aos itens apropriados em rubricas não correspondentes, a Fundação RTVE, via anexo "8. DAS RUBRICAS - Utilização das Rubricas CETT" (59187850) do Ofício nº 039/24 - FRTVE (59187757), ofereceu a seguinte resposta:

"Atualmente, é utilizada uma metodologia que enfatiza a finalidade e o contexto das despesas, em detrimento de uma classificação estritamente nominal, onde cada despesa seria associada a uma rubrica específica com base em seu nome. Essa metodologia permite uma gestão mais eficaz das finanças, uma vez que todos os gastos relacionados a um treinamento específico são facilmente rastreáveis e podem ser controlados de forma mais precisa."

NÃO ATENDIDO. A resposta apresentada via Ofício nº 039/24 - FRTVE (59187757) não justificou o questionamento apontado, visto que os valores dos saldos apresentados por rubrica no SAGI devem ser os mesmos apresentados no relatório de execução financeira e devem estar conforme o Plano de Aplicação, o que não se vislumbra na prestação de contas apresentada.

Ressalta-se que para a regular conferência dos lançamentos por rubrica no SAGI é necessário que a metodologia adotada seja a mesma do Plano de Aplicação de Recursos, constante no Plano de Trabalho do 3º Termo Aditivo (54104966).

Para uma conferência contábil/financeira exata é fundamental que as duas partes (FRTVE e RETOMADA) adotem a mesma metodologia, qual seja: a prevista no plano de trabalho do convênio. Ademais, tal metodologia deve ser praticada e evidenciada no SAGI.

ATENDIDO PARCIALMENTE. Após o encaminhamento do Relatório nº 19 (61330528), a Fundação RTVE respondeu via anexo resposta do relatório - (62610345) , afirmando que solicitou ao administrador do sistema o desenvolvimento de uma tela para consultas e análises, porém essa tela ainda não foi nos apresentada consideramos o item como atendido parcialmente.

9. DO MONITORAMENTO DIÁRIO (D+2)

A Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Terceiro, do Convênio nº 01/2021-SER dispõe, expressamente, sobre a obrigatoriedade do encaminhamento das informações relativas às operações financeiras utilizando-se da metodologia D+2. Para tanto, foi disponibilizado, a esta Secretaria, o Sistema de Administração e Gestão Integrada - SAGI para fins do monitoramento contábil e financeiro do Convênio.

Acerca desse item foi averiguado e apontado no Relatório nº 6 (57940625) que, no período de 1º/08/2021 a 31/12/2023, existiam:

- a) 476 lançamentos de registros financeiros restritos que ainda não houve nenhuma manifestação de resposta (ANEXO II - 57944075), que somam a quantia de **R\$ 1.719.461,26 (um milhão, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte seis centavos)**; e
- b) 402 lançamentos aguardam nova resposta, visto que a resposta enviada foi insatisfatória para sanar o problema (ANEXO III - 57944147). Estes, somam a quantia de **R\$ 439.687,12 (quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e doze centavos)**.
- c) 306 lançamentos que a documentação já foi analisada, restringida, reanalisada com contraditório (ANEXO IV- 57944279), e mesmo após reanálise (último recurso), a documentação foi considerada insatisfatória ou insuficiente para sanear a restrição e precisa ser saneada em caráter de urgência mediante a devolução/glosa do recurso. Apontamos que foram oferecidos todos os recursos estabelecidos no SAGI para o saneamento dessas restrições. Visto que o sistema impede nova restrição, após um contraditório. O valor desses lançamentos é de **R\$ 539.481,73 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos)**.

Consigne-se que a grande maioria das restrições se baseia no envio incompleto da documentação comprobatória e/ou na ausência de envio de documentação que justifique o lançamento, o que gera retrabalho por parte da equipe técnica e/ou impossibilita a análise dos lançamentos.

Importa salientar que é recorrente o fato de que as cargas de documentação não têm atendido o "D+2" em sua totalidade, visto que tem ocorrido atrasos no anexo da documentação completa e correta. Esta inconsistência, mesmo sendo objeto do Relatório nº 9 (52532686), continua acontecendo, o que prejudica a análise e a regular fiscalização do Convênio. Portanto, urge a necessidade imediata da aplicação, por parte da Fundação RTVE, da metodologia "D+2".

A título de exemplo, cita-se que, durante o monitoramento financeiro da folha de pagamento no SAGI, constatou-se ausência dos termos de concessão de Bolsa/Aditivos em pagamentos efetuados. Devido a falta desse documento não houve a comprovação do vínculo do bolsista com a instituição, o que impedi a completa análise dos lançamentos e a verificação final da regular aplicação do recurso.

Quanto aos apontamentos acima, instada a se manifestar, a Fundação RTVE, via Ofício nº. 039/24 – FRTVE (59187757) e anexo (9 ANEXO 57944075- ANEXO II, III E IV - LANCAMENTOS COM RESTRIÇÃO D+2 - 59187850), respondeu que, *na execução do Convênio nº 01/2021-SER, tem se empenhado em trazer a solução a todos os apontamentos elencados pela auditoria, que apenas 1,96% do total de apontamentos diligenciados constam em aberto e que é possível verificar que os lançamentos com restrições já estão sendo sanados, visto que 45% dos apontamentos sem retorno já foram respondidos e 13% dos que tiveram retorno, tréplica ou retréplica já foram sanados.*

Após análise do Ofício nº. 039/24 – FRTVE (59187757) e anexo (59187850), foi constatado que a Fundação RTVE lançou no SAGI alguns documentos. No entanto, permanece a seguinte situação:

- a) 264 lançamentos de registros financeiros restritos em relação aos quais ainda não houve nenhuma manifestação de resposta. Tais lançamentos perfazem a quantia de **R\$ 1.198.019,94 (um milhão, cento e noventa e oito mil, dezenove reais e noventa e quatro reais)**. (ANEXO I - Registros com restrição, sem retorno 61037674). Salienta-se que, em sua maioria, esses lançamentos correspondem à despesas com adiantamento para combustível, diárias intermunicipais e folha de pagamento.
- b) 251 lançamentos aguardam nova resposta, visto que a resposta enviada foi insatisfatória para sanar o problema. Tais lançamentos perfazem a quantia de **R\$ 316.859,60 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**. (ANEXO II - Registros com restrição, com retorno, com tréplica, sem retréplica 61037852). Em sua maioria, esses lançamentos correspondem à despesas com adiantamento para combustível, diárias intermunicipais e adiantamento pessoa física para gastos com cursos.
- c) 461 lançamentos que a documentação já foi analisada, restringida, reanalisada com contraditório, e mesmo após reanálise (último recurso) e contraditório em sede de prestação de contas anual, a documentação foi considerada insatisfatória ou insuficiente para sanear a restrição. A quantia envolvida soma **R\$ 381.693,86 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos)**. (ANEXO III - Registros com restrição, com retorno, com tréplica, com retréplica - 61038017). Em sua maioria, esses lançamentos correspondem à despesas com tarifas bancárias, diárias intermunicipais e folhas de pagamento.

Destaca-se que o não cumprimento do D+2 e dos prazos estabelecidos na Nota Técnica nº 2(52567221) inviabilizam o regular acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Convênio nº01/2021-SER. Ademais, a permanência das impropriedades acima listadas implica na não prestação de contas dos recursos aplicados nas despesas correspondentes.

NÃO ATENDIDO. A resposta encaminhada não foi considerada satisfatória, visto que não respondeu e/ou não corrigiu os apontamentos apresentados (lançamentos sem resposta, lançamentos sem respostas satisfatórias e atraso nas manifestações), ou seja, não sanou a integralidade das inconsistências apuradas.

ATENDIDO. Após análise dos anexos da documentação resposta (62610345) ao Relatório nº 19 (61330528), a equipe validou os lançamentos de registros financeiros e atestou que os registros foram aprovados, permanecendo apenas registros relativos à tarifa bancária que esta em destaque no item 10.3 - RESULTADO.

10. DO CONTÁBIL

A Fundação RTVE é responsável pela correta elaboração e adequada apresentação das Demonstrações Contábeis, de acordo com legislação aplicável, regulamentos e controles internos, elementos imprescindíveis a sua adequada elaboração e publicação, livres de distorções, independentemente se causada por fraude ou erro.

Comparando-se o Balancete Contábil de janeiro a dezembro de 2023, gerado via sistema SAGI (ANEXO V- 57944400), com o consolidado anual recebido via prestação de contas anual (56977594), percebe-se alteração de saldo em diversas contas como detalhado no quadro 09.

QUADRO 09 - CONTAS CONTÁBEIS ALTERADAS APÓS O ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	VALOR BALANÇETE SAGI (EM R\$) (57944400)	VALOR BALANÇETE PRESTAÇÃO DE CONTAS (EM R\$) (ANEXO 56977594)	DIFERENÇA (EM R\$)
1.0.0.00.00.0000	ATIVO	R\$ 83.473.406,73	R\$ 83.481.227,92	-R\$ 7.821,19
1.1.0.00.00.0000	CIRCULANTE	R\$ 63.477.065,88	R\$ 63.484.887,07	-R\$ 7.821,19
1.1.2.00.00.0000	CREDITOS	R\$ 530.900,49	R\$ 523.079,30	R\$ 7.821,19
1.1.2.02.00.0000	CREDITOS DE PROJETOS (C/RESTRIÇÃO)	R\$ 530.900,49	R\$ 523.079,30	R\$ 7.821,19
1.1.2.02.05.0000	TRIBUTOS A RECUPERAR	-R\$ 9.545,08	R\$ 1.872,86	-R\$ 7.672,22
1.1.2.02.05.0001	Issqn a Recuperar	-R\$ 48,29	R\$ 45,82	-R\$ 2,47
1.1.2.02.05.0002	IRRF a Recuperar	-R\$ 849,80	R\$ 158,80	-R\$ 691,00
1.1.2.02.05.0003	CSRF a Recuperar	-R\$ 3.114,92	R\$ -	-R\$ 3.114,92

1.1.2.02.05.0004	INSS a Recuperar	-R\$ 5.532,07	R\$ 1.668,24	-R\$ 3.863,83
1.1.2.02.08.0000	OUTROS VALORES A RECEBER	-R\$ 17.778,34	R\$ 17.677,25	-R\$ 101,09
1.1.2.02.08.0004	Valores a Receber de Terceiros (Projetos)	-R\$ 4.612,58	R\$ 4.511,49	-R\$ 101,09
1.1.2.02.12.0000	ADIANTAMENTO PESSOA FISICA	-R\$ 55.280,78	R\$ 55.232,90	-R\$ 47,88
1.1.2.02.12.0395	MARIA CLARA CARDOSO COELHO	-R\$ 47,88	R\$ -	-R\$ 47,88
2.0.0.00.00.0000	PASSIVO	R\$ 83.481.227,92	R\$ 83.473.406,73	-R\$ 7.821,19
2.1.0.00.00.0000	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 63.429.860,99	R\$ 63.422.039,80	-R\$ 7.821,19
2.1.2.00.00.0000	EXIGIBILIDADES DE PROJETOS (C/RESTRICAO)	R\$ 9.021.977,54	R\$ 9.017.619,46	-R\$ 4.358,08
2.1.2.01.00.0000	EXIGIBILIDADES DE PROJETOS (C/RESTRICAO)	R\$ 9.021.977,54	R\$ 9.017.619,46	-R\$ 4.358,08
2.1.2.01.04.0041	Moises Ferreira da Cunha	R\$ 114,52	R\$ 158,01	R\$ 43,49
2.1.2.01.04.0043	Adilson Ribeiro de Sa Junior	R\$ -	R\$ 263,50	R\$ 263,50
2.1.2.01.04.0045	Leylaine Fernandes Ferreira	R\$ 228,00	R\$ 253,00	R\$ 25,00
2.1.2.01.04.0052	Ismael Cesar Nogueira da Abadia	R\$ 3,00	R\$ 167,97	R\$ 164,97
2.1.2.01.04.0055	Adriana Gomes Bezerra Martins	R\$ -	R\$ 105,00	R\$ 105,00
2.1.2.01.04.0097	Juliana Ramalho Barros	R\$ 78,05	R\$ 1.656,10	R\$ 1.578,05
2.1.2.01.04.0107	Marilene Barbosa Nunes Duarte	R\$ -	R\$ 6,00	R\$ 6,00
2.1.2.01.04.0118	Marcela Karuliny da Silva Oliveira	R\$ 20,50	R\$ 20,51	R\$ 0,01
2.1.2.01.04.0121	Joao Andre Silva Neto	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 11,00
2.1.2.01.04.0155	Fania Borges Santos	R\$ -	R\$ 73,46	R\$ 73,46
2.1.2.01.04.0156	Marli Aparecida de Andrade	R\$ 98,59	R\$ 158,59	R\$ 60,00
2.1.2.01.04.0160	Thais Delfina dos Santos	R\$ -	R\$ 10,00	R\$ 10,00
2.1.2.01.04.0614	Flavio Antonio Barbosa Neves	R\$ 191,40	R\$ 177,49	-R\$ 13,91
2.1.2.01.04.0616	Karolyne Stephany Leite	R\$ 355,12	R\$ 356,62	R\$ 1,50
2.1.2.01.04.0680	MARCELLA KARULINY DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 97,31	R\$ 221,73	R\$ 124,42
2.1.2.01.04.0804	MARCOS ANDRE BEZERRA PARENTE	R\$ -	R\$ 1,00	R\$ 1,00
2.1.2.01.04.0811	Klayto José Gonçalves dos Santos	R\$ 174,20	R\$ 203,74	R\$ 29,54
2.1.2.01.12.0000	TRIBUTOS A RECOLHER	R\$ 455.981,70	R\$ 449.140,59	-R\$ 6.841,11
2.1.2.01.12.0002	IRRF s/ Automos a Recolher Darf 0588	R\$ 9.132,36	R\$ 12.862,44	R\$ 3.730,08
2.1.2.01.12.0003	IRRF Retido s/ PJ a Recolher Darf 1708	R\$ 7.316,11	R\$ 6.702,56	-R\$ 613,55
2.1.2.01.12.0005	IRRF S/ Locação PF a Recolher Darf 3208	R\$ 3.730,08	R\$ -	-R\$ 3.730,08
2.1.2.01.12.0006	CSRF a Recolher Darf 5952	R\$ 34.200,19	R\$ 31.347,17	-R\$ 2.853,02
2.1.2.01.12.0011	INSS Retido a Recolher de Terceiros GPS 2631	R\$ 162.960,28	R\$ 159.585,74	-R\$ 3.374,54
2.1.3.00.00.0000	RECURSOS COM RESTRIÇÃO A EXECUTAR	R\$ 54.407.883,45	R\$ 54.404.420,34	-R\$ 3.463,11
2.1.3.01.00.0000	RECURSOS COM RESTRIÇÃO A EXECUTAR	R\$ 54.407.883,45	R\$ 54.404.420,34	-R\$ 3.463,11
2.1.3.01.06.0000	RECURSOS A APROPRIAR DE CONVENIOS C/ ESTADO	R\$ 54.407.883,45	R\$ 54.404.420,34	-R\$ 3.463,11
2.1.3.01.06.0002	(-) Apropriação de Recurso a Executar	-R\$ 181.158.003,58	R\$ 181.161.466,69	R\$ 3.463,11
3.2.1.00.00.0000	RECEITAS DE PROJETOS C/ RESTRIÇÃO	R\$ 94.518.568,59	R\$ 94.518.976,64	R\$ 408,05
3.2.1.01.00.0000	RECEITAS COM PROJETOS	R\$ 86.042.976,19	R\$ 86.046.439,30	R\$ 3.463,11
3.2.1.01.01.0000	RECEITA COM PROJETOS	R\$ 86.042.976,19	R\$ 86.046.439,30	R\$ 3.463,11
3.2.1.01.01.0001	Servicos Prestados c/ Projetos	R\$ 86.043.178,13	R\$ 86.046.439,30	R\$ 3.261,17
3.2.1.01.01.0003	(-) Saldo Positivo de Receita a Apropriar	-R\$ 201,94	R\$ -	-R\$ 201,94
3.2.1.03.00.0000	RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 8.456.985,77	R\$ 8.456.154,66	-R\$ 831,11
3.2.1.03.01.0000	RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 8.456.985,77	R\$ 8.456.154,66	-R\$ 831,11
3.2.1.03.01.0007	Receita com atualização monetária	R\$ 831,11	R\$ -	-R\$ 831,11
3.2.1.04.00.0000	OUTRAS RECEITAS	R\$ 7.047,84	R\$ 4.823,89	-R\$ 2.223,95

3.2.1.04.01.0000	OUTRAS RECEITAS	R\$ 7.047,84	R\$ 4.823,89	-R\$ 2.223,95
3.2.1.04.01.0004	Receitas c/ Doações	R\$ 277,93	R\$ 74,96	-R\$ 202,97
3.2.1.04.01.0007	Receita c/ Recuperação de Despesa	R\$ 6.769,91	R\$ 4.748,93	-R\$ 2.020,98
3.2.2.00.00.0000	DESPESAS DE PROJETOS C/ RESTRIÇÃO	-R\$ 94.518.568,59	R\$ 94.518.976,64	R\$ 408,05
3.2.2.02.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	-R\$ 6.074.888,94	R\$ 6.075.290,98	R\$ 402,04
3.2.2.02.01.0000	MATERIAL DE CONSUMO	-R\$ 5.699.698,79	R\$ 5.699.964,85	R\$ 266,06
3.2.2.02.01.0006	Combustíveis e Lubrificantes	-R\$ 349.096,06	R\$ 349.139,55	R\$ 43,49
3.2.2.02.01.0007	Material Eletrico	-R\$ 4.050,28	R\$ 407.128,00	R\$ 403.077,72
3.2.2.02.01.0012	Material p/ Manutencao Bens Moveis	-R\$ 281,60	R\$ 291,67	R\$ 10,07
3.2.2.02.01.0013	Material de Consumo	-R\$ 5.123.753,15	R\$ 5.123.754,65	R\$ 1,50
3.2.2.02.01.0014	Material Durável de Pequeno Valor	-R\$ 4.708,80	R\$ 4.813,80	R\$ 105,00
3.2.2.02.01.0024	Material p/ Manutenção Predial	-R\$ 23.173,90	R\$ 23.258,90	R\$ 85,00
3.2.2.02.02.0000	INSUMOS DIDATICOS PEDAGOGICOS	-R\$ 375.190,15	R\$ 375.326,13	R\$ 135,98
3.2.2.02.02.0004	Insumos p/ Curso	-R\$ 112.854,85	R\$ 112.990,83	R\$ 135,98
3.2.2.04.00.0000	SERVIÇOS DE TERCEIROS	-R\$ 18.515.657,39	R\$ 18.800.665,27	R\$ 285.007,88
3.2.2.04.02.0000	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	-R\$ 14.717.597,90	R\$ 15.002.599,77	R\$ 285.001,87
3.2.2.04.02.0046	Serviços de Engenharia	-R\$ 69.412,00	R\$ 354.413,87	R\$ 285.001,87
3.2.2.04.04.0000	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	-R\$ 562.130,34	R\$ 562.136,35	R\$ 6,01
3.2.2.04.04.0010	Manutenção de Equipamentos	-R\$ 135.241,92	R\$ 135.247,92	R\$ 6,00
3.2.2.04.04.0011	Manutenção de Veiculos	-R\$ 15.666,15	R\$ 15.666,16	R\$ 0,01
3.2.2.12.00.0000	BENS DE NATUREZA PERMANENTE	-R\$ 15.304.102,31	R\$ 15.019.100,44	-R\$ 285.001,87
3.2.2.12.02.0000	OBRAS	-R\$ 12.667.767,27	R\$ 12.382.765,40	-R\$ 285.001,87
3.2.2.12.02.0005	Reforma Cotec (Conv. SER 2º TA)	-R\$ 9.168.702,77	R\$ 8.883.700,90	-R\$ 285.001,87

10.1. DO PASSIVO CIRCULANTE - EXIGIBILIDADES DE PROJETOS (COM RESTRIÇÃO)

De acordo com o Balancete Analítico Consolidado Anual, encaminhado pela Fundação RTVE (56977594), chega-se ao final de dezembro de 2023 com um passivo exigível no montante de R\$ 9.017.619,46 (nove milhões, dezessete mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos). Nos balancetes extraídos via SAGI (ANEXO V -57944400), em 12 de março de 2024, o valor é R\$ 9.021.977,54 (nove milhões, vinte e um mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), uma variação de **R\$ 4.358,08** (quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), conforme explicitado no Quadro 10.

QUADRO 10- DO PASSIVO CIRCULANTE - EXIGIBILIDADES DE PROJETOS (COM RESTRIÇÃO) - 2023 (EM R\$)

CONTA CONTÁBIL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBR
Fornecedores	211.222,83	164.384,20	283.101,62	299.189,47	710.043,60	424.265,23	414.006,09	438.868,03	743.233,96	1.000.060,02	431.923,8
Serviços Básicos a Pagar	46.779,61	40.593,40	54.299,71	69.677,51	52.713,86	33.272,89	30.413,72	40.494,32	78.036,57	73.848,25	59.762,32
Contas a Pagar	395,34	395,34	395,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reembolso de Despesas	6.924,66	9.699,37	10.242,52	7.715,10	10.110,93	10.078,74	6.533,84	9.103,17	6.748,66	9.699,63	14.956,90
Serviços a Faturar	688.032,76	1.044.416,65	924.045,91	1.290.763,75	1.873.757,99	1.815.032,57	1.952.806,01	2.613.525,86	2.056.747,51	1.368.882,32	1.473.196,0
Pessoal a Pagar	1.131.477,31	1.496.466,55	1.681.557,31	1.716.978,39	1.769.440,66	1.721.794,19	1.263.813,43	1.550.871,62	1.677.643,68	1.754.040,71	1.776.828,1
Encargos Sociais a Recolher	662.620,54	608.313,07	689.390,12	662.199,17	713.840,91	693.871,48	673.282,52	575.850,64	636.459,51	683.819,86	730.827,0
Tributos a Recolher	288.157,40	296.855,33	369.414,38	301.284,49	326.194,07	461.117,96	452.895,05	406.548,08	458.581,76	470.178,33	374.024,0
Férias e 13º Salário 1/12 Avos a Pagar	1.331.157,77	1.594.650,71	1.864.444,72	2.171.140,03	2.454.519,13	2.689.320,01	2.244.260,52	2.532.837,19	2.815.886,07	3.090.206,17	3.320.544,1
Outras Obrigações de Pessoal a Pagar	341,51	190,77	842,66	95,47	95,47	95,47	95,47	95,47	95,47	95,47	0,00
Despesas Administrativas Operacionais e Fundos a Pagar	1.012.954,99	929.791,39	1.179.812,29	1.148.665,25	961.662,54	1.413.451,61	1.223.059,68	1.350.624,80	1.322.126,62	1.021.817,27	1.301.378,1
Outros Valores a Pagar	9,95	1.469,79	2.579,83	2.119,79	2.134,79	19.495,15	17.707,69	11.470,75	24.247,50	17.215,87	4.080,32

Créditos a Identificar (Com Restrição)	1.210,57	1.210,57	1.210,57	1.210,57	1.210,57	1.210,57	1.210,57	1.555,57	1.555,57	1.555,57	1.555,57
TOTAL	5.381.285,24	6.188.437,14	7.061.336,98	7.671.038,99	8.875.724,52	9.283.005,87	8.280.084,59	9.531.845,50	9.821.362,88	9.491.419,47	9.489.079,1

FONTE: Balancetes Analíticos extraídos do SAGI - Janeiro a Dezembro/2023(57944400)

QUADRO 11 - DO PASSIVO CIRCULANTE - EXIGIBILIDADES DE PROJETOS (COM RESTRIÇÃO) - 2023 (EM %)

CONTA CONTÁBIL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMB
Fornecedores	3,93%	2,66%	4,01%	3,90%	8,00%	4,57%	5,00%	4,60%	7,57%	10,54%	4,55%	7,65%
Serviços Básicos a Pagar	0,87%	0,66%	0,77%	0,91%	0,59%	0,36%	0,37%	0,42%	0,79%	0,78%	0,63%	0,75%
Contas a Pagar	0,01%	0,01%	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Reembolso de Despesas	0,13%	0,16%	0,15%	0,10%	0,11%	0,11%	0,08%	0,10%	0,07%	0,10%	0,16%	0,09%
Serviços a Faturar	12,79%	16,88%	13,09%	16,83%	21,11%	19,55%	23,58%	27,42%	20,94%	14,42%	15,53%	15,47%
Pessoal a Pagar	21,03%	24,18%	23,81%	22,38%	19,94%	18,55%	15,26%	16,27%	17,08%	18,48%	18,72%	20,10%
Encargos Sociais a Recolher	12,31%	9,83%	9,76%	8,63%	8,04%	7,47%	8,13%	6,04%	6,48%	7,20%	7,70%	9,08%
Tributos a Recolher	5,35%	4,80%	5,23%	3,93%	3,68%	4,97%	5,47%	4,27%	4,67%	4,95%	3,94%	5,05%
Férias e 13º Salário 1/12 Avos a Pagar	24,74%	25,77%	26,40%	28,30%	27,65%	28,97%	27,10%	26,57%	28,67%	32,56%	34,99%	20,94%
Outras Obrigações de Pessoal a Pagar	0,01%	0,00%	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Despesas Administrativas Operacionais e Fundos a Pagar	18,82%	15,02%	16,71%	14,97%	10,83%	15,23%	14,77%	14,17%	13,46%	10,77%	13,71%	20,44%
Outros Valores a Pagar	0,00%	0,02%	0,04%	0,03%	0,02%	0,21%	0,21%	0,12%	0,25%	0,18%	0,04%	0,40%
Créditos a Identificar (Com Restrição)	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,01%	0,01%	0,01%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%
TOTAL	100,00%											

FONTE: Balancetes Analíticos extraídos do SAGI Janeiro a Dezembro/2023 (57944400)

Conforme os Quadros 11(em R\$) e 13(em %), as contas do passivo circulante – exigibilidades de projetos que apresentaram maior relevância, considerando o percentual médio durante o exercício, são as seguintes:

- Proventos de Folha de Pagamento que juntos correspondem a 55,77 % da média anual. Composto por: Férias e 13º Salário 1/12 avos a Pagar (Provisão), correspondendo a 27,72 %, Pessoal a pagar representando 19,65 % e Encargos Sociais a Recolher que equivale a 8,39 % do total das obrigações em aberto;
- Serviços a Faturar que representam 18,13 % do total do passivo circulante, composto em sua maioria por empresas de prestação de serviços (Terra Vigilância e Segurança Eireli, SP Engenharia e Construções LTDA e RR Administração e Serviços EIRELI);
- Despesas Administrativas Operacionais e Fundos a Pagar, que se refere às notas fiscais da interveniente FRTVE que presta serviços administrativos e financeiros em prol do Convênio e equivale a 14,91 % do total dos gastos em 2023.

10.2. DO PASSIVO CIRCULANTE – RECURSOS COM RESTRIÇÃO A EXECUTAR

Temos, ainda, como composição do passivo, os valores relativos aos recursos repassados à Fundação RTVE que se encontram pendentes de execução. Cabe ressaltar, que tais recursos serão apropriados na contabilidade à medida que tais despesas forem executadas segundo o regime de competência.

Para o ano de 2023, os valores relativos aos recursos totais repassados que ainda se encontram pendentes de execução somam R\$ 54.407.883,45 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme detalhado no quadro 12:

QUADRO 12- RECURSOS A EXECUTAR - COMPETÊNCIA

RÚBRICA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
SALDO ANTERIOR	*86.326.966,41	82.193.184,87	76.490.825,93	81.020.240,96	74.767.598,17	65.524.760,34	69.226.087,85	73.948.749,52	76.945.716,79	69.417.002,42
Recursos a Apropriar Projeto 1000			10.825.385,62			10.825.385,62	10.825.385,62	10.822.350,75		10.825.385,62

(-) Apropriação de Recurso a Executar	-4.133.781,54	-5.702.358,94	-6.295.970,59	-6.252.642,79	-9.242.837,83	-7.124.058,11	-6.102.723,95	-7.825.383,48	-7.528.714,37	-8.713.539,46	...
SALDO ATUAL	82.193.184,87	76.490.825,93	81.020.240,96	74.767.598,17	65.524.760,34	69.226.087,85	73.948.749,52	76.945.716,79	69.417.002,42	71.528.848,58	€

FONTE: Balancetes Analíticos extraídos do SAGI Janeiro a Dezembro/2023 (57944400)

Foi constatado, via Relatório nº 6 (57940625), a divergência de R\$ 3.463,11 (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e onze centavos) em relação ao balancete enviado via Prestação de Contas (56977594), onde o saldo a executar, em 31 de dezembro de 2023, era R\$ 54.404.420,34 (oitenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Em resposta, a Fundação RTVE encaminhou, o Ofício nº 039/2024 (59187757) e anexo (7.1 - 10 - 10.1 - 10.2 - CONTÁBIL - 59187850), a justificativa das alterações citadas nos itens 10, 10.1 e 10.2, *in verbis*:

"Justificamos as alterações nos demonstrativos contábeis devido a necessidade de reabertura para registros de documentos de despesas, recebidos após a entrega das Prestação de Contas, conforme listado na Planilha constante ao final deste ofício. Ressaltamos também a prática deste procedimento de reabertura para a apropriação de despesas no seu devido mês de competência. Desta forma, tendo em vista a conclusão do balanço anual de 2023 bem como de todo processo de auditoria externa, enviamos novo balancete anual de 2023 e o balancete de dezembro/2023, os quais pedimos considerar para prestação de contas anual bem como para todos os demais levantamentos de dados." (59187850)

ATENDIDOS OS ITENS 10, 10.1 E 10.2. A resposta foi considerada plausível, visto que houve a necessidade da reabertura dos demonstrativos contábeis para registros de novos documentos de despesas após o envio da prestação de contas.

10.3. DO RESULTADO

Nas contas de resultado, verificou-se contas que não poderão ser custeadas com o recurso do Convênio, como: Despesas Bancárias no valor de R\$ 77,00 (setenta e sete reais); Despesas Financeiras, relacionadas a despesas com juros e multas, no valor de R\$ 3.857,46 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos); Tributos e Taxas Diversas no valor de R\$ 316,18 (trezentos e dezesseis reais e dezoito centavos); e Taxas de Expediente no valor de R\$ 615,12 (seiscentos e quinze reais e doze centavos).

Identificou-se também, a título de "Serviço de Pagamentos em Lote", o valor de R\$ 32.741,52 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), que referem-se a pagamentos de tarifas bancárias, conforme Anexo VI - Tarifas Bancárias (57944476). Tais despesas estão em desacordo com o que preconiza a Cláusula Décima Primeira, Parágrafo único, do Convênio nº 01/2021-SER, que assim dispõe:

"11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES:

Parágrafo Único. Não poderão ser custeadas com recursos do presente Convênio despesas relacionadas a:

(...)

e) Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos; despesas com publicidade; despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos efetuados fora do prazo."

Nesse sentido, reforçamos que deverá ocorrer o ressarcimento das despesas nos grupos: Despesas Bancárias, incluindo Serviços de pagamentos em lote, Despesas Financeiras, Taxas de Expediente, Tributos e Taxas Diversas detalhadas acima.

Ressaltamos que, de acordo com que foi citado no Relatório nº 9 (52532686), a conta relativa a pagamentos de multa por atraso na entrega de declarações, relacionado a taxas cartorárias e de registro dos Conselhos Escolares dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás – COTECS, foram aprovadas via Ofício 432/2022 (000027973159). Tal aprovação se deu, em síntese, pelo fato de que tais despesas tiveram como fatos geradores situações anteriores ao Convênio nº 01/2021-SER.

Oportunizado o contraditório quanto aos apontamentos aqui tratados, a Fundação RTVE, via Ofício nº. 039/24 – FRTVE (59187757) e anexo (10.3 DO RESULTADO - ANEXO 57944476- ANEXO VI - TARIFAS BANCÁRIAS - 59187850), apresentou manifestação somente em relação às tarifas bancárias. Segue manifestação da interveniente administrativo e financeiro:

"As despesas relacionadas no Anexo VI – Tarifas Bancárias (57944476) estão relacionadas ao pagamento em lote/remessa, não possuem a natureza de tarifas bancárias conforme cláusula décima primeira das vedações. A Instituição Financeira CEF utiliza de maneira acessória a plataforma Total Bank para realização dos pagamentos em lote/remessa, temos está modalidade de pagamento devido ao grande vulto de liquidações tanto de Pessoa Jurídica quanto Pessoa Física, sendo inviável o pagamento individual manualmente." (v. (10.3 DO RESULTADO - ANEXO 57944476 - ANEXO VI - TARIFAS BANCÁRIAS - 59187850)

No anexo encaminhado pela FRTVE (59187850), foi apresentada a Imagem 1, com a resposta do representante bancário, onde ele cita que não é cobrado OUTRA tarifa fora do convênio de pagamento a fornecedores e folha de pagamento. O que deixa claro que esse tipo de serviço trata sim de uma tarifa bancária.

Imagen 1 – Resposta do representante bancário

De: Wilson Barbosa da Silva <wilson.silva@caixa.gov.br>
 Date: seg., 8 de abr. de 2024 às 11:38
 Subject: ENC: Pagamento de Tarifas Bancárias
 To: Priscila Sudário - RTVE <financeiro4@rtve.org.br>

E-mail classificado como #PÚBLICO

Prezada Priscila,

Reafirmamos o que foi exposto abaixo.

" os valores cobradas da RTVE se limitam ao convenio de pagamento a fornecedores e folha de pagamento. Não é cobrado nenhuma outra tarifa fora desses dois convênios, tais como emissão de PIX, TED, CESTA DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO DE CONTA, etc."

Os valores de prestação de serviços cobradas nestes convênios fogem do escopo das tarifas de movimentação de conta, mesmo porque envolve empresas de prestação de serviço a terceirizadas pela Caixa as quais são remuneradas por isso.

Atenciosamente,
 Wilson Barbosa da Silva
 Gerente de Carteira PJ
 Ag. UFG/GO

Diante dos argumentos da Fundação RTVE, a Procuradoria Setorial da Secretaria da Retomada foi consultada acerca da legalidade (ou não) do custeio das despesas lançadas como "Serviço de Pagamentos em Lote", acima tratadas, com recursos do Convênio nº 01/2021-SER, ou seja, se elas incidem (ou não) nas vedações previstas no instrumento (v. Cláusula Décima Primeira) e na legislação aplicável. Em resposta, a Procuradoria Setorial orientou pelo não pagamento de tais despesas com recursos do Convênio, veja:

"5. Ante o exposto, opina-se no sentido de que as despesas lançadas a título de "Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica - Serviços de Pagamento em Lote" referem-se, indubitavelmente, à cobrança de tarifas bancárias pelos serviços prestados pela CEF (ainda que utilizando-se de plataforma de terceiro) e, portanto, não devem ser pagas com recursos do Convênio nº 01/2021-SER diante da expressa vedação convenial (cf. alínea "e" do parágrafo único da cláusula décima primeira), devendo-se proceder à imperiosa glosa de valores." (Parecer Jurídico RETOMADA/PROCSET-19227 Nº 118/2024, SEI 60685563)

NÃO ATENDIDO. Os fundamentos apresentados pela Fundação RTVE não descharacterizam a natureza de tarifa bancária das despesas lançadas como "Serviço de Pagamentos em Lote". Logo, a teor do que dispõe a Cláusula Décima Primeira, Parágrafo único, do Convênio nº 01/2021-SER, tais despesas não devem ser custeadas pelo Convênio. Quanto aos demais apontamentos, tem-se que a Fundação RTVE não apresentou contraditório. Valor total das despesas aqui tratadas: R\$ 37.607,28 (trinta e sete mil, seiscentos e sete reais e vinte e oito centavos). Destaca-se que tal valor já está incluso nos lançamentos tratados no item **"9. DO MONITORAMENTO DIÁRIO (D+2)"** deste Relatório.

ATENDIDO. Após a resposta apresentada pela Fundação RTVE, via Ofício nº. 075/24 – FRTVE (62610297), foi realizada nova consulta à Procuradoria Setorial desta Pasta, via Despacho 270 - Consulta Jurídica - Tarifas (62939961). Em resposta, a Procuradoria Setorial, via Parecer Jurídico RETOMADA/PROCSET Nº 165/2024 (63221567), orientou no sentido de não acolhimento dos fundamentos apresentados pela FRTVE, de modo que os serviços específicos (tais como processamento da folha de pagamento e agendamento de pagamentos etc.), que são cobrados mediante tarifas bancárias, não podem ser custeadas com recursos do Convênio nº 01/2021 - SER. Diante do exposto a Fundação RTVE efetuou a devolução do valor das despesas relacionadas à serviços de pagamento em lote e/ou tarifas bancárias, conforme anexo I - Devolução Tarifas Bancárias (63585206).

11. DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

Em relação a conta de aplicação financeira destinada a atender o Convênio nº 01/2021-SER, a Fundação RTVE encaminhou os extratos bancários na prestação de contas via Ofício nº. 017/24 – FRTVE (56954753) e anexo (56955813). A conta de aplicação apresentou um rendimento total no ano de 2023 de R\$ 8.443.863,84 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), no qual desse valor R\$ 1.767.373,05 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e cinco centavos) trata-se de Imposto de Renda - IR, que resulta no saldo líquido de rendimentos em R\$ 6.676.490,79 (seis milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e sete centavos).

A partir da conciliação entre os extratos bancários da conta corrente específica e os extratos apresentados no SAGI, apurou-se lançamentos do extrato bancário (56955813) que não foram identificados no SAGI, conforme Quadro 13:

QUADRO 13 - LANÇAMENTOS DO EXTRATO DA CAIXA NÃO IDENTIFICADOS NO SAGI						
ANO	MÊS	DATA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	TIPO	VALOR
2023	JANEIRO	12/01/2023	140366	ENVIO DE TED	D	R\$ 11.400,75
2023	JULHO	10/07/2023	182511	ENVIO DE TED	D	R\$ 1.032,00
2023	JULHO	20/07/2023	148160	ENVIO DE TED	D	R\$ 562,17
2023	JULHO	24/07/2023	133437	ENVIO DE TED	D	R\$ 15.881,21
2023	AGOSTO	11/08/2023	143013	ENVIO DE TED	D	R\$ 4.464,00
2023	AGOSTO	23/08/2023	116646	ENVIO DE TED	D	R\$ 9.339,08
2023	NOVEMBRO	23/11/2023	125915	ENVIO DE TED	D	R\$ 11.320,77
2023	NOVEMBRO	28/11/2023	138253	ENVIO DE TED	D	R\$ 682,49
2023	NOVEMBRO	28/11/2023	138320	ENVIO DE TED	D	R\$ 950,30

TOTAL	R\$ 55.632,77
--------------	---------------

Cumpre destacar que todos os lançamentos devem constar no extrato do SAGI. Não obstante, localizamos lançamentos de encargos na conta corrente que não constam no extrato SAGI e só foi possível identificá-los através de consulta gerencial pormenorizada item a item. Tal situação aplica-se também a alguns pagamentos de boletos que não estão individualizados.

Salienta-se que o saldo do extrato bancário, em 29 de dezembro de 2023, era de R\$ 437,86 (quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), o que está em desacordo com o dispositivo legal e convenial incidentes, posto que estes exigem que o saldo bancário esteja zerado e eventual valor remanescente aplicado. Nesse sentido, cumpre transcrever as normativas que tratam do tema:

"6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: (...)"

Parágrafo Quarto. O Interveniente Administrativo e Financeiro movimentará os recursos desembolsados deste convênio em conta corrente específica para este instrumento, com comprovação de saldo inicial zerado, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública a ser determinada pela Concedente; (...)

Parágrafo Oitavo. Os saldos de recursos financeiros desembolsados deste convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês. A aplicação poderá ser realizada em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a sua utilização se verificar em prazos inferiores 01 (um) mês;." (Convênio nº 01/2021 - SER)

"Art. 116 (...)

§4º Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês." (Lei nº 8.666/93)

"Art. 71. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização se verificar em prazos menores que 01 (um) mês." (Lei estadual nº 17.928/2012)

ATENDIDO. Solicitamos, via Relatório nº 6 (57940625), encaminhado via Ofício nº 820 (58209627), que a Universidade Federal de Goiás e a Fundação RTVE justificassem e sanassem os apontamentos acima. Em resposta, a Fundação RTVE encaminhou o Ofício nº. 039/24 – FRTVE (59187757) e anexo (59187850), com justificativas e com o detalhamento dos registros, os quais foram comparados e aprovados.

12. COMPRAS E LICITAÇÕES

A equipe técnica contábil realizou a comparação entre a documentação apresentada pela interveniente, relativa à compras e licitações (56956823), e a documentação inserida no Sistema de Administração e Gestão Integrada - SAGI. Conforme Quadro 14, alguns contratos enviados não foram localizados na aba de compras do sistema, devido a essas circunstâncias não foi possível localizar todo o processo necessário até a assinatura dos termos.

QUADRO 14 - COMPRAS E LICITAÇÕES - SAGI - ANO 2023					
Nº DA LICITAÇÃO	TÍTULO JURÍDICO	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	OBSERVAÇÃO
025/2023	Seleção Pública	-	MEGAFORTE TECNOLOGIA LTDA	Aquisição de equipamentos de informática, áudio e visual e cadeiras	-
035/2023	Seleção Pública	-	PLANEJAR SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA	Prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho	-
036/2023	INEXIGIBILIDADE	155/2023	MULTSOL SERVICE E EVENTOS LTDA	Montadora exclusiva do evento denominado 1ª AGROSUDESTE GOIÁS – Feira de Agronegócio da Região da Estrada de Ferro de Goiás	Lançamento encontrado na movimentação financeira - Pago em 19/10/2023
037/2023	INEXIGIBILIDADE	-	ASSOCIAÇÃO GOIANA DE SUPERMERCADOS	Contratação da ASSOCIAÇÃO GOIANA DE SUPERMERCADOS - AGOS, realizadora exclusiva do evento denominado "SUPER AGOS 2023 – 20ª Convenção e Feira de Negócios para Supermercados e Panificadoras".	Lançamento encontrado na movimentação financeira - Pago em 01/11/2023
038/2023	INEXIGIBILIDADE	162/2023	BARRA COM. E PROD ARTÍSTICAS LTDA	Contratação do artista MARCELO BARRA para gravação de 1 videoclipe audiovisual e realização de apresentação musical.	Lançamento encontrado na movimentação financeira - Pago em 28/11/2023
039/2023	INEXIGIBILIDADE	164/2023	MATHEUS DE HOLANDA MENDES	Contratação do artista JACQUES VANIER para realização de Palestra Motivacional Pocket	Lançamento encontrado na movimentação financeira - Pago em 10/11/2023
040/2023	INEXIGIBILIDADE	165/2023	GOIÁS FASHION WEEK	Contratação de 01 (uma) cota de patrocínio ao evento "GOIÁS FASHION WEEK (GFW)", realizado exclusivamente pela empresa GOIÁS FASHION WEEK - ME.	Lançamento encontrado na movimentação financeira - Pago em 14/11/2023
042/2023	INEXIGIBILIDADE	-	ACIAT – Associação Comercial, Industrial, Agropecuária, Serviços e Turismo de Trindade	Contratação de 01 (uma) cota de patrocínio ao evento "EXPOACIAT – A Maior Feira de Exposição e Negócios da Região Metropolitana de Goiânia" em Trindade - GO.	-
043/2023	INEXIGIBILIDADE	100/2023	CLÁSSICA REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA	Contratação de 01 (uma) cota de patrocínio ao evento "REVESTIR - Moda e Negócios", no Centro de Convenções, em Goiânia - GO.	Lançamento encontrado na movimentação

Diante da não localização dos documentos acima apontamos, oportunizamos o contraditório e a ampla defesa à Fundação RTVE, via Ofício nº 820 (58209627).

Em resposta, a Fundação RTVE, Ofício nº. 039/24 – FRTVE (59187757) e anexo (59187850), argumentou que todos os processos se encontram lançados e disponibilizados no sistema SAGI e a consulta deverá ser feita pela mesma ou pelo o número da Inexigibilidade e não pelo o número da ordem de pagamento, conforme nota técnica dos responsáveis pelo processamento das informações.

NÃO ATENDIDO. Considerando a resposta, foi solicitado que seja encaminhado o número da ordem de serviço originária para que seja possível a consulta no sistema e, consequentemente, verificação do atendimento desse item. Em relação às seleções públicas de nº 025/2023 e nº 035/2023 não foi possível consultar no sistema de acordo com o nosso filtro disponível. Ressaltamos que tais contratos devem esta de fácil acesso na transparéncia do site da Fundação RTVE para que seja feita a verificação.

ATENDIDO PARCIALMENTE. De acordo com a resposta encaminhada via Anexo Resposta do relatório (62610345), a Fundação RTVE informou que realizou ajustes nas telas de consulta do módulo Audit para facilitar a busca das informações necessárias e que recentemente foi realizada a troca do servidor que suporta o Portal da Transparéncia, além de ajustes para facilitar a localização dos processos relacionados ao Convênio nº 01/2021 – SER. Na análise feita pela equipe técnica no módulo Audit do SAGI, não foram localizados os anexos de todos os contratos do Convênio nº 01/2021 – SER, o que será detalhado nas proximas prestações de contas parciais. Em relação às seleções públicas de nº 025/2023 e nº 035/2023 foi escarecido o motivo por qual não era possível ser feita a consulta das mesmas.

13. PATRIMÔNIO

Foi encaminhado a esta Pasta a Relação de Bens por Projeto (56955664), que contempla o inventário de bens por projeto adquiridos com os recursos do Convênio no ano de 2023. Embasados na análise das documentações enviadas no decorrer do ano de 2023, constante no processo 202319222000195, tais bens foram patrimonializados pela Fundação RTVE e por esta Pasta.

Destaca-se que, no documento enviado, o montante é de R\$ 6.481.229,02(seis milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e dois centavos), porém as máquinas AUDACES incluídas na relação não foram adquiridas no ano de 2023, apenas tombadas no inventário. Sendo assim, foi usado o montante de R\$ 2.642.297,88 (dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) com Mobiliários, Equipamentos Eletrônicos, Eletrodomésticos, Infraestrutura de TI, Biblioteca e Maquinários (que não incluem máquinas AUDACES).

No Quadro 15 consta o detalhamento do executado com patrimônio, de acordo com o Relatório de Execução Financeira de 2023 (56232075). Destacamos que consta uma divergência entre o valor executado no ano de 2023 apresentado no Relatório de Execução Financeira e a Relação de Bens por Projeto (56955664), conforme Quadro 16.

QUADRO 15 - RUBRICA 7 - DESPESAS DE CAPITAL - PATRIMÔNIO					
ITEM	PREVISTO	EXECUTADO EM 2022	EXECUTADO EM 2023	TOTAL EXECUTADO	SALDO A EXECUTAR
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	R\$ 42.598.384,69	R\$ 17.694.179,40	R\$ 2.587.362,35	R\$ 20.281.541,75	R\$ 22.316.842,94
Aquisição de Unidades Móveis	R\$ 1.624.000,00	R\$ 996.000,00	R\$ 2.347,38	R\$ 998.347,38	R\$ 625.652,62
Fonte: Relatório de Execução Financeira (56232075)					

QUADRO 16 - DESCRIÇÃO DA PREVISÃO DE INVESTIMENTO COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS POR ITENS DA RUBRICA 7				
Descrição da ação	Recursos Previstos - R\$	Bens Adquiridos 2023 - R\$	Valores Pago Relatório Execução Financeira - R\$	Diferença
Mobiliários e Equipamentos eletrônicos	R\$ 19.668.000,00	R\$ 1.829.274,71	R\$ 2.587.362,35	R\$ 54.935,53
Eletrodomésticos	R\$ 3.190.400,00	R\$ 41.958,29		
Infraestrutura de TI	R\$ 3.081.960,00	R\$ 6.982,80		
Biblioteca	R\$ 2.821.492,59	R\$ 41.149,00		
Maquinário	R\$ 1.137.774,10	R\$ 722.933,08		
TOTAL	R\$ 29.899.626,69	R\$ 2.642.297,88		
Fonte: 2º TA (000034493012) e Relatório de Execução Financeira (56232075)				

Em resposta, a FRTVE encaminhou o Ofício nº. 039/24 – FRTVE (59187757) e anexo (59187850) e, conforme esclarecido em questionamento anterior, a divergência nos valores decorre da diferença entre a data-base utilizada nos relatórios de bens adquiridos e financeiro. Os lançamentos dos bens no ativo imobilizados adquiridos utilizam a competência, ou seja, considera a data de recebimento, nesses casos o exercício é 2023, independentemente da data de pagamento. Já o relatório financeiro se baseia no fluxo de caixa, registrando os lançamentos na data da compensação, o que pode ocorrer em um exercício diferente da compra. Em decorrência dessa diferença de critérios, alguns lançamentos foram contabilizados no final de 2022 no relatório de bens adquiridos e no início de 2023 no relatório financeiro e outros no final de 2023 no relatório de bens adquiridos e no início de 2024 no relatório financeiro. Isso ocasionou a discrepância observada nos valores na composição do relatório de bens adquiridos em 2023.

ATENDIDO. Após análise das justificativas em relação às documentações apresentadas no decorrer dos exercícios envolvidos, tem-se por acolhida a resposta da Fundação RTVE.

14. OBRAS

Conforme firmado no 1º Termo Aditivo (000026360003), foi acrescido ao valor global do Convênio nº 01/2021 - SER (000022304868) o valor total de R\$ 84.818.542,73 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos). Desse valor foram

destinados para obras um total de R\$ 40.596.431,04 (quarenta milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e quatro centavos), conforme Quadro 17.

As obras de infraestrutura de restauração e reestruturação de 8 (oito) equipamentos públicos totalizam o valor de R\$ 9.158.399,12 (nove milhões cento e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e doze centavos).

Para a adequação de infraestrutura para acessibilidade (PcD) dos 17 (dezessete) Colégios Tecnológicos, o montante perfaz R\$ 3.619.132,86 (três milhões e seiscentos e dezenove mil cento e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Para obras de infraestrutura da Unidade Descentralizada de Educação Profissional - UDEP, vinculada ao COTEC Sebastião de Siqueira, foi destinado o valor de R\$ 2.346.188,05 (dois milhões trezentos e quarenta e seis mil cento e oitenta e oito reais e cinco centavos).

Para reforma de 3 COTECs, de acordo com o documento 000025356620, nas cidades de Goiás (Goiandira Ayres do Couto), Formosa (Carmem Dutra) e Cristalina (Genervino Evangelista da Fonseca) foi previsto o valor de R\$ 25.472.438,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Destaca-se que, no 3º Termo Aditivo, houve o remanejamento do recurso da Unidade Descentralizada de Educação Profissional - UDEP *CERART, vinculada ao COTEC Sebastião de Siqueira, para adequação da infraestrutura dos Colégios Tecnológicos, conforme Plano de Trabalho do 3º Termo Aditivo (54104966).

QUADRO 17 - VALORES ESTABELECIDAS NO 1º TERMO ADITIVO				
COTEC	Reforma	Acessibilidade	Construção	Infraestrutura
Anápolis	R\$ 1.605.308,77	R\$ 3.619.132,86		
Caiapônia	R\$ 1.126.641,97			
Catalão - Labibe	R\$ 1.477.019,95			
Catalão - Aguinaldo	R\$ 2.141.969,12			
Ceres	R\$ 30.801,57			
Cristalina			R\$ 8.490.812,67	
Formosa			R\$ 8.490.812,67	
Goianésia	R\$ 937.603,07			
Goiânia				
Goiás			R\$ 8.490.812,67	
Goiatuba				
Jaraguá				
Palmeiras de Goiás				
Piranhas	R\$ 343.038,92			
Porangatu	R\$ 1.496.288,75			
Santa Helena de Goiás				
Uruana				
*CERART				R\$ 2.346.188,05
SUBTOTAL	R\$ 9.158.672,12	R\$ 3.619.132,86	R\$ 25.472.438,01	R\$ 2.346.188,05
TOTAL	R\$ 40.596.431,04			

Do valor total repassado até o exercício atual foi executado, conforme os contratos encaminhados via pasta compartilhada no drive, o valor total de R\$ 30.007.349,55 (trinta milhões, sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme exposto no Quadro 18:

QUADRO 18 - VALORES JÁ EXECUTADOS COM OBRAS							
COTEC	Reforma	Aditivo Reforma	Acessibilidade	Aditivo Acessibilidade	Construção	Aditivo Construção	Infraestrutura
Anápolis	R\$ 1.441.565,35	R\$ 277.640,03					
Caiapônia	R\$ 1.025.736,98						
Catalão - Labibe	R\$ 1.358.852,77	R\$ 207.254,74					
Catalão - Aguinaldo	R\$ 2.026.274,11	R\$ 270.563,43					
Ceres	R\$ 25.700,08	R\$ 5.101,49	R\$ 285.000,00	R\$ 71.247,24			
Cristalina					R\$ 7.100.000,00	R\$ 487.534,12	
Formosa							
Goianésia	R\$ 848.537,87	R\$ 107.508,45					
Goiânia	R\$ 17.612,75		R\$ 900.000,00	R\$ 161.515,16			
Goiás					R\$ 8.467.900,45	R\$ 285.001,87	
Goiatuba			R\$ 715.000,00	R\$ 178.737,49			

Jaraguá	R\$ 37.571,39		R\$ 410.000,00	R\$ 16.273,41			
Palmeiras de Goiás			R\$ 330.000,00	R\$ 81.754,96			
Piranhas	R\$ 343.038,92		R\$ 362.000,00	R\$ 70.928,79			
Porangatu	R\$ 1.390.046,84	R\$ 173.027,44					
Santa Helena de Goiás							
Uruana	R\$ 5.831,92		R\$ 325.000,00	R\$ 70.791,48			
CERART							R\$ 126.800,00
SUBTOTAL	R\$ 8.520.768,98	R\$ 1.041.095,58	R\$ 3.327.000,00	R\$ 651.248,55	R\$ 15.567.900,45	R\$ 772.535,99	R\$ 126.800,00
TOTAL				R\$ 30.007.349,53			

Fonte: Relatório 5 - OBRAS - 57872356

Conforme o Relatório de Execução Financeira (56232075) foram efetivamente pagos o valor de R\$ 19.051.096,42 (dezenove milhões, cinqüenta e um mil, noventa e seis reais e quarenta dois centavos), onde R\$ 11.729.854,51 (onze milhões, setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) corresponde ao ano de 2023, conforme o Quadro 19.

QUADRO 19 - RUBRICA 7 - DESPESAS DE CAPITAL - OBRAS					
ITEM	PREVISTO	EXECUTADO EM 2022	EXECUTADO EM 2023	TOTAL EXECUTADO	SALDO A EXECUTAR
Reforma	R\$ 40.596.158,04	R\$ 7.321.241,91	R\$ 11.729.854,51	R\$ 19.051.096,42	R\$ 21.545.061,62

De acordo com os documentos apresentados via prestação de contas (56978560, 56978613, 56978648, 56978695, 56978756, 56978795, 56978826 e 56978933) e pasta compartilhada, foi identificado a ausência de justificativa de não cumprimento dos cronogramas propostos nos editais das obras. Diante do exposto, foi solicitado o encaminhamento das justificativas, via Ofício nº 820 (58209627) e Relatório Consolidado das Despesas de Capital do Convênio nº01/2021 - SER - Obras - (57872356).

O contraditório e a ampla defesa da Fundação RTVE se deu via Ofício nº. 039/24 – FRTVE (59187757) e anexo 59187850 (v. 14 OBRAS).

Considerando o Ofício nº. 039/24 – FRTVE (59187757), tendo em foco o **Item 14 – Obras**, tecer-se as seguintes considerações:

- Justificativa referente ao atraso no cronograma da reforma do Cotec de Anápolis, com data 14 de julho de 2023, informa "um aditivo de prazo de 45 dias a partir da data de hoje para finalização de todo o serviço", porém até a presente data a obra consta como em andamento;
- Justificativa referente ao atraso no cronograma da reforma do Cotec de Caiapônia, com data 05 de agosto de 2022, informa que não houveram aditivos.
- Justificativa referente ao atraso no cronograma da reforma do Cotec de Catalão - Aguinaldo Campos Netto, **sem data**, solicita deferimento do pedido de aditivo, aditivo este que foi autorizado com o 3º termo aditivo ao Convênio Nº 01/2021 - SER, assinado em 11 de dezembro de 2023. Acrescenta-se que o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 011/2022 entre a FRTVE e Meridian Construções foi assinado em 04 de março de 2024;
- Justificativa referente ao atraso no cronograma da reforma do Cotec de Catalão - Labibe Faiad, com data 16 de novembro de 2022, informa "um aditivo de prazo de 45 dias a partir da data de hoje para finalização de todo o serviço", porém obra foi finalizada em novembro de 2023, conforme último reparo feito pela empresa no COTEC (54588813);
- Justificativa referente ao atraso no cronograma da reforma do Cotec de Ceres, com data 20 de março de 2023, informa o aditivo de R\$ 71.247,24 nos serviços de reforma e não menciona reajuste no cronograma;
- Justificativa referente ao atraso no cronograma da reforma do Cotec de Cristalina, com data 04 de outubro de 2023, informa que "o novo cronograma físico financeiro da obra se estende até a data 30/06/2024";
- Justificativa referente ao atraso no cronograma da reforma do Cotec de Goianésia, com data 14 de dezembro de 2022, informa "um aditivo de prazo de 45 dias a partir da data de hoje para finalização de todo o serviço", porém obra foi finalizada em setembro de 2023;
- Justificativa referente ao atraso no cronograma da reforma do Cotec de Goiânia, com data 17 de julho de 2023, um aditivo no valor de R\$ 161.515,16 e não menciona reajuste no cronograma;
- Justificativa referente ao atraso no cronograma da reforma do Cotec da cidade de Goiás, com data de 03 de setembro de 2023, solicita o aditivo à obra, aditivo este que foi autorizado com o 3º termo aditivo ao Convênio Nº 01/2021 - SER, e 2º Termo aditivo ao contrato nº. 070/2022 entre FRTVE e Construtora Rio Manso assinado em 05 de janeiro de 2024;
- Justificativa referente ao atraso no cronograma da reforma do Cotec de Goiatuba, um parecer técnico **sem data**, informa o aditivo de R\$ 178.737,49 e não menciona reajuste no cronograma, porém obra foi finalizada em maio de 2024;
- Justificativa referente ao atraso no cronograma da reforma do Cotec de Jaraguá, com data 17 de fevereiro de 2023, informa "um aditivo de prazo de 30 dias a partir da data de hoje para finalização de todo o serviço", porém obra foi finalizada em julho de 2023;
- Justificativa referente ao atraso no cronograma da reforma do Cotec de Palmeiras de Goiás, com data 11 de julho de 2023, informa "um aditivo de prazo de 30 dias a partir da data de hoje para finalização de todo o serviço", porém obra foi finalizada em março de 2024;
- Justificativa referente ao atraso no cronograma da reforma do Cotec de Piranhas, um parecer técnico **sem data**, informa um um aditivo de R\$ 70.928,79 e não menciona reajuste no cronograma;
- Justificativa referente ao atraso no cronograma da reforma do Cotec de Porangatu, com data 14 de dezembro de 2022, informa "um aditivo de prazo de 45 dias a partir da data de hoje para finalização de todo o serviço", porém obra foi finalizada em setembro de 2023;
- Justificativa referente ao atraso no cronograma da reforma do Cotec de Uruana, com data 10 de março de 2023, informa "um aditivo de prazo de 30 dias a partir da data de hoje para finalização de todo o serviço", porém obra foi finalizada em novembro de 2023.

NÃO ATENDIDO. Tendo em vista que todas as informações enviadas estão defasadas e não se prestam a justificar, de forma inconteste, o atraso das obras, não acolhemos as respostas da Fundação RTVE.

ATENDIDO PARCIALMENTE. Na resposta apresentada via Anexo Resposta do relatório (62610345), a Fundação RTVE informou que realizou um levantamento abrangente de todas as obras vinculadas ao Convênio nº 01/2021 – SER e disponibilizou para consulta toda a documentação organizada em pastas separadas por obra, de forma cronológica, para facilitar a compreensão. Após análise da equipe técnica responsável pelas obras, constatou que não consta o termo de recebimento de obra do Cotec de Ceres e de Palmeiras e a planilha de valores permanece desatualizado.

15. SISTEMA DE CUSTOS

O Convênio nº 01/2021-SER (000022304868), na alínea "f" do parágrafo terceiro da Cláusula Oitava, estabelece como obrigação da Convenente "Implantar sistema de gestão de custos, conforme cronograma estabelecido entre as partes, necessários para o acompanhamento da execução do objeto deste Termo".

Nesse mister, em 24/08/2022, o Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia - CETT/UFG, via Ofício nº 481/2022 (SEI 000033046811), apresentou o cronograma para implantação do sistema de custos, afirmando que as modificações no sistema estavam em processo de implementação e ajustes, com previsão de conclusão até o final do mês de julho de 2023.

Na tratativa desse assunto, foram expedidos os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 958/2023 (54312746)
- b) Ofício nº 1397/2022 (000032453772)
- c) Ofício nº 481/2022 (000033046811)
- d) Ofício nº 2368/2023 (50256737)
- e) Ofício nº 619/2023 (50535382)
- f) Ofício nº 2605/2023 (50787619)
- g) Ofício nº 649/2023 (51092511)
- h) Ofício nº 3663/2023 (53143790)
- i) Ofício nº 747/2023 (52108173)

Durante a reunião mencionada no Ofício nº 619/2023-CETT/UFG (50535382), realizada em 04/08/2023, o CETT/UFG apresentou a primeira versão do sistema de gestão de custos para o gestor do Convênio nº 01/2021-SER e, na oportunidade, foram discutidas e alinhadas modificações essenciais no Sistema de Gestão de Custos originalmente apresentado, entre as quais cita-se a realização de atualização e validação dos dados finais, entre as equipes da Fundação RTVE e da RETOMADA, que seriam disponibilizados via API (Application Programming Interface).

Após, foram realizadas 3 reuniões para tratar do tema, a partir de então com a participação da Gerência de Avaliação de Metas de Qualificação - GEAMQ (v. Ofício nº 2368/2023/RETOMADA, 50256737) e da Superintendência do Mais Emprego, nas quais o CETT/UFG reiterou o compromisso de realizar as modificações necessárias e, assim que concluídas, faria a apresentação do sistema à equipe da Gerência de Avaliações de Metas de Qualificação, conforme Ofício Nº 649/2023 (51092511). Em todas as reuniões, a Secretaria da Retomada afirmou a imprescindibilidade de ajustes no sentido alinhar o sistema de custos com o disposto no plano de aplicação estabelecido no Plano de Trabalho (54104966). No entanto, até a presente data, as modificações em comento não foram implementadas.

Ressalta-se que para monitorar de forma mais eficaz a implementação dos alinhamentos firmados entre as partícipes, as alocações no Sistema de Custos devem estar em conformidade com o plano de aplicação estabelecido no Plano de Trabalho (54104966).

Provocada a se manifestar sobre o apontamento supra, a Fundação RTVE, via Ofício nº 039/24 - FRTVE, alegou que:

"...o sistema foi aprovado pela equipe técnica da SER, ficando como pendência a validação dos dados finais juntamente com a RTVE.

Posteriormente, em 25 de setembro de 2023, na sede da SER, foi apresentada a primeira versão oficial, formalizada através do Ofício nº 747/2023 -CETT/UFG, onde foi disponibilizado os dados para acesso ao Sistema e o manual de instruções. Em tempo, foi solicitado feedback da equipe técnica da SER e recomendações a serem aplicadas na nova versão.

Informa-se que, a única demanda da equipe técnica da SER sobre o assunto foi apresentada via Ofício nº 3636/2023, sendo, em seguida, atendida pela Convenente através do Ofício nº 958/2023, onde foi disponibilizado um novo endereço de acesso ao Sistema, conforme solicitado.

Desta forma, acredita-se que o Sistema de Custos se encontra em conformidade com o plano de aplicação estabelecido no Plano de Trabalho (vide Ofício nº 039/24 - FRTVE, 59187757, e anexo 59187850, Pasta "15 SISTEMA DE CUSTOS")

NÃO ATENDIDO. Ao contrário do afirmado pela Fundação RTVE, a Secretaria da Retomada também apresentou demandas/recomendações nas 3 reuniões presenciais realizadas, sendo que a principal delas foi o alinhamento do sistema de gestão de custos com o plano de aplicação estabelecido no Plano de Trabalho do Convênio nº 01/2021-SER. Demanda, esta, que até a presente data não foi atendida e que implica no descumprimento da alínea "f", do parágrafo terceiro, da Cláusula Oitava, vez que os dados do sistema de custos não refletem os dados do plano de trabalho.

ATENDIDO PARCIALMENTE. Considerando a resposta encaminhada via Anexo Resposta do relatório (62610345), a equipe técnica da GEAMQ vai encaminhar novo ofício com complemento das demandas no sistema de custos, vez que os dados do sistema de custos devem refletir os dados do plano de trabalho.

16. TRANSPARÊNCIA

A Lei nº 12.527/2011 (que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências), em seu art. 1º, dispõe que:

"Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios."

No art. 7º, a Lei nº 12.527/2011, estabelece que o acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter:

"Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

(...)

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores."

No art. 8º, a a Lei nº 12.527/2011 informa que:

"Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, no mínimo:

- I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III - registros das despesas;
- IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
- VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade."

Ademais, a Lei estadual nº 18.025/2013 (que dispõe sobre o acesso a informações e a aplicação da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Estado de Goiás, institui o serviço de informação ao cidadão e dá outras providências) reforça a responsabilidade quanto à garantia ao acesso as informações de forma fácil e acessível para a população.

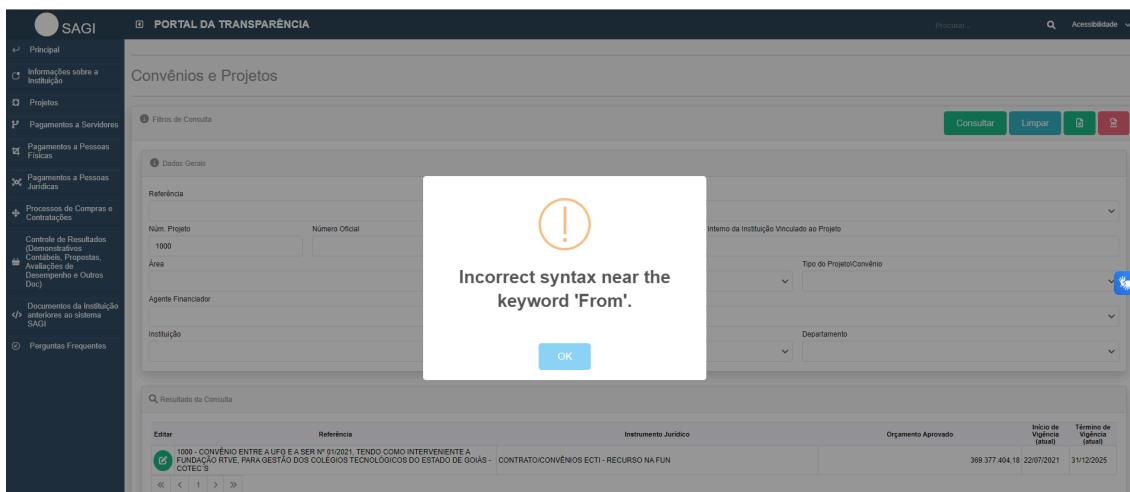
Nesse diapasão, cumpre salientar que, no site da Convenente Universidade Federal de Goiás, as informações prestadas não atendem todos os requisitos exigidos para fins de transparência. Ademais, as informações inerentes ao Convênio nº 01/2021-SER não são intuitivas.

No portal de transparência da Fundação RTVE não foram encontradas facilmente as informações mínimas exigidas (dificuldade de localização rápida/pronta).

No Relatório nº 6 (57940625) foram apontadas essas inconsistências em relação ao cumprimento da Lei de Acesso a Informação e orientado que o sítio deve conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão e que as mesmas devem estar disponíveis e publicadas conforme a referida lei.

Em resposta, a Fundação RTVE, via Ofício nº 039/24 - FRTVE (59187757) e anexos (59187850), disponibilizou um manual com as instruções para melhor navegação na plataforma e aduziu que o site da Fundação RTVE é bem completo e contempla todas as exigências de transparência.

NÃO ATENDIDO. Ao utilizar o manual de acesso à transparência disponibilizado pela Fundação RTVE, constatou-se um erro quando da tentativa de acessar o Convênio, conforme imagem a seguir, não sendo assim possível visualizá-lo. Ademais, reitera-se que o acesso às informações não são intuitivas e, portanto, são de difícil acesso.



ATENDIDO. Em resposta ao Relatório nº 19 (61330528), a Fundação RTVE constatou erros sistêmicos e ao questionamento sobre a dificuldade na localização rápida de documentos no Portal da Transparência e informou que realizou recentemente a troca do servidor que suporta o portal. Ao utilizar o manual de acesso à transparência disponibilizado pela Fundação RTVE, a equipe técnica da RETOMADA, atestou as alterações realizadas.

17. DA CONTRAPARTIDA NÃO-FINANCEIRA

No que tange à contrapartida, o Convênio nº 01/2021-SER assim dispõe:

"4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE:

Parágrafo Primeiro. O Convenente oferecerá contrapartida não financeira, mensurada no valor de R\$ 3.223.065,00 (três milhões, duzentos e vinte e três mil e sessenta e cinco reais), conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo. A contrapartida não financeira do Convenente será aferida da seguinte forma:

CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE	
Grupo/ Elemento de Despesa	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	1.933.440,00
Manutenção /Funcionamento (limpeza, segurança, energia, água/esgoto, telefonia, internet, serviços gerais de manutenção, outros	534.375,00
Instalações	327.750,00
Equipamentos e Material Permanente	427.500,00
Total Geral	3.223.065,00

Parágrafo Terceiro - O Convenente deverá prestar contas de sua contrapartida não financeira, no momento das prestações de contas anuais, através da comprovação da execução física e do cumprimento das metas pactuadas. (...)

9. CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: (...)

Parágrafo Quarto. O Convenente e o Interveniente deverão formalizar uma prestação de contas anual do convênio, em até 30 dias após o encerramento do ano, devendo ser organizada em ordem cronológica de acordo com a objetivos estabelecidos e acompanhados dos seguintes documentos e anexos: (...)

VI – demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;"

No Relatório nº 6 (57940625), a Retomada apontou a não prestação de contas da contrapartida. Em sede de contraditório, a Fundação RTVE, via Ofício nº. 039/24 – FRTVE (59187757) e anexo (5.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - Contrapartida Não-financeira - 59187850), juntou, aleatoriamente, vários documentos de despesas ocorridas.

NÃO ATENDIDO. Na prestação de contas do ano de 2023 - Ano III, do Convênio nº 01/2021 - SER (000022304868), a Fundação RTVE, via Ofício nº. 039/24 – FRTVE (59187757), apresentou, a título de comprovação da contrapartida, vários documentos referentes às despesas ocorridas. No entanto, não apresentou a discriminação/demonstrativo dos respectivos valores gastos no Convênio nº 01/2021-SER, no ano de 2023, conforme prevê o parágrafo segundo da Cláusula Quarta e inciso VI, do parágrafo quarto, da Cláusula Nona. Vale ressaltar, ainda, que da documentação apresentada não é possível aferir os valores da contrapartida nos moldes previstos no Convênio, portanto, não é possível afirmar sua conformidade.

ATENDIDO. Na resposta enviada pela Fundação RTVE via anexo ao Ofício. nº. 075/24 – FRTVE -Documentos resposta - (62610418), foi disponibilizado o relatório que contém a discriminação/demonstrativo dos respectivos valores gastos no Convênio nº 01/2021-SER no ano de 2023, conforme solicitado via Relatório nº 19 (61330528) e em anexo o Relatório nº 24 - FINANCIERO/CONTÁBIL (61294424). Os documentos anexados foram conferidos e atestados pela equipe técnica da GEAMQ.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Esse tópico tem como objetivo apresentar providências a serem adotadas pela UFG e/ou Fundação RTVE para uma melhor execução do Convênio e, especialmente, para as próximas prestações de contas mensais e anuais a fim de que ocorra um acompanhamento mais transparente e eficaz do Convênio 001/2021-SER.

Os lançamentos por rubrica no SAGI devem refletir as rubricas e valores previstos no Plano de Aplicação de Recursos, constante no Plano de Trabalho (54104966). Assim, solicita-se que a UFG e a Fundação RTVE se atenha ao Plano de Aplicação de Recursos do Convênio na alimentação do SAGI.

Ainda quanto à alimentação do SAGI, solicita-se que seja cumprida a metodologia "D+2" nos lançamentos contábeis e financeiros do Convênio nº 01/2021-SER. Nesse sentido, destaca-se que a regular alimentação do SAGI aliada ao cumprimento da metodologia "D+2" viabilizam o rotineiro monitoramento, pela Secretaria da Retomada, da aplicação dos recursos transferidos. Portanto, para uma eficiente fiscalização, é imprescindível que o SAGI seja alimentado com todas as informações contábeis e financeiras relativas ao Convênio e tais informações devem ser lançadas no prazo de até 2 (dois) dias da ocorrência de cada evento (D+2).

Quanto às Despesas Administrativas e Operacionais - DAO, previstas no parágrafo oitavo da Cláusula Nona do Convênio nº 01/2021-SER, solicitamos que, juntamente com a Nota Fiscal, seja nos enviado um relatório discriminando detalhadamente todas as despesas que compõem a rubrica "8 - Custos Indiretos", com os respectivos valores efetivamente utilizados, no período, para a execução do Convênio, a data da despesa, o histórico, a justificativa, o contrato e demais documentos que comprovem a realização da despesa (ou seja, a formalização processual completa). Referido relatório de despesas deve ser atestado e assinado pelos diretores responsáveis.

Quanto às obras, diante da situação de atraso da maioria delas e da ausência de justificativas plausíveis para essa situação, solicitamos que a UFG juntamente com a Fundação RTVE nos apresente, mensalmente, um relatório de andamento atualizado de todas as obras, com a atualização do respectivo cronograma físico-financeiro. Referido relatório deve ser enviado até o 5º dia útil do mês e nele devem estar anexados todos os alvarás, licenças, certidões, certificados e aprovações referentes à obra e ao imóvel que a sedia.

No que tange ao sistema de gestão de custos, deverão ser adotadas providências imediatas no sentido alinhamento do sistema de gestão de custos com o plano de aplicação estabelecido no Plano de Trabalho do Convênio nº 01/2021-SER. Tal alinhamento, assim que concluído, deve ser apresentado à Secretaria da Retomada, via Gerência de Avaliação de Metas de Qualificação - GEAMQ.

Quanto à transparência, solicitamos providências imediatas no afã de que as informações do Convênio seja publicadas em conformidade com a legislação aplicável e, especialmente, que seu acesso seja fácil, intuitivo.

Solicitamos, também, a disponibilização no SAGI da documentação referente aos Processos Seletivos e respectivos Contratos de Trabalho dos empregados contratados, inclusive bolsistas, pela Fundação RTVE para a execução do Convênio nº 01/2021-SER. Diante das previsões conveniais e da ausência de disponibilização/inserção da documentação inerente ao processo seletivo e respectiva contratação, faz-se relevante que a Fundação RTVE disponibilize/insira toda documentação dos processos seletivos, bem como da contratação de todos os empregados custeados com recursos do Convênio n. 1/2021 – SER (exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024).

Quanto à rubricas com a execução acima do valor fixado no plano de trabalho, é necessário que a Fundação RTVE tome todas as providências necessárias no afã de que não haja mais execução acima dos valores previstos no Plano de Aplicação de Recursos do Convênio nº 01/2021-SER e que nos apresente uma proposta de remanejamento de valores do Plano de Aplicação de Recursos, com vistas a melhor atender as demandas do Convênio, sujeito a aprovação da equipe técnica contábil/financeira da Secretaria da Retomada, via Gerência de Avaliação de Metas de Qualificação - GEAMQ.

19. CONCLUSÃO

As informações objeto deste Relatório constituem o resultado dos trabalhos de monitoramento e acompanhamento da movimentação financeira e contábil do Convênio nº 01/2021-SER, no período de janeiro a dezembro de 2023.

O monitoramento e acompanhamento em epígrafe tiveram como parâmetro as previsões previstas nos Planos de Trabalho (000021795986, 000026308138, 000034999482e 54104966) do Convênio nº 01/2021-SER (000022304868) e seus respectivos Termos Aditivos (000026303997, 000034493012e 53785767), bem como o disposto na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 8.666/93, na Lei estadual nº 17.928/2025 e no Decreto estadual nº 8.508/2015.

A prestação de contas anual, referente ao ano de 2023 (Ano III), da Fundação RTVE se deu por meio do Ofício nº 017/24 – FRTVE (56954753) e anexos, complementado, em sede de contraditório e ampla defesa, por meio do Ofício nº. 039/24 – FRTVE (59187757) e anexo 59187850.

A análise do Ofício nº 017/24 – FRTVE (56954753) e anexos, pela Concedente, se deu via Relatório nº 6/2024 RETOMADA/GEAMQ (57940625). A análise da defesa da Fundação RTVE, apostila no Ofício nº. 039/24 – FRTVE (59187757) e anexo 59187850.

O relatório consolidado em resposta ao Ofício nº. 039/24 – FRTVE (59187757) foi encaminhado via Relatório nº 19 (61330528) e em anexo o Relatório nº 24 - FINANCIERO/CONTÁBIL (61294424). O contraditório do Relatório nº 19 foi apresentado via Ofício nº. 075/24 – FRTVE (62610297), (Anexo Resposta relatório - 62610345), (Anexo planilha COTECS - AVALIAÇÃO DA PC 2023 - 62610376), (Anexo ao Of. nº. 075/24 – FRTVE -Documentos resposta - 62610418) e está consolidada no presente relatório.

Da consolidação das análises do Ofícios nº 075/24 – FRTVE (62610297) e demais anexos, chegou-se ao seguinte resultado:

Item 7 - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PLANO DE TRABALHO - CAIXA - ATENDIDO. Na resposta encaminhada via Anexo ao Ofício nº. 075/24 – FRTVE -Documentos resposta (62610418), é apresentado um relatório de Execução Financeira via Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) em regime de caixa, relacionando os eventos realizados em 2023 no CONVÊNIO Nº 01/2021-SER, explicitando os dados para a efetiva comprovação dos gastos realizados conforme o plano de aplicação e a execução financeira do projeto, de acordo com o solicitado via Relatório nº 6/2024 RETOMADA/GEAMQ (57940625).

Item 8 - DAS RUBRICAS - ATENDIDO. Foi encaminhada pela RETOMADA, uma planilha via email indicando os registros nos quais havia necessidade de alteração do apropriação da rubrica, a Fundação RTVE realizou todos os ajustes solicitados no sistema e demais controles financeiros do Convênio nº 001/2021 – SER, que foi atestado pela equipe da GEAMQ.

Item 8.1 - DA RELEVÂNCIA DAS DESPESAS POR RUBRICA - ATENTIDO PARCIALMENTE. Considerando a resposta encaminhada que, a Fundação RTVE solicitou ao administrador do sistema o desenvolvimento de uma tela para consultas e análises, porém essa tela ainda não foi nos apresentada consideramos o item como atendido parcialmente.

Item 9 - DO MONITORAMENTO DIÁRIO (D+2) - ATENDIDO. Após análise dos anexos da documentação resposta, a equipe validou os lançamentos de registros financeiros e atestou que os registros foram aprovados, permanecendo apenas registros relativos à tarifa bancária que está em destaque no item 10.3 - RESULTADO.

Item 10.3 - DO RESULTADO - ATENDIDO . Após a resposta apresentada pela Fundação RTVE, via Ofício nº. 075/24 – FRTVE (62610297), foi realizada nova consulta à Procuradoria Setorial desta Pasta, via Despacho 270 - Consulta Jurídica - Tarifas (62939961). Em resposta, a Procuradoria Setorial, via Parecer Jurídico RETOMADA/PROCSET Nº 165/2024 (63221567), orientou no sentido de não acolhimento dos fundamentos apresentados pela FRTVE, de modo que os serviços específicos (tais como processamento da folha de pagamento e agendamento de pagamentos etc.), que são cobrados mediante tarifas bancárias, não podem ser custeadas com recursos do Convênio nº 01/2021 - SER. Diante do exposto a Fundação RTVE efetuou a devolução do valor das despesas relacionadas à serviços de pagamento em lote e/ou tarifas bancárias, conforme anexo I - Devolução Tarifas Bancárias (63585206).

Item 12 - COMPRAS E LICITAÇÕES - ATENDIDO PARCIALMENTE. De acordo com a resposta encaminhada via Anexo Resposta relatório (62610345), a Fundação RTVE informou que realizou ajustes nas telas de consulta do módulo Audit para facilitar a busca das informações necessárias e que recentemente foi realizada a troca do servidor que suporta o Portal da Transparência, além de ajustes para facilitar a localização dos processos relacionados ao Convênio nº 01/2021 – SER. Na análise feita pela equipe técnica no módulo Audit do SAGI, não foram localizados os anexos de todos os contratos do Convênio nº 01/2021 – SER, o que será detalhado nas próximas prestações de contas parciais. Em relação às seleções públicas de nº 025/2023 e nº 035/2023 foi escarcelicido o motivo por qual não era possível ser feita a consulta das mesmas.

Item 14 - OBRAS - ATENDIDO PARCIALMENTE. Na resposta apresentada via Anexo Resposta relatório (62610345), a Fundação RTVE informou que realizou um levantamento abrangente de todas as obras vinculadas ao Convênio nº 01/2021 – SER e disponibilizou para consulta toda a documentação organizada em pastas separadas por obra, de forma cronológica, para facilitar a compreensão. Após análise da equipe técnica responsável pelas obras, constatou que não consta o termo de recebimento de obra do Cotec de Ceres e de Palmeiras e a planilha de valores permanece desatualizado.

Item 15 - SISTEMA DE CUSTOS - ATENDIDO PARCIALMENTE. Considerando a resposta encaminhada via Anexo Resposta relatório (62610345), a equipe técnica da GEAMQ vai encaminhar novo ofício com complemento das demandas no sistema de custos, vez que os dados do sistema de custos devem refletir os dados do plano de trabalho.

Item 16 - TRANSPARÊNCIA - ATENDIDO. Em resposta a Fundação RTVE, constatou erros sistêmicos e ao questionamento sobre a dificuldade na localização rápida de documentos no Portal da Transparência e informou que realizou recentemente a troca do servidor que suporta o portal. Ao utilizar o manual de acesso à transparência disponibilizado pela Fundação RTVE, a equipe técnica da RETOMADA atestou as alterações realizadas, devido a isso o item é considerado atendido.

Item 17 - DA CONTRAPARTIDA NÃO-FINANCEIRA - ATENDIDO. Na resposta enviada pela Fundação RTVE via anexo ao Ofício. nº. 075/24 – FRTVE -Documentos resposta - (62610418), foi disponibilizado o relatório que contém a discriminação/demonstrativo dos respectivos valores gastos no Convênio nº 01/2021-SER no ano de 2023, conforme solicitado via Relatório nº 19 (61330528) e em anexo o Relatório nº 24 - FINANCEIRO/CONTÁBIL (61294424). Os documentos anexados foram conferidos e atestados pela equipe técnica da GEAMQ.

Para uma melhor execução do Convênio nº 01/2021-SER, solicitamos que a Universidade Federal de Goiás (UFG) e a Fundação RTVE adotem, de imediato, as providências elencadas no item 18 acima.

Nesses termos e por todo o aqui exposto, sugere-se que a prestação de contas contábil e financeira relativa ao ano de 2023, apresentada pela Fundação RTVE, seja APROVADA COM RESSALVAS, com fulcro na Cláusula Oitava, parágrafo segundo, incisos III, V e VI do Convênio nº 01/2021-SER.

Para subsidiar as ações desta Pasta e o que for pactuado no Convênio, a metodologia aplicada neste acompanhamento não esgota a possibilidade de realização de futuras averiguações, as quais podem ter por escopo os temas aqui abordados e/ou outros que visem garantir a verificação correta da execução físico-financeira em consonância com os objetivos estabelecidos no termo de parceria.

Ofertado o Relatório Consolidado do Monitoramento e Acompanhamento Financeiro e Contábil do Convênio nº 01/2021-SER, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, encaminhem-se os autos à gestora do Convênio em tela (v. Portaria nº 188, de 09 de outubro de 2023, SEI 52590761), para conhecimento e tratativas a seu mister.

20. ANEXOS

Anexo I - Devolução Tarifas Bancárias - 63585206

GOIÂNIA, 13 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS BARROS OLIVEIRA, Administrador (a), em 13/08/2024, às 15:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por KALITA NASCIMENTO SOUZA SANTOS, Agente Administrativo Educacional, em 13/08/2024, às 15:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA, Assessor (a), em 13/08/2024, às 15:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por ROBERTA CAETANO DE MOURA, Gerente, em 13/08/2024, às 15:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 63536123 e o código CRC 92DF4018.

GERÊNCIA DE AVALIAÇÕES DE METAS DE QUALIFICAÇÃO
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908.



Referência: Processo nº 202119222000944



SEI 63536123



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E COLÉGIOS TECNOLÓGICOS

RELATÓRIO Nº 18 / 2024 RETOMADA/GEQPCT-19242

RELATÓRIO FINAL DO MONITORAMENTO DAS METAS FÍSICAS DO CONVÊNIO Nº 01/2021 - SER

REFERÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023

Pós Contraditório e Ampla Defesa

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE**

Junho – 2024

ÍNDICE

- [1. IDENTIFICAÇÃO DO CONVÉNIO](#)
- [2. SUMÁRIO EXECUTIVO](#)
- [3. CARACTERIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS SOB GESTÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG](#)
- [4. METODOLOGIA APLICADA](#)
- [5. DO ATINGIMENTO DE METAS QUANTITATIVAS](#)
- [6. DO ATINGIMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS](#)
- [7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL ANO II - 2022 \(JANEIRO A DEZEMBRO\)](#)
- [8. TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO](#)
- [9. DOS APONTAMENTOS DO RELATÓRIO ANO II - 2022](#)
- [10. CONCLUSÃO](#)

1. SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONVÉNIO Convenente:	Universidade Federal de Goiás – UFG
Interveniente Administrativo e Financeiro	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE
Convênio nº:	01/2021
Processo SEI:	20219222001523
Referência:	Janeiro a Dezembro 2023 - ANO III

2. DESCRIÇÃO

Em decorrência da Lei nº 20.820/2020, de 04 de agosto de 2020, que criou a Secretaria de Estado da Retomada - SER, dezessete Colégios Tecnológicos (COTEC's) foram integrados à infraestrutura básica desta Pasta para a promoção da educação profissional.

Para atendimento das demandas de educação profissional nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido e à distância - EaD, bem como a realização de pesquisas e ações de extensão que visam o desenvolvimento local e regional, houve a celebração do Convênio nº 01/2021 - SER com a Convenente Universidade Federal de Goiás – UFG e a Interveniente Administrativo e Financeiro Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE. A Convenente deverá construir propostas multidisciplinares, fortalecendo a educação profissional e tecnológica do Estado de Goiás, relacionando-se mais proximamente ao setor produtivo e incorporando as funções de desenvolvimento econômico às suas clássicas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

A Convenente Universidade Federal de Goiás – UFG é uma entidade de personalidade jurídica de direito público na modalidade de autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834C, de 14 de dezembro de 1960, com sede na Avenida Esperanças/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria, CEP 74690-900, Goiânia – GO e a **Interveniente Administrativo e Financeiro Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE** é uma entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/96, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº. 652, às folhas 128/131, com sede na Universidade Federal de Goiás - UFG, situada no prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – FACE, 3º andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, CNPJ 01.517.750/0001-06.

3. CARACTERIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS SOB GESTÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG.

Os Colégios Tecnológicos (COTEC's) são instituições educacionais de direito público, responsáveis pela execução da política de educação profissional tecnológica, que integram a Rede Pública Estadual de Educação Profissional, destinada à oferta de Educação Profissional e Tecnológica – EPT nas diversas categorias e modalidades: Formação Inicial e Continuada (Capacitação/Atualização e Qualificação Profissional), Habilitação Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica de Graduação, nas formas presenciais, híbrida e à distância, bem como ações de extensão, artigos publicados e pesquisas.

Destaca-se que os COTECs estão vocacionados a promoção da educação profissional nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão, visando a mobilização social para a retomada do emprego, do empreendedorismo, da escolaridade e de investimentos que reorganizem o desenvolvimento nos âmbitos econômico, humano e social.

As ações de EPT e/ou ações de extensão, artigos publicados e pesquisas serão desenvolvidos nos COTECs e UDEPIs vinculadas. As Unidades Descentralizadas podem ser transitórias em suas localidades de acordo com a demanda das ofertas de cursos Profissionais Tecnológicos.

Quadro 1- Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs		
ITEM	COTEC	ENDEREÇO
1	Cidade de Goiás	Goiandira Ayres do Couto, Rua Aeroporto, s/n, Bairro São Francisco, Goiás – GO, CEP: 76.600-000
2	Goiatuba	Jerônimo Carlos do Prado, Rua Piauí, nº 460, Setor Central, Goiatuba – GO, CEP: 75.600-000
3	Anápolis	Governador Onofre Quinan, Av. Rua VP-4D, Módulos 03 a 06, Qd. 08-A, Distrito Agroindustrial – DAIA, Anápolis – GO, CEP: 75.132-105
4	Catalão	Em Artes Labibe Faiad, Rua Dona Josefina, nº 01, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão – GO, CEP: 75.709-160
5	Catalão	Aguinaldo de Campos Netto, Quadra 02, LT. 37, Distrito Minero Industrial – DIMIC, Catalão – GO, CEP: 75.709-665
6	Caiapônia	Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso, Av. Adalberto Rodrigues dos Santos, nº 257, Setor Aeroporto, Caiapônia – GO, CEP: 75.850-000
7	Ceres	Célio Domingos Mazzonetto, Av. Contorno, Quadras 208 e 208-A, Setor Universitário, Goianésia – GO, CEP: 76.380-000
8	Piranhas	Fernando Cunha Júnior, Rua Getúlio Vargas, nº 20, Setor Central, Piranhas – GO, CEP: 76.230-000
9	Uruana	Celso Monteiro Furtado, Av. Amaro Alves Toledo, s/n, Setor Central, Uruana – GO, CEP: 76.335-000
10	Goianésia	Governador Otávio Lage, Av. Contorno, Qd. 208 e 208-A, Setor Universitário, Goianésia – GO, CEP: 76.380-000
11	Jaraguá	Irtes Alves de Castro Ribeiro, BR 153, Vila São José, Jaraguá – GO CEP: 76330-000
12	Cristalina	Genervino Evangelista da Fonseca, Rua Tapuias nº 684, Qd. 01, Lt. 276, Setor Lustosa – Cristalina – GO, CEP: 73.850-000
13	Porangatu	Maria Sebastiana da Silva, Av. Mutunópolis s/nº, Setor Jardim Brasília, Porangatu – GO, CEP: 76.550-000
14	Goiânia	Sebastião de Siqueira, Av. Alexandre de Moraes, nº 450, Setor Parque Amazônia, Goiânia – GO, CEP: 74.840-570.

15	Santa Helena de Goiás	Luiz Humberto de Menezes, Rodovia GO 164, Km 05, Fazenda Santa Izabel, Zona Rural, Santa Helena de Goiás – GO, CEP: 75.920-000
16	Palmeiras	Padre Antônio Vermey, Rua 20 Q.24 L.01, Bairro Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás – GO, CEP: 76.190-000
17	Formosa	Carmem Dutra de Araújo, Rua 65 esq/c Rua 11/12, Parque Lago, Formosa – GO CEP: 73813-812

4.

METODOLOGIA APLICADA

A metodologia aplicada para a avaliação dos resultados atingidos pela convenente UFG permeou as seguintes etapas:

- verificação da prestação de contas parcial e/ou total apresentadas pelo Convenente na periodicidade bimestral e anual;
- acompanhamento diário sistemático da execução das ações em EPT via Sistema de Gestão Acadêmica - SIGA;
- comparação dos resultados com os indicadores de monitoramento (Quadro 2), bem como aferição do cumprimento das Metas Anuais previstas (Quadros 3 e 4), estabelecidos no Plano de Trabalho do Convênio nº 01/2021 - SE e Plano de Trabalho do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio.
- acompanhamento da execução dos cursos herdados da gestão anterior pela UFG nas categorias superiores e técnicos nas modalidades presencial e Ead (Quadro 5);
- acompanhamento de solicitações de remanejamento de metas; e
- consolidação dos resultados atingidos em relatório único.

Referente a prestação de contas do Ano III - 2023, a Convenente enviou a seguinte documentação para análise das prestações de contas parciais e final:

Tabela 01 - DOCUMENTAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTA - ANO III – 2023		
DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	LINK SEI
Ofício nº.234/2023-CETT/UFG E Demais Anexos	Prestação de Contas Parcial - Referente à Janeiro e Fevereiro/2023	(46274072), (46276126), (46276174), (46276489), (46276526), (46276630), (46277056), (46277178), (46277223), (46277334), (46277440), (46277535), (46277634), (46278277), (46278758), (46279015), (46279220), (46279344), (46279448), (46279593), (46279629), (46279735), (46279798), (46279840).
Ofício nº. 412/2023-CETT/UFG e demais Anexos	Prestação de Contas Parcial - Referente à Março e Abril/2023	(48238833), (48239534), (48239803), (48239902), (48239977), (48240051), (48240183), (48240247), (48240327), (48240460), (48240600), (48240659), (48241112), (48241218), (48241295), (48241374), (48241442), (48241494), (48241566).
Ofício nº. 592/2023-CETT/UFG e demais Anexos	Prestação de Contas Parcial - Referente à Maio e Junho/2023	(50157719), (50157723), (50157790), (50157787), (50157797), (50157841), (50157870), (50158749), (50158791), (50159359), (50159405), (50159505), (50159570), (50159669), (50159724), (50159724), (50159790), (50159816).
Ofício nº 764/2023-CETT/UFG e demais Anexos	Prestação de Contas Parcial - Referente à Julho e Agosto/2023	(52282177), (52284250), (52284527), (52284602), (52284669), (52284806), (52284992), (52285077), (52285162), (52285205), (52285493), (52285665), (52285803), (52285924), (52286445), (52286661), (52286766), (52286922), (52305484), (52305471), (52310851), (52311021), (52311143), (52311261), (52311358), (52311358), (52311489), (52311605), (52311680), (52311773), (52311919), (52312036), (52312127), (52312600), (52312826), (52313062), (52313335), (52313549), (52313662).
Ofício nº. 964/2023-CETT/UFG e demais Anexos	Prestação de Contas Parcial - Referente à Setembro e Outubro/2023	(54315226), (54315510), (54315610), (54315747), (54315914), (54316049), (54316171), (54316390), (54316545), (54316658), (54316798), (54316932), (54317010).
Ofício nº. 062/2024-CETT/UFG e demais Anexos	Prestação de Contas Parcial - Novembro e Dezembro/2023	(56271391), (56325043), (56325200), (56325322), (56325490), (56325612), (56325670), (56326200), (56332032), (56334222).
Ofício nº. 115/2024-CETT/UFG e demais Anexos	Prestação de Contas Anual - Ano III - 2023	(56915467), (56950155), (56950258), (56950323), (56950652), (56950798), (56950859), (56950874), (56998795), (56999261), (56999538).
Ofício nº. 251/2024-CETT/UFG	Resposta aos apontamentos - Referente ao Relatório nº 6- Ano de 2023	(59062971).

Em resposta ao Ofício nº. 251/2024-CETT/UFG (59062971) , que trata da resposta ao Relatório nº 6/2024 RETOMADA/GEQPCT de Análise da Execução do Convênio 01/2021-SER para o ano III - 2023 (57899938), foi produzido pelo o CETT/UFG a Nota Técnica nº 03/2024 (59062971), a qual solicitou que essa secretaria reconsiderasse algumas análises.

O primeiro item refere-se a metodologia aplicada no Relatório nº 6/2024 RETOMADA/GEQPCT, no qual o Ofício nº. 251/2024-CETT/UFG (59062971) em sua página 2, discorreu:

“Preliminarmente, ressalta-se que o Relatório de Execução Contratual nº. 6/2024, apesar de supostamente apresentar em seu item 4 a metodologia aplicada no relatório, em diversos momentos não permite a identificação e rastreamento dos métodos utilizados para chegar em alguns dos resultados apresentados no corpo do documento. O que prejudicou uma análise clara e objetiva dos dados apresentados”. (Citação retirada da Página 2).

Diante do exposto, essa gerência informa que o Relatório nº 6/2024 RETOMADA/GEQPCT, faz referência ao documento 3º Termo Aditivo ao Convênio (54104966), onde em 11/12/2023 com a assinatura desse documento todos os partícipes atestam ciência dos resultados a serem alcançados pelo convênio no Ano III (2023), destaca-se ainda que os quadros usados para o cálculo de cômputo das metas para o período ora em análise, são os quadros que constam no plano de trabalho do 3º Termo Aditivo - **Quadros 3 - Metas para o Ano III - 2023 - Metas Anuais de Produção para o Ensino Presencial e Híbrido e o Quadro 4 - Produção Anual de Hora Aula EAD - ANO III (2023) a ANO V (2025) (CONSOLIDADO).**

No tocante a soma do número de Alunos Previstos das Modalidades Presencial/Híbrido e EAD (47.835; 31.890; 6.562), chega-se ao total de **86.287 alunos**, os quais foram consubstanciados no Relatório nº 6/2024 RETOMADA/GEQPCT (57899938).

Diante da inconsistência encontrada no Ofício nº. 251/2024-CETT/UFG (59062971), na página 3 informa que: “*Também foi identificado inconsistências nos cálculos realizados para análise de metas, tendo em vista os equívocos em sua origem, com erros na base de cálculo e nos números de referência utilizados*”. Onde o quadro apresentado na Nota Técnica 3 – Quadro 24 - Cumprimento da Execução do objeto do Convênio nº 001/2021, apresenta um total de **alunos previstos de 79.427**, ou seja tal número é inferior ao que está presente no plano de trabalho do terceiro termo aditivo.

Abaixo encontra-se o Quadro 24 - Cumprimento da Execução do Objeto do Convênio nº 001/2021 que está presente na Nota Técnica 3 - CETT/UFG, Ofício nº. 251/2024-CETT/UFG (59062971) que consta incoerente com o disposto no 3º Termo Aditivo relativo às metas previstas para o período de Janeiro a Dezembro de 2023.

Quadro 24 - Cumprimento da Execução do objeto do Convênio nº 001/2021						
ANO III - Janeiro a Dezembro 2023						
Modalidade	Categoria	Carga Horária Média	Horas por % de Distribuição	Previsto		Realizado
				Nº Cursos	Nº aluno	
Presencial	Técnico de Nível Médio	800	21.805	27	818	0 0
	Qualificação	229	32.708	143	4.285	91 2.869
	Capacitação	43	54.513	1.268	38.032	2.016 59.314
Híbrido	Técnico de Nível Médio	800	14.537	18	545	0 0
	Qualificação	170	21.805	128	3.848	66 2018
	Capacitação	40	36.342	909	27.257	311 9383
EaD	Técnico de Nível Médio	800	6.729	8	252	0 0
	Qualificação	222	6.731	30	910	17 827
	Capacitação	58	6.729	116	3.481	17 727
				2.648	79.427	2.518 75.138

Fonte: Nota Técnica 3 - CETT/UFG, Ofício nº. 251/2024-CETT/UFG (59062971)

Rememora-se ainda que base de cálculo utilizada para o cômputo das metas no Relatório nº 6/2024 RETOMADA/GEQPCT é a presente no plano de trabalho do 3º termo aditivo, a qual se baseia na carga horária mínima conforme disposto no tópico 5.4 do plano de trabalho do terceiro termo aditivo: “*5.4 Para execução dos cursos é previsto carga horária mínima de 800 horas para Técnico de Nível Médio, 160 horas para Qualificação Profissional e 40 horas para Capacitação/Atualização*”.

A conveniente afirma na Nota Técnica 3 – que: “*para medir a execução real é necessário considerar a carga horária média executada. No caso dos cursos de qualificação, foi considerada a carga horária mínima de 160 horas para todas as modalidades, quando na verdade a carga horária média executada na modalidade presencial foi de 229 horas e na híbrida 170 horas. No que se refere às capacitações, a carga horária média da modalidade presencial foi de 43 horas e da modalidade híbrida 40 horas*”.

Ocorre que tais parâmetros utilizados pela Convenente não foram aprovadas pela concedente para fins de cômputo de metas, ou seja, os parâmetros para cômputo de metas devem ser os pactuados pelo Convênio nº 01/2021 e seus termos aditivos.

À vista disso, explana-se que as metas previstas para o Ano III (Janeiro a Dezembro/2023), bem como seus indicadores de monitoramento foram consubstanciados nos Quadros 2, 3, 4 e 5.

Quadro 2 - Indicadores para Monitoramento - Ano III (2023)		
Indicadores		Meta
Eficiência	Quantidade de horas ofertadas	100%
	Ações de extensão realizadas	120 ações
	Artigos publicados em congressos anualmente	3 artigos
	Pesquisa realizadas por ano	10
	Satisfação dos discentes	55%
Eficácia	Relação discentes matriculados/docentes	20
	% de concluintes por categoria/modalidade	40%
	% de Evasão por categoria/modalidade	40%
	% de professores com nível superior	40%
Efetividade	Investimento na capacitação de professores	2%
	Relação entre cursos ofertados e as demandas sócio produtivas locais e regionais	60%

Fonte: plano de trabalho do terceiro termo aditivo. (54104966).

Quadro 3 - Metas para o Ano III - 2023 - Metas Anuais de Produção para o Ensino Presencial e Híbrido													
ANO III (2023) a ANO V (2025) (CONSOLIDADO)													
Total de horas dos ambientes	Categoria	% distribuição	Horas por % de distribuição	CH mínima	Total de cursos	Presencial				Híbrido			
						% distribuição	Horas por % de distribuição	Nº cursos	Nº alunos previstos	% distribuição	Horas por % de distribuição	Nº cursos	Nº alunos previstos
181.711	Superior Tecnológico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Técnico de Nível Médio	20%	36.342	800	65	60%	21.805	27	818	40%	14.537	18	545
	Qualificação Profissional	30%	54.513	160	488	60%	32.708	204	6.133	40%	21.805	136	4.088
	Capacitação/Atualização	50%	90.855	40	3.255	60%	54.513	1.363	40.885	40%	36.342	909	27.257
TOTAL						109.027	1.595	47.835	TOTAL	72.684	1.063	31.890	

Fonte: Metas previstas no plano de trabalho do terceiro termo aditivo. (54104966).

Quadro 4 - ANO III (2023) a ANO V (2025) (CONSOLIDADO)							
PRODUÇÃO ANUAL DE HORA AULA EAD							
Modalidade	Carga horária	Categoria	% distribuição por categoria	Horas por % de distribuição	CH mínima	Nº cursos	Nº aluno previsto
EAD	20.190	Técnico de Nível Médio	33,30%	6.729	800	8	252
		Qualificação Profissional	33,30%	6.731	160	42	1.262
		Capacitação/Atualização	33,30%	6.729	40	168	5.047
				20.190	-	219	6.562

Fonte: Metas previstas no plano de trabalho do terceiro termo aditivo. (54104966).

Quadro 5 - Cursos Herdados - Ano III - 2023							
CATEGORIA	Presencial			EAD			
	Matriculados	Horas a executar	Matriculados	Horas a executar			
Superior Tecnológico	254	14.135	-	-	-	-	-
Técnico de Nível Médio	14	1.106	288	10.445			
Total	268	15.241	288	10.435			

Fonte: Plano de Trabalho do Convênio nº 01/2021 - SER e terceiro termo aditivo (54104966).

Destaca-se que em observância aos parâmetros de atingimento de metas, estabelecidos no Convênio nº 01/2021 - SER, foram adotados os critérios de acompanhamento gerencial mensal do cumprimento da carga horária executada para as modalidades presencial, híbrido e EAD descritas no Quadro 6.

Quadro 6- Metas Mensais de Produção para as Modalidades de Ensino Presencial Híbrida e EaD - ANOS III (2023)														
MODALIDADE PRESENCIAL														
LINHAS DE CONTRATAÇÃO	HORAS AULA	Nº DE CURSOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Técnico Nível Médio	21.805	27	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	
Qualificação Profissional	32.708	204	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	
Capacitação / Atualização	54.513	1.363	4.543	4.543	4.543	4.543	4.543	4.543	4.543	4.543	4.543	4.543	4.543	
MODALIDADE HÍBRIDO														
LINHAS DE CONTRATAÇÃO	HORAS AULA	Nº DE CURSOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Técnico Nível Médio	14.537	18	1.211	1.211	1.211	1.211	1.211	1.211	1.211	1.211	1.211	1.211	1.211	
Qualificação Profissional	21.805	136	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	
Capacitação / Atualização	36.342	909	3.029	3.029	3.029	3.029	3.029	3.029	3.029	3.029	3.029	3.029	3.029	
MODALIDADE EAD														
LINHAS DE CONTRATAÇÃO	HORAS AULA	Nº DE CURSOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Técnico Nível Médio	6.729	8	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561	
Qualificação Profissional	6.731	42	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561	

Capacitação / Atualização	6.729	168	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561
Fonte: Plano de Trabalho do Convênio nº 01/2021 - SER e terceiro termo aditivo (54104966).													

5. DO ATINGIMENTO DE METAS QUANTITATIVAS

No decorrer do Ano de 2023 (Ano III) a execução das Ofertas em EPT foram acompanhadas sistematicamente através do Sistema de Gestão Acadêmica - SIGA, nas quais estão consubstanciadas nos Quadros 7 a 12.

Tocante aos apontamentos das metas relacionadas ao ensino feitas na Nota Técnica 3 -CETT/UFG, em seu item 2.1, novamente é mencionado que: *“Quanto aos dados apresentados no relatório como metas nos quadros 3, 4 e 6, em relação ao número previsto de turmas/cursos e alunos, observa-se que estes foram estimados tendo por base a carga horária mínima dos cursos ofertados. No entanto, para medir a execução real é necessário considerar a carga horária média executada”*. Tal questionamento foi respondido no item 4 acima.

Informa ainda que foi extraído uma planilha no SIGA no dia 14.03.2024, a qual foi anexada ao Link SEI! (57903857), a qual subsidiou todos os resultados apontados no Relatório 6 de prestação de contas do Ano III – 2023, portanto os dados relativos ao ano de 2023 no sistema SIGA extraídos a posteriori não podem estar divergentes ao que consta no anexo supracitado, tendo em vista que as informações anuais já finalizadas não podem sofrer alterações segundo as travas que o próprio SIGA contém.

Nesse ínterim do monitoramento e acompanhamento sistemático da execução das ofertas observou-se que 75.139 alunos foram matriculados nos Cotes assim como a execução de 2.519 cursos, verificou-se ainda a existência de 5 turmas com 123 matrículas com seus status CANCELADO, dessa forma tais turmas não foram computadas para o atingimento de metas de ensino.

Quadro 7 -Ofertas de Vagas Previstas X Realizadas - UFG					
ANO III - Janeiro a Dezembro 2023					
Modalidade da Oferta	Categoria	Previsto		Realizado	
		Alunos	nº de cursos/turmas	Alunos	nº de cursos/turmas
Presencial	Técnico	818	27	0	0
	Qualificação	6.133	204	2.869	91
	Capacitação	40.885	1.363	59.315	2.017
Híbrido	Técnico	545	18	0	0
	Qualificação	4.088	136	2.018	66
	Capacitação	27.257	909	9.383	311
EAD	Técnico	252	8	0	0
	Qualificação	1.262	42	827	17
	Capacitação	5.047	168	727	17
Total		86.287	2.875	75.139	2.519

Fonte: Metas previstas no plano de trabalho do terceiro termo aditivo (54104966) e SIGA.

Quadro 8- Ofertas de Ações de Extensão Previsto X Realizado - UFG					
ANO III - Janeiro a Dezembro 2023					
Modalidade da oferta	Categoria	Previsto		Realizado	
		Quantidade	Horas	Horas	nº de ações realizadas
Pesquisa e Extensão	Ações de extensão	120	1.200	1.907	256

Fonte: Plano de trabalho do terceiro termo aditivo (54104966) e Relatório nº 5/2024 - Análise técnica do cumprimento das Ações de Extensão do Convênio nº01-2021-SER(5755479)

Quadro 9- Ofertas de Pesquisa e Artigos X Realizado - UFG			
ANO III - Janeiro a Dezembro 2023			
Modalidade da oferta	Categoria	Previsto	Realizado
Pesquisa e Extensão	Pesquisas Produzidas e entregues a SER	10	3
	Artigos publicados em congressos	3	18

Fonte: Anexo enviado através do Ofício nº. 115/2024-CETT/UFG (56950874).

Quadro 10 -Ofertas de Vagas Previstas X Realizadas - UFG			
(Horas Executadas)			
ANO III - Janeiro a Dezembro 2023			
Modalidade da Oferta	Categoria	Previsto	Realizado
		Horas	Horas
Presencial	Técnico	21.805	0
	Qualificação	32.708	20.808
	Capacitação	54.512	86.756
Híbrido	Técnico	14.537	0
	Qualificação	21.805	11.200
	Capacitação	36.342	12.780
EAD	Técnico	6.729	0
	Qualificação	6.731	3.780
	Capacitação	6.729	980
Total		201.901	136.304

Fonte: Metas previstas no plano de trabalho do terceiro termo aditivo (54104966) e SIGA.

Quadro 11 -Ofertas de Vagas Previstas X Realizadas por % de Atingimento - UFG			
(Horas Executadas)			
ANO III - Janeiro a Dezembro 2023			
Modalidade da Oferta	Horas		Percentual Atingido
	Previsto	Realizado	
Presencial	109.026	107.564	99%
Híbrido	72.684	23.980	33%
EAD	20.189	4.760	24%
Total	201.899	136.304	67,51%

Fonte: Metas previstas no plano de trabalho do terceiro termo aditivo (54104966) e SIGA.

Quadro 12 -Ofertas de Vagas Previstas X Realizadas por % de Atingimento - UFG									
ANO III - Janeiro a Dezembro 2023									
Modalidade da Oferta	Alunos			Turmas			Concluintes		
	Previsto	Realizado	Percentual Atingido	Previsto	Realizado	Percentual Atingido	Previsto	Realizado	Percentual Atingido
Presencial	47.836	62.184	130%	1.594	2.108	132%	62.184	36.409	59%
Híbrido	31.890	11.401	36%	4.063	377	9%	11.401	7.506	66%
EAD	6.561	1.554	24%	218	34	16%	1.554	151	10%
Total	86.287	75.139	87,08%	5.875	2.519	42,88%	75.139	44.066	58,65%

Fonte: Metas previstas no plano de trabalho do terceiro termo aditivo (54104966) e SIGA.

De acordo com o estatuto no Plano de Trabalho do Convênio item 5.16: "Será admitida uma variação média de 15 % do total da carga horária mensal tendo em vista que o calendário acadêmico possui sazonais. Porém, a quantidade de oferta de cursos no decorrer do ano letivo deverá ser cumprida na totalidade", bem como previsto na Nota Técnica nº 3/2021 (000025537498) "item d" que regulamenta que a oferta de cursos de Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, na Educação Profissional e Tecnológica (EPT) deverão ser concluídas dentro do exercício.

No que tange ao quantitativo de alunos frequentes e concluintes das categorias Superior e Técnico e modalidades presencial e EaD herdados do Ano III- 2023, a Convenente informou na página 80 (oitenta) do Relatório Circunstanciado *Link Sei!* (56950155) que:

"Referente as ações de ensino, a seguir serão sumarizadas algumas informações importantes referentes a operação no ano de 2023, sendo essas:
a) Total de alunos matriculados:1.554
b) Total de alunos aptos: 156
c) Total de alunos que concluíram os cursos técnicos herdados: 120
d) Quantidade de turmas qualificação ofertada: 16
e) Quantidade de turmas de capacitação ofertadas: 15
f) Quantidade de turmas ofertadas para os servidores do IPASGO: 2
g) Quantidade de turmas ofertadas para os cursos técnicos herdados: 28. "

Após apreciação da Nota Técnica 3- CETT/ UFG, presente no Ofício nº. 251/2024-CETT/UFG (59062971) a convenente enviou em seus anexos, a relação dos alunos de nível técnico frequentes e concluintes para no ano de 2022 e 2023.

Conforme Plano de Trabalho do Convênio as metas pactuadas são auferidas de forma consolidada, ou seja, a convenente possui discricionariedade para executar as ofertas de cursos nos Colégios Tecnológicos de forma que cada COTEC obtenha sua melhor performance em sua respectiva demanda. Dessa forma o monitoramento por equipamento público da execução do objeto do Convênio nº 01/2021 - SER se dá de forma gerencial, a fim de acompanhar a execução das ofertas planejadas pela convenente.

Diante disso, as ofertas de cursos/turmas realizadas, o quantitativo de alunos matriculados e o quantitativo de alunos aptos a receberem a devida certificação por COTEC foram apresentados nos Quadros 13 ao 20 .

Quadro 13 - Ofertas de Vagas Realizadas por Equipamento Público

Modalidade da Oferta	Categoria	Aguinaldo de Campos Netto			Carmem Dutra de Araújo		
		Quant. De Cursos/Turmas	Realizado Matrículas	Realizado concluintes	Quant. De Cursos/Turmas	Realizado Matrículas	Realizado concluintes
Presencial	Qualificação	20	633	392	9	292	116
	Capacitação	152	4.452	2.953	202	6.233	3.629
Híbrido	Qualificação	5	163	96	0	0	0
	Capacitação	5	155	86	9	274	155
EAD	Qualificação	0	0	0	2	89	2
	Capacitação	0	0	0	1	50	9
TOTAL		182	5.403	3.527	223	6.938	3.911

Quadro 14 - Ofertas de Vagas Realizadas por Equipamento Público						
Modalidade da Oferta	Categoria	Célio Domingos Mazzonetto			Celsinho Monteiro Furtado	
		Quant. De Cursos/Turmas	Realizado Matrículas	Realizado concluintes	Quant. De Cursos/Turmas	Realizado Matrículas
Presencial	Qualificação	3	91	38	4	113
	Capacitação	71	2.058	1.239	69	2.043
Híbrido	Qualificação	2	61	26	9	265
	Capacitação	19	582	366	32	950
EAD	Qualificação	1	49	6	1	30
	Capacitação	1	66	10	2	60
TOTAL		97	2.907	1.685	117	3.461
						2.540

Quadro 15 - Ofertas de Vagas Realizadas por Equipamento Público						
Modalidade da Oferta	Categoria	Governador Otávio Lage			Irmão Alves de Castro Ribeiro	
		Quant. De Cursos/Turmas	Realizado Matrículas	Realizado concluintes	Quant. De Cursos/Turmas	Realizado Matrículas
Presencial	Qualificação	6	173	70	1	33
	Capacitação	125	3.481	2.234	169	5.061
Híbrido	Qualificação	0	0	0	1	35
	Capacitação	3	88	65	9	266
EAD	Qualificação	1	50	6	1	50
	Capacitação	0	0	0	0	0
TOTAL		135	3.792	2.375	181	5.445
						2.677

Quadro 16 - Ofertas de Vagas Realizadas por Equipamento Público						
Modalidade da Oferta	Categoria	Jerônimo Carlos do Prado			Luiz Humberto de Menezes	
		Quant. De Cursos/Turmas	Realizado Matrículas	Realizado concluintes	Quant. De Cursos/Turmas	Realizado Matrículas
Presencial	Qualificação	14	444	249	3	88
	Capacitação	71	2.190	1.265	78	2.373
Híbrido	Qualificação	1	34	9	15	451
	Capacitação	4	122	59	22	658
EAD	Qualificação	1	55	0	0	0
	Capacitação	2	84	1	0	0
TOTAL		93	2.929	1.583	118	3.570
						2.069

Quadro 17 - Ofertas de Vagas Realizadas por Equipamento Público						
Modalidade da Oferta	Categoria	Maria Sebastiana da Silva			Padre Antônio Vermey	
		Quant. De Cursos/Turmas	Realizado Matrículas	Realizado concluintes	Quant. De Cursos/Turmas	Realizado Matrículas
Presencial	Qualificação	7	223	88	2	66
	Capacitação	157	4.830	3.156	129	4.006
Híbrido	Qualificação	2	68	21	1	33
	Capacitação	21	650	412	19	632
EAD	Qualificação	3	133	4	1	60
	Capacitação	2	82	5	0	0
TOTAL		192	5.986	3.686	152	4.797
						3.343

Quadro 18 - Ofertas de Vagas Realizadas por Equipamento Público						
Modalidade da Oferta	Categoria	Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso			Sebastião de Siqueira	
		Quant. De Cursos/Turmas	Realizado Matrículas	Realizado concluintes	Quant. De Cursos/Turmas	Realizado Matrículas
Presencial	Qualificação	0	0	0	0	0
	Capacitação	63	1.874	906	194	5.815
Híbrido	Qualificação	4	123	54	12	361
						164

	Capacitação	23	684	438	35	1.056	538
EAD	Qualificação	0	0	0	2	100	5
	Capacitação	0	0	0	7	302	39
	TOTAL	90	2.681	1.398	250	7.634	3.708

Quadro 19 - Ofertas de Vagas Realizadas por Equipamento Público							
Modalidade da Oferta	Categoria	Em Artes Labibe Faiad			Fernando Cunha Júnior		
		Quant. De Cursos/Turmas	Realizado Matrículas	Realizado concluintes	Quant. De Cursos/Turmas	Realizado Matrículas	Realizado concluintes
Presencial	Qualificação	0	0	0	2	65	21
	Capacitação	85	1.272	688	55	1.700	928
Híbrido	Qualificação	0	0	0	1	30	11
	Capacitação	10	150	102	16	540	348
EAD	Qualificação	0	0	0	3	151	18
	Capacitação	0	0	0	2	83	20
TOTAL		95	1.422	790	79	2.569	1.346

Quadro 20 - Ofertas de Vagas Realizadas por Equipamento Público										
Modalidade da Oferta	Categoria	Genervino Evangelista da Fonseca			Goiandira Ayres do Couto			Governador Onofre Quinan		
		Quant. De Cursos/Turmas	Realizado Matrículas	Realizado concluintes	Quant. De Cursos/Turmas	Realizado Matrículas	Realizado concluintes	Quant. De Cursos/Turmas	Realizado Matrículas	Realizado concluintes
Presencial	Qualificação	0	0	0	15	489	309	5	159	69
	Capacitação	152	4.346	2.679	90	2.807	1.387	155	4.773	2.765
Híbrido	Qualificação	1	32	8	0	0	0	12	362	229
	Capacitação	10	318	186	0	0	0	74	2.258	1.788
EAD	Qualificação	0	0	0	0	0	0	1	60	7
	Capacitação	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL		163	4.696	2.873	105	3.296	1.696	247	7.612	4.858

6. DO ATINGIMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS

O item 5.17 do Plano de Trabalho, do terceiro termo aditivo (54104966), estabelece os indicadores para monitoramento, sendo que a avaliação do atingimento da Eficiência, Eficácia e Efetividade do Convênio nº 001/2021-SER dar-se-á anualmente tendo como parâmetro a escala de indicadores, explicitadas no Quadro 21.

Quadro 21 - Indicadores para Monitoramento (ANO III - 2023)				
Indicadores			Meta	Realizado
Eficiência	Quantidade de horas ofertadas		100%	67,51%
	Ações de extensão realizadas		120 ações	256
	Artigos publicados em congressos anualmente		3 artigos	18
	Pesquisa realizadas por ano		10	3
	Satisfação dos discentes		55%	98,38%
	Relação discentes matriculados/docentes		20	29,84%
Eficácia	% de concluintes por categoria/modalidade		40%	58,65%
	% de Evasão por categoria/modalidade		60%	12,59%
	% de professores com nível superior		40%	59,28%
	Investimento na capacitação de professores		2%	não foi possível auferir
Efetividade	Relação entre cursos ofertados e as demandas sócio produtivas locais e regionais		60%	71%

Fonte: Ofício nº. 115/2024-CETT/UFG (56915467)

6.1. Quantidade de horas ofertadas

O quantitativo de horas executadas nos cursos ofertados é disponibilizado através do SIGA, por meio desse a equipe técnica faz o acompanhamento e monitoramento desse indicador de resultado, a conveniente enviou esses dados por meio da prestação de contas anual (Ano III - 2023) - relatório de controle de oferta (56950323), no qual é informado a quantidade de horas executadas no período ora analisado.

Através do relatórios analisados essa gerência considerou que a UFG realizou 67,51% das horas previstas no terceiro termo aditivo (54104966), a equipe técnica identificou ainda que a execução das horas nos cursos ofertados resultou em 67,51% devido a maioria das ofertas terem sido executadas em sua maior parte na modalidade capacitação - presencial, onde a carga horária desses cursos varia entre mínimo de 40 horas e máximo 159 horas, por este motivo o % de horas executadas não acompanha o % de atingimento de alunos matriculados Quadro 22.

Quadro 22 -Ofertas de Matrículas X Horas Executadas por % de Atingimento - UFG

Modalidade da Oferta	Alunos Matriculados			Horas		Percentual Atingido
	Previsto	Realizado	Percentual Atingido	Previsto	Realizado	
Presencial	47.836	62.184	130%	109.026	107.564	99%
Híbrido	31.890	11.401	36%	72.684	23.980	33%
EAD	6.561	1.554	24%	20.189	4.760	24%
Total	86.287	75.139	87,08%	201.899	136.304	67,51%

Fonte: Metas previstas no plano de trabalho do terceiro termo aditivo (54104966) e SIGA.

6.2. Ações de extensão realizada

Para análise do indicador: ações de extensão realizadas, foi encaminhado pela UFG as evidências objetivas acostadas aos autos em *Link Sei!* (56950798) e (56950155) onde a equipe técnica de acompanhamento desse indicador consubstanciou sua análise no Relatório Nº 5/2024 RETOMADA/GEQPCT -19242 (57554799).

Tal análise detalha todos os eventos realizados durante o período ora analisado, bem como o atingimento de seus objetivos qualitativos e quantitativos, nessa senda a equipe técnica validou as ações de extensão: "*Na oportunidade, validamos o total de 256 ações de extensão ocorridas de janeiro a dezembro de 2023*". *Para informações detalhadas, ver Relatório Nº 5/2024 RETOMADA/GEQPCT -1924 (57554799).*

Ocorre que a UFG encaminhou por meio do Ofício nº. 251/2024-CETT/UFG (59062971) com a nova listagem de eventos executados durante o Ano III-2023. E a equipe técnica analisou a documentação enviada e validou os eventos ali descritos, porém para cômputo das metas de ação de extensão além do envio da listagem com detalhamento dos eventos executados tem-se a necessidade do envio das evidências objetivas (fotos, listas de presença, etc), sendo assim solicita-se o envio das evidências objetivas que compõe a lista acostada aos autos em link sei! (61040385) aprovada pela equipe técnica para comprovação dos eventos executados em 2023.

Ante ao exposto informa que serão acrescidas as metas de ações de extensão realizadas os eventos constantes na planilha acostada aos autos em Link Sei! 61040385 culminando na atualização do Quadro 21, conforme demonstrado abaixo:

Quadro 21 - Atualizado - Indicadores para Monitoramento (ANO III - 2023)			
	Indicadores	Meta	Realizado
Eficiência	Quantidade de horas ofertadas	100%	67,51%
	Ações de extensão realizadas	120 ações	531
	Artigos publicados em congressos anualmente	3 artigos	18
	Pesquisa realizadas por ano	10	3
	Satisfação dos discentes	55%	98,38%
	Relação discentes matriculados/docentes	20	29,84%
Eficácia	% de concluintes por categoria/modalidade	40%	58,65%
	% de Evasão por categoria/modalidade	60%	12,59%
	% de professores com nível superior	40%	59,28%
	Investimento na capacitação de professores	2%	não foi possível auferir
Efetividade	Relação entre cursos ofertados e as demandas sócio produtivas locais e regionais	60%	71%

Fonte: Ofício nº. 115/2024-CETT/UFG (56915467), e, Ofício nº. 251/2024-CETT/UFG (59062971) e material está em seus respectivos anexos.

6.3. Artigos publicados em congresso anualmente e pesquisas realizadas por ano

Para compor os indicadores de Pesquisas Realizadas por Ano, a conveniente no que tange às pesquisas realizadas no Ano III (2023) acostou aos autos em link sei! (000032618448) e (56950155), a seguinte documentação:

No anexo sobre atividades de pesquisa, consta um relatório com 277 páginas, com os artigos científicos oriundos dos editais de pesquisa e os demais resumos técnicos, parecer sobre reunião de projetos, evidências fotográficas de reuniões e da participação em eventos científicos, para a publicação e promoção das atividades de pesquisas realizadas.

Após análise da documentação supracitada a equipe técnica considerou os seguintes editais de pesquisa publicados:

1. Edital de Pesquisa COTEC/CETT/SER N.º 01/2023 - Edital de Pesquisa COTEC/CETT/SER nº 01/2023 – APL plantas medicinais.
2. Edital de Pesquisa COTEC/CETT/SER N.º 02/2023 - edital APL da cachaça. Em andamento.
3. Edital de Pesquisa COTEC/CETT/SER N.º 03/2023 - APL de plantas medicinais na região de Itapuranga-GO – Em andamento.

Ante ao exposto, informa-se ainda que os editais aprovados encontram-se disponíveis no <https://cotec.org.br/area-academica/pesquisa-editais> observando as normas constitucionais de transparência e publicidade. Ressalta-se que tais editais de pesquisa encontram-se em andamento, e ainda se encontram em fase de seleção das pesquisas dos APLs.

Evocando o Ano II (2022) para compor os indicadores de Pesquisas Acadêmicas realizadas e artigos publicados em Congressos, a conveniente apresentou 02 (dois) editais de pesquisas: APL Lácteo Oeste Goiano e Apicultura do Vale do Rio dos Bois validados pela Secretaria de Estado da Retomada. Os mesmos foram publicados e computados como metas de pesquisa no ano de 2022. Porém as publicações de artigos advindas desses editais de pesquisas, serão computadas como metas de artigos publicados em congresso, sendo assim essa equipe técnica aceitou os seguintes artigos:

Artigos da Pesquisa de APL lácteo oeste Goiano:

1. ANDRADE, W. R.; OLIVEIRA, G. F.; CORDEIRO, F. A. R.; RAMOS, M. A. S.; SILVA, J. T.; SANTOS, J. P. P.; SANTOS, K. J. G. Vantagens e desafios da implementação das biotecnologias reprodutivas no APL lácteo do oeste goiano. *Journal of Interdisciplinary Debates*, 4(04), 25–37. (2023). <https://doi.org/10.51249/jid.v4i04.1601>.

2. COSTA, M. C. O.; CORDEIRO, F. A. R.; RAMOS, M. A. S.; SILVA, J. T.; SANTOS, J. P. P.; SANTOS, K. J. G. Fatores que influenciam na taxa de prenhez nas biotecnologias aplicadas em propriedades rurais no APL lácteo do oeste goiano. *Journal of Interdisciplinary Debates*, 4(04), 38–50. (2023) <https://doi.org/10.51249/jid.v4i04.1602>.

3. PINTO, S. C. C.; CORDEIRO, F. R.; CAVALCANTE, A. C.; RAMOS, M. A. S.; SANTOS, K. J. G. Avaliação andrológica de touros presentes em propriedades rurais ao arranjo produtivo local lácteo (APL) do oeste goiano.

4. XAVIER, V. A.; CORDEIRO, F. A. R.; SANTOS, K. J. G. Implementação da inseminação artificial em tempo fixo e impacto em propriedades rurais de agricultores familiares no apl lácteo oeste goiano. *Journal of Interdisciplinary Debates*, 4(04), 357–368. 2023. <https://doi.org/10.51249/jid.v4i04.1765>.

Artigos sobre o arranjo produtivo de apicultura o vale do Rio dos Bois – Edital 02/2022:

5. SOUSA JUNIOR, J. C.; SOUZA, C. B.; FURQUIM, M. G. D.; OLIVEIRA, S. S. C.; ROMANI, V. P.; CRUZ, S. J. S. Análise do APL de apicultura do vale do rio dos bois: identificação de oportunidades e entraves. XI Seminário Científico Sobre Agricultura Familiar - 2023.

6. FRANCA, L. M. G.; SILVA, W. K. L.; SOUSA JUNIOR, J. C.; BERNARDES, G. M. A.; COSTA, J. V. S.; FURQUIM, M. G. D. Ações de cunho formativo para o aprimoramento da apicultura: relato de experiência. Anais ... XIV SEREX -seminário regional de extensão Universitária da região centro-oeste. 23 a 25 de agosto de 2023. UniRV, Rio Verde, GO. Anexo 9.

7. SOUSA J. J. C.; BERNARDES, G. M. A.; OLIVEIRA, S. S. C.; CRUZ, S. J. S.; ROMANI, V. P.; FURQUIM, M. G. D. Desenvolvimento de identidade visual para o APL da apicultura do vale do rio dos bois. Anais ... XIV SEREX -seminário regional de extensão universitária da região centro-oeste. 23 a 25 de agosto de 2023. UniRV, Rio Verde, GO. Anexo 10.

8. FURQUIM, M. G. D. et al. Ações de apoio ao APL da apicultura do vale do rio dos bois: construção da matriz swot. In: Anais do Congresso de Educação Profissional e Tecnológica de Goiás. Anais... Goiânia (GO) CETT/UFG, 2023.

9. FURQUIM, M. G. D. et al. Diagnóstico estratégico do APL da apicultura do vale do rio dos bois: construção da matriz swot. In: Anais do Congresso de Educação Profissional e Tecnológica de Goiás. Anais... Goiânia (GO) CETT/UFG, 2023.

10. FRANCA, L. M. G. et al. Georreferenciamento das áreas de florestas presentes na região do APL da apicultura do vale do rio dos bois: prospecção do potencial apícola. In: Anais do Congresso de Educação Profissional e Tecnológica de Goiás. Anais... Goiânia (GO) CETT/UFG, 2023.

Os artigos abaixo foram oriundos do edital de pesquisa COTEC/CETT/SER N.º 01/2021:

11. MEIRELES, D.; QUEIROZ, A. M. Mapeamento dos setores-chave das economias locais do estado de goiás. Revista de Economia do Centro-Oeste. Goiânia, v.7, n.2, pp. 83-108, 2021. Publicado 20-04-2023.

12. MONSUETO, S. E.; PEIXOTO, M. C. G.; SILVA, J. O. Perfil do mercado de trabalho para cursos de qualificação profissional em Goiás. In: Anais do Encontro Nacional da ABET. Anais... Brasília (DF) UnB, 2023.

Demais artigos considerados por essa gerência:

13. OLIVEIRA, I. B. C. et al. Relato técnico - Wine Jazz Piri. In: Anais do Congresso de Educação Profissional e Tecnológica de Goiás. Anais... Goiânia (GO) CETT/UFG, 2023.

14. MONSUETO, S. E.; SILVA, J. O; PEIXOTO, M. C. G.; CRUZ, A. F. Discriminação do cliente na avaliação de docentes pelos discentes: um exercício para docentes do ensino profissionalizante. 51º Encontro Nacional de Economia, Anais... Rio de Janeiro/RJ, 12 a 15/12/2023.

15. MACHADO, Y. et al. Perfil dos discentes dos cursos de capacitação e qualificação dos colégios tecnológicos de goiás. In: Anais do Congresso de Educação Profissional e Tecnológica de Goiás. Anais... Goiânia (GO) CETT/UFG, 2023.

Além dos artigos enviados nos arquivos para a prestação de contas, essa gerência irá acrescentar os artigos enviados no ano de 2022 porém a suas publicações só aconteceram no ano de 2023.

16. LUCENA, A. F. de; AQUINO, R. P.; SILVA, F. Q. COMÉRCIO INTERNACIONAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS: UMA APLICAÇÃO DO MODELO GRAVITACIONAL. Anais do Simpósio Latino-Americanano de Estudos de Desenvolvimento Regional, IJUÍ - RS - BRASIL, v. 3, n. 1, 2023. Disponível em: <https://publicacoeseventos.unijui.edu.br/index.php/slaedr/article/view/22960>. Acesso em: 11 mar. 2024..

17. MONSUETO, S.E.; PEXOTO, M.C.G.; CARDOSO, L.B.: Una clasificación de las ocupaciones para el mercado laboral formal brasileño. SASE International Conference – Rio de Janeiro.

18. MONSUETO, S.E.; PEXOTO, M.C.G. Perfil do mercado de trabalho para os cursos ofertados pelo CETT. Nota Técnica em desenvolvimento.

Os seguintes resumos citados no relatório circunstanciado [link Sei!](#) (56950155), oriundos de congressos, e enviados para essa gerência não estão com seus respectivos artigos anexados, apenas o arquivo com o resumo apresentado em congresso acadêmico. Portanto devido ao envio incompleto do material esses resumos não são computados como artigos, e consequentemente como meta de pesquisa.

1. SANTOS, K. J. G.; SILVA, K. G. C. Diagnóstico do padrão racial de reprodutores de pequenas propriedades do APL lácteo do oeste goiano. In: Anais do Congresso de Educação Profissional e Tecnológica de Goiás. Anais... Goiânia (GO) CETT/UFG, 2023.

2. SANTOS, T. P. S. R.; COELHO, K. O.; SANTOS, K. J. G. Integração da pesquisa e extensão no APL lácteo do oeste goiano: capacitação profissional no ensino superior. In: Anais do Congresso de Educação Profissional e Tecnológica de Goiás. Anais... Goiânia (GO) CETT/UFG, 2023.

3. SANTOS, K. J. G. Relação do local de destino do leite com a obtenção de laudos de qualidade da produção em associação com a produtividade comercial de derivados. In: Anais do Congresso de Educação Profissional e Tecnológica de Goiás. Anais... Goiânia (GO) CETT/UFG, 2023.

4. SANTOS, K. J. G. et al. Inseminação artificial em tempo fixo (IATF) na bovina cultura do arranjo produtivo local lácteo. In: Anais do Congresso de Educação Profissional e Tecnológica de Goiás. Anais... Goiânia (GO) CETT/UFG, 2023.

5. SANTOS, K. J. G.; VASCONCELOS, P. L. R.; CAVALCANTE, A. C. C. Condições relacionadas a doadoras de oocitos que impactam a produção in vitro de embriões no APL Lácteo do oeste goiano. In: Anais do Congresso de Educação Profissional e Tecnológica de Goiás. Anais... Goiânia (GO) CETT/UFG, 2023.

6. SANTOS, K. J. G.; CAVALCANTE, A. C. C. Efeito da concentração espermática na motilidade após criopreservação de sêmen de touros do APL lácteo do oeste Goiano. In: Anais do Congresso de Educação Profissional e Tecnológica de Goiás. Anais... Goiânia (GO) CETT/UFG, 2023.

7. SANTOS, K. J. G.; CAVALCANTE, A. C. C.; VASCONCELOS, P. L. R. Influência do oocito no desenvolvimento embrionário e a qualidade do embrião na taxa de prenhez. In: Anais do Congresso de Educação Profissional e Tecnológica de Goiás. Anais... Goiânia (GO) CETT/UFG, 2023.

8. BERNARDES, G. M. A.; SOUSA JUNIOR, J. C.; FURQUIM, M. G. D.; OLIVEIRA, S. S. C.; ROMANI, V. P.; CRUZ, S. J. S. Caracterização do APL de apicultura do vale do rio dos bois. XI Seminário Científico Sobre Agricultura Familiar - 2023. Anexo 6.

9. BERNARDES, G. M. A.; SOUSA JUNIOR, J. C.; FURQUIM, M. G. D. OLIVEIRA, S. S. C.; ROMANI, V. P.; CRUZ, S. J. S. Expedição apícola: ações de capacitação nas áreas de gestão e negócios. In: Anais... V Integra do Instituto Federal Goiano. - Goiânia, GO: IF Goiano, 2023. Anexo 11

10. Gomes, F, L, M.; Costa, J. V. S.; Furquim, M. G. D.; Sousa Junior, J. C.; Bernardes, G. M. A.; Oliveira, S. S. C.; Cruz, S. J. S.; Romani, V. P. Potencial apícola do município jandaia através de fragmentos de vegetação. In: Anais ... do V Integra do Instituto Federal Goiano. - Goiânia, GO: IF Goiano, 2023. Anexo 12

11. MESQUITA, I. L.; CARDOSO, V. P.; CRUZ, A. F.; PIMENTA, D. P.; CUNHA, M. F.; NASCIMENTO, A. R. Estação de plantas medicinais e plantas alimentícias não convencionais (PANC) apresentada no dia de campo da 200 edição da agro centro-oeste familiar {Convenio nº 001/2021 SER/FRTVE/UFG}. 20º CONPEEX – Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão, promovido pela Universidade Federal de Goiás, realizado de 22 a 24 de novembro de 2023 (Anexo 17).

12. SILVA, J. N.; PIMENTA, D. P.; EVANGELISTA, Z. R.; NASCIMENTO, A. R.; CRUZ, A. F.; CUNHA, M. F. Capacitação em produção de mudas de hortaliças para os colégios tecnológicos do estado de Goiás {Convenio nº 001/2021 -SER/FRTVE/UFG}. 20º CONPEEX – Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão, promovido pela Universidade Federal de Goiás, realizado de 22 a 24 de novembro de 2023 (Anexo 18).

13. DIAS, F. M.; CRUZ, A. F.; NASCIMENTO, A. R. Dia de campo horta – agro centro - oeste familiar 2023: estação coleção de pimentas do gênero capsicum.20º CONPEEX – Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão, promovido pela Universidade Federal de Goiás, realizado de 22 a 24 de novembro de 2023 (Anexo 19).

14. CAMPOS, C. M. A. et al. Aspectos do tomate para processamento industrial. In: Anais do Congresso de Educação Profissional e Tecnológica de Goiás. Anais... Goiânia (GO) CETT/UFG, 2023.

15. CAMPOS, L. F. C. et al. Enxertia na cultura do tomateiro. In: Anais do Congresso de Educação Profissional e Tecnológica de Goiás. Anais... Goiânia (GO) CETT/UFG, 2023.

16. CAMPOS, L. F. C. et al. Sistemas de tutoramento do tomateiro de Crescimento indeterminado. In: Anais do Congresso de Educação Profissional e Tecnológica de Goiás. Anais... Goiânia (GO) CETT/UFG, 2023

Ressalta-se que todos os artigos e resumos citados acima estão presentes nos seguintes *Links SEI!* (56950874), (56998795)e (56950155).

Preliminarmente rememora-se a Nota Técnica nº: 4/2022 - SER/GEQPCT-19242 Link Sei! (000032618448) – estabelece no item 6.3 - DO CÔMPUTO DAS METAS DE PESQUISAS E ARTIGOS PUBLICADOS EM CONGRESSOS:

"As metas de Pesquisas Acadêmicas e Artigos Publicados em Congressos são um conjunto de ações que tem por objetivo a descoberta de novos conhecimentos em uma determina área, no âmbito acadêmico, este é um dos pilares da atividade universitária, em que os pesquisadores visam produzir conhecimento para uma disciplina acadêmica, contribuindo para o avanço da ciência e para o desenvolvimento social.

Nesse sentido serão computadas como metas de pesquisas acadêmicas os projetos de pesquisas devidamente aprovados por esta Pasta e os artigos devidamente publicados.

6.1 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AS METAS DE PESQUISAS E ARTIGOS PUBLICADOS EM CONGRESSOS

- I) Edital de pesquisa acadêmica devidamente aprovado pela Secretaria de Estado da Retomada;
- II) Lista dos pesquisadores aprovados no edital de pesquisa acadêmica;
- III) Evidências objetivas do andamento da Pesquisa Acadêmica (relatório dos pesquisadores, fotos, etc.);
- IV) Relatório final da Pesquisa, assim como seu resultado; e
- V) Artigo Científico devidamente publicado."

Ocorre que a concedente solicitou em seu Ofício nº. 251/2024-CETT/UFG (59062971), a realocação de 7 artigos e também de 16 resumos enviados para essa gerência, conforme citação abaixo:

"também se faz necessário que os 16 resumos, já disponibilizados nos arquivos pertencentes a prestação de contas do CETT/UFG, também sejam aceitos como evidências de pesquisas, conforme justificativas apresentadas ao Item 6.3 do Relatório nos apontamentos deste documento. Por fim, pede-se ainda que sejam considerados como pesquisas realizadas no ano de 2023 os seguintes documentos que apresentam as evidências de pesquisas:

- I. Relatório Técnico Final/Prorrogação 2023 do Edital 01/2022 (Anexo 10);
- II. Relatório Técnico Parcial do Edital 02/2022 (Anexo 11);
- III. Relatório técnico final 2023 do Edital 02/2022 (Anexo 12);
- IV. Relatório de evidências objetivas do andamento da pesquisa acadêmica do edital 01/2022 (Anexo 13);
- V. Relatório de evidências objetivas do andamento da pesquisa acadêmica do edital 02/2022 (Anexo 14)".

Ante a solicitação supracitada noticia que os documentos foram analisadas pela equipe técnica dessa pasta onde solicita que a convenientemente observe mais atentamente o descrito na Nota Técnica nº: 4/2022 - SER/GEQPCT-19242 a qual distingue o que é artigo publicado em congresso e pesquisa realizadas por ano. Dito isso, o atingimento dos indicadores Artigos publicados em congressos anualmente e Pesquisa realizadas por ano permanecem o exposto no Relatório Nº 6 / 2024 RETOMADA/GEQPCT-19242.

6.4. Satisfação dos discentes

Através das pesquisa de satisfação feitas pela UFG, foi constatado um nível e satisfação de 98,38% para o ano de 2023. As referidas informações de satisfação do discente constam no relatório circunstanciado link Sei! (56950155) - página 256.

Informa-se que foi realizada avaliação externa e institucional, por meio de telefone e pelo SIGA, com docentes, equipes gestoras e com discentes matriculados nos cursos, executados via Edital, de Qualificação e Capacitação dos COTECs, por meio dos instrumentos:

- a) Perfil discentes;
- b) Avaliação Institucional;
- c) Desistência e Evasão;
- d) Pesquisa com Egressos.

A Pesquisa de Satisfação tem por objetivo avaliar o contexto escolar numa visão abrangente do processo educativo, de modo a permitir a identificação das fragilidades e das potencialidades dos COTECs e do sistema educacional como um todo. Dessa forma, o presente plano de capacitação de dados tem por objetivo apresentar a metodologia, o universo e a amostra, os instrumentos de pesquisa (questionários), a forma de coleta dos dados e o cronograma de coleta dos dados, para captar o nível de satisfação e o perfil dos agentes dos COTECs.

Os questionários de avaliação institucional são aplicados uma vez a cada semestre, preferencialmente no último mês de aulas. O questionário da pesquisa de satisfação é aplicado faltando duas semanas para o fim de cada componente.

Constatou-se que todos os dados foram coletados, os quais contemplam os questionários aplicados, o respectivo público-alvo, dimensões investigadas e o momento previsto para coleta, porém consideramos que processo de avaliação ficou prejudicada pelo fato de não terem sido contemplados os estudantes que fizeram cursos superiores de tecnologia e técnicos (herdados) e aqueles que fizeram cursos por meio das Ações de Extensão.

6.5. Relação discentes matriculados/docentes

No que tange ao indicador de monitoramento: Relação discentes matriculados/docentes, o mesmo é auferido através da divisão da quantidade de matrículas realizadas/quantidade de curso, por conseguinte o valor desse indicador é de 29,84. Evidencia-se que essa relação é superior ao estipulado no indicador.

Relação Discentes Matriculados/Docentes		
Quantidade de matrículas realizadas	75.139	Relação
Quantidade Cursos executados	2.518	29,84

6.6. Porcentagem de concluintes por categoria /modalidade

A porcentagem dos concluintes por categoria foi calculada a partir do número total de concluintes dividido pelo número de matriculados por categoria/modalidade, nesse sentido conforme tabela extraída do sistema de gestão acadêmica (SIGA) acostada aos autos em *Link Sei!* (57903857) a equipe técnica identificou que no total geral 58,65% de alunos matriculados concluíram os cursos de qualificação profissional ofertados.

Ocorre que, a equipe técnica sob um olhar analítico observou que o quantitativo de 377 turmas de cursos executados obtiveram um montante de alunos aptos a receberem seu certificado foi inferior a 12 alunos, conforme demonstrado na tabela extraída do SIGA e acostada aos autos em *Link Sei!* (57926370). Diante disso solicita-se que a conveniente justifique o motivo dessas turmas estarem com o quantitativo de alunos aptos abaixo do esperado.

O Ofício nº. 251/2024-CETT/UFG (59062971), informa a essa Pasta que:

"A este respeito tem-se a destacar que a associação do termo "concluintes" aos estudantes aptos, considera que há a possibilidade de o estudante concluir por possuir frequência superior a 75%. No entanto o estudante pode ser considerado concluinte, mas apresentar o conceito de nível de aprendizagem como não apto. Assim, observa-se que a associação do termo concluinte, aos estudantes aptos pelo índice de frequência apenas, é equivocada".

Durante a análise do pleito foi observado pela equipe técnica que o foco da resposta no item 3.6 presente no Ofício nº. 251/2024-CETT/UFG (59062971), foi principalmente a distinção entre "concluintes" e "estudantes aptos", sem abordar diretamente a questão levantada que é o baixo número de alunos aptos a receberem certificados, onde 377 turmas de cursos executados, o quantitativo de alunos aptos a receberem o certificado foi inferior a 12 alunos.

É importante dizer que das 377 turmas mencionadas, não foram incluídas as turmas correspondentes ao COTEC Labibe Faiad, conforme evidenciado na tabela extraída do SIGA, que está acostada aos autos no *Link Sei!* (57926370).

A Universidade Federal de Goiás (UFG) informou no item 8.6 que 69 turmas são referentes a programas como Goiás Social, Feirões de Empregos, Feira de Economia Criativa, duas do programa Goiás Feito a Mão e mais duas do curso Cooperar para Empreender: Catador de recicláveis totalizando 73 turmas. Isso corresponde a 19% das 377 turmas mencionadas, restando um total de 304 turmas a serem observadas.

Dessa forma, é de extrema preocupação o baixo número de alunos aptos a receberem certificados, especialmente nas 304 turmas que não se enquadram nos programas mencionados.

Solicita-se esclarecimentos detalhados sobre esta situação específica, com sugestão de abordagem aos seguintes pontos:

- Razões específicas que levaram estas turmas a terem menos de 12 alunos aptos.
- Desafios ou problemas identificados que possam ter contribuído para essa situação.
- Medidas já tomadas ou propostas para abordar e corrigir esse problema no futuro.

Ante ao exposto, cumpre-nos rememorar que o previsto para esse indicador é que 40% dos alunos matriculados sejam aptos a receberem o certificado de conclusão de curso, ou seja no aspecto geral mais alunos devem permanecer em sala de aula concluindo sua formação, garantido o proposto pela política pública do Estado de Goiás que é de enviar o maior número de pessoas capacitadas ao mundo do trabalho.

6.7. Porcentagem de evasão por categoria/modalidade

Quanto ao indicador de porcentagem de evasão por categoria/modalidade a equipe técnica extraiu dados do SIGA conforme tabela *Link Sei!* (57903857), que auferiu que o indicador de monitoramento % de Evasão por categoria/modalidade atingiu um total de 12,59% alunos evadidos.

6.8. Porcentagem de professores com nível superior

A UFG informa através da Nota Técnica Nº 3 - CETT/UFG, presente no Ofício nº. 241/2024 ,O CETT/UFG que:

"na análise do respectivo número foi constatado a carência de atualização de cadastros dos docentes por parte da equipe gestora dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás. Observa-se que no cadastro o campo escolaridade não é definido como campo obrigatório, impactando nos dados obtidos pela Secretaria e informados no Relatório 6".

Após o apontamento feito no Relatório Nº 6 / 2024 RETOMADA/GEQPCT-19242 a conveniente atualizou o sistema siga foi do SIGA no que tange aos Professores por escolaridade, diante disso a equipe técnica valida a atualização e informa que o número de professores com nível superior ou titulação maior que nível superior, passa de 24% para 59,28%, conforme extração do SIGA no dia 23/04/2024. e demonstrado na imagem abaixo.

PROFESSORES POR ESCOLARIDADE		
Escolaridade	Qtde	Percentual
	88	16,51 %
	33	6,19 %
DOUTORADO COMPLETO	4	0,75 %
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1	0,19 %
ENSINO MÉDIO COMPLETO	79	14,82 %
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	1	0,19 %
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	218	40,90 %
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	15	2,81 %
MESTRADO COMPLETO	19	3,56 %
MESTRADO INCOMPLETO	1	0,19 %
PÓS GRADUAÇÃO COMPLETO	71	13,32 %
PÓS GRADUAÇÃO INCOMPLETO	3	0,56 %

6.9. Investimento na capacitação de professores

Quanto ao indicador de Investimento na capacitação de professores, foi enviado pela conveniente o relatório de atividade da formação continuada COTEC anual de 2023 (56999538), porém para que a equipe técnica possa validar os dados informados é necessário o envio da documentação detalhada de valores gastos com esse indicador na entrega da prestação de contas, e o mesmo foi enviado incompleto para essa pasta, o que inviabiliza a validação do indicador.

Na oportunidade do contraditório a UFG encaminhou o mesmo link encaminhado no ato da prestação de contas do ano 2023 através do Ofício nº. 115/2024 acostado aos autos em [link Sei!](#) (56915467) assinado pelo Diretor Dr. Geral Moisés Ferreira da Cunha, ou seja não foi possível identificar o envio da documentação detalhada de valores gastos com esse indicador, o que inviabiliza a validação do indicador.

6.10. Relação entre cursos ofertados e as demandas sócio produtivas locais e regionais

Relativo a meta "Relação entre cursos ofertados e as demandas sócio produtivas locais e regionais" a conveniente informou no relatório circunstanciado do ano III 2023 [Link Sei!](#) (56950155) na página 258 que:

Para se chegar ao indicador de "Relação entre cursos ofertados e as demandas socioprodutivas locais e regionais" considerou-se as ocupações com saldo positivo de vagas formais de emprego em relação ao total de ocupações com competências ofertados pelos COTECs, o que gerou 71% de ocupações com saldo positivo. Neste caso as ocupações com competências ofertadas pelos COTECs com saldo positivo foi a proxy considerada para esse indicador, que possuía como meta 60%, o que demonstra a aderência dos cursos ofertados as demandas socioprodutivas locais e regionais.

A equipe técnica dessa gerência informou no Relatório Nº 6/2024 RETOMADA/GEQPCT -19242 que para considerar o total informado pela UFG de 71% dos cursos ofertados estarem relacionados com as demandas sócio produtivas locais é necessário que a conveniente envie o estudo técnico realizado para ofertar os cursos conforme demandas sócio produtivas locais e regionais, pois as demandas locais devem sempre estar presentes nos planos de novas ofertas, além da garantia de que os cursos ofertados sejam absorvidos no mercado de trabalho.

Em resposta a solicitação acima, a conveniente informou que:

"Observa-se que o Convênio nº.001/2021 e o plano de trabalho não preveem a obrigatoriedade de estudo técnico realizado para ofertar os cursos. Segundo o que consta no item 6.1 do Plano de trabalho"...

E que para a construção do indicador - Relação entre cursos ofertados e as demandas socioprodutivas locais, "utilizou os micros dados públicos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), organizados pelo Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho (PDET) com a função de colaborar no controle das vínculos trabalhistas e de alguns programas sociais. O CAGED regista as movimentações de novos contratos de trabalho celebrados e os desligamentos ocorridos em cada mês para todas as empresas do segmento formal da economia sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – Ministério da Economia (2020)".

Portanto é através das demandas do mercado de trabalho que é construída a análise desse indicador, e não através de estudos técnico local para garantir a melhor oferta dos cursos.

Apesar disso, mesmo com o uso dos micro dados para a construção desse indicador, é necessário que haja um estudo que vise alcançar os objetivos da oferta de cursos profissionalizantes dos Colégios Tecnológicos na promoção da empregabilidade e do desenvolvimento regional, demonstrando como essa oferta se dará nas regiões do estado de Goiás.

Assim solicita-se um relatório apartado que descreva como os cursos ofertados em 2023 estiveram de acordo com as características econômicas, sociais e locais de cada região do Estado, tanto para os cursos regulares, quanto para os cursos de ação de extensão, para que o objeto do programa gere um maior impacto na população goiana.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL (JANEIRO A DEZEMBRO -2023)

De acordo com o Convênio nº 01/2011 - SER em sua Cláusula Nona - Parágrafo Primeiro: "Ficam o Convenente e o Interveniente Administrativo e Financeiro obrigados a prestar contas em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento de cada parcela dos recursos correspondentes a cota-partes do Concedente;".

Nesses termos a Universidade Federal de Goiás - UFG formalizou a documentação de prestação de contas referente as metas de ensino conforme documentação indicada no Quadro 23, cuja instrução processual referente ao cumprimento das metas pactuadas no referido convênio, deve contemplar os elementos listados na [Lei 17.928/2012](#) - Seção II, bem como, os do Parágrafo Quarto do Convênio 001/2021-SER.

Quadro 23 - Documentação relativa a entrega das Prestações de Contas Execução das Metas - ANO III - 2023		
Documento	LINK SEI	Descrição
Ofício nº.234/2023-CETT/UFG	(46274072)	Prestação de Contas Parcial - Referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2023.
Ofício nº. 412/2023-CETT/UFG	(48238833)	Prestação de Contas Parcial - Referente aos meses de Março e Abril de 2023.
Ofício nº. 592/2023-CETT/UFG	(50157719)	Prestação de Contas Parcial - Referente aos meses de Maio e Junho de 2023.
Ofício nº. 764/2023-CETT/UFG	(52282177)	Prestação de Contas Parcial - Referente aos meses de Julho e Agosto de 2023.
Ofício nº. 964/2023-CETT/UFG	(54315226)	Prestação de Contas Parcial - Referente aos meses de Setembro e Outubro de 2023.
Ofício nº. 062/2024-CETT/UFG	(56271391)	Prestação de Contas Parcial- Referente aos meses de Novembro e Dezembro de 2023.
Ofício nº. 115/2024-CETT/UFG	(56915467)	Prestação de Contas Final- Referente aos meses de Janeiro a Dezembro de 2023.

Diante da entrega relativa a Prestação de Contas final do Ano III -(Janeiro a Dezembro 2023) a equipe técnica da Secretaria de Estado da Retomada analisou a documentação encaminhada, onde sua verificação foi consubstanciada nos seguintes itens:

a) item "I" ofício de encaminhamento - Atendido: a Entidade encaminhou o Ofício nº. 115/2024 acostado aos autos em [link Sei!](#) (56915467) assinado pelo Diretor Dr. Geral Moisés Ferreira da Cunha;

b) item "II" relatório circunstanciado do cumprimento do objeto - Atendido: fora encaminhado o Relatório Circunstanciado constante no link [Sei!](#) (56950155), contendo a identificação do convênio, a identificação da conveniente e interveniente administrativo financeiro, objeto do Convênio nº 001/2021-

SER, os membros da diretoria do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia - CETT/UFG, metas e indicadores previstos no Convênio e seu Plano de Trabalho. As unidades integrantes e os Municípios de abrangência, as categorias de cursos ofertados, as atividades operacionais e melhorias desenvolvidas nos Colégios Tecnológicos, bem como as atividades operacionais em sistemas e websites, atividades pedagógicas desenvolvidas, alunos atendidos em situação de vulnerabilidade, atividades de artes e culturais, unidades descentralizadas atendidas no Ano III (2023), ações de extensão, atividades de formação continuada, das atividades de pesquisa e avaliação externa e institucional das atividades desenvolvidas.

Relativo ao "item 2 - metas executadas" do referido relatório consta o número de metas previstas, assim como o número de metas executadas constante no Anexo Link SEI!(56950323), acostado aos autos e consubstanciado no Quadro 24.

Quadro 24 - Cumprimento da Execução do objeto do Convênio nº 001/2021 Ano III -2023					
Modalidade Oferta	Categoria	Previsto		Realizado	
		Alunos	nº Turmas/Cursos	Alunos	nº Turmas/Cursos
Presencial	Técnico	818	27	0	0
	Qualificação	6.133	204	2.869	91
	Capacitação	40.885	1.363	59.315	2.017
Híbrido	Técnico	545	18	0	0
	Qualificação	4.088	136	2.018	66
	Capacitação	27.257	909	9.383	311
EAD	Técnico	252	8	0	0
	Qualificação	1.262	42	827	17
	Capacitação	5.047	168	727	17
Total		86.287	2.875	75.139	2.519

Fonte: Metas previstas no plano de trabalho do terceiro termo aditivo (54104966) e SIGA.

Cumpre-nos destacar que:

b.1) Referente ao "item 5 - Atividades Operacionais e Melhorias Desenvolvidas nos COTECs", que tratam da compatibilização entre aplicação dos recursos financeiros e efetiva melhoria da estrutura dos COTECs, será tratado no Relatório 6/2024 RETOMADA/GEAMQ-19241 -Monitoramento e Acompanhamento Financeiro e Contábil (57940625)- que tem por objeto examinar a movimentação financeira e contábil do período ora analisado e verificar se os recursos públicos transferidos à Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (FRTVE) foram aplicados visando o cumprimento das ações pactuadas e, consequentemente, o alcance dos objetivos do Convênio. Aspectos relacionados à adequação, mínima, da infraestrutura com vistas a efetiva prática pedagógica será aferida no Relatório Nº 7/2024 RETOMADA/GEQPCT -19242- Relatório de análise da execução pedagógica qualitativa do convênio 01/2021 (57904881).

b.2) O "item 6 - Atividades pedagógicas, Administrativas e de Ensino Desenvolvidas" - Foi analisado pela área técnica pedagógica através do Relatório nº7/2024 - Relatório de análise da execução pedagógica qualitativa do convênio 01/2021 (57904881)

c) item "III" cópia do plano de trabalho aprovado pelo ordenador de despesa - Atendido: a Entidade encaminhou o Plano de Trabalho e seus aditivos aprovados pelo ordenador de despesa, no qual fora acostado aos autos no Anexo II - Link Sei (56950258);

d) item "IV" cópia do termo firmado, com indicação da data de sua publicação - Atendido: a Entidade encaminhou a cópia do termo firmado, com indicação da data de sua publicação, foi acostado no Anexo II - Link Sei! (56950258);

e) Item "V" relatório de execução físico - financeiro - Atendido: a entrega referente a execução físico - financeiro, permeou os seguintes subitens no que tange a execução das metas:

e.1 - tabela detalhada com a execução das metas físicas por curso e componentes curriculares - Atendido: a entidade encaminhou a relação consolidada da execução das metas quantitativas e indicadores para monitoramento, bem como relação detalhada das ofertas de vagas por curso e componentes curriculares, estão acostados aos autos em Link Sei! (56950323).

e.2 - tabelas detalhadas contendo as informações das ações de extensão e pesquisas realizadas durante o bimestre - Atendido: a conveniente encaminhou através do Relatório Circunstanciado Link SEI! (56950155), e os anexos (56950798), e (56999538) com as atividade de pesquisa acostados, as Tabela detalhada as ações de extensão realizadas, relatório de ações de extensão, descriptivos das pesquisas desenvolvidas nos Arranjos Produtivos Locais e Artigos Publicados em Congresso.

e.3 - Relação sistemática dos professores ativos e suas respectivas enturmações - Atendido: foi acostado aos autos a Planilha de Professores ativos com seus respectivos componentes e enturmações em Anexo IV Link Sei! (56950652).

e.4 - Lista de alunos matriculados com sua respectiva documentação (CPF, Endereço, Número do CadÚnico e/ou atestado da Assistente Social), que se encontram em situação de vulnerabilidade social, enturados em suas respectivas turmas e cursos, indicando se o aluno concluiu o curso ou ainda está em andamento, Tabela consolidada com as informações do quantitativo de alunos em situação de vulnerabilidade social, por eixo tecnológico, assim como Tabela consolidada com o quantitativo de alunos em situação de vulnerabilidade social por modalidade e categoria - Atendido: a entidade encaminhou a planilha com lista de alunos matriculados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, com a descrição de sua respectiva documentação, curso, turma, componente, eixo tecnológico, modalidade e categoria acostado aos autos no Anexo XII – Link Sei (56950859).

Referente a esses dados a UFG enviou o quantitativo dos alunos em situação de vulnerabilidade, no qual foram identificados o quantitativo de 12.615 alunos auto declarados vulneráveis, conforme arquivo anexado no Link Sei!(56950859), ou seja, do quantitativo total de alunos matriculados nos Colégios Tecnológicos, a porcentagem de alunos em situação de vulnerabilidade social foi de 16,78%.

e.5 - Lista de alunos rematriculados nos cursos herdados da gestão anterior, bem como sua carga horária de execução - Atendido: Com o envio do Ofício nº. 241/2024 Link Sei! (59062971), a concedente anexou as tabelas contendo o alunos dos cursos técnicos herdados. Os anexos estão presentes no Link Sei! (59062971), sendo assim esse item passa de não atendido para atendido.

8. METAS RELATIVAS À MODALIDADE - CURSOS TÉCNICOS

Dante das metas previstas no Convênio e seu Terceiro Termo Aditivo (54104966) para a categoria: cursos técnicos para oferta de educação profissional e tecnológica a UFG justifica no Relatório Circunstanciado (página 111) que a meta proposta não foi cumprida conforme pactuado devido as resoluções do Conselho Estadual de Educação autorizando a oferta de novos cursos foram obtidas somente no segundo semestre.

Quadro 25 -Ofertas de Vagas Previstas X Realizadas Cursos Técnicos - UFG					
ANO III - Janeiro a Dezembro 2023					
Modalidade da Oferta	Categoria	Previsto		Realizado	
		Alunos	nº de cursos/turmas	Alunos	nº de cursos/turmas
Presencial	Técnico	818	27	0	0
Híbrido	Técnico	545	18	0	0
EAD	Técnico	252	8	0	0
Total		1.615	53	0	0

Fonte: Metas previstas no plano de trabalho do terceiro termo aditivo (54104966) e SIGA.

Informa ainda que durante a execução do objeto do convênio nº 01/2021-SER foi identificado a predominância da oferta de cursos de capacitação na modalidade presencial, devido à maior parte do público atendido encontrar-se em situação de vulnerabilidade social, onde nas modalidades híbrido e EaD há uma dificuldade maior conforme pontos levantados:

- a) *Acesso à Tecnologia: Muitas pessoas em situação de vulnerabilidade não têm acesso regular a dispositivos eletrônicos, como computadores, tablets ou smartphones, e à conectividade de internet estável. Isso cria uma barreira significativa para participar de aulas online, realizar atividades e acessar materiais de estudo.*
- b) *Analfabetismo Digital: Algumas pessoas em situação de vulnerabilidade podem ter limitada familiaridade com a tecnologia e habilidades digitais. O analfabetismo digital pode dificultar a navegação em plataformas online, o envio de trabalhos e a comunicação com professores e colegas.*
- c) *Falta de Espaço Adequado: Muitos indivíduos em situação de vulnerabilidade vivem em ambientes com espaços limitados e condições inadequadas para o estudo. A falta de privacidade e um ambiente silencioso podem impactar negativamente o foco e o desempenho acadêmico.*
- d) *Limitações Financeiras: A compra de equipamentos eletrônicos, pagamento por serviços de internet e aquisição de materiais de estudo podem representar um ônus financeiro significativo para pessoas em situação de vulnerabilidade, tornando o acesso à educação online ainda mais desafiador.*

Diante do exposto a gestão da Secretaria de Estado da Retomada afim de proteger os alunos pertencentes a rede COTEC e garantir seus direitos somente aprova que sejam ofertados cursos técnicos de nível médio nas instituições que possuam a sua devida aprovação e documentação regular junto ao Conselho Estadual de Educação, afim de garantir que os princípios da administração pública estejam presentes em todo processo de oferta de cursos à população Goiana.

9. REMANEJAMENTO DE METAS

Diante do cumprimento acima do previsto nas metas de capacitação profissional na modalidade presencial (Quadro 26) a conveniente no item 6.10 do Relatório Circunstanciado informa:

Considerando que houve uma execução superior àquela prevista nos cursos de capacitação na modalidade presencial (33.057 horas), enquanto não foi atingido o cumprimento total dos cursos nas categorias de qualificação e técnico de nível médio, tanto na modalidade presencial quanto nas modalidades online e EaD, as metas foram realocadas entre as modalidades e categorias conforme tabela 10, abaixo.

Quadro 26 - Atingimento de Metas - Cursos de Capacitação							
Modalidade da Oferta	Categoria	Previsto		Realizado			
		Alunos	nº de cursos/turmas	Alunos		% atingido	
				matrículas	cursos/turmas		
Presencial	Capacitação	40.885	1.363	59.438	145%	2.017	148%

Nessa senda solicita que esta pasta aprove o remanejamento de metas entre as categorias de cursos de qualificação e cursos técnicos e modalidades híbrido e EaD.

Informa ainda que o quantitativo de horas executadas a mais na categoria capacitação/atualização – modalidade presencial foi de 33.057, ocorre que o SIGA informa número divergente (vide planilha retirada do SIGA anexa aos autos em [Link SEI](#) (57903857). No sistema de Gestão Acadêmica o quantitativo de horas executadas a maior é de 32.243, essas horas significam em recursos um valor de R\$12.753.718,65 (doze milhões, setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).

Além dos pontos mencionados a UFG descreve que houve um gasto de R\$ 5.560.042,88 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) em eventos que excederam os recursos destinados às ações de extensão.

Com o advento do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio (53785767) em sua cláusula segunda - do objeto que prevê:

[...]

2.1.1.1. Após visualização da necessidade da reposição salarial dos profissionais atuantes no âmbito do convênio, previsto no cronograma de desembolso financeiro do convênio, em adequação aos valores estabelecidos através da Lei Estadual 21.250/2022, buscou-se o atendimento da demanda por meio de remanejamento de recursos já existentes. Tais recursos foram retirados do montante pecuniário destinado à execução de cursos não ofertados, porém, previstos no plano de trabalho para o ano I, II e III do Convênio. Motivo pelo qual se fez necessário alterações das metas físicas e financeiras do Convênio, visto que seguem interligadas.

[...]

Os recursos destinados à adequação salarial dos professores pertencentes a rede COTEC serão retirados do montante pecuniário destinado à execução de cursos não realizados nos Anos I, II e III (2021, 2022 e 2023), nessa senda os mesmos serão remanejados conforme conveniência e oportunidade.

Rememora-se que a equipe técnica desta pasta informou através dos Relatório 5 Ano I - 2021 (000027450381) e Relatório 30 Ano II -2022 (45120332), o quantitativo de metas não atingidas pela UFG durante a execução dos Anos I e II.

Nessa esteira a título de consolidação o quantitativo de horas curso não realizadas pela conveniente em relação ao proposto no Convênio nos Anos I- 2021, II -2022 e III – 2023, estão demonstrados nos Quadros 27 ao 29.

Quadro 27 - Metas Previstas X Realizadas x a Realizar - UFG ANO I (2021) - Agosto a Dezembro - Horas Curso				
Modalidade da Oferta	Categoria	Horas Curso		
		Previsto	Realizado	a Realizar
Híbrido	Qualificação	27.125	17.124	10.001
	Capacitação	27.125	7.755	19.370

EaD	Qualificação	5.425	0	5.425
	Capacitação	5.425	0	5.425
	TOTAL	65.100	24.879	40.221

Quadro 28 - Metas Previstas X Realizadas x a Realizar - UFG ANO II (2022) - Janeiro a Dezembro - Horas Curso

Modalidade da Oferta	Categoria	Horas Curso		
		Previsto	Realizado	A realizar
Presencial	Técnico	31.248	0	31.248
	Qualificação	46.872	31.881	14.991
	Capacitação	78.120	60.599	17.521
Híbrido	Técnico	20.832	0	20.832
	Qualificação	31.248	17.740	13.508
	Capacitação	52.080	10.557	41.523
EaD	Técnico	8.680	0	8.680
	Qualificação	8.680	0	8.680
	Capacitação	8.680	120	8.560
	TOTAL	286.440	120.897	165.543

Quadro 29 - Metas Previstas X Realizadas x a Realizar - UFG ANO III (2023) - Janeiro a Dezembro - Horas Curso

Modalidade da Oferta	Categoria	Horas Curso		
		Previsto	Realizado	A realizar
Presencial	Técnico	21.805	0	21.805
	Qualificação	32.708	20.808	11.900
	Capacitação	54.513	86.756	-32.243
Híbrido	Técnico	14.537	0	14.537
	Qualificação	21.805	11.200	10.605
	Capacitação	36.342	12.780	23.562
EaD	Técnico	6.729	0	6.729
	Qualificação	6.731	3.780	2.951
	Capacitação	6.729	980	5.749
	TOTAL	201.899	136.279	97.838

Ante todo o exposto essa pasta anui a solicitação de remanejamento de metas pleiteada pela convenente, porém a mesma fica condicionada:

a) o remanejamento de metas para as ações de extensão executadas superior as metas previstas que constitui o valor de 5.560.042,88 será feita assim que a UFG encaminhar detalhamento dos valores gastos a mais na rubrica de ações de extensão;

b) o remanejamento das 32.243 horas executadas a mais na categoria capacitação/atualização – modalidade presencial será diminuída das metas não executada nos anos anteriores ao Ano III (2023).

c) a dedução do montante destinados à adequação salarial dos professores pertencentes a rede COTEC serão remanejados conforme conveniência e oportunidade nas metas não executadas dos Anos I, II e III.

Por conseguinte, assim que a UFG apresentar o detalhamento dos valores gastos na rubrica de ação de extensão que compõe o total de 5.560.042,88 essa pasta informará o remanejamento de metas consolidado constando os itens supracitados para fins de atingimento de metas.

Ante ao exposto a convenente através do Ofício nº 251/2024 informa que as metas não cumpridas durante o ano de 2023, se referem à oferta dos cursos técnicos de nível médio, cujo o não cumprimento se justifica em função de os COTECs não possuírem autorização para a oferta desses cursos junto ao Conselho Estadual de Educação no ano de 2023, portanto a falta de autorização inviabilizou a oferta dos cursos técnicos de nível médio durante o período ora em análise. Informa ainda o envio do detalhamento das planilhas detalhadas de cada ação de extensão realizada via pasta virtual compartilhada.

Após a apresentação dos valores gastos na rubrica de ação de extensão, conforme solicitado por esta pasta fica pactuado o seguinte remanejamento de metas:

De:			
Metas não executadas nos Anos I, II e III conforme metas previstas no Convênio nº01/2021 - SER e seus termos aditivos.			
Quadro 29-A - Metas não Executadas 2021/2022/2023 - Total Geral			
Categoria	Quantitativo de Horas não executadas	Nº cursos	Nº alunos não executados
Técnico	103.831	104	3.115
Qualificação Profissional	78.061	433	13.668
Capacitação/ Atualização	121.710	2.074	64.924
Total	303.602	2.611	81.707

Para:

Quadro final de metas não executadas dos Anos I, II e III pós remanejamento de metas a serem feitas (Quadro 29 B), conforme justificativas:

a) custeio de aumento salarial e contemplação de auxílio alimentação nos subsídios dos colaboradores celetistas que laboram em prol do Convênio nº 01/2021 - SER, conforme estabelecido no 3º Termo Aditivo;

b) remanejamento de 340 ações de extensão cumpridas a mais do estabelecido no indicador de monitoramento - ações de extensão realizadas; e

c) remanejamento de 32.218 horas cumpridas a mais do estabelecido no previsto para metas de cursos de capacitação na modalidade presencial.

Quadro 29-B - Metas não executadas pela UFG: Pós Remanejamento				
Modalidade da Oferta	Categoria	METAS NÃO EXECUTADAS PÓS REMANEJAMENTOS		
		Horas Curso	Nº cursos	Nº alunos não executados
Presencial	Técnico	17.045	17	511
	Qualificação	11.900	65	1.962
Híbrido	Técnico	14.537	15	436
	Qualificação	10.605	58	1.748
	Capacitação	23.562	393	11.781
EaD	Técnico	6.729	7	202
	Qualificação	2.951	16	486
	Capacitação	5.749	96	2.875
TOTAL		93.078	667	20.001

Isto posto, a equipe técnica inteira que as metas consubstanciadas no Quadro 29-B serão adicionadas nos Quadros de Metas a serem cumpridos nos Anos IV e V (2024 e 2025) conforme posto no 3º Termo Aditivo.

10. TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

A Lei N° 12.527/2011, que regula o acesso a informação e dispõe em seu artigo primeiro sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fito de garantir o acesso a informações previstas no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Informa que:

"Subordinam-se ao regime desta Lei:

- I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;
- II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios" (BRASIL, 2011 P. 1).

O Art. 7º. O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

"VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII - informação relativa:

- a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
- b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores" (BRASIL, 2011 P. 1).

No Art. 8º informa que:

"É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade" (BRASIL, 2011 P. 1).

Ademais, a Lei Estadual N° 18.025/2013: que dispõe sobre o acesso a informações e a aplicação da Lei federal n o 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Estado de Goiás, institui o serviço de informação ao cidadão e dá outras providências, reforça a responsabilidade quanto a garantia ao acesso as informações de forma fácil e acessível para a população.

Diante da devolutiva presente no Ofício nº. 251/2024-CETT/UFG (59062971), a conveniente encaminhou manual para facilitar o acesso ao portal da transparência da Interveniente Financeira, informou ainda que: "Neste quesito tem-se a informar que os dados estão disponíveis em tempo integral no Portal da Transparência da RTVE <https://rtve.org.br/>. Para facilitar o acesso para a SER a Fundação elaborou um manual, disponível em anexo, com orientação passo a passo para o acesso da equipe, cujo teor também está disponível para consulta pública".

Ocorre que, a equipe técnica analisou novamente o portal da transparência da FRTVE, e verificou que as informações supracitadas quanto ao cumprimento da transparência e lei de acesso a informação, estão presentes no Sítio "<https://rtve.org.br/>", porem essas informações não se encontram de fácil acesso, observou-se ainda que a disponibilização das informações pertinentes à transparência e publicidade no sítio da Universidade Federal de Goiás - UFG não foram encontradas.

Ante ao exposto solicita-se que a FRTVE adeque o seu sítio com as informações de transparência de modo que essas informações sejam de fácil acesso à sociedade e que a UFG coloque as informações pertinentes à transparência no seu sítio na forma da lei.

11. DOS APONTAMENTOS DO RELATÓRIO DO ANO II - 2022

No relatório de análise da execução do convênio N° 01/2021 - SER, referente ao Ano II -2022 (45120332), foi solicitado a UFG os seguintes pontos:

- 1) Justifique o cumprimento parcial das metas pactuadas para o Ano II (2022);
- 2) Justifique a divergência encontrada no item "b.2";
- 3) Justifique o cumprimento parcial dos indicadores - Pesquisas Acadêmicas realizadas e Artigos Publicados em Congressos para o Ano II (2022);
- 4) Envie o quantitativo de alunos frequentes e concluintes dos cursos herdados da gestão anterior relativo ao Ano II (2022); e
- 5) Justifique o quantitativo de 197 turmas iniciadas e concluídas no ano de 2022 nas quais o quantitativo de alunos matriculados se encontra inferior a 20 alunos por turma.

Em razão do contraditório e ampla defesa a Convenente manifestou justificativas no Ofício n°.227/2023-CETT/UFG (46129899), culminando no Relatório n° 54 / 2023 RETOMADA/GEQPCT-19242 (50051260) onde em síntese os pontos supracitados mantiveram-se com os seguintes status:

1) justificativa do cumprimento parcial das metas pactuadas para o Ano II (2022) – justificativa acatada: "Conforme Anexo I do Ofício nº 175/2022-CETT/UFG que consta o Relatório detalhado e evidências objetivas relativos a estrutura física dos Colégios Tecnológicos, esta pasta analisou o apresentado e as horas ambiente a serem executadas serão adequadas em termo aditivo para que o convênio nº 01/2021 - SER continue sendo executado da melhor forma."

2) justificativa encontrada no item "b.2" – justificativa acatada: "Em relação às turmas QP-ICR-MMC-N3-2022 e QP-SS-NBSS-V1-2022 informa que as escolas foram alertadas sobre tal problemática e se esforçaram para que pudessem alcançar as metas previstas no ano de 2022, nesse sentido as referidas turmas terão a sua trilha formativa executada devidamente visando o bom atendimento e respeito ao aluno. A respeito da turma CP-GEF-AUXPED-M1- 2022 a divergência encontrada foi relativa a um erro formal onde não fora matriculadas três alunas e a partir disso, realizando os devidos registros, a conveniente iniciou um processo de correção de escrituração acadêmica junto a secretaria do Cotec responsável."

3) justificativa cumprimento parcial dos indicadores - Pesquisas Acadêmicas realizadas e Artigos Publicados em Congressos para o Ano II (2022) – justificativa acatada parcialmente: "a equipe técnica validou os Anexos: 4,5,6,7,8,9 e 10 (Quadro 10) os quais compõe o quantitativo de 5 pesquisas e 2 artigos", sendo assim as justificativas apresentadas pela conveniente não foram satisfatórias para computar o atingimento total desse indicador, onde resultou em ressalva da prestação de contas.

4) envio do quantitativo de alunos frequentes e concluintes dos cursos herdados da gestão anterior relativo ao Ano II (2022) – justificativa acatada: "a conveniente informou que fez o encaminhamento da referida solicitação por meio da planilha anexo no arquivo "Relação_alunos_Cursos_Herdados.xlsx" acostada aos autos em Link Sei 45895117."

5) justificativa do quantitativo de 197 turmas iniciadas e concluídas no ano de 2022 nas quais o quantitativo de alunos matriculados se encontra inferior a 20 alunos por turma – justificativa acatada:

Diante das 197 turmas em questão a UFG apresentou os seguintes argumentos:

- 54 turmas do Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Labibe Faiad, onde o quantitativo de alunos por turma é reduzido devido às especificidades do ensino das artes e cultura;
- 14 turmas pertencem ao programa Goiás Social, conforme estipulado na coluna "Programa", onde os colégios tecnológicos atenderam às listas de inscrições conforme receberam, e o CETT/UFG, prontamente realizou o acompanhamento;
- 7 turmas são de parcerias locais que visam atender as demandas de cada região e foram devidamente autorizadas conforme suas especificidades;
- 3 turmas são oriundas de demandas dos mutirões, conforme especificado em seus códigos e também atendem especificidades do local de oferta;
- 105 turmas foram autorizadas com um número menor de matrículas devido à quantidade de insumos, ferramentas e maquinários disponíveis em cada local, conforme análise das condições específicas e peculiares de cada situação.

Relativo ao item "3" supracitado no qual seu status consta como justificativa acatada parcialmente a UFG informa que encaminhou artigos publicados porém a equipe técnica não os computou para a meta prevista para o ano 2022.

Ocorre que, todos os arquivos enviados pela conveniente Ofício nº. 412/2023-CETT/UFG (48238833) foram analisados na prestação de contas relativa ao ano 2022, além do Ofício nº. 022/2024-CETT/UFG (55618515), o qual solicitou novamente que se considerasse as publicações enviadas, conforme resposta prestada via Ofício nº 122/2024 (55762396), os artigos publicados durante o período ora analisado foram acatados, porém os artigos publicados enviados com publicação no ano 2023 não foram considerados para cômputo de metas do ano 2022 e sim para cômputo de metas para o ano de 2023.

12. CONCLUSÃO

Em observância ao disposto no Parágrafo Segundo alínea "c" do Convênio nº 01/2021 - SER, os fiscais responsáveis pelo acompanhamento, gerenciamento físico e financeiro e fiscalização da execução do objeto do referido convênio, consolidaram os documentos técnicos encaminhados pela Universidade Federal de Goiás - UFG, bem como àqueles resultantes do monitoramento e avaliação da Gerência de Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos, obtendo, assim, os resultados atingidos com a execução desse termo de parceria, em observância a metodologia estabelecida no respectivo Convênio e legislação aplicável a essa modelagem jurídica.

A metodologia para o acompanhamento do Convênio nº 01/2021 - SER está em conformidade com o Plano de Trabalho que considera o número de cursos ofertados e carga horária mínima executada (hora/aula-curso) para o cumprimento total das metas pactuadas, bem como o indicador de evasão previsto. Nesse sentido, a UFG demonstrou o cumprimento parcial das metas estabelecidas.

No que tange ao cumprimento das metas de ensino, o cumprimento global das metas foi de 87,10% (alunos matriculados e nº de cursos/turmas ofertados), demonstrados no Quadro 30 e de forma analítica no Quadro 31.

Quadro 30 - Previsto x Realizado (Metas) - Consolidado - Ano III -2023			
Previsto		Realizado	
Alunos	Nº de cursos/turmas	Alunos	Nº de cursos/turmas
86.287	2.875	75.139	2.519
Total (Alunos previstos + nº de cursos/turmas previstos)	89.162	Total (Alunos previstos + nº de cursos/turmas realizados)	77.658
% de atingimento das metas global			87,10%

Fonte: Metas prevista no plano de trabalho do terceiro termo aditivo (54104966) e SIGA.

Quadro 31 - Previsto x Realizado (Metas)- Ano III-2023		
Alunos		
Previsto	REALIZADO	% De Atingimento
86.287	75.139	87,08%
Nº de Cursos/Turmas		
Previsto	REALIZADO	% De Atingimento
2.875	2.519	88%

Fonte: Metas previstas no plano de trabalho do terceiro termo aditivo (54104966) e SIGA.

Referente as metas de Ações de Extensão houve o cumprimento superior a 100% em relação ao previsto, as quais serão objeto de remanejamento conforme item 9, já as metas previstas para Pesquisas Produzidas e entregues a SER e Artigos publicados em congressos houve o atingimento parcial das metas.

Vale destacar ainda que, diante do contraste das metas físicas e financeiras pactuadas no Convênio nº 01/2021 - SER e o total de recursos repassados à interveniente administrativo - financeiro: FUNDAÇÃO RTVE para operacionalização dos COTECs via Convênio, conforme descrito no Relatório 6/2024 RETOMADA/GEAMQ-19241 - Monitoramento e Acompanhamento Financeiro e Contábil (57940625), o percentual dos recursos gastos x metas atingidas - Quadros 32 e 33, ou seja para executar 87,10% do total global de metas previstas foi gasto 143,17% dos recursos repassados.

Quadro 32 - Percentual de Recursos Executados x Percentual de Metas Atingido ANO III - 2023				
- Recursos Repassado por meio do Convênio nº 01/2021-SER - Ano II 2022				
Período	Origem	Valor Repassado	Valor Executado	Percentual do Recurso Executado
Ano 2023	Convênio	R\$ 54.123.893,23	R\$ 77.491.321,73	143,17%
	1º TA	-	R\$ 14.319.564,24	-
Acumulado do Convênio	Convênio	R\$ 150.747.344,30	R\$ 145.402.640,31	96,45%
	1º TA	R\$ 84.818.542,73	R\$ 25.752.751,22	47,55%
FONTE: Recursos Repassados (202119222000153, Recursos Executados 2021 (000027524740), 2022 (Anexo III - 000037499064) e 2023 (Anexo III - 56232075)				

Quadro 33 - Percentual de atingimento de Metas pactuadas por meio do Convênio nº 01/2021-SER - Ano III 2023				
	Item	Previsto	Realizado	Percentual de Atingimento
2023	Alunos	86.287	75.139	87%
	Cursos/Turmas	2.875	2.519	87,61%
Atingimento Global	Total (Alunos previstos + nº de cursos/turmas realizados)	89.162	77.658	87,10%

Fonte: Fonte: Metas previstas no plano de trabalho do terceiro termo aditivo (54104966) e SIGA.

No que tange às metas do Ano III (2023) não realizadas as mesmas estão consubstanciadas no Quadro 29.

Destacamos que, quanto ao quantitativo de metas não executadas pela convenente o Gestor do Convênio nº 01/2021- SER deverá informar qual procedimento será feito para que tais metas sejam executadas, e caso ocorra a necessidade de remanejamento das ofertas de vagas entre as categorias e/ou modalidades para atendimento das ações de parcerias e cumprimento do objeto do Convênio nº 001/2021 - SER, as solicitações deverão ser feitas pela Universidade Federal de Goiás - UFG e ser apreciadas por esta Pasta para validação e formalização da repactuação do Quadro de Metas previsto.

Cumpre-nos ressaltar que as informações objeto deste Relatório constituem o resultado dos trabalhos de monitoramento e acompanhamento das metas executadas no período de Janeiro a Dezembro de 2023 (Ano III), relativas ao previsto no Plano de Trabalho do Convênio (000021612390), Convênio nº 01/2021-SER (000022304868) e Plano de Trabalho do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio (54104966) celebrado entre a Secretaria de Estado da Retomada - SER, a Convenente Universidade Federal de Goiás – UFG e a Interveniente Administrativo e Financeiro Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE.

Para subsidiar as ações desta Pasta e o que for pactuado no Convênio, a metodologia aplicada neste acompanhamento não esgota a possibilidade de realização de futuras averiguações, as quais podem ter por escopo os temas aqui abordados e, ou outros que visem garantir a verificação da correta da execução físico-financeira (metas pactuadas) em consonância com os objetivos estabelecidos no termo de parceria.

Neste sentido, no Relatório 6/2024 RETOMADA/GEQPCT (57899938) foi recomendado que a UFG:

- 1) Justifique o cumprimento parcial das metas pactuadas para o Ano III (2023);
- 2) Justifique o motivo do cumprimento superior ao previsto na modalidade presencial - categoria: capacitação tendo em vista que as demais modalidades e categorias foram executadas abaixo do esperado;
- 3) Justifique o cumprimento parcial dos indicadores - Quantidade de Horas ofertadas; Pesquisas Acadêmicas realizadas e Artigos Publicados em Congressos para o Ano III (2023);
- 4) Disponibilize ferramenta no Sistema de Gestão Acadêmica - SIGA que possibilite o acompanhamento e monitoramento dos dados e quantitativos de execução dos cursos herdados nos Anos I, II e III;
- 5) Envie o quantitativo de alunos frequente, concluintes e carga horária executada dos cursos herdados da gestão anterior relativo ao Ano III (2023);
- 6) Justifique as 377 turmas que tiveram a quantidade de matrículas aptas inferior a 12 alunos;
- 7) Envie as despesas do ano de 2023 no que tange a rubrica de capacitação de professores, para que possa ser construída o indicador "Investimento na capacitação de professores";
- 8) Apresente as informações publicadas em sítios oficiais no que determina a lei de acesso a informação, para o cumprimento da transparência; e
- 9) Envie documentação comprobatória do indicador de monitoramento: Relação discentes matriculados/docentes para análise e aprovação do atingimento desse indicador.

Ante as recomendações supracitadas a concedente prestou as justificativas através do Ofício nº. 251/2024-CETT/UFG (59062971) descritas abaixo o qual culminou no seguinte status para cada recomendação:

item 1) - Justifique o cumprimento parcial das metas pactuadas para o Ano III (2023) - Atendido.

A concedente informa que:

Como se pode observar, a maior parte das metas não cumpridas (carga-horária) no ano de 2023 se referem à oferta dos cursos técnicos de nível médio e aos cursos nas modalidades EaD e híbrida. No caso dos cursos técnicos, o não cumprimento se justifica em função de os

COTECs não possuírem autorização para oferta desses cursos por parte do Conselho Estadual de Educação. Apenas em meados do segundo semestre do ano de 2023 as autorizações começam a ser emitidas, inviabilizando a oferta no referido ano. Dessa forma, junto a este relatório, envia-se o planejamento de oferta de cursos técnicos visando cumprir as metas não executadas em 2023.

No que se refere à oferta das modalidades híbrida e EaD, o cumprimento parcial se justifica devido à maior parte do público atendido pelos COTECs encontrar-se em situação de vulnerabilidade social. Pessoas nessa situação enfrentam uma série de desafios específicos ao acessarem a educação nas modalidades online e EaD (Educação a Distância). Algumas das principais dificuldades incluem:

- a) Acesso à Tecnologia: Muitas pessoas em situação de vulnerabilidade não têm acesso regular a dispositivos eletrônicos, como computadores, tablets ou smartphones, e à conectividade de internet estável. Isso cria uma barreira significativa para participar de aulas online, realizar atividades e acessar materiais de estudo.
- b) Analfabetismo Digital: Algumas pessoas em situação de vulnerabilidade podem ter limitada familiaridade com a tecnologia e habilidades digitais. O analfabetismo digital pode dificultar a navegação em plataformas online, o envio de trabalhos e a comunicação com professores e colegas.
- c) Falta de Espaço Adequado: Muitos indivíduos em situação de vulnerabilidade vivem em ambientes com espaços limitados e condições inadequadas para o estudo. A falta de privacidade e um ambiente silencioso podem impactar negativamente o foco e o desempenho acadêmico.
- d) Limitações Financeiras: A compra de equipamentos eletrônicos, pagamento por serviços de internet e aquisição de materiais de estudo podem representar um ônus financeiro significativo para pessoas em situação de vulnerabilidade, tornando o acesso à educação online ainda mais desafiador.

Ante ao exposto é importante ressaltar que é conhecido as dificuldades que a Educação Profissional Tecnológica -EPT enfrenta quanto as barreiras tecnológicas, sociais e econômicas que a população vulnerável (público alvo dessa política pública), onde segundo o IBE 170 milhões de brasileiros não sabem utilizar a internet corretamente. Perante a essa dificuldade cabe aos participes do convênio trabalharem em conjunto para mitigar esse risco com políticas públicas educacionais que irão alcançar essas pessoas e assim capacitá-las para o mundo do trabalho. No tocante a falta de espaço adequado e a limitações financeiras para compra de equipamentos eletrônicos para estudos, sugere-se que a conveniente promova aos alunos os espaços em comuns dos colégios tecnológicos (biblioteca e laboratórios) para que esses estudantes se sintam acolhidos para ter um aprendizado completo e satisfatório.

Sugere-se portanto que uma vez identificado as dificuldades supracitadas a conveniente no ato da entrega do planejamento pedagógico anual a mesma proponha medidas pedagógicas para alcançar e capacitar a população em vulnerabilidade social que enfrenta os problemas supracitados culminando no atingimento total das metas propostas.

item 2 - Justifique o motivo do cumprimento superior ao previsto na modalidade presencial - categoria: capacitação tendo em vista que as demais modalidades e categorias foram executadas abaixo do esperado - Atendido.

A concedente justifica que:

O cumprimento superior na modalidade presencial pode ser justificado pela predominância da oferta de cursos de capacitação na modalidade presencial. Como já destacado no item anterior, à maior parte do público atendido encontrar-se em situação de vulnerabilidade social. Enquanto esse público tem dificuldade de acesso à tecnologia para que consiga participar de aulas na modalidade híbrida e EaD, nas aulas presenciais essas dificuldades são minimizadas.

A presença física em aulas presenciais oferece um ambiente mais acolhedor e propósito para o aprendizado, permitindo uma interação direta com os professores e colegas, promovendo um senso de comunidade e apoio mútuo. Além disso, o acesso a recursos e infraestrutura educacional é mais eficaz em cursos presenciais, proporcionando uma experiência mais completa de aprendizado.

Em função desses aspectos, juntamente com os parceiros, os COTECs conseguiram alcançar muitas pessoas em diferentes cidades, permitindo que as vagas não preenchidas em outras modalidades (vide 8.1), pudessem ser destinadas aos cidadãos que buscam uma formação de qualidade e que mitigue as dificuldades do público atendido.

item 3) Justifique o cumprimento parcial dos indicadores - Quantidade de Horas ofertadas; Pesquisas Acadêmicas realizadas e Artigos Publicados em Congressos para o Ano III (2023) - Atendido com ressalvas.

A concedente informa que:

As principais metas não cumpridas (quantidade de horas ofertadas) no ano de 2023 se refere à oferta dos cursos técnicos de nível médio. O cumprimento parcial se justifica em função de os COTECs não possuírem autorização para a oferta desses cursos junto ao Conselho Estadual de Educação no ano de 2023. Os esforços empreendidos pelo CETT/UFG conseguiram, em meados do segundo semestre do ano de 2023, que as autorizações começassem a ser emitidas. Com isso, a falta de autorização inviabilizou a oferta dos cursos técnicos de nível médio no referido ano.

É fato que o cumprimento da carga horária dos cursos técnicos restou prejudicada ante a dificuldade na autorização das resoluções autorizativas de ofertas dos cursos técnicos por parte do Conselho Estadual de Educação, porém no tocante ao cumprimento parcial das metas previstas para o indicador de monitoramento: pesquisas realizadas por ano, a equipe técnica analisou a documentação enviada e os artigos solicitados pela conveniente para que sejam considerados como pesquisas acadêmicas não podem ser considerados para cômputo de metas desse indicador pois conforme Nota Técnica nº 4 (000032618448) para ocorrer o cômputo de metas para o indicador pesquisas realizadas é necessário que seja enviado a seguinte documentação comprobatória:

[...]

6.1 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AS METAS DE PESQUISAS E ARTIGOS PUBLICADOS EM CONGRESSOS

- I) Edital de pesquisa acadêmica devidamente aprovado pela Secretaria de Estado da Retomada;
- II) Lista dos pesquisadores aprovados no edital de pesquisa acadêmica;
- III) Evidências objetivas do andamento da Pesquisa Acadêmica (relatório dos pesquisadores, fotos, etc.);
- IV) Relatório final da Pesquisa, assim como seu resultado;
- [...]

Por todo o exposto informa que o indicador pesquisa realizadas permanece com 03 (três) pesquisas para cômputo de metas.

item 4) Disponibilize ferramenta no Sistema de Gestão Acadêmica - SIGA que possibilite o acompanhamento e monitoramento dos dados e quantitativos de execução dos cursos herdados nos Anos I, II e III - Não Atendido.

A concedente informou que:

Conforme o já mencionado, o Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica - SIGA dispõe de um relatório, denominado "Controle de Oferta e Lançamento de Frequência", no qual, além das informações padrões disponíveis no Relatório, referentes à Unidade de Ensino, Categoria do curso, Modalidade de Oferta, Nome do Curso, devem ser inseridas as seguintes colunas: Data de início e término do curso, nome do componente, início do componente, término do componente, carga horária do componente e status do componente.

Após a extração do relatório, filtrar as datas de início e término de componente que serão verificadas (período a ser verificado), como por exemplo os componentes com data de início em 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023 e o status concluído para se obter a carga horária total executada no ano III, a partir daí realiza-se a soma da carga horária dos componentes concluídos, obtendo o quantitativo de horas realizadas nos cursos herdados. Trata-se de um processo simples que mostra os dados solicitados apenas com um relatório extraído do SIGA e a utilização dos devidos filtros.

Ocorre que conforme demonstrado abaixo a ferramenta informada pela UFG não funciona, devido ao volume de informações não é possível exportar o relatório para conseguir analisar os dados relativos aos cursos herdados, portanto solicita-se que a conveniente disponibilize outra aba dentro do sistema SIGA cuja a funcionalidade permita extrair os dados relativos aos alunos herdados.

barbarasedi

SIGA
LUIZ HUMBERTO DE MENEZES

Controle de Oferta e Lançamento de Frequência X

Exportação XLS
0%
Visualizar Baixar Voltar

Goiás Social **COTEC** COLÉGIO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS **UFG** UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS **Retoma** Secretari Estad Retom

item 5) Envie o quantitativo de alunos frequentes, concluintes e carga horária executada dos cursos herdados da gestão anterior relativo ao Ano III (2023) - Não Atendido.

A concedente informou que:

Conforme solicitado, o Anexo Estudantes Frequentes e Aptos - 2023 contém a relação de estudantes frequentes e aptos nos cursos herdados da gestão anterior, durante o ano de 2023. A planilha possui a uma aba com os dados dos estudantes frequentes e uma com os dados dos aptos. No referido ano um total de 410 (quatrocentos e dez) estudantes foram frequentes, desse total, 329 (trezentos e vinte e nove) estudantes são concluintes (aptos) considerando o término das turmas aos quais estavam matriculados no decorrer do ano de 2023. No que se refere as cargas horárias executadas nos cursos técnicos de nível médio, no ano de 2023 foram executadas 9.021 horas e nos cursos superiores de tecnologia herdados foram executadas 8.836 horas, conforme demonstra o Anexo ".

Ocorre que, a concedente recebeu por meio do convênio recursos financeiros para a continuidade da execução dos cursos contratados de gestão anteriores (Quadros 34 e 35) que conforme o item 5.15 do Plano de Trabalho do Convênio nº 01/2021-SER (000021795986) essa continuidade fica condicionada à rematrícula dos alunos que constam como matriculados (quadro 35) e caso a rematrícula não seja confirmada o quantitativo deverá ser redistribuído para novas ofertas.

Diante disso, para que a equipe técnica consiga validar o posto no plano de trabalho do convênio no que tange aos alunos herdados e os recursos repassados para continuidade desses cursos é necessário o envio de tabela que demonstre o quantitativo de alunos frequentes, quantidade de alunos concluintes e carga horária executada dos cursos herdados da gestão anterior relativo ao período ora em análise (Ano III - 2023).

Ressalta-se que sem a apresentação dos dados solicitados a análise da efetiva execução dos recursos repassados para o fim de continuidade da execução dos cursos herdados resta prejudicada.

Quadro 34 - Desembolso Consolidado					
	ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV	ANO V
	2021	2022	2023	2024	2025
Valor anual	R\$ 8.255.423,71	R\$56.845.179,25	R\$ 56.845.179,25	R\$56.845.179,25	R\$56.845.179,25
Cursos herdados	R\$ 9.658.351,84	R\$14.787.831,83	R\$3.460.765,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Extensão e Pesquisa	R\$ 2.430.295,90	R\$ 4.646.368,90	R\$ 4.646.368,90	R\$ 4.646.368,90	R\$ 4.646.368,90
TOTAL	R\$20.344.071,45	R\$76.279.379,98	R\$ 64.952.313,72	R\$61.491.548,15	R\$ 61.491.548,15

Fonte: Plano de Trabalho ao Convênio nº 01/2021 - SER

Quadro 35 - Cursos Herdados				
CATEGORIA	Presencial		EAD	
	Matriculados	Horas a executar	Matriculados	Horas a executar
Superior Tecnológico	154	3.895	-	
Técnico de Nível Médio	2.390	47.684	1.179	6.560
Qualificação Profissional	150	1.078	-	
Capacitação/Atualização	70	308	-	
Total (1)	2.764	52.965	1.179	6.560
2022				
CATEGORIA	Presencial		EAD	
	Matriculados	Horas a executar	Matriculados	Horas a executar

Superior Tecnológico	484	19.539	-	
Técnico de Nível Médio	1.581	49.050	2.180	38.561
Total (2)	2.065	68.589	2.180	38.561
2023				
CATEGORIA	Presencial		EAD	
	Matriculados	Horas a executar	Matriculados	Horas a executar
Superior Tecnológico	254	14.135	-	
Técnico de Nível Médio	14	1.106	288	10.435
Total (3)	268	15.241	288	10.435
TOTAL GERAL (1+2+3)	5.097	136.795	3.647	

Fonte: Plano de Trabalho ao Convênio nº 01/2021 - SER

6) Justifique as 377 turmas que tiveram a quantidade de matrículas aptas inferior a 12 alunos - Atendido com ressalvas

A conveniente prestou as seguintes justificativas:

"... entre 0 e 11, informamos que sessenta e oito turmas foram ofertadas pelo COTEC Em Artes Labibe Faiad. Considerando a metodologia de ensino o quantitativo de matrículas por turma é reduzido devido às especificidades do ensino das Artes e Cultura. Outras sessenta e nove turmas foram ofertadas em atendimento às solicitações de oferta de cursos via Ofício, quais sejam Goiás Social, Feirões de Empregos, Feira de Economia Criativa, entre outros, que em sua grande maioria as inscrições são realizadas em eventos promovidos por esta Secretaria de Estado da Retomada. Duas turmas foram ofertadas pelo COTEC Sebastião de Siqueira com quantitativo de matrículas entre 9 e 15 estudantes em atendimento ao Programa Goiás Feito à mão. Duas turmas do curso Cooperar para Empreender: Catador de recicláveis foram ofertadas a pedido dessa Secretaria."

"...A Educação Profissional e Tecnológica (EPT) é uma modalidade educacional prevista na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB). Desta forma, o trabalho tem sido desenvolvido a partir da legislação vigente. Conforme a LDB deve-se observar alguns aspectos, assim, para que o estudante seja considerado apto é realizada a verificação do rendimento escolar, entre eles a "avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais".

"Reafirmamos o compromisso do CETT/UFG, juntamente com as unidades de ensino sob gestão, em realizar estratégias para evitar a evasão, como por exemplo a busca ativa quando os estudantes não comparecem às aulas. Esta busca ativa ficou evidenciada no acompanhamento pedagógico realizado pela Gerência Pedagógica da SER, conforme formulários anexados ao Relatório nº 7/2024. Nele é possível verificar que, no processo de acompanhamento dos cursos ofertados, identificaram que o coordenador realizou busca ativa dos cursistas para evitar a evasão em 100% dos cursos analisados."

Preliminarmente cumpre-nos informar que a equipe técnica da SER conhece as especificidades das turmas do Cotec em Artes Labibe Faiad e portanto as mesmas não constam na lista enviada à conveniente contendo as 377 turmas com quantidade de alunos aptos inferiores a 12 alunos, ou seja o questionamento se dá para turmas dos demais colégios tecnológicos, relativo às turmas cuja oferta de cursos se deu por meio de eventos como Goiás Social, Feirões de Empregos, Feirões de Economia Criativa a responsabilidade pedagógica de criar políticas pedagógicas de controle de evasão tanto nas turmas ofertadas em eventos quanto nas turmas ofertadas por meio de edital regular nos COTECS é de responsabilidade da conveniente.

No tocante ao cumprimento das diretrizes e bases da educação nacional (LDB) rememora-se que além de observar as leis educacionais deve-se observar também o indicador de monitoramento constante no plano de trabalho do convênio que prevê que o percentual previsto para evasão por categoria/modalidade é de 60%, ou seja, em um universo onde se considera 30 alunos matriculados por turma é dever da conveniente manter e certificar pelo menos 12 alunos por turma.

Considerando que a conveniente informa que em cumprimento com seu compromisso firmado através do convênio vem realizando buscas ativas para mitigar o risco de evasão, a equipe técnica reafirma a importância de outras políticas pedagógicas para esse controle tais como: mapear os pontos fracos da escola, reavaliar a metodologia e a proposta pedagógica vigente, empregar tecnologias para engajamento no aprendizado, realizar projetos interdisciplinares, etc.

Ante ao exposto solicita-se que a conveniente apresente a esta pasta propostas de controle de evasão que vão além da busca ativa, considerando que 13% das turmas ofertadas estão com o índice de concluintes abaixo do indicador de monitoramento - evasão por categoria/modalidade.

item 7) Envie as despesas do ano de 2023 no que tange a rubrica de capacitação de professores, para que possa ser construída o indicador "Investimento na capacitação de professores". Não Atendido.

O link enviado pela conveniente através do Ofício nº. 251/2024-CETT/UFG (59062971) não está disponível para acesso, restando prejudicada a análise, sendo assim solicita-se que as despesas relativa aos investimentos na capacitação de professores no período ora em análise seja enviada via documentos anexados a este processo e não por meio de links.

item 8) Apresente as informações publicadas em sítios oficiais no que determina a lei de acesso a informação, para o cumprimento da transparência - Atendido com ressalvas.

Diante da dificuldade de encontrar as informações relativas à transparência no que determina a lei de acesso a informação solicita-se que a interveniente administrativo e financeiro adeque seu sítio de transparência conforme modelo constante no site <https://transparencia.go.gov.br/> aprovado pela Controladoria Geral do Estado de Goiás. No tocante à disponibilização das informações relativas à transparência no que determina a lei de acesso a informação no sítio da conveniente solicita-se que a mesma inclua as informações de acesso público no que a lei determina e comunique esta pasta assim que concluído as inclusões.

item - 9) Envie documentação comprobatória do indicador de monitoramento: Relação discentes matriculados/docentes para análise e aprovação do atingimento desse indicador - Atendido.

Foi enviado no Ofício nº. 251/2024-CETT/UFG, a documentação para comprovar o cumprimento deste indicador a qual foi aprovada pela equipe técnica, onde constatou o percentual de 29,84% da relação discentes matriculados/docentes (Quadro 21).

Nesses termos, e por todo exposto neste Relatório de Análise da Execução do Convênio nº 01/2021 - SER, conclui-se que quanto a Prestação de Contas da Universidade Federal de Goiás - UFG, relativa ao cumprimento das metas estabelecidas para o Ano III (2023), após o cumprimento do princípio do contraditório e da ampla defesa decorrente do art. 5º, LV, da Constituição Federal, no qual o CETT/ UFG manifestou suas respostas no Ofício nº. 251/2024-CETT/UFG (59062971), a equipe técnica de fiscalização e monitoramento do Convênio nº01/2021-SER conclui que após análise do material enviado no referido ofício, que quanto a execução e as metas alcançadas estão cumprindo seu objeto e seu escopo, quais sejam a oferta de educação profissional e a realização de pesquisas e ações de extensão com vistas à promoção da empregabilidade, do empreendedorismo e do desenvolvimento local e regional no Estado de Goiás.

Em face à análise do Quadro 24 - Cumprimento da Execução do objeto do Convênio nº 001/2021 - Ano III - 2023, foi oferecido durante o ano III - 2.875 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco) cursos/turmas, com fulcro na educação profissional, para 75.139 (setenta e cinco, cento e trinta e nove) alunos.

Destaca-se que o Quadro de cumprimento de Metas passa a ser conforme consubstanciado no Quadro 36.

Quadro 36

Ofertas de Vagas Previstas X Realizadas - UFG					
ANO III - Janeiro a Dezembro 2023					
Modalidade da Oferta	Categoria	Previsto		Realizado	
		Alunos	nº de cursos/turmas	Alunos	nº de cursos/turmas
Presencial	Técnico	818	27	0	0
	Qualificação	6.133	204	2.869	91
	Capacitação	40.885	1.363	59.315	2.017
Híbrido	Técnico	545	18	0	0
	Qualificação	4.088	136	2.018	66
	Capacitação	27.257	909	9.383	311
EAD	Técnico	252	8	0	0
	Qualificação	1.262	42	827	17
	Capacitação	5.047	168	727	17
Total		86.287	2.875	75.139	2.519

Fonte: Metas previstas no plano de trabalho do terceiro termo aditivo (54104966) e SIGA.

Ofertas de Ações de Extensão Previsto X Realizado - UFG

ANO III - Janeiro a Dezembro 2023

Modalidade da oferta	Categoria	Previsto		Realizado	
		Quantidade	Horas	Horas	nº de ações realizadas
Pesquisa e Extensão	Ações de extensão	120	1.200	3.162	531

Fonte: Plano de trabalho do terceiro termo aditivo (54104966) e Relatório nº 5/2024 - Análise técnica do cumprimento das Ações de Extensão do Convênio nº 01-2021-SER(57554799), Ofício nº. 251/2024-CETT/UFG (59062971) e material está em seus respectivos anexos.

Indicadores para Monitoramento (ANO III - 2023)

Indicadores		Meta	Realizado
Eficiência	Quantidade de horas ofertadas	100%	67,51%
	Ações de extensão realizadas	120 ações	531
	Artigos publicados em congressos anualmente	3 artigos	18
	Pesquisa realizadas por ano	10	3
	Satisfação dos discentes	55%	98,38%
	Relação discentes matriculados/docentes	20	29,84%
Eficácia	% de concluintes por categoria/modalidade	40%	58,65%
	% de Evasão por categoria/modalidade	60%	12,59%
	% de professores com nível superior	40%	59,28%
	Investimento na capacitação de professores	2%	não foi possível auferir
Efetividade	Relação entre cursos ofertados e as demandas sócio produtivas locais e regionais	60%	71%

Fonte: Ofício nº. 115/2024-CETT/UFG (56915467), e, Ofício nº. 251/2024-CETT/UFG (59062971) e material está em seus respectivos anexos.

A partir do quadro acima de indicador de monitoramento para o Ano III- 2023, infere-se que quanto a:

- 1) Quantidade de horas ofertadas – **Atendido**;
- 2) Ações de extensão realizadas – **Atendido**;
- 3) Artigos publicados em congressos anualmente – **Atendido**;
- 4) Pesquisa realizadas por ano – **Não Atendido**;
- 5) Satisfação dos discentes – **Atendido**;
- 6) Relação discentes matriculados/docentes – **Atendido**;
- 7) % de concluintes por categoria/modalidade – **Atendido**;
- 8) % de Evasão por categoria/modalidade – **Atendido**;
- 9) % de professores com nível superior – **Atendido**;

- 10) Investimento na capacitação de professores – **Não Atendido**;
- 11) Relação entre cursos ofertados e as demandas sócio produtivas locais e regionais – **Atendido**.

A respeito das demais requisição feitas nesse relatório, o status deverá ser observado pela conveniente e as devolutivas abaixo no prazo de 15 (quinze dias) quanto ao:

- 1) Planejamento de como o quantitativo de 07 pesquisas não realizadas durante o ano de 2023 serão cumpridas nos anos de 2024 e 2025;
- 2) Disponibilização de cronograma de implementação da ferramenta do Sistema SIGA que possibilitará o acompanhamento e monitoramento dos dados e quantitativos de execução dos cursos herdados nos Anos I, II, e III (2021,2022 e 2023);
- 3) Envio por tabela o quantitativo de alunos frequentes, concluintes e carga horária executada dos cursos herdados da gestão anterior relativo ao Ano III (2023);
- 4) Apresentação de propostas de controle de evasão que vá além da busca ativa;
- 5) Envio de documentação digital e não por meio de *link* no que tange a comprovação das despesas com o indicador "*Investimento na capacitação de professores*";
- 6) Adequação do site da transparência da interveniente financeiro e administrativo e inclusão das informações relativas à transparência no que determina a lei de acesso a informação em sítio da conveniente;
- 7) Envio das evidências objetivas relativo aos eventos realizados listados no anexo 61040385;
- 8) Envio do relatório que descreva como os cursos ofertados em 2023 estiveram de acordo com as características econômicas, sociais e locais de cada região do Estado de Goiás abrangida pelos Colégios Tecnológicos.

Ressalta-se que a presente análise não esgota a possibilidade de realização de futuras averiguações, as quais podem ter como objeto os temas/dados/documentos aqui abordados e outros, referentes à execução dos anos de 2021, 2022 e 2023 que visem garantir a verificação da correta execução do Convênio nº 01/2021-SER.

GOIANIA, 12 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA KAROLLINE HORACIO DA SILVA**, Economista, em 12/06/2024, às 15:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL FELIPE CORREA GOMES**, Apoio Administrativo, em 12/06/2024, às 15:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JAILTON ALVES DE OLIVEIRA**, Assessor (a), em 12/06/2024, às 15:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA PIMENTA RODRIGUES**, Gerente, em 12/06/2024, às 15:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **61275599** e o código CRC **BDB08408**.

GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E COLÉGIOS TECNOLÓGICOS
RUA 82 N° 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202119222001523



SEI 61275599



RELATÓRIO Nº 19 / 2024 RETOMADA/GEQPCT-19242

**PARECER CONCLUSIVO DO GESTOR DO CONVÊNIO Nº 01/2021-SER ACERCA DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA, METAS FÍSICAS E
CONTÁBIL/FINANCEIRO**
REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

ÍNDICE

- 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO**
- 2. SUMÁRIO EXECUTIVO**
- 3. LINHA DO TEMPO**
- 4. DO RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS**
- 5. DO RELATÓRIO PEDAGÓGICO**
- 6. DO FINANCEIRO E CONTÁBIL**
- 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO

Convênio nº:	01/2021-SER (000022304868 e 000021795986)
Termos Aditivos:	1º (000026360003 e 000026308138), 2º (000034493012 e 000034999482) e 3º (53785767 e 54104966)
Apostilas:	1º (000031654708), 2º (000031871158), 3º (000032374142) e 4º (000034398862)
Concedente:	Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - SER
Convenente:	Universidade Federal de Goiás - UFG
Interveniente Administrativo e Financeiro:	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE
Valor total:	R\$ 369.377.404,18
Vigência:	01/08/2021 a 31/12/2025
Processo SEI:	202319222000329
Referência:	Janeiro a Dezembro 2022 - ANO II
Gestor e Fiscais atuais:	Portaria nº 188 (52650581)

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

Em decorrência da Lei estadual nº 20.820, de 04 de agosto de 2020, que criou a Secretaria de Estado da Retomada - SER, dezessete Colégios Tecnológicos (COTEC's) foram integrados à infraestrutura básica desta Pasta para a promoção da educação profissional.

profissional.

ITEM	COTEC	ENDEREÇO
1	Cidade de Goiás	Goiandira Ayres do Couto, Rua Félix de Bulhões, nº 67, Setor Central, Goiás-GO, CEP: 74.485-330
2	Goiatuba	Jerônimo Carlos do Prado, Rua Piauí, nº 460, Setor Central, Goiatuba-GO, CEP: 75.600-000
3	Anápolis	Governador Onofre Quinan, Av. Rua VP-4D, Módulos 03 a 06, Qd. 08-A, Distrito Agroindustrial-DAIA, Anápolis-GO, CEP: 75.132-105
4	Catalão	Em Artes Labibe Faiad, Rua Dona Josefina, nº 01, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão-GO, CEP: 75.709-160
5	Catalão	Aguinaldo de Campos Netto, Quadra 02, LT. 37, Distrito Minero Industrial - DIMIC, Catalão-GO, CEP: 75.709-665
6	Caiapônia	Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso, Av. Adalberto Rodrigues dos Santos, nº 257, Setor Aeroporto, Caiapônia-GO, CEP: 75.850-000
7	Ceres	Célio Domingos Mazzonetto, Av. Contorno, Quadras 208 e 208-A, Setor Universitário, Goianésia-GO, CEP: 76.380-000
8	Piranhas	Fernando Cunha Júnior, Rua Getúlio Vargas, nº 20, Setor Central, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000
9	Uruana	Celso Monteiro Furtado, Av. Amaro Alves Toledo, s/n, Setor Central, Uruana-GO, CEP: 76.335-000
10	Goianésia	Governador Otávio Lage, Av. Contorno, Qd. 208 e 208-A, Setor Universitário, Goianésia-GO, CEP: 76.380-000
11	Jaraguá	Irtes Alves de Castro Ribeiro, BR 153, Vila São José, Jaraguá-GO, CEP: 76330-000
12	Cristalina	Genervino Evangelista da Fonseca, Rua Tapuias nº 684, Qd. 01, Lt. 276, Setor Lustosa-Cristalina-GO, CEP: 73.850-000
13	Porangatu	Maria Sebastiana da Silva, Av. Mutuópolis, s/nº, Setor Jardim Brasília, Porangatu-GO, CEP: 76.550-000
14	Goiânia	Sebastião de Siqueira, Av. Alexandre de Moraes, nº 450, Setor Parque Amazônia, Goiânia-GO, CEP: 74.840-570.
15	Santa Helena de Goiás	Luiz Humberto de Menezes, Av. Protesto Joaquim Bueno, nº 945, Prédio do Auditório da UEG, Perímetro Urbano, Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 75.920-000
16	Palmeiras	Padre Antônio Vermey, Rua 20, Q. 24L.01, Bairro Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás-GO, CEP: 76.190-000
17	Formosa	Carmem Dutra de Araújo, Rua 65 esq. c/ Rua 11/12, Parque Lago, Formosa-GO, CEP: 73813-812

Para atendimento das demandas de educação profissional nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido e à distância - EaD, bem como a realização de pesquisas e ações de extensão que visam o desenvolvimento local e regional houve a celebração do Convênio nº 01/2021 - SER (000022304868) com a Convenente Universidade Federal de Goiás - UFG e a Interveniente Administrativo e Financeiro Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE, onde a Convenente deverá construir propostas multidisciplinares, fortalecendo a educação profissional e tecnológica do Estado de Goiás, relacionando-se mais proximamente ao setor produtivo e incorporando as funções de desenvolvimento econômico às suas clássicas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Nesse contexto, o objeto do Convênio nº 01/2021-SER é a conjugação de esforços mútuos entre os partícipes, visando a realização de atividades de desenvolvimento profissional, com o uso de conhecimento e expertise da Universidade Federal de Goiás - UFG, para oferta de Educação profissional nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e

capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido (síncrono) e a distância, bem como para a realização de pesquisas e ações de extensão que visam o desenvolvimento local e regional, no intuito de promover a empregabilidade e o desenvolvimento regional no Estado de Goiás, e, como incumbência da **Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE** -, a operacionalização administrativa e financeira dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs, das Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPIs e dos Arranjos Produtivos Locais - APLs vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional. Também é parte do objeto o desenvolvimento de ações de implementação, modernização e melhorias de ambientes, laboratórios e acervo bibliográfico dos colégios tecnológicos, realizados via aporte de recursos do Estado, mediante plano de investimento a ser apresentado pela Concedente (000022304868).

No que tange aos partícipes, vale consignar que a **Convenente Universidade Federal de Goiás - UFG** é uma entidade de personalidade jurídica de direito público, na modalidade de autarquia educacional de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834C, de 14 de dezembro de 1960, CNPJ 01.567.601/0001-43, com sede na Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria, CEP 74690-900, Goiânia/GO e, que a **Interveniente Administrativa e Financeira Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE** é uma entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás - UFG, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/96, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº. 652, às folhas 128/131, com sede na Universidade Federal de Goiás - UFG, situada no prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas - FACE -, 3º andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, CNPJ 01.517.750/0001-06.

Registre-se que os COTECs são Instituições Educacionais de direito público, responsáveis pela execução da política pública de Educação Profissional e Tecnológica, que integram a Rede Pública Estadual de Educação Profissional, destinadas à oferta de Educação Profissional e Tecnológica - EPT nas diversas categorias e modalidades: formação inicial e continuada (Capacitação/Atualização e Qualificação Profissional), habilitação técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica de Graduação, nas formas presencial, híbrida e a distância, bem como Ações Sociais, Publicação de Artigos e Pesquisas. As unidades descentralizadas podem ser transitórias em suas localidades, de acordo com a demanda das ofertas de cursos profissionais tecnológicos.

3. LINHA DO TEMPO

Em 28/07/2021 ocorreu a celebração do Convênio nº 01/2021-SER entre os partícipes Secretaria da Retomada, Universidade Federal de Goiás e Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (000022305497), nessa esteira houve a indicação por meio da Portaria 79/2021 (000022306380) das servidoras Thais de Oliveira Mesquita Finatto e Leandra Adriano de Assis para atuarem como Gestor e Substituto do Convênio nº 01/2021 - SER, assim como nomear os fiscais: I - Annamar Adrielly Silveria de Moraes; II - Miria Arraes de Lira; III - Marinalva Nunes Barroso; IV - Lorena Isabella Bittencourt; para acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira do convênio.

Em 10 de Novembro de 2021 foi exarada a Portaria nº 154/2021 - SER (000025109137) Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Retomada, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência resolveu:

1º) Substituir a servidora Annamar Adrielly Silveria de Moraes pelo servidor Paulo Andre dos Santos na portaria Portaria 079/2021 - SER.

2º) Substituir a servidora Lorena Isabella Bittencourt pela servidora Bárbara Pimenta Rodrigues na portaria Portaria 079/2021 - SER.

3º) Substituir a servidora Marinalva Nunes Barroso pela servidora Pryscylla Calil Zacharias.

Ocorre que em 10 de Janeiro de 2022 houve a necessidade de designar os servidores Rodrigo Rodrigues de Oliveira e Leandra Adriano de Assis, para atuarem como Gestor e Substituto do Convênio nº 01/2021 - SER, assim como estabelecer que as atribuições sejam compartilhadas com os seguintes fiscais: I - Bárbara Pimenta Rodrigues; II - Gabriela Oliveira Camilo; III - Pryscylla Calil Zacharias; através da Portaria nº 02/2022-SER (000026545554), nesse contexto a portaria sobredita foi atualizada pela Portaria 06/2022 - SER (000026979039) designando os seguintes fiscais: Bárbara Pimenta Rodrigues, Camila de Souza Euripedes, Gabriela de Oliveira Camilo, Roney Peterson Dias de Oliveira, Pryscylla Calil Zacharias e Marinalva Nunes Barroso para atuarem no Convênio por meio da emissão de relatórios, inspeções, visitas e atestado de satisfatória realização do objeto do convênio.

Na data de 02/03/2023 através da Portaria nº 17 (45298705) houve a inclusão dos servidores: Kalita Nascimento Souza, José Maurício de Oliveira, Gabriella Pípolos de Moraes, Antônio Carlos Barros Oliveira, Nathália Karolline Horácio da Silva, Ivanildes da Glória Nunes da Cruz, Paulo Roberto de Oliveira Júnior e Andressa Souza Pereira para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento das metas pactuadas, bem como dos indicadores de monitoramento estabelecidos no Convênio e e fiscalizar a movimentação contábil e financeira do convênio em voga, bem como sua documentação comprobatória, com a finalidade de verificar e evidenciar se a aplicação dos recursos públicos transferidos estão em conformidade com o que foi pactuado no Convênio, no Plano de Trabalho e na legislação aplicável.

A Portaria nº 65 (47695874) de 22/04/2023 nomeou a Gerente de Avaliações de Metas de Qualificação Roberta Caetano Moura como Gestor Substituto do Convênio nº 01/2021-SER.

Nessa linha em 10 de Outubro de 2023 a fiscal Bárbara Pimenta Rodrigues foi nomeada a Gestora e o servidor Jailton Alves de Oliveira nomeado a fiscal do Convênio em questão através da Portaria nº 188 (52650581), nessa senda cumpre-se destacar que durante o período de 01 de Janeiro a 9 de Outubro de 2023 a servidora Bárbara Pimenta Rodrigues compôs o corpo de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento das metas pactuadas, bem como dos indicadores de monitoramento estabelecidos do convênio nº 01/2021-SER e a partir de 10 de outubro assumiu às funções pertinentes ao gestor do convênio.

Cumpre informar ainda que as orientações e metodologias de fiscalização e acompanhamento do objeto do convênio aprovadas pelos gestores da Portaria nº 65 (47695874) foram reproduzidas durante todo ano de 2023 que culminou nos relatórios finais de análise técnica de fiscalização e monitoramento pedagógico, metas físicas e financeiro/contábil conforme anexos acostados aos autos em Link Sei! 61294378, 61294363, 61294382, 61294366, 61294413, 61294424.

Rememora- se as seguintes competências conforme Portarias supracitadas:

[...] Art. 2º Ao Gestor do Convênio caberá, dentre outras funções:

- I - gerenciar e controlar os dados consolidados do convênio em epígrafe, especialmente quanto aos prazos e à execução física e financeira.
- II - consolidar os dados oriundos dos relatórios apresentados pelos Fiscais do Convênio, bem como pelo Convenente e Interveniente.
- III - apresentar, aos chefes imediatos, relatórios consolidados sobre as informações do convênio, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
- IV - adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública.
- V - medir, atestar a entrega e a qualidade dos serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio.
- VI - diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto do convênio, com vistas a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria.
- VII - sugerir formalmente, quando for o caso, reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- VIII - orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30

(trinta) dias, quando for o caso.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, sejam designados os seguintes fiscais, o(s) qual(is) deverão realizar inspeções e visitas, emitir relatórios, bem como atestar a satisfatória realização do objeto do convênio:

[...]

Art. 4º Aos servidores designados no art. 3º caberão:

I - acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do Convenente e do Interveniente, valor conveniado, valores efetivamente repassados ou pagos, com apresentação de relatório semestrais ou, tempestivamente, quando solicitado, a ser encaminhado ao Gestor, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

II - acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas conveniadas.

III - controlar o prazo de vigência do instrumento conveniado sob sua responsabilidade;

IV - informar ao Gestor, mediante relatório técnico, as falhas e irregularidades porventura detectadas;

V - solicitar aos setores/órgãos competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao convênio sob sua responsabilidade;

VI - estabelecer juntamente com o Gestor o cronograma de fiscalização.

§ 1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Convênio deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 2º Os relatórios técnicos serão divididos em monitoramento e acompanhamento da execução do convênio (metas), monitoramento e acompanhamento financeiro e contábil e monitoramento e acompanhamento pedagógico e deverão ser assinados individualmente por cada fiscal responsável pela elaboração do documento.

4. DO RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS

Durante a execução do Ano III (2023) os fiscais do convênio responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento das metas pactuadas, bem como dos indicadores de monitoramento estabelecidos exararam o Relatório nº 06/2024 (57899938) onde:

a) O atingimento de metas foi acompanhado e fiscalizado sistematicamente através do Sistema de Gestão Acadêmica - SIGA onde estão consubstanciadas nos Quadros 1 a 6.

Quadro 1 -Ofertas de Vagas Previstas X Realizadas - UFG					
ANO III - Janeiro a Dezembro 2023					
Modalidade da Oferta	Categoria	Previsto		Realizado	
		Alunos	nº de cursos/turmas	Alunos	nº de cursos/turmas
Presencial	Técnico	818	27	0	0
	Qualificação	6.133	204	2.869	91
	Capacitação	40.885	1.363	59.315	2.017
Híbrido	Técnico	545	18	0	0
	Qualificação	4.088	136	2.018	66
	Capacitação	27.257	909	9.383	311
EAD	Técnico	252	8	0	0
	Qualificação	1.262	42	827	17
	Capacitação	5.047	168	727	17
Total		86.287	2.875	75.139	2.519

Fonte: Metas previstas no plano de trabalho do terceiro termo aditivo (54104966) e SIGA.

Quadro 2- Ofertas de Ações de Extensão Previsto X Realizado - UFG					
ANO III - Janeiro a Dezembro 2023					
Modalidade da oferta	Categoria	Previsto		Realizado	
		Quantidade	Horas	Horas	nº
Pesquisa e Extensão	Ações de extensão	120	1.200	1.907	

Fonte: Plano de trabalho do terceiro termo aditivo (54104966) e Relatório nº 5/2024 - Análise técnica do cumprimento das Ações de Extensão do Convênio n

Quadro 3- Ofertas de Pesquisa e Artigos X Realizado - UFG			
ANO III - Janeiro a Dezembro 2023			
Modalidade da oferta	Categoria	Previsto	Realizado
Pesquisa e Extensão	Pesquisas Produzidas e entregues a SER	10	3
	Artigos publicados em congressos	3	18

Fonte: Anexo enviado através do Ofício nº. 115/2024-CETT/UFG (56950874).

Quadro 4 -Ofertas de Vagas Previstas X Realizadas - UFG			
(Horas Executadas)			
ANO III - Janeiro a Dezembro 2023			
Modalidade da Oferta	Categoria	Previsto	Realizado
Presencial	Horas	Horas	Horas
	Técnico	21.805	0
	Qualificação	32.708	20.808

	Capacitação	54.512	86.756
Híbrido	Técnico	14.537	0
	Qualificação	21.805	11.200
	Capacitação	36.342	12.780
EAD	Técnico	6.729	0
	Qualificação	6.731	3.780
	Capacitação	6.729	980
Total		201.901	136.304

Fonte: Metas previstas no plano de trabalho do terceiro termo aditivo (54104966) e SIGA.

Quadro 5 -Ofertas de Vagas Previstas X Realizadas por % de Atingimento - UFG			
(Horas Executadas)			
ANO III - Janeiro a Dezembro 2023			
Modalidade da Oferta	Horas		Percentual Atingido
	Previsto	Realizado	
Presencial	109.026	107.564	99%
Híbrido	72.684	23.980	33%
EAD	20.189	4.760	24%
Total	201.899	136.304	67,51%

Fonte: Metas previstas no plano de trabalho do terceiro termo aditivo (54104966) e SIGA.

Quadro 6 -Ofertas de Vagas Previstas X Realizadas por % de Atingimento - UFG									
ANO III - Janeiro a Dezembro 2023									
Modalidade da Oferta	Alunos			Turmas			Concluintes		
	Previsto	Realizado	Percentual Atingido	Previsto	Realizado	Percentual Atingido	Previsto	Realizado	Percentual Atingido
Presencial	47.836	62.184	130%	1.594	2.108	132%	62.184	36.409	59%
Híbrido	31.890	11.401	36%	4.063	377	9%	11.401	7.506	66%
EAD	6.561	1.554	24%	218	34	16%	1.554	151	10%
Total	86.287	75.139	87,08%	5.875	2.519	42,88%	75.139	44.066	58,65%

Fonte: Metas previstas no plano de trabalho do terceiro termo aditivo (54104966) e SIGA.

b) O atingimento dos indicadores qualitativos foram encaminhado pela conveniente meio da prestação de contas anual que está anexa ao Ofício nº. 115/2024-CETT/UFG (56915467), nos quais os resultados atingidos em cada perspectiva estão discriminados no Quadro 7 - Indicadores de Monitoramento (Ano III).

Quadro 7 - Indicadores para Monitoramento (ANO III - 2023)				
Indicadores			Meta	Realizado
Eficiência	Quantidade de horas ofertadas		100%	67,51%
	Ações de extensão realizadas		120 ações	256
	Artigos publicados em congressos anualmente		3 artigos	18
	Pesquisa realizadas por ano		10	3
	Satisfação dos discentes		55%	98,38%
Eficácia	Relação discentes matriculados/docentes		20	não foi possível auferir
	% de concluintes por categoria/modalidade		40%	58,65%
	% de Evasão por categoria/modalidade		60%	12,59%
	% de professores com nível superior		40%	24%
Efetividade	Investimento na capacitação de professores		2%	não foi possível auferir
	Relação entre cursos ofertados e as demandas sócio produtivas locais e regionais		60%	71%

Fonte: Ofício nº. 115/2024-CETT/UFG (56915467), material está em seus respectivos anexos.

c) O quantitativo de horas executadas nos cursos ofertados é disponibilizado através do SIGA, por meio desse a equipe técnica faz o acompanhamento e monitoramento desse indicador de resultado, a conveniente enviou esses dados por meio da prestação de contas anual (Ano III - 2023) - relatório de controle de oferta (56950323), no qual é informado a quantidade de horas executadas no período ora analisado.

Através do relatórios analisados essa gerência considerou que a UFG realizou 67,51% das horas previstas no terceiro termo aditivo (54104966), a equipe técnica identificou ainda que a execução das horas nos cursos ofertados resultou em 67,51% devido a maioria das ofertas terem sido executadas em sua maior parte na modalidade capacitação - presencial, onde a carga horária desses cursos varia entre mínimo de 40 horas e máximo 159 horas, por este motivo o % de horas executadas não acompanha o % de atingimento de alunos matriculados Quadro 8.

Quadro 8 -Ofertas de Matrículas X Horas Executadas por % de Atingimento - UFG						
Modalidade da Oferta	Alunos Matriculados			Horas		Percentual Atingido
	Previsto	Realizado	Percentual Atingido	Previsto	Realizado	
Presencial	47.836	62.184	130%	109.026	107.564	99%
Híbrido	31.890	11.401	36%	72.684	23.980	33%
EAD	6.561	1.554	24%	20.189	4.760	24%
Total	86.287	75.139	87,08%	201.899	136.304	67,51%

Fonte: Metas previstas no plano de trabalho do terceiro termo aditivo (54104966) e SIGA.

d) Para análise do indicador: ações de extensão realizadas, foi encaminhado pela UFG as evidências objetivas acostadas aos autos em *Link Sei!*(56950798) e (56950155) onde a equipe técnica de acompanhamento desse indicador consubstanciou sua análise no Relatório Nº 5/2024 RETOMADA/GEQPCT -19242 (57554799).

Tal análise detalha todos os eventos realizados durante o período ora analisado, bem como o atingimento de seus objetivos qualitativos e quantitativos, nessa senda a equipe técnica validou as ações de extensão: "Na oportunidade, validamos o total de 256 ações de extensão ocorridas de janeiro a dezembro de 2023". Para informações detalhadas, ver Relatório Nº 5/2024 RETOMADA/GEQPCT -1924 (57554799).

e) Relativo ao indicador de monitoramento: Relação discentes matriculados/docentes a convenente não encaminhou evidências objetivas para que a equipe técnica emita parecer quanto ao seu atingimento, nesse sentido é necessário que seja encaminhado documentação comprobatória do atingimento desse indicador para análise.

f) A porcentagem dos concluintes por categoria foi calculada a partir do número total de concluintes dividido pelo número de matriculados por categoria/modalidade, nesse sentido conforme tabela extraída do sistema de gestão acadêmica (SIGA) acostada aos autos em *Link Sei!* (57903857)a equipe técnica identificou que no total geral 58,65% de alunos matriculados concluíam os cursos de qualificação profissional ofertados.

Ocorre que, a equipe técnica sob um olhar analítico observou que o quantitativo de 377 turmas de cursos executados obtiveram um montante de alunos aptos a receberem seu certificado foi inferior a 12 alunos, conforme demonstrado na tabela extraída do SIGA e acostada aos autos em *Link Sei!* (57926370).

g) Quanto ao indicador de porcentagem de evasão por categoria/modalidade a equipe técnica extraiu dados do SIGA conforme tabela *Link Sei!* (57903857), que auferiu que o indicador de monitoramento % de Evasão por categoria/modalidade atingiu um total de 12,59% alunos evadidos.

h) No que tange à necessidade de remanejamento de metas, essas ficaram condicionadas:

1) o remanejamento de metas para as ações de extensão executadas superior as metas previstas que constitui o valor de 5.560.042,88 será feita assim que a UFG encaminhar detalhamento dos valores gastos a mais na rubrica de ações de extensão;

2) o remanejamento das 32.243 horas executadas a mais na categoria capacitação/atualização - modalidade presencial será diminuída das metas não executada nos anos anteriores ao Ano III (2023).

3) a dedução do montante destinados à adequação salarial dos professores pertencentes a rede COTEC serão remanejados conforme conveniência e oportunidade nas metas não executadas dos Anos I, II e III.

i) foi identificado que as informações relativas à Lei de transparéncia e acesso a informação não foram encontradas em sítios oficiais e solicitar ao Interventor Financeiro e ao Convenente a disponibilização dessas informações em seus respectivos sítios da transparéncia.

j) Dos apontamentos feitos no relatório de análise da execução do convênio Nº 01/2021 - SER, referente ao Ano II -2022 (45120332) a Convenente manifestou justificativas no Ofício nº.227/2023-CETT/UFG (46129899), culminando no Relatório nº 54 / 2023 RETOMADA/GEQPCT-19242 (50051260) onde em síntese os pontos supracitados mantiveram-se com os seguintes status:

1) justificativa do cumprimento parcial das metas pactuadas para o Ano II (2022) - justificativa acatada: "Conforme Anexo I do Ofício nº 175/2022-CETT/UFG que consta o Relatório detalhado e evidências objetivas relativos a estrutura física dos Colégios Tecnológicos, esta pasta analisou o apresentado e as horas ambiente a serem executadas serão adequadas em termo aditivo para que o convênio nº 01/2021 - SER continue sendo executado da melhor forma."

2) justificativa encontrada no item "b.2" - justificativa acatada: "Em relação às turmas QP-ICR-MMC-N3-2022 e QP-SS-NBSS-V1-2022 informa que as escolas foram alertadas sobre tal problemática e se esforçaram para que pudessem alcançar as metas previstas no ano de 2022, nesse sentido as referidas turmas terão a sua trilha formativa executada devidamente visando o bom atendimento e respeito ao aluno. A respeito da turma CP-GEF-AUXPED-M1- 2022 a divergência encontrada foi relativa a um erro formal onde não fora matriculadas três alunas e a partir disso, realizando os devidos registros, a convenente iniciou um processo de correção de escrituração acadêmica junto a secretaria do Cotec responsável."

3) justificativa cumprimento parcial dos indicadores - Pesquisas Acadêmicas realizadas e Artigos Publicados em Congressos para o Ano II (2022) - justificativa acatada parcialmente: "a equipe técnica validou os Anexos: 4,5,6,7,8,9 e 10 (Quadro 10) os quais compõe o quantitativo de 5 pesquisas e 2 artigos", sendo assim as justificativas apresentadas pela convenente não foram satisfatórias para computar o atingimento total desse indicador, onde resultou em ressalva da prestação de contas.

4) envio do quantitativo de alunos frequentes e concluintes dos cursos herdados da gestão anterior relativo ao Ano II (2022) - justificativa acatada: "a convenente informou que fez o encaminhamento da referida solicitação por meio da planilha anexo no arquivo "Relação_alunos_Cursos_Herdados.xlsx" acostada aos autos em *Link Sei!* 45895117."

5) justificativa do quantitativo de 197 turmas iniciadas e concluídas no ano de 2022 nas quais o quantitativo de alunos matriculados se encontra inferior a 20 alunos por turma - justificativa acatada:

Diante das 197 turmas em questão a UFG apresentou os seguintes argumentos:

- 54 turmas do Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Labibe Faiad, onde o quantitativo de alunos por turma é reduzido devido às especificidades do ensino das artes e cultura;
- 14 turmas pertencem ao programa Goiás Social, conforme estipulado na coluna "Programa", onde os colégios tecnológicos atenderam às listas de inscrições conforme receberam, e o CETT/UFG, prontamente realizou o acompanhamento;
- 7 turmas são de parcerias locais que visam atender as demandas de cada região e foram devidamente autorizadas conforme suas especificidades;
- 3 turmas são oriundas de demandas dos mutirões, conforme especificado em seus códigos e também atendem especificidades do local de oferta;
- 105 turmas foram autorizadas com um número menor de matrículas devido à quantidade de insumos, ferramentas e maquinários disponíveis em cada local, conforme análise das condições específicas e peculiares de cada situação.

k) O Relatório nº 06/2024 (57899938) concluiu que a metodologia para o acompanhamento do Convênio nº 01/2021 - SER está em conformidade com o Plano de Trabalho que considera o número de cursos ofertados e carga horária mínima executada (hora/aula-curso) para o cumprimento total das metas pactuadas, bem como o indicador de evasão previsto. Nesse sentido, a UFG demonstrou o cumprimento parcial das metas estabelecidas.

No que tange ao cumprimento das metas de ensino, o cumprimento global das metas foi de 87,10% (alunos matriculados e nº de cursos/turmas ofertados), referente as metas de Ações de Extensão houve o cumprimento superior a 100% em relação ao previsto, as quais serão objeto de remanejamento já as metas previstas para Pesquisas Produzidas e entregues a SER e Artigos publicados em congressos houve o atingimento parcial das metas, onde para executar 87,10% do total global de metas previstas foi gasto 143,17% dos recursos repassados.

Ante a todo o exposto recomendou-se a UFG:

- 1) Justifique o cumprimento parcial das metas pactuadas para o Ano III (2023);
- 2) Justifique o motivo do cumprimento superior ao previsto na modalidade presencial - categoria: capacitação tendo em vista que as demais modalidades e categorias foram executadas abaixo do esperado;
- 3) Justifique o cumprimento parcial dos indicadores - Quantidade de Horas ofertadas; Pesquisas Acadêmicas realizadas e Artigos Publicados em Congressos para o Ano III (2023);
- 4) Disponibilize ferramenta no Sistema de Gestão Acadêmica - SIGA que possibilite o acompanhamento e monitoramento

dos dados e quantitativos de execução dos cursos herdados nos Anos I, II e III;

5) Envie o quantitativo de alunos frequentes, concluintes e carga horária executada dos cursos herdados da gestão anterior relativo ao Ano III (2023);

6) Justifique as 377 turmas que tiveram a quantidade de matrículas aptas inferior a 12 alunos;

7) Envie as despesas do ano de 2023 no que tange a rubrica de capacitação de professores, para que possa ser construída o indicador "*Investimento na capacitação de professores*";

8) Apresente as informações publicadas em sítios oficiais no que determina a lei de acesso a informação, para o cumprimento da transparéncia;

9) Envie documentação comprobatória do indicador de monitoramento: Relação discentes matriculados/docentes para análise e aprovação do atingimento desse indicador;

Após a oportunidade do contraditório e ampla defesa a Universidade de Goiás encaminhou o Ofício nº. 251/2024-CETT/UFG (59062971) , que trata da resposta ao Relatório nº 6/2024 RETOMADA/GEQPCT de Análise da Execução do Convênio 01/2021-SER para o ano III - 2023 (57899938), foi produzido pelo o CETT/UFG a Nota Técnica n.º 03/2024 (59062971), a qual solicitou que essa secretaria reconsiderasse algumas análises.

Nessa esteira a equipe os fiscais do convênio nº 01/2021-SER produziram o Relatório nº 18/2024 61275599) que diante dos apontamentos constantes no Relatório nº 06/2024 (57899938) e o consubstanciado no Ofício nº. 251/2024-CETT/UFG (59062971) e Nota Técnica n.º 03/2024 (59062971) inferiu:

1) Quantidade de horas ofertadas - **Atendido**;

2) Ações de extensão realizadas - **Atendido**;

3) Artigos publicados em congressos anualmente - **Atendido**;

4) Pesquisa realizadas por ano - **Não Atendido**;

5) Satisfação dos discentes - **Atendido**;

6) Relação discentes matriculados/docentes - **Atendido**;

7) % de concluintes por categoria/modalidade - **Atendido**;

8) % de Evasão por categoria/modalidade - **Atendido**;

9) % de professores com nível superior - **Atendido**;

10) Investimento na capacitação de professores - **Não Atendido**;

11) Relação entre cursos ofertados e as demandas sócio produtivas locais e regionais -**Atendido**.

12) Transparéncia - **Atendido Parcialmente**;

Destaca-se ainda que o apresentado pela Universidade Federal de Goiás no tocante ao remanejamento de metas foi acatado, e a título de consolidação, o quantitativo de horas curso não realizadas pela conveniente em relação ao proposto no Convênio nos Anos I - 2021, II -2022 e III - 2023, estão demonstrados nos Quadros 9 e 10.

De:			
Metas não executadas nos Anos I, II e III conforme metas previstas no Convênio nº01/2021 - SER e seus termos aditivos.			
Quadro 9 - Metas não Executadas 2021/2022/2023 - Total Geral			
Categoria	Quantitativo de Horas não executadas	Nº cursos	Nº alunos não executados
Técnico	103.831	104	3.115
Qualificação Profissional	78.061	433	13.668
Capacitação/ Atualização	121.710	2.074	64.924
Total	303.602	2.611	81.707

Para:

Quadro final de metas não executadas dos Anos I, II e III pós remanejamento de metas a serem feitas (Quadro 29 B), conforme justificativas:

- a) custeio de aumento salarial e contemplação de auxílio alimentação nos subsídios dos colaboradores celetistas que laboram em prol do Convênio nº 01/2021 - SER, conforme estabelecido no 3º Termo Aditivo;
- b) remanejamento de 340 ações de extensão cumpridas a mais do estabelecido no indicador de monitoramento - ações de extensão realizadas; e
- c) remanejamento de 32.218 horas cumpridas a mais do estabelecido no previsto para metas de cursos de capacitação na modalidade presencial.

Quadro 10 - Metas não executadas pela UFG: Pós Remanejamento

Modalidade da Oferta	Categoria	METAS NÃO EXECUTADAS PÓS REMANEJAMENTOS		
		Horas Curso	Nº cursos	Nº alunos não executados
Presencial	Técnico	17.045	17	511
	Qualificação	11.900	65	1.962
Híbrido	Técnico	14.537	15	436
	Qualificação	10.605	58	1.748
	Capacitação	23.562	393	11.781
EaD	Técnico	6.729	7	202
	Qualificação	2.951	16	486
	Capacitação	5.749	96	2.875
TOTAL		93.078	667	20.001

Isto posto, os fiscais informam que as metas consubstanciadas no Quadro 10 serão adicionadas nos Quadros de Metas a serem cumpridos nos Anos IV e V (2024 e 2025) conforme posto no 3º Termo Aditivo.

Nessa esteira Quadro de cumprimento de Metas do Ano III - 2023 passa a ser conforme consubstanciado no Quadro 11.

Quadro 11

Ofertas de Vagas Previstas X Realizadas - UFG

ANO III - Janeiro a Dezembro 2023

Modalidade da Oferta	Categoria	Previsto		Realizado	
		Alunos	nº de cursos/turmas	Alunos	nº de cursos/turmas
Presencial	Técnico	818	27	0	0
	Qualificação	6.133	204	2.869	91
	Capacitação	40.885	1.363	59.315	2.017
Híbrido	Técnico	545	18	0	0
	Qualificação	4.088	136	2.018	66
	Capacitação	27.257	909	9.383	311
EAD	Técnico	252	8	0	0
	Qualificação	1.262	42	827	17
	Capacitação	5.047	168	727	17
Total		86.287	2.875	75.139	2.519

Fonte: Metas previstas no plano de trabalho do terceiro termo aditivo (54104966) e SIGA.

Ofertas de Ações de Extensão Previsto X Realizado - UFG

ANO III - Janeiro a Dezembro 2023

Modalidade da oferta	Categoria	Previsto		Realizado	
		Quantidade	Horas	Horas	nº de ações realizadas
Pesquisa e Extensão	Ações de extensão	120	1.200	3.162	531

Fonte: Plano de trabalho do terceiro termo aditivo (54104966) e Relatório nº 5/2024 - Análise técnica do cumprimento das Ações de Extensão do Convênio nº01-2021-SER(57554799), Ofício nº. 251/2024-CETT/UFG (59062971) e material está em seus respectivos anexos.

Indicadores para Monitoramento (ANO III - 2023)

Indicadores		Meta	Realizado
Eficiência	Quantidade de horas ofertadas	100%	67,51%
	Ações de extensão realizadas	120 ações	531
	Artigos publicados em congressos anualmente	3 artigos	18
	Pesquisa realizadas por ano	10	3
	Satisfação dos discentes	55%	98,38%
Eficácia	Relação discentes matriculados/docentes	20	29,84%
	% de concluintes por categoria/modalidade	40%	58,65%
	% de Evasão por categoria/modalidade	60%	12,59%
	% de professores com nível superior	40%	59,28%
Efetividade	Investimento na capacitação de professores	2%	não foi possível auferir
	Relação entre cursos ofertados e as demandas sócio produtivas locais e regionais	60%	71%

Fonte: Ofício nº. 115/2024-CETT/UFG (56915467), e, Ofício nº. 251/2024-CETT/UFG (59062971) e material está em seus respectivos anexos.

Em face à analise do Cumprimento da Execução do objeto do Convênio nº 001/2021 - Ano III - 2023, foi ofertado durante o ano III - 2.875 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco) cursos/turmas, com fulcro na educação profissional, para 75.139 (setenta e cinco, cento e trinta e nove) alunos. Portanto os fiscais do convênio no que tange à Prestação de Contas da Universidade Federal do Estado de Goiás - UFG, relativa ao cumprimento das metas estabelecidas para o Ano III (2023), diante das inferências contidas no Relatório nº 18/2024 (61275599) e demonstradas acima, os fiscais do convênio recomendaram que a UFG disponibilize:

- 1) Planejamento de como o quantitativo de 07 pesquisas não realizadas durante o ano de 2023 serão cumpridas nos anos de 2024 e 2025;
- 2) Disponibilização de cronograma de implementação da ferramenta do Sistema SIGA que possibilitará o acompanhamento e monitoramento dos dados e quantitativos de execução dos cursos herdados nos Anos I, II, e III (2021,2022 e 2023);
- 3) Envio por tabela o quantitativo de alunos frequentes, concluintes e carga horária executada dos cursos herdados da gestão anterior relativo ao Ano III (2023);
- 4) Apresentação de propostas de controle de evasão que vá além da busca ativa;
- 5) Envio de documentação digital e não por meio de link no que tange a comprovação das despesas com o indicador "Investimento na capacitação de professores";
- 6) Adequação do site da transparéncia da interveniente financeiro e administrativo e inclusão das informações relativas à transparéncia no que determina a lei de acesso a informação em sítio da convenente;
- 7) Envio das evidências objetivas relativo aos eventos realizados listados no anexo 61040385;
- 8) Envio do relatório que descreva como os cursos ofertados em 2023 estiveram de acordo com as características econômicas, sociais e locais de cada região do Estado de Goiás abrangida pelos Colégios Tecnológicos.

Durante a execução do Ano III (2023) os fiscais do convênio responsáveis pelo acompanhamento pedagógico e indicadores qualitativos exararam o Relatório nº 7 (57904881), onde foram observados os seguintes aspectos, em consonância com o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021 - SER (53785767):

ASPECTOS ORGANIZACIONAIS

- Espaço adequado para realização do curso;
- Entrega do material pedagógico (apostilas e diários de frequência);
- Entrega dos insumos para realização dos cursos (ex: maquiagem, farinha de trigo, tecidos etc);
- Quantidade e qualidade suficientes de insumos;
- Frequência da organização do ambiente;
- Disponibilidade de recursos didáticos (lousa digital, datashow, TV, caixa de som, computador, quadro, giz ou pincel etc);
- Gestão dos recursos e do tempo;
- Preenchimento dos diários;
- Facilidade de acesso ao local do curso.

ASPECTOS METODOLÓGICOS

- a) Correspondência das aulas com o planejamento inscrito no Plano de Curso e no Plano de Aula;
- b) Compartilhamento das metodologias de ensino/aprendizagem com os estudantes;
- c) Observância do tempo e do conteúdo no planejamento das aulas;
- d) Consideração dos conhecimentos prévios dos estudantes no processo de ensino;
- e) Intervenção quando o estudante se apresentar ausente ou alheio ao processo de ensino/aprendizagem;
- f) Estímulo à participação dos estudantes;
- g) Análise da progressão de desempenho dos estudantes.

ASPECTOS PEDAGÓGICOS

- a) Aplicação da metodologia, pelo professor, de acordo com a ementa do curso;
- b) Contextualização necessária, pelo professor, entre o conteúdo e as vivências dos estudantes;
- c) Proposta de atividades, pelo professor, de apoio aos estudantes com diferentes níveis de aprendizagem, com diversidade de estratégias para atender as necessidades dos mesmos;
- d) Promoção de práticas e vivências que garantem ao estudante desenvolver competências e habilidades para ingressar no mundo do trabalho.
- e) Intervenção ao controle de evasão.

ASPECTOS RELACIONADOS AOS ESTUDANTES

- a) Utilização dos materiais necessários ao curso;
- b) Interesse demonstrado pelo curso;
- c) Participação ativa na aula;
- d) Realização das atividades propostas em sala de aula.

ASPECTOS RELACIONADOS AOS PROFESSORES

- a) Domínio do conteúdo ministrado;
- b) Domínio no desenvolvimento de aulas práticas;
- c) Atendimento às expectativas do estudante;
- d) Assiduidade e pontualidade.

Ante ao exposto os fiscais emitiram parecer no tocante a análise de execução dos cursos ministrados por meio das ações de extenção/parceiros e de ensino/editais, tal parecer culminou nos seguintes itens:

1) Análise da execução dos cursos, via Ações de Extensão/Parceiros :

As análises do monitoramento e acompanhamento de fiscalização qualitativa dos cursos realizados, via Parceiros/Ações de Extensão, compreendem os meses de Janeiro a Dezembro/2023 (Ano III) e tiveram por base os anexos apresentados pelo CETT/UFG, juntamente com o Ofício nº 115/2024 (56915467) e o Relatório Anual de Prestação de Contas (56950155), acostado no processo SEI 20211922001523. Os anexos, por serem extensos, foram adicionados ao OneDrive por meio do link: https://cetorg.sharepoint.com/:f/s/prestaodecontas/EppesGmHz5KhmRhFctreK4BNyfMT-Gbg_52CHHnIRpfzw?e=CcwPqz (sobre os aspectos pedagógicos gerais).

Conforme cruzamento dos dados apresentados no anexo dos cursos realizados por meio das Ações de Extensão com aqueles encontrados no SIGA, observou-se que todos os cursos foram executados, porém, faz-se necessário evidenciar alguns pontos de atenção, detectados pela Secretaria da Retomada, por meio da Equipe Pedagógica, que ainda persistem, quando do acompanhamento e monitoramento da fiscalização pedagógica, *in loco*:

Ausência de comunicação, via grupo WhatsApp e/ou ligação, para confirmar o início, o término, o local e o horário das aulas, que ocorre, geralmente, um dia antes do início das aulas;

Falta de material pedagógico (apostila);

Recursos didáticos (dataShow);

Não cumprimento da carga horária dos cursos;

Ausência de colaborador de apoio do COTEC no local de realização dos cursos durante o período de execução;

Ausência de diálogo entre professor e equipe gestora do COTEC sobre a quantidade, qualidade e validade de insumos;

Mudança de datas de início dos cursos sem aviso prévio aos estudantes, à SER e alteração no SIGA;

Locais para realização dos cursos inadequados (SEI 57956438);
Alta taxa de desistência e evasão dos estudantes nos cursos (SEI 57958388);
Ausência de atualização no SIGA (plano de aula, diário de frequência, alteração das datas de início e término dos cursos e status da turma).

2) Análise da execução dos cursos, via Ações de Ensino/Editais:

Os cursos executados por meio das Ações de Ensino/Editais são aqueles ofertados, semestralmente, via Edital, realizados nas dependências dos Colégios Tecnológicos. As ofertas de cursos de educação profissional e tecnológica, nos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs devem observar o preconizado nos Catálogos Nacionais de Técnicos de Nível Médio e Guia de Cursos FIC (Formação Inicial e Continuada), respeitando a organização em Eixos Tecnológicos (Ambiente e Saúde; Controle e Processos Industriais; Desenvolvimento educacional e Social; Gestão e Negócios; Informação e Comunicação; Infraestrutura; Produção Alimentícia; Produção Cultural e Design; Produção Industrial; Recursos Naturais; Segurança; Turismo, Hospitalidade e Lazer), que comportam todas as possibilidades de oferta conforme suas características científicas e tecnológicas, necessidades laboratoriais e cargas horárias mínimas.

As análises do monitoramento qualitativo dos cursos executados por meio das Ações de Ensino/Editais compreendem os meses de Janeiro a Dezembro de 2023 e tiveram por base os anexos apresentados pelo CETT/UFG, juntamente com o Ofício nº 115/2024 (56915467) e o Relatório Anual de Prestação de Contas (56950155), acostado no processo SEI 202119222001523. Os anexos, por serem extensos, foram adicionados ao OneDrive por meio do link: https://cettorg.sharepoint.com/:f/s/prestaodecontas/EpppebsGmHz5KhmRhFctreK4BNyfMT-Gbg_52CHHnIRpfzw?e=CcwPqz (sobre os aspectos pedagógicos gerais).

Conforme comparação, por amostragem, entre as informações contidas nos anexos referentes aos cursos de capacitação e qualificação, para serem realizados por meio das Ações de Ensino, com os relatórios do SIGA e os editais n. 01, 02, 03/2023, verificou-se que os cursos ofertados nos referidos editais não foram executados em sua grande maioria, como se pode observar pelo levantamento que segue em anexo (57904108).

Nesse sentido constata-se que:

- a) Os cursos previstos nos editais publicados pela UFG, em sua grande maioria, não atendem às necessidades das regiões onde se encontram os COTECs. Neste sentido solicita-se o estudo socioeconômico local para análise.
- b) O montante expressivo de cursos ofertados, via editais, dificulta o enturramento, pois pulveriza o quantitativo de estudantes para formação das turmas. De acordo o Convênio 01/2021 – SER, é previsto um número de estudantes por turma. Qual é a ação corretiva para isso? Inserir a solução para vir no planejamento anual dos cursos para a ser validada.
- c) A espera do estudante pelo enturramento acarreta desistência do mesmo.
- d) A identidade dos COTECs fica fragilizada e consequentemente sem credibilidade.
- e) Não haverá impacto na vocação econômica local.
- f) Não haverá a mobilização social para a retomada do emprego, do empreendedorismo, da escolaridade e de investimentos que reorganizem o desenvolvimento nos âmbitos econômico, humano e social, no município.

3) Cursos Técnicos e Superiores:

Em relação à diplomação dos cursos técnicos e superiores herdados, geridos pelo CETT/UFG, no âmbito qualitativo das Ações de Ensino, realizados nos COTECs, foram e estão sendo acompanhados pedagogicamente em sua execução e também continua sendo executada uma força tarefa para regularização dos mesmos, nas modalidades Presencial e EaD, junto ao CEE (Conselho Estadual de Educação), com o processo de recolhimento de dossier, auditoria de documentação física e digital. A regularização dos cursos perante o Ministério de Educação – MEC –, por meio do SISTEC (para cursos técnicos) e do e-MEC (para cursos superiores), visa garantir a diplomação, para os estudantes, daqueles cursos que já foram e estão sendo concluídos. O resultado desse trabalho tem sido exitoso. Os estudantes estão sendo diplomados. Solicita-se que a UFG/CETT relate todos os cursos técnicos e superiores com os nomes dos estudantes que foram diplomados e aqueles que ainda serão.

4) Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA):

No Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) ainda persiste a ausência de atualização por parte dos COTECs, em relação ao plano de aula, diário de frequência, alteração das datas de início e término dos cursos e status da turma. Isso dificulta o acompanhamento e monitoramento fiscal dos cursos em andamento e a distância, de maneira eficiente e eficaz. É necessário, portanto, que se observe o disposto no Plano de Trabalho – ITEM: 9 – OBRIGAÇÕES: 9.2 – DA CONVENETE: 9.2.5: “Disponibilizar e alimentar, regular e sistematicamente, o sistema acadêmico e contábil financeiro, necessários para a execução dos cursos e acompanhamento das metas deste Termo de Convênio”.

5) Comunicação Oficial:

Reitera-se ser imprescindível a comunicação oficial, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ou e-mail: cotec.pedagogicos@gmail.com, de todas as ações pedagógicas planejadas antes da divulgação e execução, no âmbito do Convênio 01/2021 - SER, a fim de que sejam proporcionados às partes os instrumentos necessários para execução fiel do seu objeto.

6) PÚBLICO VULNERÁVEL:

Outro aspecto importante a ser destacado é sobre o deslocamento dos estudantes para os COTECs, uma vez que 60% das vagas disponibilizadas são para o público vulnerável social e economicamente. Muitos discentes sinalizaram, em nossas visitas técnicas *in loco*, que poderiam não concluir o curso, pois moram em outras localidades, muito distantes e de difícil acesso. Isso é considerado uma característica forte para evasão. Qual é a providência por parte do COTEC sobre essa situação?

7) Edital de Aprendizagem:

E por fim verificou-se que, para o Edital de Aprendizagem publicado em 2023, a adesão de inscritos foi extremamente baixa.

Ante a todo o exposto os fiscais responsáveis pela fiscalização, monitoramento e acompanhamento do objeto do convênio, no que tange à análise pedagógica e qualitativa, concluíram que os cursos ofertados estão em grande parte, em conformidade com o Plano de Trabalho, que considera as ofertas de cursos de educação profissional e tecnológica, nos COTECs, observando o preconizado nos Catálogos Nacionais de Técnicos de Nível Médio e Guia de Cursos FIC (Formação Inicial e Continuada), respeitando a organização em eixos tecnológicos, que comportam todas as possibilidades de oferta conforme suas características científicas e tecnológicas, necessidades laboratoriais e cargas horárias mínimas, porém monitoramento das ações pedagógicas qualitativas ficaram, em parte, prejudicadas nos aspectos supracitados, sendo assim recomendou-se que a UFG:

- a) Envie o Relatório estudo socioeconômico local;
- b) Justifique os itens: 08.1 e 08.2;
- c) Providencie, junto aos COTECs, as atualizações no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA);
- d) Informe a providência, por parte dos COTECs, sobre o meio de transporte desse PÚBLICO Vulnerável;
- e) Justifique a baixa adesão de inscrições para os cursos, no Edital de Aprendizagem.

Oportunizado o contraditório e ampla defesa a Universidade de Goiás encaminhou o Ofício nº. 243/2024-CETT/UFG

(58888366), referente ao Relatório nº 7/2024 RETOMADA/GEQPCT (57904881), de Análise da Execução Pedagógica Qualitativa do CONVÊNIO 01/2021 – SER, também em exame à Nota Técnica nº 02/2024 (58888366), produzida pelo CETT/UFG, que solicitou desta Secretaria que reanalisasse algumas considerações exaradas no relatório supracitado.

Nessa esteira a equipe dos fiscais do convênio nº 01/2021-SER produziram o Relatório nº 1561207649) que diante dos apontamentos constantes no Relatório nº 7/2024 RETOMADA/GEQPCT (57904881) inferiu:

1) Análise da execução dos cursos, via Ações de Extensão/Parceiros :

- a) Ausência de comunicação, via grupo WhatsApp e/ou ligação, para confirmar o início, o término, o local e o horário das aulas, que ocorre, geralmente, um dia antes do início das aulas - **Atendido com ressalva**;
- b) Falta de material pedagógico (apostila) - **Não atendido**;
- c) Recursos didáticos (por exemplo, dataShow) - **Atendido com ressalva**;
- d) Não cumprimento da carga horária dos cursos -**Atendido com ressalva**;
- e) Ausência de colaborador de apoio do COTEC no local de realização dos cursos durante o período de execução - **Não atendido**;
- f) Ausência de diálogo entre professor e equipe gestora do COTEC sobre a quantidade, qualidade e validade de insumos - **Atendido com ressalva**;
- g) Mudança de datas de início dos cursos sem aviso prévio aos estudantes, à SER e alteração no SIGA -**Atendido com ressalva**;
- h) Locais para realização dos cursos inadequados -**Atendido com ressalva**;
- i) Alta taxa de desistência e evasão dos estudantes nos cursos -**Não atendido**;
- j) Ausência de atualização no SIGA (plano de aula, diário de frequência, alteração das datas de início e término dos cursos e status da turma) - **Atendido com ressalva**;

2) Análise da execução dos cursos, via Ações de Ensino/Editais:

- a) Os cursos previstos nos editais publicados pela UFG, em sua grande maioria, não atendem às necessidades das regiões onde se encontram os COTECs - **Não Atendido**;
- b) O montante expressivo de cursos ofertados, via editais, dificulta o enturramento, pois pulveriza o quantitativo de estudantes para formação das turmas - **Não Atendido**;
- c) A espera do estudante pelo enturramento acarreta desistência do mesmo - **Não Atendido**;
- d) A identidade dos COTECs fica fragilizada e consequentemente sem credibilidade - **Não Atendido**;
- e) Não haverá impacto na vocação econômica local - **Não Atendido**;
- f) Não haverá a mobilização social para a retomada do emprego, do empreendedorismo, da escolaridade e de investimentos que reorganizem o desenvolvimento nos âmbitos econômico, humano e social, no município - Não Atendido.

3) Cursos Técnicos e Superiores, herdados - Não Atendido.

4) Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) - Atendido com Ressalva.

5) Avaliação Externa e Institucional - Atendido com Ressalva.

6) Comunicação Oficial - Atendido.

7) PÚBLICO VULNERÁVEL - Não Atendido.

8) Edital de Aprendizagem - Atendido com Ressalva.

9) Relatório Socioeconômico local - Não Atendido.

Por fim, os fiscais sugeriram cientificar à UFG quanto ao teor do presente Relatório de Análise da Execução Pedagógica Qualitativa do Convênio 01/2021 – SER referente ao Ano III (2023), para conhecimento e devidas providências aos tópicos seguir, conforme o que foi diagnosticado e destacado nas respostas exaradas pela equipe pedagógica da SER.

1) É necessário que a Convenente estabeleça um plano estruturado e oficializado para divulgação e comunicação dos fatos aqui descritos.

2) Entrega de apostilas para os cursos de capacitação e qualificação profissional para que o material sirva de apoio aos estudantes para além da finalização do curso.

3) Informar todo estudante matriculado nos COTECs acerca da mudança da data de início dos cursos com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência, caso ocorra.

4) Apresentação de propostas de controle de evasão que vá além da busca ativa.

5) Envie em forma de relatório quais critérios utiliza para a oferta de cursos em determinada região, levando-se em conta, especialmente:

- a) a importância do curso para a comunidade local;
- b) a análise da demanda de mão de obra na região, por meio da verificação de oportunidades de emprego na área relacionada ao curso;
- c) a identificação de setores econômicos ou profissões que possam fortalecer a economia local.

6) Envio de ação corretiva para o montante expressivo de cursos ofertados via editais e inserir a justificativa para cada curso, por COTECs e UDEPIs, no planejamento anual das ofertas, para serem validadas.

7) Envio de tabela com a relação de todos os cursos técnicos e superiores herdados concluídos, contendo: COTEC, município de execução, nome do curso, nome da turma, modalidade, categoria, turno, número da matrícula, nome do estudante concluinte e CPF.

8) Realizar Pesquisa de Satisfação com os docentes e discentes nos Anos IV e V (2024 e 2025) de forma separada, sendo uma para os cursos realizados via ações de ensino/editais e outra para ações de extensão/parceiros-ofícios.

9) Envio de plano de ação informando como os resultados das pesquisas são utilizados para aprimorar o processo de definição e as adequações das ofertas de cursos de qualificação profissional.

10) Estudo técnico que defina quais cursos serão ofertados conforme as características econômicas, sociais e locais de cada região do Estado, tanto para os cursos regulares, quanto para os cursos de ação de extensão, para que o objeto do Programa gire um maior impacto na população goiana para os anos IV e V (2024 e 2025).

Ressalta-se que a presente análise não esgota a possibilidade de realização de futuras averiguações, as quais podem ter como objeto os temas/dados/documentos aqui abordados e outros, referentes à execução dos anos de 2021, 2022 e 2023 que visem

garantir a verificação da correta execução do Convênio nº 01/2021-SER.

6. DO RELATÓRIO FINANCEIRO/CONTÁBIL

Diante da execução do objeto do Convênio nº 01/2021-SER e a sua execução financeiro e contábil os fiscais responsáveis por fiscalizar e acompanhar essa execução receberam da Interveniente Administrativo e Financeiro Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE a documentação relativa a prestação de contas do Ano III (2023) onde culminou no Relatório nº22/2024 (61037411) e após oportunizado o contraditório e ampla defesa foi exarado o Relatório nº 24/2024 (61281025).

Preliminarmente cumpre informar que a fiscalização, acompanhamento e o monitoramento da execução financeiro e contábil do convênio em tela é feita pela Gerência de Avaliações de Metas de Qualificação, dito isso, sob a orientação da Gestora substituta do convênio os fiscais nomeados pela Portaria nº 188 (52650581) informaram através dos relatórios supracitados que:

a) DOS RECURSOS TRANSFERIDOS

No ano de 2023 foram transferidos à Fundação RTVE o total de **R\$ 54.123.893,23 (cinquenta e quatro milhões, cento e vinte e três mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e três centavos)**, nos moldes explicitados no quadro abaixo. Destacamos que o repasse financeiro correspondente à 15ª parcela do Convênio nº 01/2021-SER, previsto para Outubro do ano de 2023, ocorreu em 23 de janeiro de 2024, em razão da indisponibilidade financeira decorrente das limitações e condições trazidas pelo Decreto estadual nº 10.285/2023, recentemente alterado pelo Decreto estadual nº 10.336, de 30 de outubro de 2023, conforme a manifestação no Ofício nº 4214 (54854738).

b) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PLANO DE TRABALHO - CAIXA

Durante o ano de 2023 os pagamentos consumiram caixa na importância de **R\$ 91.810.885,97** (noventa e um milhões, oitocentos e dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme Quadro 11.

**QUADRO 11 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
(REGIME DE CAIXA)**

Conta	Aprovado	Valor Executado no ano de 2021	Valor Executado no ano de 2022	Valor Executado no ano de 2023
Saldo Anterior				93.933.237,53
Receitas	369.377.404,18	22.746.600,51	165.109.376,91	60.800.729,02
Convênio nº 01/2021 + 1º Termo Aditivo	369.377.404,18	22.690.259,50	158.751.734,30	54.123.893,23
Rendimento Líquido de Aplicação Financeira	-	56.341,01	6.356.432,04	6.676.490,79
Crédito não identificado a ser devolvido	-	-	1.210,57	345,00
Despesas	369.377.404,18	11.331.434,90	82.591.304,99	91.810.885,97
1 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção	4.804.431,03	61.857,06	570.642,74	1.707.623,37
Despesas com locomoção	2.000.000,00	36.523,06	256.089,96	308.586,29
Diária Civil	2.804.431,03	25.334,00	314.552,78	1.399.037,08
2 - Contratação por tempo determinado	2.542.725,00	10.373,32	303.357,74	763.611,58
Capacitação de Docentes	777.600,00	-	-	277.791,40
Capacitação de Equipe Técnica	594.000,00	10.217,32	214.192,38	354.816,74
Capacitação de Não Docentes	422.550,00	156,00	69.141,20	42.378,47
Treinamento de Docentes	388.800,00	-	-	20.250,00
Treinamento de Equipe Técnica	148.500,00	-	16.325,55	63.374,63
Treinamento de Não Docentes	211.275,00	-	3.698,61	5.000,34
3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)	143.721.942,96	3.234.118,63	22.450.268,26	29.516.673,03
Docentes CoTECs	78.201.790,30	1.186.505,91	10.944.807,98	16.409.873,06
Tutores COTECs	11.845.068,66	16.640,12	1.221,58	-
Equipe Técnica Pedagógica	53.675.084,00	2.030.972,60	11.504.238,70	13.106.799,97
4 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	51.672.014,94	2.963.623,17	12.874.859,98	17.683.757,11
Material de Expediente	3.378.750,00	59.016,10	651.518,54	545.931,80
Combustível	842.302,96	2.679,87	5.760,64	189.539,52
Insumos para Laboratório	4.864.684,21	63.364,75	668.492,11	3.538.142,61
Insumo para Manutenção Predial	1.802.000,00	76.703,54	465.903,88	105.154,47
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	13.927.067,14	613.022,29	4.093.793,59	5.516.003,62
Locação de Mão-de-Obra (Vigilância etc.)	20.133.329,02	1.635.056,83	5.203.383,53	5.715.052,15
Locação de Mão-de-Obra (Limpeza etc.)	6.723.881,61	513.779,79	1.786.007,69	2.073.932,94
5 - Serviço Pessoa Física	24.094.232,15	591.559,47	4.098.360,46	5.450.102,98
Auxílio Estudante	2.378.040,31	-	-	-
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.221.328,34	84.036,83	330.818,75	635.307,85
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.363.019,68	2.718,48	871.431,40	410.265,13
Bolsas Docentes - UFG	7.950.404,25	464.204,16	1.351.180,24	1.561.600,00
Bolsas Discentes - UFG	1.103.583,36	40.600,00	419.373,14	452.550,00
Bolsas Docentes - Convidados	2.015.675,51	-	382.340,00	1.275.570,00
Equipe Técnica e Pedagógica EAD - UFG	6.062.180,70	-	743.216,93	1.114.810,00

6 - Ações de Pesquisa e Extensão	18.610.399,83	746.674,25	5.536.036,11	7.266.557,26
Despesas com Ações de Extensão	8.652.885,75	427.036,38	1.943.481,18	3.377.473,87
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	1.101.577,15	-	6.598,50	-
Materiais, Insumos ou Serviço	5.952.782,63	254.037,87	3.289.480,31	3.485.873,15
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	1.753.154,30	65.600,00	291.706,45	284.659,97
Despesas com Pesquisa	450.000,00	-	4.769,67	111.031,33
Bolsas Extensão - Externas	700.000,00	-	-	7.518,94
7 - Despesas de Capital	84.818.542,73	-	26.011.421,31	14.319.564,24
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	42.598.384,69	-	17.694.179,40	2.587.362,35
Aquisição de Unidades Móveis	1.624.000,00	-	996.000,00	2.347,38
Reforma	40.596.158,04	-	7.321.241,91	11.729.854,51
8 - Custos Indiretos	39.113.115,54	3.723.229,00	10.746.358,39	15.102.996,40
DAO Fundação - despesas operacionais e administrativa/Custeio	39.113.115,54	3.723.229,00	10.746.358,39	15.102.996,40
Saldo do Projeto no Período	-	11.415.165,61	82.518.071,92	62.923.080,58

FONTE: Relatório de Execução Financeira - (56232075)

Ante ao exposto a Universidade Federal de Goiás apresentou a equipe de fiscalização de metas e indicadores de monitoramento o cumprimento de R\$ 5.560.042,88 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) a mais do previsto na rubrica de ação de extensão, os fiscais das metas do convênio aprovaram a execução dessas metas no Relatório nº 6 (57940625). Ocorre que, a documentação financeira apresentada pela FRTVE não demonstrou a efetiva comprovação desses gastos no plano de aplicação, conforme solicitado.

c) DOS RECURSOS EXECUTADOS

O saldo do projeto no período é o valor de R\$ 62.923.080,58 (sessenta e dois milhões, novecentos e vinte e três mil, oitenta reais e cinquenta e oito centavos), que está composto também pelo valor de R\$ 13.089.263,84 (treze milhões, oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) de rendimentos líquidos de aplicação financeira e R\$ 1.555,57 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) de crédito não identificado a ser devolvido.

d) DAS RUBRICAS

Diante do apresentado no Relatório de Execução Financeira (56232075), encaminhado a esta Pasta via prestação de contas, foi extraído do SAGI um relatório de detalhamento de rubricas e foram constatadas divergências entre os valores de execução, conforme detalhado no Quadro 12, abaixo.

QUADRO 12 - VALORES EXECUTADOS POR RUBRICA			
Conta	Valor Executado no ano de 2023 de acordo com o relatório de Execução Financeira	Valor Executado no ano de 2023 de acordo com o SAGI	Diferença
1 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção	R\$ 1.707.623,37	R\$ 1.706.582,40	R\$ 1.040,97
2 - Contratação por tempo determinado	R\$ 763.611,58	R\$ 760.241,50	R\$ 3.370,08
3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)	R\$ 29.516.673,03	R\$ 20.690.241,01	R\$ 8.826.432,02
4 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 17.683.757,11	R\$ 12.704.848,29	R\$ 4.978.908,82
5 - Serviço Pessoa Física	R\$ 5.450.102,98	R\$ 5.232.098,43	R\$ 218.004,55
6 - Ações de Pesquisa e Extensão	R\$ 7.266.557,26	R\$ 7.215.644,30	R\$ 50.912,96
7 - Despesas de Capital	R\$ 14.319.564,24	R\$ 14.103.105,19	R\$ 216.459,05
8 - Custos Indiretos	R\$ 15.102.996,40	R\$ 15.102.996,40	R\$ -

De acordo com o relatório de detalhamento de rubricas por categoria e sub- categoria em anexo (v. ANEXO I - 57943963), foi encontrado itens apropriados em rubricas não correspondentes. Ressalta-se que, para o acompanhamento de forma mais efetiva da execução do Convênio nº 01/2021 - SER, é necessário que essas apropriações aconteçam de acordo com o que está estabelecido no Plano de Aplicação de Recursos do Convênio nº 01/2021 - SER.

e) DA RELEVÂNCIA DAS DESPESAS POR RUBRICA

Os principais pagamentos estão relacionados:

- a) à Folha de Pagamentos: Trata-se de desembolso com docentes, tutores e equipe técnica pedagógica dos Colégios Tecnológicos, os quais representaram 32% do total dos gastos no exercício de 2023.
- b) a Serviço de Pessoa Jurídica: Compõe-se de gastos relativos à material de expediente, combustível, insumos, locação de mão-de-obra e outros. No período, esses gastos consumiram 19% do total das despesas.
- c) a Custos Indiretos: Referem-se às despesas administrativas e operacionais previstas para execução dos serviços da interveniente, que são compostas por gastos com equipe técnica e de apoio, licenças e suporte a software, aluguel do prédio, assessoria jurídica e contábil, concessionárias, entre outras. No exercício de 2023, os custos indiretos representaram 18% dos gastos.

f) DO MONITORAMENTO DIÁRIO (D+2)

Acerca desse item foi averiguado e apontado no Relatório nº 6 (57940625) que, no período de 1º/08/2021 a 31/12/2023, existiam:

- 1) 476 lançamentos de registros financeiros restritos que ainda não houve nenhuma manifestação de resposta (ANEXO II - 57944075), que somam a quantia de R\$ 1.719.461,26 (um milhão, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte seis centavos); e
- 2) 402 lançamentos aguardam nova resposta, visto que a resposta enviada foi insatisfatória para sanar o problema (ANEXO III - 57944147). Estes, somam a quantia de R\$ 439.687,12 (quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

3) 306 lançamentos que a documentação já foi **analisada, restringida, reanalisada com contraditório** (ANEXO IV-57944279), e mesmo após reanálise (último recurso), a documentação foi considerada insatisfatória ou insuficiente para sanear a restrição e precisa ser saneada em caráter de urgência mediante a devolução/glosa do recurso. Apontamos que foram oferecidos todos os recursos estabelecidos no SAGI para o saneamento dessas restrições. Visto que o sistema impede nova restrição, após um contraditório. O valor desses lançamentos é de **R\$ 539.481,73 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos)**.

g) DO CONTÁBIL

Comparando-se o Balancete Contábil de janeiro a dezembro de 2023, gerado via sistema SAGI (ANEXO V-57944400), com o consolidado anual recebido via prestação de contas anual (56977594), percebeu-se alteração de saldo em diversas contas.

h) DO PASSIVO CIRCULANTE - EXIGIBILIDADES DE PROJETOS (COM RESTRIÇÃO)

De acordo com o Balancete Analítico Consolidado Anual, encaminhado pela Fundação RTVE (56977594), chega-se ao final de dezembro de 2023 com um passivo exigível no montante de R\$ 9.017.619,46 (nove milhões, dezessete mil, seiscents e dezenove reais e quarenta e seis centavos). Nos balancetes extraídos via SAGI (ANEXO V -57944400), em 12 de março de 2024, o valor é R\$ 9.021.977,54 (nove milhões, vinte e um mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), uma variação de **R\$ 4.358,08** (quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

i) DO PASSIVO CIRCULANTE - RECURSOS COM RESTRIÇÃO A EXECUTAR

Temos, ainda, como composição do passivo, os valores relativos aos recursos repassados à Fundação RTVE que se encontram pendentes de execução. Cabe ressaltar, que tais recursos serão apropriados na contabilidade à medida que tais despesas forem executadas seguindo o regime de competência.

Para o ano de 2023, os valores relativos aos recursos totais repassados que ainda se encontram pendentes de execução somam R\$ 54.407.883,45 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Foi constatado, via Relatório nº 6 (57940625), a divergência de R\$ 3.463,11 (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e onze centavos) em relação ao balancete enviado via Prestação de Contas (56977594), onde o saldo a executar, em 31 de dezembro de 2023, era R\$ 54.404.420,34 (oitenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

j) DO RESULTADO

Nas contas de resultado, verificou-se contas que não poderão ser custeadas com o recurso do Convênio, como: Despesas Bancárias no valor de R\$ 77,00 (setenta e sete reais); Despesas Financeiras, relacionadas a despesas com juros e multas, no valor de R\$ 3.857,46 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos); Tributos e Taxas Diversas no valor de R\$ 316,18 (trezentos e dezesseis reais e dezoito centavos); e Taxas de Expediente no valor de R\$ 615,12 (seiscentos e quinze reais e doze centavos).

Identificou-se também, a título de "Serviço de Pagamentos em Lote", o valor de R\$ 32.741,52 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), que referem-se a pagamentos de tarifas bancárias, conforme Anexo VI - Tarifas Bancárias (57944476). Tais despesas estão em desacordo com o que preconiza a Cláusula Décima Primeira, Parágrafo único, do Convênio nº 01/2021-SER, que assim dispõe:

"11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES:

Parágrafo Único. Não poderão ser custeadas com recursos do presente Convênio despesas relacionadas a:

(...)

e) Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos; despesas com publicidade; despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos efetuados fora do prazo."

Nesse sentido, os fiscais reforçaram que deverá ocorrer o resarcimento das despesas nos grupos: Despesas Bancárias, incluindo Serviços de pagamentos em lote, Despesas Financeiras, Taxas de Expediente, Tributos e Taxas Diversas detalhadas acima.

h) DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

A partir da conciliação entre os extratos bancários da conta corrente específica e os extratos apresentados no SAGI, apurou-se lançamentos do extrato bancário (56955813) que não foram identificados no SAGI, conforme Quadro 13:

QUADRO 13 - LANÇAMENTOS DO EXTRATO DA CAIXA NÃO IDENTIFICADOS NO SAGI						
ANO	MÊS	DATA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	TIPO	VALOR
2023	JANEIRO	12/01/2023	140366	ENVIO DE TED	D	R\$ 11.400,75
2023	JULHO	10/07/2023	182511	ENVIO DE TED	D	R\$ 1.032,00
2023	JULHO	20/07/2023	148160	ENVIO DE TED	D	R\$ 562,17
2023	JULHO	24/07/2023	133437	ENVIO DE TED	D	R\$ 15.881,21
2023	AGOSTO	11/08/2023	143013	ENVIO DE TED	D	R\$ 4.464,00
2023	AGOSTO	23/08/2023	116646	ENVIO DE TED	D	R\$ 9.339,08
2023	NOVEMBRO	23/11/2023	125915	ENVIO DE TED	D	R\$ 11.320,77
2023	NOVEMBRO	28/11/2023	138253	ENVIO DE TED	D	R\$ 682,49
2023	NOVEMBRO	28/11/2023	138320	ENVIO DE TED	D	R\$ 950,30
TOTAL						R\$ 55.632,77

Em relação a conta de aplicação financeira destinada a atender o Convênio nº 01/2021-SER, a Fundação RTVE encaminhou os extratos bancários na prestação de contas via Ofício nº. 017/24 - FRTVE (56954753) e anexo (56955813). A conta de aplicação apresentou um rendimento total no ano de 2023 de R\$ 8.443.863,84 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), no qual desse valor R\$ 1.767.373,05 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e cinco centavos) trata-se de Imposto de Renda - IR, que resulta no saldo líquido de rendimentos em R\$ 6.676.490,79 (seis milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e nove centavos).

i) COMPRAS E LICITAÇÕES

A equipe técnica contábil realizou a comparação entre a documentação apresentada pela interveniente, relativa à compras e licitações (56956823), e a documentação inserida no Sistema de Administração e Gestão Integrada - SAGI. Conforme Quadro 14, alguns contratos enviados não foram localizados na aba de compras do sistema, devido a essas circunstâncias não foi possível localizar todo o processo necessário até a assinatura dos termos.

QUADRO 14 - COMPRAS E LICITAÇÕES - SAGI - ANO 2023

Nº DA LICITAÇÃO	TÍTULO JURÍDICO	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	OBSERVAÇÃO
025/2023	Seleção Pública	-	MEGAFORTE TECNOLOGIA LTDA	Aquisição de equipamentos de informática, áudio e visual e cadeiras	-
035/2023	Seleção Pública	-	PLANEJAR SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA	Prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho	-
036/2023	INEXIGIBILIDADE	155/2023	MULTSOL SERVICE E EVENTOS LTDA	Montadora exclusiva do evento denominado 1ª AGROSUDESTE GOIÁS - Feira de Agronegócio da Região da Estrada de Ferro de Goiás	Lançamento encontrado na movimentação financeira - Pago em 19/10/2023
037/2023	INEXIGIBILIDADE	-	ASSOCIAÇÃO GOIANA DE SUPERMERCADOS	Contratação da ASSOCIAÇÃO GOIANA DE SUPERMERCADOS - AGOS, realizadora exclusiva do evento denominado "SUPER AGOS 2023 - 20ª Convenção e Feira de Negócios para Supermercados e Panificadoras".	Lançamento encontrado na movimentação financeira - Pago em 01/11/2023
038/2023	INEXIGIBILIDADE	162/2023	BARRA COM. E PROD ARTÍSTICAS LTDA	Contratação do artista MARCELO BARRA para gravação de 1 videoclipe audiovisual e realização de apresentação musical.	Lançamento encontrado na movimentação financeira - Pago em 28/11/2023
039/2023	INEXIGIBILIDADE	164/2023	MATHEUS DE HOLANDA MENDES	Contratação do artista JACQUES VANIER para realização de Palestra Motivacional Pocket	Lançamento encontrado na movimentação financeira - Pago em 10/11/2023
040/2023	INEXIGIBILIDADE	165/2023	GOIÁS FASHION WEEK	Contratação de 01 (uma) cota de patrocínio ao evento "GOIÁS FASHION WEEK (GFW)", realizado exclusivamente pela empresa GOIÁS FASHION WEEK - ME.	Lançamento encontrado na movimentação financeira - Pago em 14/11/2023
042/2023	INEXIGIBILIDADE	-	ACIAT - Associação Comercial, Industrial, Agropecuária, Serviços e Turismo de Trindade	Contratação de 01 (uma) cota de patrocínio ao evento "EXPOACIAT - A Maior Feira de Exposição e Negócios da Região Metropolitana de Goiânia" em Trindade - GO.	-
043/2023	INEXIGIBILIDADE	100/2023	CLÁSSICA REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA	Contratação de 01 (uma) cota de patrocínio ao evento "REVESTIR - Moda e Negócios", no Centro de Convenções, em Goiânia - GO.	Lançamento encontrado na movimentação financeira - Pago em 22/12/2023

j) PATRIMÔNIO

Foi encaminhado aos fiscais a Relação de Bens por Projeto (56955664), que contempla o inventário de bens por projeto adquiridos com os recursos do Convênio no ano de 2023. Embasados na análise das documentações enviadas no decorrer do ano de 2023, constante no processo 202319222000195, tais bens foram patrimonializados pela Fundação RTVE e por esta Pasta.

Destaca-se que, no documento enviado, o montante é de R\$ 6.481.229,02(seis milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e dois centavos), porém as máquinas AUDACES incluídas na relação não foram adquiridas no ano de 2023, apenas tombadas no inventário. Sendo assim, foi usado o montante de R\$ 2.642.297,88 (dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) com Móveis, Equipamentos Eletrônicos, Eletrodomésticos, Infraestrutura de TI, Biblioteca e Maquinários (que não incluem máquinas AUDACES).

No Quadro 15 consta o detalhamento do executado com patrimônio, de acordo com o Relatório de Execução Financeira de 2023 (56232075). Destacamos que consta uma divergência entre o valor executado no ano de 2023 apresentado no Relatório de Execução Financeira e a Relação de Bens por Projeto (56955664), conforme Quadro 16.

QUADRO 15 - RUBRICA 7 - DESPESAS DE CAPITAL - PATRIMÔNIO

ITEM	PREVISTO	EXECUTADO EM 2022	EXECUTADO EM 2023	TOTAL EXECUTADO	SALDO A EXECUTAR
Aquisição de Equipamentos e Móveis	R\$ 42.598.384,69	R\$ 17.694.179,40	R\$ 2.587.362,35	R\$ 20.281.541,75	R\$ 22.316.842,94
Aquisição de Unidades Móveis	R\$ 1.624.000,00	R\$ 996.000,00	R\$ 2.347,38	R\$ 998.347,38	R\$ 625.652,62

Fonte: Relatório de Execução Financeira (56232075)

QUADRO 16 - DESCRIÇÃO DA PREVISÃO DE INVESTIMENTO COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS POR ITENS DA RUBRICA 7

Descrição da ação	Recursos Previstos - R\$	Bens Adquiridos 2023 - R\$	Valores Pago Relatório Execução Financeira - R\$	Diferença
Mobiliários e Equipamentos eletrônicos	R\$ 19.668.000,00	R\$ 1.829.274,71	R\$ 2.587.362,35	R\$ 54.935,53
Eletrodomésticos	R\$ 3.190.400,00	R\$ 41.958,29		
Infraestrutura de TI	R\$ 3.081.960,00	R\$ 6.982,80		
Biblioteca	R\$ 2.821.492,59	R\$ 41.149,00		
Maquinário	R\$ 1.137.774,10	R\$ 722.933,08		
TOTAL	R\$ 29.899.626,69	R\$ 2.642.297,88		

Fonte: 2º TA (000034493012) e Relatório de Execução Financeira (56232075)

k) OBRAS

Conforme firmado no 1º Termo Aditivo (000026360003), foi acrescido ao valor global do Convênio nº 01/2021 - SER (000022304868) o valor total de R\$ 84.818.542,73 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos). Desse valor foram destinados para obras um total de R\$ 40.596.431,04 (quarenta milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e quatro centavos).

Do valor total repassado até o exercício atual foi executado, conforme os contratos encaminhados via pasta compartilhada no drive, o valor total de R\$ 30.007.349,55 (trinta milhões, sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme exposto no Quadro 17:

QUADRO 18 - VALORES JÁ EXECUTADOS COM OBRAS

COTEC	Reforma	Aditivo Reforma	Acessibilidade	Aditivo Acessibilidade	Construção	Aditivo Construção	Infraestrutura
Anápolis	R\$ 1.441.565,35	R\$ 277.640,03					
Caiapônia	R\$ 1.025.736,98						
Catalão - Labibe	R\$ 1.358.852,77	R\$ 207.254,74					
Catalão - Aguinaldo	R\$ 2.026.274,11	R\$ 270.563,43					
Ceres	R\$ 25.700,08	R\$ 5.101,49	R\$ 285.000,00	R\$ 71.247,24			
Cristalina					R\$ 7.100.000,00	R\$ 487.534,12	
Formosa							
Goiânia	R\$ 848.537,87	R\$ 107.508,45					
Goiânia	R\$ 17.612,75		R\$ 900.000,00	R\$ 161.515,16			
Goiás					R\$ 8.467.900,45	R\$ 285.001,87	
Goiatuba			R\$ 715.000,00	R\$ 178.737,49			
Jaraguá	R\$ 37.571,39		R\$ 410.000,00	R\$ 16.273,41			
Palmeiras de Goiás			R\$ 330.000,00	R\$ 81.754,96			
Piranhas	R\$ 343.038,92		R\$ 362.000,00	R\$ 70.928,79			
Porangatu	R\$ 1.390.046,84	R\$ 173.027,44					
Santa Helena de Goiás							
Uruana	R\$ 5.831,92		R\$ 325.000,00	R\$ 70.791,48			
CERART							R\$ 126.800,00
SUBTOTAL	R\$ 8.520.768,98	R\$ 1.041.095,58	R\$ 3.327.000,00	R\$ 651.248,55	R\$ 15.567.900,45	R\$ 772.535,99	R\$ 126.800,00
TOTAL				R\$ 30.007.349,53			

Fonte: Relatório 5 - OBRAS - 57872356

Conforme o Relatório de Execução Financeira (56232075) foram efetivamente pagos o valor de R\$ 19.051.096,42 (dezenove milhões, cinquenta e um mil, noventa e seis reais e quarenta dois centavos), onde R\$ 11.729.854,51 (onze milhões, setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) corresponde ao ano de 2023, conforme o Quadro 19.

QUADRO 19 - RUBRICA 7 - DESPESAS DE CAPITAL - OBRAS

ITEM	PREVISTO	EXECUTADO EM 2022	EXECUTADO EM 2023	TOTAL EXECUTADO	SALDO A EXECUTAR
Reforma	R\$ 40.596.158,04	R\$ 7.321.241,91	R\$ 11.729.854,51	R\$ 19.051.096,42	R\$ 21.545.061,62

De acordo com os documentos apresentados via prestação de contas (56978560, 56978613, 56978648, 56978695, 56978756, 56978795, 56978826 e 56978933) e pasta compartilhada, foi identificado a ausência de justificativa de não cumprimento dos cronogramas propostos nos editais das obras. Diante do exposto, foi solicitado o encaminhamento das justificativas, via Ofício nº 820 (58209627) e Relatório Consolidado das Despesas de Capital do Convênio nº01/2021 - SER - Obras -(57872356).

I) SISTEMA DE CUSTOS

Nesse mister, em 24/08/2022, o Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia - CETT/UFG, via Ofício nº 481/2022 (SEI 000033046811), apresentou o cronograma para implantação do sistema de custos, afirmando que as modificações no sistema estavam em processo de implementação e ajustes, com previsão de conclusão até o final do mês de julho de 2023.

Foram realizadas 3 reuniões para tratar do tema, a partir de então com a participação da Gerência de Avaliação de Metas de Qualificação - GEAMQ (v. Ofício nº 2368/2023/RETOMADA, 50256737) e da Superintendência do Mais Emprego, nas quais o CETT/UFG reiterou o compromisso de realizar as modificações necessárias e, assim que concluídas, faria a apresentação do sistema à equipe da Gerência de Avaliações de Metas de Qualificação, conforme Ofício Nº 649/2023 (51092511). Em todas as reuniões, a Secretaria da Retomada afirmou a imprescindibilidade de ajustes no sentido alinhar o sistema de custos com o disposto no plano de aplicação estabelecido no Plano de Trabalho (54104966). No entanto, até a presente data, as modificações em comento não foram implementadas.

m) TRANSPARÊNCIA

Para atendimento da Lei estadual nº 18.025/2013 (que dispõe sobre o acesso a informações e a aplicação da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a equipe de fiscais informaram que no site da Convenente Universidade Federal de Goiás, as informações prestadas não atendem todos os requisitos exigidos para fins de transparência, e no portal de transparência da Fundação RTVE não foram encontradas facilmente as informações mínimas exigidas (dificuldade de localização rápida/pronta).

n) DA CONTRAPARTIDA NÃO-FINANCEIRA

No Relatório nº 6 (57940625), a equipe de fiscais apontou a não prestação de contas da contrapartida não-financeira.

Após análise da documentação apresentada pelo Interveniente Administrativo e Financeiro os fiscais do convênio no que tange à execução financeira e contábil concluíram no Relatório 24/2024 (61281025), que:

As informações objeto deste Relatório constituem o resultado dos trabalhos de monitoramento e acompanhamento da movimentação financeira e contábil do Convênio nº 01/2021-SER, no período de janeiro a dezembro de 2023.

A análise do Ofício nº 017/24 - FRTVE (56954753) e anexos, pela Concedente, se deu via Relatório nº 6/2024 RETOMADA/GEAMQ (57940625). A análise da defesa da Fundação RTVE, apostou no Ofício nº. 039/24 - FRTVE (59187757) e anexo 59187850, está consolidada no presente relatório.

Da consolidação das análises dos Ofícios nº 017/24 - FRTVE (56954753) e nº. 039/24 - FRTVE (59187757, chegou-se ao seguinte resultado:

Item 7 - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PLANO DE TRABALHO - CAIXA - **NÃO ATENDIDO**. Em sede de contraditório,

apresentado via Ofício nº 039/24 - FRTVE (59187757) e anexo (V. 7. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PLANO DE TRABALHO - 59187850), da Fundação RTVE encaminhou um demonstrativo com os gastos de cada evento no período de 2023, porém não demonstrou esses gastos no plano de aplicação, conforme solicitado no Relatório nº 6/2024 RETOMADA/GEAMQ (57940625);

Item 8 - DAS RUBRICAS e 8.1 -DA RELEVÂNCIA DAS DESPESAS POR RUBRICA - **NÃO ATENDIDO**. A resposta apresentada não justifica o questionamento apontado, visto que os valores dos saldos apresentados por rubrica no SAGI devem ser os mesmos apresentados no relatório de execução financeira e devem estar conforme o Plano de Aplicação, o que não se vislumbra na prestação de contas apresentada.

Item 9 - DO MONITORAMENTO DIÁRIO (D+2) - **NÃO ATENDIDO**. Após análise do Ofício nº. 039/24 - FRTVE (59187757) e anexo (59187850), foi constatado que a Fundação RTVE lançou no SAGI alguns documentos. No entanto, permanece as seguintes pendências acumuladas relativas aos anos de 2021, 2022 e 2023:

a) 264 lançamentos de registros financeiros restritos em relação aos quais **ainda não houve nenhuma manifestação de resposta**. Tais lançamentos perfazem a quantia de **R\$ 1.198.019,94 (um milhão, cento e noventa e oito mil, dezenove reais e noventa e quatro reais)**. (ANEXO I - Registros com restrição, sem retorno 61037674). Salienta-se que, em sua maioria, esses lançamentos correspondem à despesas com adiantamento para combustível, diárias intermunicipais e folha de pagamento.

b) 251 lançamentos aguardam nova resposta, **visto que a resposta enviada foi insatisfatória para sanar o problema**. Tais lançamentos perfazem a quantia de **R\$ 316.859,60 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**. (ANEXO II - Registros com restrição, com retorno, com tréplica, sem retréplica 61037852). Em sua maioria, esses lançamentos correspondem à despesas com adiantamento para combustível, diárias intermunicipais e adiantamento pessoa física para gastos com cursos.

c) 461 lançamentos que a documentação já foi **analisada, restringida, reanalisada com contraditório**, e mesmo após reanálise (último recurso) e contraditório em sede de prestação de contas anual, a documentação foi considerada insatisfatória ou insuficiente para sanear a restrição. A quantia envolvida soma **R\$ 381.693,86 (trezentos e oitenta e um mil, seiscientos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos)**. (ANEXO III - Registros com restrição, com retorno, com tréplica, com retréplica 61038017). Em sua maioria, esses lançamentos correspondem à despesas com tarifas bancárias, diárias intermunicipais e folhas de pagamento.

Item 10 - DO CONTÁBIL , 10.1 -DO PASSIVO CIRCULANTE - EXIGIBILIDADES DE PROJETOS (COM RESTRIÇÃO) e 10.2 DO PASSIVO CIRCULANTE - RECURSOS COM RESTRIÇÃO A EXECUTAR - **ATENDIDOS**. A resposta da Fundação RTVE foi considerada plausível, visto que houve a necessidade da reabertura dos demonstrativos contábeis para registros de novos documentos de despesas após o envio da prestação de contas.

Item 10.3 - DO RESULTADO - **NÃO ATENDIDO**. Os fundamentos apresentados pela Fundação RTVE não descaracterizam a natureza de tarifa bancária das despesas lançadas como "Serviço de Pagamentos em Lote". Logo, a teor do que dispõe a Cláusula Décima Primeira, Parágrafo único, do Convênio nº 01/2021-SER, tais despesas não devem ser custeadas pelo Convênio. Quanto aos demais apontamentos, tem-se que a Fundação RTVE não apresentou contraditório. Valor total das despesas aqui tratadas: R\$ 37.607,28 (trinta e sete mil, seiscentos e sete reais e vinte e oito centavos).

Item 11 - DOS EXTRATOS BANCÁRIOS - **ATENDIDO**. Solicitamos, via Relatório nº 6 (57940625), encaminhado via Ofício nº 820 (58209627), que a Universidade Federal de Goiás e a Fundação RTVE justificassem e sanassem os apontamentos acima. Em resposta, a Fundação RTVE encaminhou o Ofício nº. 039/24 - FRTVE (59187757) e anexo (59187850), com justificativas e com o detalhamento dos registros, os quais foram comparados e aprovados.

Item 12 - COMPRAS E LICITAÇÕES - **NÃO ATENDIDO**. Considerando a resposta, é necessário que seja encaminhado o número da ordem de serviço originária para que seja possível a consulta no sistema e, consequentemente, verificação do atendimento desse item. Em relação às seleções públicas de nº 025/2023 e nº 035/2023 não foi possível consultar no sistema de acordo com o nosso filtro disponível.

Item 13 - PATRIMÔNIO - **ATENDIDO**. Após análise das justificativas em relação às documentações apresentadas no decorrer dos exercícios envolvidos, tem-se por acolhida a resposta da Fundação RTVE.

Item 14 - OBRAS - **NÃO ATENDIDO**. Tendo em vista que todas as informações enviadas estão defasadas e não se prestam a justificar, de forma inconteste, o atraso das obras, não acolhemos as respostas da Fundação RTVE.

Item 15 - SISTEMA DE CUSTOS - **NÃO ATENDIDO**. Ao contrário do afirmado pela Fundação RTVE, a Secretaria da Retomada também apresentou demandas/recomendações nas 3 reuniões presenciais realizadas, sendo que a principal delas foi o alinhamento do sistema de gestão de custos com o plano de aplicação estabelecido no Plano de Trabalho do Convênio nº 01/2021-SER. Demanda, esta, que até a presente data não foi atendida e que implica no descumprimento da alínea "f", do parágrafo terceiro, da Cláusula Oitava, vez que os dados do sistema de custos não refletem os dados do plano de trabalho.

Item 16 - TRANSPARÊNCIA - **NÃO ATENDIDO**. Ao utilizar o manual de acesso à transparência disponibilizado pela Fundação RTVE, constatou-se um erro quando da tentativa de acessar o Convênio, conforme imagem a seguir, não sendo possível visualizá-lo. Ademais, reitera-se que o acesso às informações não são intuitivas e, portanto, são de difícil acesso.

Item 17 - DA CONTRAPARTIDA NÃO-FINANCEIRA - **NÃO ATENDIDO**. Na prestação de contas do ano de 2023 - Ano III, do Convênio nº 01/2021 - SER (000022304868), a Fundação RTVE, via Ofício nº. 039/24 - FRTVE (59187757), apresentou, a título de comprovação da contrapartida, vários documentos referentes às despesas ocorridas. No entanto, não apresentou a discriminação/demonstrativo dos respectivos valores gastos no Convênio nº 01/2021-SER, no ano de 2023, conforme prevê o parágrafo segundo da Cláusula Quarta e inciso VI, do parágrafo quarto, da Cláusula Nona. Ademais, da documentação apresentada não é possível aferir os valores da contrapartida nos moldes previstos no Convênio, portanto, não é possível afirmar sua conformidade.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como mencionado, o Convênio nº 01/2021-SER tem por objeto a conjugação de esforços mútuos entre os partícipes visando a realização de atividades de desenvolvimento profissional, com o uso de conhecimento e expertise da **Universidade Federal de Goiás - UFG**, para oferta de Educação profissional nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido (síncrono) e a distância, bem como para a realização de pesquisas e ações de extensão que visam o desenvolvimento local e regional, no intuito de promover a empregabilidade e o desenvolvimento regional no Estado de Goiás, e, como incumbência da **Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE** -, a operacionalização administrativa e financeira dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs, das Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPIs e dos Arranjos Produtivos Locais - APLs vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional. Também é parte do objeto o desenvolvimento de ações de implementação, modernização e melhorias de ambientes, laboratórios e acervo bibliográfico dos colégios tecnológicos, realizados via aporte de recursos do Estado, mediante plano de investimento a ser apresentado pela Concedente (000022304868).

Portanto, o escopo principal do Convênio nº 01/2021-SER é a oferta de cursos da educação profissional e a realização de pesquisas e ações de extensão com vistas à promoção da empregabilidade, do empreendedorismo e do desenvolvimento local e regional no Estado de Goiás.

Preliminarmente destaca-se que a fiscalização, o acompanhamento e o monitoramento da execução do Convênio em epígrafe foi observado os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, ressalta-se ainda que foi observado a Lei nº 8.429, de 2 de Junho de 1992 e suas alterações no tocante à busca pelo afastamento de qualquer ato de improbidade administrativa constantes nas condutas dolosas tipificadas nos artigos 9º, 10 e 11 e os tipos previstos em Leis Especiais. Buscou-se por todo cumprimento do convênio a total integridade do patrimônio público na aplicação da política pública constante no objeto e finalidade do convênio supracitado.

A execução do objeto pactuado no Convênio nº01/2021-SER, no período de Janeiro a Dezembro 2023 (Ano III), foi acompanhado e fiscalizado pelo corpo técnico de fiscais presente na Portaria nº 188 (52650581) sob os aspectos pedagógicos, de metas e contábil/financeiro, resultando, respectivamente, nos Relatório nº 06/2024 (57899938), Relatório nº 18/2024 (61275599), Relatório nº 7 (57904881), Relatório nº 15(61207649), Relatório nº 22 (61037411) e Relatório nº 24 (61281025).

Diante dos Relatórios supracitados dos quais o principais pontos foram aqui transcritos, a equipe de fiscais do convênio nomeados pela Portaria supracitada, analisou a documentação disponibilizada pela Convenente e pela Interveniente Administrativo e Financeiro, no tocante a prestação de contas do ano 2023, e expôs pontos atendidos, parcialmente atendidos e não atendidos, bem como sugestões de melhoria tanto para a execução do instrumento quanto para seu monitoramento.

Constata-se que dos Relatórios de execução das metas físicas e do acompanhamento pedagógico: Relatório nº 06/2024 (57899938), Relatório nº 18/2024 (61275599), Relatório nº 7 (57904881) e Relatório nº 15(61207649) que muitas das inconsistências e dificuldades identificadas na operacionalização e no monitoramento do Convênio foram objetos de ofício e notificações à UFG e à FRTVE, sendo que, as que não foram resolvidas, estão sendo tratadas entre os partícipes rumo ao aperfeiçoamento e/ou à solução por meio das recomendações supracitadas.

Quanto ao resultado das metas cumpridas durante o Ano III (2023) foi constatado pelos fiscais durante a fiscalização e o monitoramento do atingimento das metas postas no Convênio nº 01/2021-SER e seus termos aditivos, o atingimento de 87,08% das metas previstas para alunos matriculados e 67,51% para as horas executadas nos cursos de qualificação profissional ofertados durante o período ora em análise, nota-se que a execução do objeto do convênio estão cumprindo seu escopo, quais sejam a oferta de educação profissional e a realização de pesquisas e ações de extensão com vistas à promoção da empregabilidade, do empreendedorismo e do desenvolvimento local e regional no Estado de Goiás.

Vale aqui ressaltar que as ações de extensão realizadas para a qual fora entabulada a meta de realização de 120 ações e foi executada 531, mesmo com o remanejamento de 340 ações a convenente cumpriu 190 ações de extensão durante o ano de 2023. As ações de extensão são ações de divulgação do Convênio e de mobilização dos cidadãos para a educação profissional. Tais ações são imprescindíveis para a pulverização e democratização da educação profissional no Estado de Goiás, vez persegue o atendimento das demandas dos municípios goianos por capacitação/qualificação de mão-de-obra.

Informa que, diante dos itens não atendidos constantes nos relatórios financeiro e contábil nº 22 e 24 61037411 e 61281025) e os montantes ali especificados, considerando ainda o teor de que trata os fiscais responsáveis sugeriram a reprovação da prestação de contas financeiro/contábil apresentada pela Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE:

"Nesses termos e por todo o aqui exposto, sugere-se que a prestação de contas contábil e financeira relativa ao ano de 2023, apresentada pela Fundação RTVE, seja REPROVADA, com fulcro na Cláusula Oitava, parágrafo segundo, incisos III, V e VI do Convênio nº 01/2021-SER."

Por todo o exposto, vislumbra-se que, por meio dos relatórios apresentados, o objeto do convênio vem sendo satisfatoriamente executado, embora seja necessário adequações. No tocante a recomendação do relatório contábil financeiro, é necessário observar o atendimento do princípio da precaução que prevê evitar danos graves ao erário por meio de medidas preventivas.

Isso posto, as prestações de contas de metas e pedagógico foram aprovadas com ressalvas e relativo ao contábil financeiro não aprovadas, o que não impede que sejam sanadas.

Nessa esteira, sugere-se ao titular da pasta que a prestação de contas parcial, inerente ao ano de 2023, do convênio nº 01/2021-SER sejam reprovadas quanto a execução contábil/financeira, o com base nos apontamentos descritos nos relatórios contábil/financeiro supracitados, Cláusula Oitava, parágrafo segundo, incisos III, V e VI do Convênio nº 01/2021-SER e princípio da precaução.

Destaca-se que nos itens que constam montantes financeiros não aprovados, caso não seja enviada a documentação correta e/ou a mesma não seja acatada pelos fiscais do convênio, os valores deverão ser ressarcidos ao erário.

Relativo às metas não cumpridas indicadas no Quadro 10, faz -se imperioso que as mesmas sejam executadas e acrescidas às metas dos anos IV e V (2024 e 2025).

Ressalta-se que a presente análise não esgota a possibilidade de realização de futuras averiguações, as quais podem ter como objeto os temas/dados/documentos aqui abordados e outros, referentes à execução dos anos de 2021, 2022 e 2023 que visem garantir a verificação da correta execução do Convênio nº 01/2021-SER.

BÁRBARA PIMENTA RODRIGUES

Gestor do Convênio nº 01/2021-SER (Portaria nº 188, de 10 de Outubro de 2023, SEI52650581)

Gerente de Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos

GOIANIA, 11 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **BÁRBARA PIMENTA RODRIGUES, Gerente**, em 13/06/2024, às 15:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **61330528** e o código CRC **F9C9A859**.

GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E COLÉGIOS TECNOLÓGICOS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .

Referência: Processo nº 202319222000329

SEI 61330528



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E COLÉGIOS TECNOLÓGICOS

RELATÓRIO Nº 15 / 2024 RETOMADA/GEQPCT-19242

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA QUALITATIVA DO CONVÊNIO 01/2021 - SER

REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL– FRTVE

CONVÊNIO Nº 01/2021 – SER

Ampla Defesa e Pós Contraditório

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO
2. SUMÁRIO EXECUTIVO
3. OBJETO
4. CARACTERIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
5. CATEGORIAS DE CURSOS OFERTADOS
6. METODOLOGIA APLICADA
7. MONITORAMENTO (JANEIRO A DEZEMBRO/2023)
8. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO E DE ENSINO
9. CONCLUSÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO

Identificação do Convênio	
Convênio nº	01/2021-SER
Concedente	Estado de Goiás/Secretaria de Estado da Retomada
Convenente	Universidade Federal de Goiás
Interveniente Administrativo e Financeiro	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural
Área de Atuação	Educação Técnica e Profissionalizante
Início da Vigência	01/08/2021
Término da Vigência	31/12/2025
Processo SEI	2021192220001523
Referência	Janeiro a Dezembro/2023 - Ano III

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

Em decorrência da Lei nº 20.820/20, de 04 de agosto de 2020, que criou a **Secretaria de Estado da Retomada (SER)**, dezessete **Colégios Tecnológicos (COTECs)** foram integrados à infraestrutura básica desta Pasta para a promoção da Educação Profissional.

Para atendimento das demandas de Educação Profissional, nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação profissional e capacitação/atualização, nas modalidades presencial, híbrido e à distância (EaD), bem como para a realização de pesquisas e ações de extensão, que visam o desenvolvimento local e regional, houve a celebração do Convênio nº 01/2021 – SER (000022012362) com a **Convenente Universidade Federal de Goiás (UFG)** e a **Interveniente Administrativa e Financeira Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (FRTVE)**, pelo qual a Convenente deverá construir propostas multidisciplinares, fortalecendo a Educação Profissional e Tecnológica do Estado de Goiás, relacionando-se mais proximamente ao setor produtivo e incorporando as funções de desenvolvimento econômico às suas clássicas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

A **Convenente Universidade Federal de Goiás** é uma entidade de personalidade jurídica de direito público, na modalidade de autarquia educacional de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834C, de 14 de dezembro de 1960, com sede na Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria, CEP 74690-900, Goiânia/GO.

A **Interveniente Administrativa e Financeira Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural** é uma entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à **Universidade Federal de Goiás**, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/96, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº. 652, às folhas 128/131, com sede na Universidade Federal de Goiás (UFG), situada no prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas (FACE), 3º andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, CNPJ 01.517.750/0001-06.

O **Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG)** foi criado pela Portaria nº 3833 de dezembro de 2021, diretamente vinculado ao Gabinete do Reitor, cujo objetivo é a oferta de Educação Profissional e Tecnológica nas categorias de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, nas modalidades presencial, online e a distância (EaD), e, ainda, a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de inovação (STAI). Tem como atribuições:

I - propor, negociar e executar projetos nas áreas de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação nas modalidades presencial, online e a distância (EaD);

II - exercer a condução técnica e prestar apoios científico e tecnológico necessários ao melhor desempenho dos projetos de sua responsabilidade;

III - promover discussões, estudos e campanhas educativas permanentes sobre as questões relativas ao Ensino Profissional e Tecnológico no Estado de Goiás e no Brasil;

IV - captar, gerir e prestar contas dos recursos financeiros recebidos dos projetos de sua responsabilidade;

V - indicar coordenadores técnicos responsáveis pela execução das atividades de seus projetos;

VI - acompanhar a aplicação dos recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução de convênios e projetos;

VII- criar metodologias de controle e acompanhamento de metas e resultados, com avaliações periódicas de cada projeto ou convênio sob sua gestão.

Os Cotecs, tratados no Plano de Trabalho, estão situados nos seguintes municípios: Anápolis, Caiapônia, Catalão, Ceres, Cidade de Goiás, Cristalina, Formosa, Goiatuba, Goiânia, Goianésia, Jaraguá, Palmeiras de Goiás, Piranhas, Porangatu, Santa Helena de Goiás e Uruana, com abrangência territorial que percorre todas as 5 (cinco) macrorregiões do Estado.

3. OBJETO

O Convênio em tela tem por objeto a conjugação de esforços mútuos entre os participes, visando à realização de atividades de desenvolvimento profissional, com o uso de conhecimento e expertise da **Universidade Federal de Goiás**, para oferta de educação profissional nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido (síncrono) e a distância (EaD), bem como para a realização de pesquisas e ações de extensão que visam ao desenvolvimento local e regional, no intuito de promover a empregabilidade e o desenvolvimento regional no Estado de Goiás e, como incumbência da **Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural**, a operacionalização administrativa e financeira dos colégios tecnológicos do Estado de Goiás, das Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs) e dos Arranjos Produtivos Locais (APLs) vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional. Também é parte do objeto o desenvolvimento de ações de implementação, modernização e melhorias de ambientes, laboratórios e acervo bibliográfico dos colégios tecnológicos, realizados via aporte de recursos do Estado, mediante plano de investimento a ser apresentado pela Concedente.

4. CARACTERIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS SOB GESTÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG), VIA CENTRO DE EDUCAÇÃO, TRABALHO E TECNOLOGIA (CETT/UFG)

Os COTECs são instituições educacionais de direito público, responsáveis pela execução da política pública de Educação Profissional e Tecnológica, que integram a Rede Pública Estadual de Educação Profissional, destinadas à oferta de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) nas diversas categorias e modalidades: formação inicial e continuada (Capacitação/Atualização e Qualificação Profissional), habilitação Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica de Graduação, nas formas presencial, híbrida e à distância (EaD).

Destaca-se que os COTECs estão vocacionados à promoção da Educação Profissional nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão, visando à mobilização social para a retomada do emprego, do empreendedorismo, da escolaridade e de investimentos que reorganizem o desenvolvimento nos âmbitos econômico, humano e social.

As ações de EPT e/ou ações de extensão, artigos publicados e pesquisas serão desenvolvidos nos COTECs e UDEPIs vinculados. As unidades descentralizadas podem ser transitórias em suas localidades, de acordo com a demanda das ofertas de cursos profissionais tecnológicos.

COLÉGIOS TECNOLÓGICOS DO ESTADO DE GOIÁS

TEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
1	Anápolis	Cotec Governador Onofre Quinan, Av. Rua VP-4D, Módulos 03 a 06, Qd. 08-A, Distrito Agroindustrial-DAIA, Anápolis-GO, CEP: 75.132-105
2	Caiapônia	Cotec Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso, Av. Adalberto Rodrigues dos Santos, nº 257, Setor Aeroporto, Caiapônia-GO, CEP: 75.850-000
3	Catalão	Cotec Aguinaldo Campos Netto, Quadra 02, LT. 37, Distrito Minero Industrial – DIMIC, Catalão-GO, CEP: 75.709-665
4	Catalão	Cotec Em Artes Labibe Faiad, Rua Dona Josefina, nº 01, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão-GO, CEP: 75.709-160
5	Ceres	Cotec Célio Domingos Mazzonetto, Av. Brasil, s/n, Praça Cívica, Centro, Ceres-GO, CEP: 76.300-000
6	Cristalina	Cotec Genervino Evangelista da Fonseca, Rua Tapuias nº 684, Qd. 01, Lt. 276, Setor Lustosa-Cristalina-GO, CEP: 73.850-000
7	Formosa	Cotec Carmem Dutra de Araújo, Rua 12 esq. c/ Rua 65, Qd. 68, Lote 08, Parque Lago, Formosa-GO, CEP: 73.813-812
8	Goianésia	Cotec Governador Otávio Lage, Av. Contorno, Qd.208, entre as Ruas 10 e 12, Setor Universitário, Goianésia-GO, CEP: 76.380-000
9	Goiânia	Cotec Sebastião de Siqueira, Av. Alexandre de Moraes, nº 450, Setor Parque Amazônia, Goiânia-GO, CEP: 74.840-570
10	Goiás	Cotec Goiandira Ayres do Couto, Rua Félix de Bulhões, Nº 67. Centro, Goiás-GO, CEP: 74485-330
11	Goiatuba	Cotec Jerônimo Carlos Prado, R. Piauí, Nº 460 - Centro, Goiatuba-GO, CEP: 75600-000
12	Jaraguá	Cotec Irtes Alves de Castro Ribeiro, BR 153, Qd. 47, Lt. 01, Vila São José, Jaraguá-GO, CEP: 76330-000
13	Palmeiras de Goiás	Cotec Padre Antônio Vermey, Rua 20, Q. 24, L.01, Bairro Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás-GO, CEP: 76.190-000
14	Piranhas	Cotec Fernando Cunha Júnior, Rua Getúlio Vargas, Nº 20, Centro, Piranhas-GO, CEP: 76230-000
15	Porangatu	Cotec Maria Sebastiana da Silva, Av. Mutuônópolis, s/nº, Setor Jardim Brasília, Porangatu-GO, CEP: 76.550-000
16	Santa Helena de Goiás	Cotec Luiz Humberto de Menezes, Auditório da UEG, Perímetro Urbano, Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 75.920-000
17	Uruana	Cotec Celso Monteiro Furtado, Avenida Pedro Messias da Cruz n. 680 (Antigo Diógenes), Uruana-GO, CEP: 76335-000 (Antiga Avenida Sudoeste)

5. CATEGORIAS DE CURSOS OFERTADOS

As categorias de cursos ofertados no convênio supracitado são: Técnico de Nível Médio (regulado pelo Conselho Estadual de Educação); Qualificação Profissional (Ocupação de Mercado – CBO – curso de livre oferta, atende demandas do setor produtivo); e Capacitação/Atualização (vinculada a uma Ocupação de Mercado – curso de livre oferta, atende demandas do setor produtivo).

De acordo com as orientações da Nota Técnica nº 4/2022 - SER/GEQPCT-19242 (SEI 000032618448), os cursos ofertados devem atender o preconizado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), que disciplina a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e o Guia Pronatec

de Cursos FIC (Formação Inicial e Continuada), respeitando a organização em eixos tecnológicos. A organização dos eixos tecnológicos foi definida da seguinte forma: Ambiente e Saúde; Controle e Processos Industriais; Desenvolvimento educacional e Social; Gestão e Negócios; Informação e Comunicação; Infraestrutura; Produção Alimentícia; Produção Cultural e Design; Produção Industrial; Recursos Naturais; Segurança; Turismo, Hospitalidade e Lazer. Como destacado na Nota Técnica, esses eixos comportam todas as possibilidades de oferta, conforme suas características científicas e tecnológicas, necessidades laboratoriais e cargas horárias mínimas.

6. METODOLOGIA APlicADA

A metodologia aplicada para avaliação, acompanhamento e monitoramento qualitativo dos cursos realizados, via ações de extensão, de ensino, e dos resultados obtidos, com base em relatórios apresentados pela Convenente UFG no período de Janeiro a Dezembro de 2023 (Ano III), atendeu aos seguintes vetores:

- a. Analisar e validar os editais n. 01, 02, 03, 04 e 05/2023, quanto ao processo seletivo para ingresso de estudantes em cursos Técnico, de Qualificação, Capacitação/Atualização e Categoria Aprendizagem;
- b. Acompanhar e monitorar, *in loco*, via Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) e Plataforma Moodle, a execução dos cursos realizados nos colégios tecnológicos, herdados das Organizações Sociais pela Concedente, nas categorias Superior e Técnico, os de Qualificação Profissional, Capacitação/Atualização e Categoria Aprendizagem, ofertados pela Convenente, via Ações de Ensino (Edital) e também os solicitados, por meio das Ações de Extensão, nas modalidades Presencial e Ead;
- c. Analisar os aspectos organizacionais, metodológicos, pedagógicos, relacionados aos estudantes e professores, insumos e de infraestrutura dos cursos ofertados;
- d. Analisar e validar a relação entre o curso ofertado e a vocação econômica local;
- e. Analisar e validar os planos de cursos de Capacitação/Atualização livres (fora das trilhas formativas), Qualificação Profissional, Categoria Aprendizagem e Técnico realizados por meio das Ações de Extensão e de Ensino realizados nos Colégios Tecnológicos e fora deles;
- f. Supervisionar o Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA), quanto à efetiva funcionalidade;
- g. Supervisionar a Plataforma MOODLE, em relação à operacionalização;
- h. Extrair relatório semanal do SIGA, dos cursos herdados (Técnicos e Superiores), de Qualificação, de Capacitação e da Categoria Aprendizagem;
- i. Acompanhar e supervisionar a execução das ações dos calendários acadêmicos dos COTECs;
- j. Analisar e supervisionar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno dos COTECs;
- k. Verificar e validar se a documentação necessária para autuação de processo de credenciamento ou recredenciamento dos COTECs/autorização ou renovação de curso técnico, está completa;
- l. Solicitar e acompanhar atos autorizativos de curso técnico e superior, junto ao Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás e e-MEC;
- m. Analisar e responder processos de cunho pedagógico encaminhados à Gerência de Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos;
- n. Acompanhar e supervisionar o cumprimento dos dias letivos e a carga horária dos cursos ofertados pelos COTECs;
- o. Analisar índice de estudantes evadidos, desistentes e não aptos;
- p. Comparar Relatório Indicadores Qualitativos, enviado pela Convenente, com os Indicadores para Monitoramento contemplados no Plano de trabalho;
- q. Promover reuniões periódicas de alinhamento das ações/do planejamento, a serem executadas no âmbito dos colégios tecnológicos, com a equipe pedagógica da Gerência de Ensino do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia da Universidade Federal de Goiás (CETT/UFG) e da Secretaria da Retomada (SER);
- s. Acompanhar a entrega dos certificados e diplomas dos estudantes concluintes;
- t. Enviar ofícios e/ou notificações à Convenente, indicando e orientando os pontos de atenção encontrados no acompanhamento pedagógico, a distância ou *in loco*, no desenvolvimento da execução dos cursos;
- u. Consolidar análise do Relatório da Execução do Convênio N° 01/2021, referente ao Ano III, apresentado pela Convenente.

Em atenção ao Ofício nº 243/2024-CETT/UFG (58888366), referente ao Relatório nº 7/2024 RETOMADA/GEQPCT (57904881), de Análise da Execução Pedagógica Qualitativa do CONVÊNIO 01/2021 – SER, também em exame à Nota Técnica nº 02/2024 (58888366), produzida pelo CETT/UFG, que solicitou desta Secretaria que reanalisse algumas considerações exaradas no relatório supracitado. Ocorre que, deve-se observar os seguintes pontos com alegações do CETT/UFG ("Considerações CETT/UFG") e respostas da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria da Retomada do Governo do Estado de Goiás ("Resposta ao CETT/UFG"):

O primeiro item refere-se à metodologia descrita no Relatório nº 7/2024 RETOMADA/GEQPCT, sobre a qual a Nota Técnica nº 02/2024 assim discorre:

"Preliminarmente, ressalta-se que o Relatório de Execução Contratual N° 7/2024, apesar de supostamente apresentar em seu item 6 a metodologia aplicada no relatório, em diversos momentos não permite a identificação e rastreamento dos métodos utilizados para chegar em alguns dos resultados apresentados no corpo do documento. O que prejudicou uma análise clara e objetiva dos dados apresentados."

Preliminarmente a equipe técnica pedagógica da Gerência de Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos recorda o significado dos termos "metodologia" e "método": "O termo **metodologia** é derivado de **método**, do latim "methodus", cujo significado representa o caminho ou a via para a concretização de algo. **Método** é, portanto, o meio ou o caminho que se percorre para alcançar um determinado fim ou a condição fornecida para se chegar a respetivo conhecimento" (<https://escolaeducacao.com.br/o-que-e-metodologia/>) e (<https://brvideo.search.yahoo.com/search/video?fr=mcafee&ei=UTF-8&p=edgar+morrang+diferen%C3%A7a+entre+m%C3%A9todo+e+metodologia&vm=r&type=E210BR91213G0#id=8&vid=57f410a877eab6ac12f21766b8f7f95d&actic>

Conforme essa definição, pode-se afirmar que o método está ligado aos caminhos, aos modos de proceder, a fim de se atingir determinados objetivos. Já o termo metodologia representa uma ciência cujo objetivo está ligado ao estudo do método. Noutras palavras, representa um campo de estudo que visa buscar os melhores métodos, a fim de que se produza o conhecimento. Assim, pela metodologia exposta acima, entende-se que a Secretaria de Estado da Retomada denominada Concedente apresentou com evidências satisfatórias quais caminhos ou etapas utilizou com tal finalidade, para auferir o cumprimento dos objetivos postos no convênio nº 01/2021 - SER especialmente nos itens 7 e 8 do Relatório nº 7/2024-RETOMADA/GEQPCT.

Dessa forma, a equipe técnica pedagógica não acata a justificativa da Convenente sobre qualquer falha metodológica aplicada ao longo do Relatório da Execução Pedagógica Qualitativa relativo ao Ano 2023, referente ao CONVÊNIO 01/2021 - SER.

7. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO (JANEIRO A DEZEMBRO/2023)

No monitoramento e acompanhamento qualitativo dos cursos executados nas Ações de Extensão, de Ensino e Resultados Obtidos no período de Janeiro a Dezembro de 2023, foram observados os seguintes aspectos:

ASPECTOS ORGANIZACIONAIS

- a. Espaço adequado para realização do curso;
- b. Entrega do material pedagógico (apostilas e diários de frequência);
- c. Entrega dos insumos para realização dos cursos (ex: maquiagem, farinha de trigo, tecidos etc);
- d. Quantidade e qualidade suficientes de insumos;
- e. Frequência da organização do ambiente;
- f. Disponibilidade de recursos didáticos (lousa digital, datashow, TV, caixa de som, computador, quadro, giz ou pincel etc);
- g. Gestão dos recursos e do tempo;
- h. Preenchimento dos diários;
- i. Facilidade de acesso ao local do curso.

ASPECTOS METODOLÓGICOS

- a. Correspondência das aulas com o planejamento inscrito no Plano de Curso e no Plano de Aula;
- b. Compartilhamento das metodologias de ensino/aprendizagem com os estudantes;
- c. Observância do tempo e do conteúdo no planejamento das aulas;
- d. Consideração dos conhecimentos prévios dos estudantes no processo de ensino;
- e. Intervenção quando o estudante se apresentar ausente ou alheio ao processo de ensino/aprendizagem;
- f. Estímulo à participação dos estudantes;
- g. Análise da progressão de desempenho dos estudantes.

ASPECTOS PEDAGÓGICOS

- a. Aplicação da metodologia, pelo professor, de acordo com a ementa do curso;
- b. Contextualização necessária, pelo professor, entre o conteúdo e as vivências dos estudantes;
- c. Proposta de atividades, pelo professor, de apoio aos estudantes com diferentes níveis de aprendizagem, com diversidade de estratégias para atender as necessidades dos mesmos;
- d. Promoção de práticas e vivências que garantem ao estudante desenvolver competências e habilidades para ingressar no mundo do trabalho.
- e. Intervenção ao controle de evasão.

ASPECTOS RELACIONADOS AOS ESTUDANTES

- a. Utilização dos materiais necessários ao curso;
- b. Interesse demonstrado pelo curso;
- c. Participação ativa na aula;
- d. Realização das atividades propostas em sala de aula.

ASPECTOS RELACIONADOS AOS PROFESSORES

- a. Domínio do conteúdo ministrado;
- b. Domínio no desenvolvimento de aulas práticas;
- c. Atendimento às expectativas do estudante;
- d. Assiduidade e pontualidade.

8. ANÁLISE DE EXECUÇÃO DOS CURSOS MINISTRADOS POR MEIO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO/PARCEIROS E DE ENSINO/EDITAIS**8.1. Análise da execução dos cursos, via Ações de Extensão/Parceiros:**

Os cursos executados por meio das Ações de Extensão/Parceiros são aqueles solicitados, via Ofício, por instituições, prefeituras, secretarias municipais e estaduais, entre outros, realizados em locais sugeridos pelos Parceiros e validados pelo Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia da Universidade Federal de Goiás (CETT/UFG), por meio das equipes dos COTECs, para um público considerado vulnerável, envolvendo questões pertinentes à inclusão social, ao ambiente, ao envolvimento comunitário e ao conhecimento técnico-científico, visando o desenvolvimento local e regional e inseridos no âmbito dos Eixos Tecnológicos (Ambiente e Saúde; Controle e Processos Industriais; Desenvolvimento educacional e Social; Gestão e Negócios; Informação e Comunicação; Infraestrutura; Produção Alimentícia; Produção Cultural e Design; Produção Industrial; Recursos Naturais; Segurança; Turismo, Hospitalidade e Lazer).

O CETT/UFG por meio do Ofício nº. 243/2024-CETT/UFG (58888366) informou que:

I)"I. A definição de "Ações de extensão" apresentada encontra-se divergente da Nota Técnica nº 4/2022 - SER/GEQPCT-19242. O item 6.2 da supracitada Nota Técnica, que trata do cômputo das metas de ações de extensão."

Sobre o apontamento acima, cumpre-nos informar que a definição está em conformidade com a Nota Técnica nº 4/2022 (59513976). Aqui, a equipe técnica esclareceu juntamente com a definição da referida Nota Técnica, de que maneira os cursos são ofertados por meio das ações de extensão e, inclusive, tal afirmação também está escrita pela Convenente na Nota Técnica Nº 02/2024-CETT/UFG:

2.2.1 DOS APONTAMENTOS AO ITEM 8.1

Primeiramente, cabe ressaltar que, quanto ao monitoramento e a análise da execução das ações de extensão via atendimento de parcerias, no ano de 2023 foram ofertadas 958 (novecentos e cinquenta e oito) turmas em 88 (oitenta e oito) municípios, através de atendimentos a ofícios, conforme os quadros abaixo:

II)"II. Os formulários utilizados para análise e levantamento de informações não apresentam elementos consistentes e materializáveis que confirmam o exposto pela Convenente. A exposição dos elementos não fornece subsídios suficientes para realizar uma análise precisa de o que foi ou não considerado para o atingimento das metas e objetivos do Convênio. Por exemplo, em muitos casos não consta o código da turma no SIGA para que se possa verificar o ocorrido e considerado na análise. Em uma porcentagem considerável de documentos compartilhados, observou-se falta de padronização dos formulários aplicados, falta de documentação individual por turma avaliada, duplicidade de turmas avaliadas em um mesmo formulário, além dos preenchimentos de turmas de parcerias e editais no mesmo agrupamento. Neste sentido, a ausência de elementos claros considerados na avaliação dificulta elucidação do questionamento em relação aos elementos pendentes e que carecem de verificação.

É importante esclarecer que, no instrumento jurídico que norteia a generalidade das ações - Convênio Nº 01/2021-SER -, denomina-se a SER como Concedente, a UFG como Convenente e a FRTVE como Interventente. E, nesse sentido, conforme as responsabilidades que lá se atribuem a cada uma das partes, informa-se que a análise realizada neste relatório envolve a **EXECUÇÃO PEDAGÓGICA QUALITATIVA**, não se tratando de atingimento das metas do Convênio. Dessa forma, considera-se esse ponto descontextualizado do objetivo deste Relatório.

III)"III. O plano de trabalho do Convênio N°001/2021, conforme o item 4.2, prevê metas para 17 (dezessete) Colégios Tecnológicos em 16 (dezesseis) municípios goianos, não prevendo o estabelecimento de metas para UDEPI's. A realização de ações externas aos COTECs ocorre via atendimento a Ofícios. Destaca-se que, no ano de 2023, foram atendidos oitenta e oito municípios a partir de solicitações realizadas pela Concedente. Desta forma, as parcerias não são de livre definição da Convenente ou dos Colégios sob gestão."

A análise da afirmação acima pode ser considerada como complementar à justificativa ao item I. Importante, assim, destacar que o Plano de Trabalho do Convênio (59537267) não prevê execução de ofertas de cursos de qualificação profissional apenas para os 17 (dezessete) COTECs, mas também para as UDEPIs:

4.2.4. "Um dos papéis sociais fundamentais desempenhado pela UFG é a permanente busca de soluções para o desenvolvimento regional e no enfrentamento de problemas sociais e econômicos contemporâneos do Estado de Goiás. A parceria neste convênio envolverá a consonância de esforços para a geração de renda na região geográfica atendida pelo COTEC e UDEPIs, possibilitando o desenvolvimento da comunidade e das cadeias produtivas locais, evitando-se a migração de grupos vulneráveis para centros urbanos e a precarização das condições de moradia e da qualidade de vida."

IV)"IV. Os cursos ofertados em Edital, são apresentados via planejamento anual de oferta de vagas, recortados em semestres e encaminhados para validação da Concedente, conforme as obrigações da Convenente, especificado no item 9.2.2, uma vez aprovado, é realizada a oferta dos cursos."

De fato, esse procedimento deve ocorrer como da forma descrita acima. Porém, até a presente data, por exemplo, não foram apresentadas à Concedente as devidas justificativas referentes ao planejamento anual relativo ao ano de 2023 de oferta de vagas em cursos de capacitação, qualificação profissional e técnicos para cada COTEC, conforme solicitado no Ofício nº 642/2024/RETOMADA (57469083). Esse mecanismo é fundamental e deve obedecer o que está preconizado no Convênio nº 01/2021 - SER, especialmente na Cláusula Oitava, Parágrafo Terceiro, alíneas "a", "b" e "i".

As análises do monitoramento e acompanhamento de fiscalização qualitativa dos cursos realizados, via Parceiros/Ações de Extensão, compreendem os meses de Janeiro a Dezembro/2023 (Ano III) e tiveram por base os anexos apresentados pelo CETT/UFG, juntamente com o Ofício nº 115/2024 (56915467) e o Relatório Anual de Prestação de Contas (56950155), acostado no processo SEI 202119222001523. Os anexos, por serem extensos, foram adicionados ao OneDrive por meio do link: https://cettorg.sharepoint.com/:f/s/prestaodecontas/EpppebsGmHz5KhmRhFctreK4BNyfMT-Bgb_52CHHnIRpfzw?e=CcwPqz (sobre os aspectos pedagógicos gerais).

Conforme cruzamento dos dados apresentados no anexo dos cursos realizados por meio das Ações de Extensão com aqueles encontrados no SIGA, observou-se que todos os cursos foram executados, porém, faz-se necessário evidenciar alguns pontos de atenção, detectados pela Secretaria da Retomada, por meio da Equipe Pedagógica, que ainda persistem, quando do acompanhamento e monitoramento da fiscalização pedagógica, *in loco*:

a. Ausência de comunicação, via grupo WhatsApp e/ou ligação, para confirmar o início, o término, o local e o horário das aulas, que ocorre, geralmente, um dia antes do início das aulas;

A Convenente informou que:

"Em relação a aferição de ausência de comunicação, via grupo WhatsApp e/ou ligação, para confirmar o início, o término, o local e o horário das aulas, que ocorre, geralmente, um dia antes do início das aulas, não foram apresentados subsídios que comprovavam o fato. Não é possível aferir como e quais elementos foram analisados durante os acompanhamentos realizados. Ficaram pendentes, por parte dos responsáveis, o encaminhamento da análise proposta, a apresentação de dados concretos e materiais para o apuramento do apresentado. Desta forma, não há possibilidades de a Convenente confirmar, argumentar ou refutar o ponto."

Ocorre que, ao contrário do que alega esse trecho em exame, a afirmação contida na letra "a" é facilmente comprovada por meio das redes sociais, como por exemplo no Instagram do Cotec (@cotecgoias). Lá, verifica-se, por meio dos comentários, uma quantidade expressiva de reclamações solicitando aqueles informes, tão cruciais para o estudante, sobretudo. Segue evidência objetiva acostada aos autos no anexo (59513647), que confirma a ausência dessa comunicação. Nesse contexto faz-se necessário que a Convenente estabeleça um plano estruturado e oficializado para divulgação e comunicação dos fatos aqui descritos.

b. Falta de material pedagógico (apostila);

No que tange aos materiais pedagógicos o CETT/UFG:

"Em relação a falta de material pedagógico (apostila), o CETT/UFG salienta que não consta essa obrigação no plano de trabalho e não há destinação de recurso disponibilizado para confecção de apostilas, exceto nos cursos da modalidade EaD."

Ante ao exposto, rememora-se o estabelecido no Plano de Trabalho - Item 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - Rubrica 6 (59537267) - previsão de gastos com materiais pedagógicos para o atingimento do objetivo principal da parceria estabelecida: excelência na oferta de cursos profissionalizantes para a população do estado de Goiás, garantindo o efetivo aprendizado e por conseguinte o êxito dos estudantes nos cursos em que esses se matriculam. A apostila para os cursos executados, especialmente para os cursos executados, via Ações de Extensão/Parceiros, são fundamentais para que os discentes tenham uma aprendizagem efetiva, pois a grande maioria do público que participa desses cursos é formada por pessoas em situação de vulnerabilidade, com conhecimento acadêmico primário e, portanto, necessitam de um material pedagógico ilustrativo (apostila) que sirva de apoio para além da finalização do Curso. Ressalta-se que, no início do Convênio, a Convenente praticava a política pedagógica de distribuição de apostilas a esse público.

Destaca-se ainda que, para que os estudantes adquiram um conhecimento qualificado, eles precisam ter acesso a uma fonte de informações confiável. Nesse caso, esses conteúdos devem servir como **base para o processo de ensino-aprendizagem**. Contar com instrumentos fundamentados em uma estratégia pedagógica também é muito importante. Dessa forma, o Colégio pode garantir que esses recursos facilitarão o desenvolvimento integral dos discentes. Já para os professores, essas ferramentas servirão como instrumento norteador, viabilizando a elaboração de um planejamento de aulas que facilite a assimilação, a fixação e o aprofundamento dos conhecimentos.

Por outro lado, para os estudantes, as apostilas e os materiais de apoio contribuem para a organização de um plano de estudos e, consequentemente, para a **progressão acadêmica** de cada um. Além disso, esses recursos estimulam o desenvolvimento de uma série de competências e habilidades, como autonomia, criatividade, pensamento crítico e raciocínio lógico.

A Convenente informa ainda que *"Entretanto, mediante a análise dos dados de avaliação externa e institucional da SER, no item "O material pedagógico foi entregue", obteve-se um total de 97% dos entrevistados com resposta afirmativa sinalizando os alunos encontram-se munidos de materiais pedagógicos."*

Realmente, no Relatório de Acompanhamento Técnico-Pedagógico da Concedente, o item "material pedagógico foi entregue" está com um percentual muito bom, porém a fiscalização e o acompanhamento da fiel execução do objeto do Convênio não se esgota nesse Relatório.

Pelo fato de a equipe técnica pedagógica ser reduzida, sendo necessário também desenvolver, internamente, o trabalho técnico, criou-se outro método de acompanhamento do objeto do Convênio à distância: um canal de comunicação, via WhatsApp, para atendimento aos estudantes, que nos fornecem informações/reclamações para além das visitas técnicas *in loco*, além do acompanhamento a distância por meio das plataformas SIGA e MOODLE, conforme evidenciado no anexo (59829826).

c. Recursos didáticos (por exemplo, dataShow);

No que tange aos recursos didáticos a Convenente informou: *"No tocante aos Recursos didáticos (dataShow), faltam subsídios para analisar a afirmação, em relação a quais elementos foram analisados durante os acompanhamentos realizados. Ficou pendente, por parte dos responsáveis, o encaminhamento da análise proposta, a apresentação de dados concretos e materiais para o apuramento do apresentado. Desta forma, não é possível confirmar, argumentar ou refutar o ponto."*

Em resposta a esse item, a equipe técnica pedagógica informa que recebe reclamações, pelo canal de comunicação, via WhatsApp, para atendimento aos estudantes, conforme anexo acostado aos autos em Link Sei!59551127, relatórios por amostragem, que comprovam a ausência de recursos didáticos imprescindíveis para a execução dos cursos.

Os recursos didáticos em sala de aula não apenas auxiliam na transmissão de conhecimento de maneira eficaz, mas também estimulam o interesse e a participação dos estudantes. Esses recursos diversificados atendem a diferentes estilos de aprendizagem, tornando o ensino mais inclusivo e acessível. Além disso, tais materiais podem ajudar a concretizar conceitos abstratos, tornando o aprendizado mais significativo e memorável, contribuindo para a excelência no cumprimento do objetivo do Convênio.

d. Não cumprimento da carga horária dos cursos;

Relativo a esse item o CETT/UFG declarou: *"Sobre a afirmação de não cumprimento da carga horária dos cursos, mediante a análise dos dados de avaliação externa e institucional da SER, no item "O professor comece e termina a aula no período preestabelecido", obteve-se um total de 100% dos entrevistados sinalizando que o professor comece e termina a aula no período preestabelecido. Desta forma, caso a afirmação seja sobre turmas em específico,*

para que se possa realizar a identificação dos cursos ou turmas que ocorreram ou não cumprimento da carga horária faz-se necessário evidências para que se possa realizar diligências e, se for o caso, providências."

Vislumbrando somente a pesquisa de satisfação empregada pela Convenente aos discentes, de fato, no Relatório de Acompanhamento Técnico-Pedagógico da Concedente, o item "não cumprimento da carga horária dos cursos" está com um percentual bom, no entanto, como já se afirmou anteriormente, o monitoramento e fiscalização da Retomada não se esgota nesse Relatório.

Dessa forma, diante dos vários métodos utilizados pelos fiscais do Convênio para monitorar, acompanhar e fiscalizar o objeto do Convênio foi verificado informações/reclamações para além das visitas técnicas *in loco*, destaca-se ainda que o não cumprimento da carga horária implica em inexecução efetiva do Plano de Curso e Plano de Aula, acarretando prejuízo na aprendizagem do estudante.

e. Ausência de colaborador de apoio do COTEC no local de realização dos cursos durante o período de execução;

Diante da ausência de colaboradores de apoio do COTEC a UFG informou: "No que se refere a ausência de colaborador de apoio do COTEC no local de realização dos cursos durante o período de execução, o CETT/UFG informa que, conforme já mencionado, o Convênio foi parametrizado para o atendimento de 17 (dezesseis) colégios tecnológicos em 16 (dezesseis) municípios, conforme o item 4.2 do referido plano, de acordo com os ambientes (salas de aulas) disponíveis em cada COTEC. Observa-se que os recursos para pagamento de pessoal respeitam essa distribuição. Entretanto, ressalta-se que, atualmente, encontra-se em estudos, junto a equipe da SER, uma proposta de destinação de recursos para o atendimento das demandas das UDEPIs."

Além do exposto no "item III" acima rememora-se o parágrafo primeiro do Convênio que discorre:

Parágrafo Primeiro. O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços mútuos entre os participes visando a realização de atividades de desenvolvimento profissional, com o uso de conhecimento e expertise da Universidade Federal de Goiás – UFG, no intuito da promoção da empregabilidade e desenvolvimento regional no Estado de Goiás, e da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE, que realizará a administração e operacionalização dos Colégios Tecnológicos (COTECs), Unidade Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPIs e Arranjos Produtivos Locais - APL's, vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional, para oferta de educação profissional nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido e à distância - EaD, bem como na realização de pesquisas e ações de extensão que visam o desenvolvimento local e regional;

Sendo assim, tal argumento não procede. Por outro lado, entende-se que, a partir do momento em que o COTEC concorda que alguns cursos sejam ofertados fora do seu espaço físico, automaticamente fica subentendido - passando a tornar-se uma obrigação acessória - a necessidade de um colaborador para acompanhar esses cursos, a fim de assegurar os procedimentos necessários à execução e o sucesso deles, além de articular, apoiar e coordenar ações para o seu desenvolvimento e fortalecimento, contribuindo com a melhoria da qualidade da educação profissional tecnológica.

f. Ausência de diálogo entre professor e equipe gestora do COTEC sobre a quantidade, qualidade e validade de insumos;

Considerações CETT/UFG: "Observa-se que na análise da avaliação institucional da SER o item "O coordenador tem um cronograma para acompanhamento pedagógico" obteve um índice de 89% de respostas positivas. Já o item "Os insumos contemplam as exigências do(s) curso(s)" obteve a confirmação de 100% para sim. A Pergunta "O professor recebe o Plano de Curso antes de iniciar o curso" também obteve confirmação de 100% para sim. Por fim a indagação "O professor atende as orientações da coordenação" teve a confirmação de 100% para sim."

No Relatório de Acompanhamento Técnico-Pedagógico da Concedente, os itens "O coordenador tem um cronograma para acompanhamento pedagógico" e "Os insumos contemplam as exigências do(s) curso(s)" estão, de fato, com um percentual bom. Porém, da mesma forma, a fiscalização da Retomada não se esgota nesse Relatório.

Diante das informações/reclamações nos demais canais criados para o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto do Convênio que vão além das visitas técnicas *in loco*, além do acompanhamento a distância, pelas plataformas SIGA e MOODLE, foi constatado as falhas de comunicação apresentada nesse item pelos relatórios, por amostragem, conforme anexo acostado aos autos em link sei! 59551127, a qual identificou problemas nos insumos dos cursos de culinária ofertados pela Convenente.

g. Mudança de datas de início dos cursos sem aviso prévio aos estudantes, à SER e alteração no SIGA;

No que tange ao sistema acadêmico - SIGA a Convenente informou: "No tocante a mudança de datas de início dos cursos sem aviso prévio aos estudantes, à SER e alteração no SIGA, o CETT/UFG, mediante a análise dos relatórios, no item "Houve mudança na data de início do(s) curso(s)", verificou que foi registrado um total de 37% dos entrevistados sinalizando que sim, o que realmente pode ser considerado um percentual relativamente alto."

"No entanto, mostra-se impossível apresentar as justificativas solicitadas, visto que não há identificação das turmas no SIGA para verificação dos motivos que podem ter levado a essa alteração e, consequentemente, a possível correção por parte da gestão."

A equipe técnica pedagógica entende que não seria possível o SIGA informar, imediatamente, as mudanças que são ocorridas dentro do Sistema. Porém, mudar as datas de início dos cursos sem aviso prévio aos estudantes matriculados nos Colégios Tecnológicos causa prejuízo à vida acadêmica dos mesmos.

Assim, a Concedente solicita que a partir do recebimento deste relatório todo estudante matriculado nos COTECs seja informado da mudança de início dos cursos com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência, caso ocorra.

h. Locais para realização dos cursos inadequados;

O CETT/UFG informou que: "No que se refere aos locais para realização dos cursos inadequados, a afirmação não segue acompanhada de elementos que sustentem a afirmação. Observa-se, novamente uma contradição entre os documentos encaminhados pela SER, visto que o item "O espaço para realização do(s) curso(s) é adequado" obteve um total de 100% dos entrevistados sinalizando que sim, que o espaço para realização dos cursos é adequado. Com isso, não se constata no relatório evidências de que os locais de realização dos cursos foram inadequados."

Observa-se, que a Convenente leva em consideração a pesquisa de satisfação realizada nos Colégios Tecnológicos, porém, a fiscalização, o monitoramento e o acompanhamento do objeto do Convênio vai além da pesquisa de satisfação. Ressalta-se que o cuidado com os locais de realização dos cursos de qualificação profissional deve ser feito com cautela, pois a infraestrutura impacta indiretamente na produtividade dos estudos, sendo a organização do ambiente uma variável central que atua na facilitação da construção do conhecimento.

Destaca-se ainda que foi consubstanciado no relatório pedagógico (59829826) acostado aos autos evidências de que o lugar de ministrar os cursos não era adequado.

i. Alta taxa de desistência e evasão dos estudantes nos cursos;

A Convenente destaca que: "Sobre a alta taxa de desistência e evasão dos estudantes nos cursos, observa-se que o relatório não apresenta elementos precisos que confirmem e subsídien a afirmação. Na análise dos itens do relatório evidências, observou-se na questão "É evidenciado a satisfação dos discentes na participação da aula" a confirmação de 100% para sim; no item "O curso está atendendo as expectativas dos discentes", as respostas confirmam que para 100% dos respondentes o curso atende as expectativas; na pergunta "O coordenador realiza a busca ativa dos cursistas, para evitar a evasão", também se verifica que 100% confirmam que sim."

Inicialmente, cabe informar que o relatório pedagógico supracitado é realizado apenas com os estudantes frequentes, preenchido durante as visitas técnicas *in loco*, não sendo possível, neste caso, ocorrer a coleta dos dados com os discentes desistentes e evadidos; depois, vale ressaltar que, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto do Convênio não restringem-se apenas às visitas presenciais, sendo também realizado por meio das plataformas SIGA, MOODLE, Instagram e um canal de comunicação, via WhatsApp, para atendimento aos estudantes, que nos fornecem informações/reclamações que subsidiam o trabalho da equipe pedagógica.

Reafirma-se a importância de outras políticas pedagógicas para esse controle, tais como: mapear os pontos de atenção dos COTECs, reavaliar a metodologia e a proposta pedagógica vigente, empregar tecnologias para engajamento no aprendizado, realizar projetos interdisciplinares, etc.

Nesse sentido, solicita-se que a Convenente apresente a esta pasta, propostas de controle de evasão, que vão além da busca ativa, considerando que 13%, conforme apresentado no **Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Metas Físicas**, exarado pelos fiscais do Convênio nº 01/2021, das turmas ofertadas, estão com o índice de concluintes abaixo do indicador de monitoramento - evasão por categoria/modalidade.

j. Ausência de atualização no SIGA (plano de aula, diário de frequência, alteração das datas de início e término dos cursos e status da turma).

No que se refere ao Sistema SIGA a Convenente informa que: *"Em relação a ausência de atualização no SIGA (plano de aula, diário de frequência, alteração das datas de início e término dos cursos e status da turma), observa-se que ao se considerar o item "O Plano de Curso está inserido no SIGA", temos a confirmação de 100% para sim. Na sequência, o item "A frequência está sendo preenchida diariamente", encontra-se confirmação de 100% para sim. Por fim, o quesito "O professor registra a frequência no "SIGA" diariamente" também se verifica a confirmação de 100% para sim. Assim, com base nestes quesitos analisado é possível refutar a afirmação de ausência de atualização do SIGA."*

Embora na pesquisa de satisfação os itens abordados acima estejam com um percentual 100%, como já foi dito, o monitoramento e a fiscalização não se esgota nesse Relatório, onde foi constatado no acompanhamento a distância, via SIGA conforme evidência objetiva acostada aos autos em link sei! 59694031, tais inconsistências.

A oficialização e documentação de todos os atos e instrumentos pedagógicos utilizados são condições necessárias não apenas para a qualidade do processo, como também para o fortalecimento dos controles realizados pela Concedente.

Mediante o exposto, reiteram-se as seguintes sugestões:

a. Alocação de mais pessoas já contratadas para realizar as atividades citadas anteriormente.

Já se sabe que, nos dias atuais, o capital humano é uma das coisas mais valorizadas em uma empresa, independentemente do seu tamanho e segmento. Isso ocorre, pois de nada adianta uma instituição com infraestrutura e equipamentos de ponta, se seus colaboradores não trabalharem de maneira adequada e não cumprirem com suas funções para atingir os resultados que a mesma deseja.

Nesse sentido, nada mais sensato do que desenvolver o capital humano dos colégios tecnológicos, para que os colaboradores sejam capazes de desempenhar suas atividades e alcançar os objetivos propostos. O primeiro passo para que isso seja possível é por meio da estruturação de um quadro de colaboradores ideal, que leve em consideração não apenas as necessidades dos COTECs, como também a diversidade cultural de cada indivíduo e seu perfil comportamental.

b. Realizar busca ativa.

A gestão escolar possui um papel importante nesse processo. Inicialmente, os COTECs devem recorrer à ficha de matrícula dos estudantes e criar grupos de WhatsApp e/ou fazer ligações, com o objetivo de informar, com antecedência mínima de 3 dias antes do início das aulas, sobre os cursos (local, data de início e horário).

Junto aos docentes, é preciso criar estratégias: alimentar dados baseados nas aulas, visitas domiciliares, criar alertas e realizar conversas com estudantes, gerenciar formulários impressos e ou digitais para que professores possam preencher e identificar possíveis casos que merecem atenção especial.

Após fazer essa avaliação diagnóstica, os COTECs podem propor ações conjuntas com setores integrados, como unidades de saúde e centros de assistência social.

c. Entregar material pedagógico.

O material didático é um recurso pedagógico que ocupa um espaço fundamental no processo de ensino-aprendizagem, já que funciona como um fio condutor para as interações e, ao mesmo tempo, como uma ferramenta potencializadora da relação entre professores e estudantes, principalmente porque grande parte do público atendido é vulnerável.

d. Cumprir carga horária.

Foi observado, durante visita *in loco*, que alguns professores persistem em chegar atrasados ou que, por falta de planejamento da aula, liberavam as turmas antes do horário previsto para o término.

Conforme previsto no Art. 42 da [Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional](#) - LDB -, a formação inicial e continuada ou qualificação profissional pode ser oferecida por meio de cursos de livre oferta, abertos à comunidade, com suas matrículas condicionadas à capacidade de aproveitamento da formação, e não necessariamente ao nível de escolaridade.

Tais cursos não possuem carga horária preestabelecida e podem apresentar características diversificadas em termos de preparação para o exercício profissional de algumas ocupações básicas do mundo do trabalho ou relacionadas ao exercício pessoal de atividades geradoras de trabalho e renda.

Porém, por existir um Plano de Curso elaborado pela instituição, é necessário que o mesmo seja cumprido rigorosamente para que os estudantes não sejam prejudicados na aprendizagem.

e. Permanecer um colaborador do COTEC no local onde o curso será realizado;

A permanência deste colaborador é de extrema importância para que se assegurem os procedimentos necessários à execução e sucesso do curso, além de articular, apoiar e coordenar ações para o desenvolvimento e fortalecimento do mesmo, contribuindo com a melhoria da qualidade da educação.

f. Entregar os insumos com antecedência mínima de 3 dias ao início do curso.

Pelo fato do curso profissionalizante ser extremamente dinâmico, com aulas interativas, e por oferecer qualificação profissional em um curto espaço de tempo, é imprescindível que os insumos para a realização do curso estejam disponíveis para que o professor possa executar sua aula com maestria.

No curso profissionalizante, o profissional adquire o conhecimento necessário para atuar no mercado, de forma rápida, prática e eficiente.

g. Evitar mudanças de última hora nas datas de início dos cursos.

Isso deve ser evitado, para não ocorrer prejuízo ao estudante e a desconfiguração de todo o processo, acarretando com isso a falta de credibilidade do curso e da instituição.

h. Locais para realização dos cursos inadequados

Estudar envolve atenção e concentração, o que não é segredo para ninguém, e isso se torna ainda mais óbvio quando não conseguimos estar concentrados durante a realização de uma atividade escolar, por isso o espaço apropriado é fundamental para a efetiva aprendizagem.

i. Ausência de atualização no SIGA.

O Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) ainda se encontra com inconsistências, como, por exemplo, um determinado curso constar como "em ANDAMENTO" no "Relatório de Controle de Oferta" e, no campo "Turmas", constar como "CANCELADO", além da falta de atualização de documentos indispensáveis para o acompanhamento a distância (plano de aula, diário de frequência, alteração das datas de início e término dos cursos e status da turma). Tais ambiguidades e ausência de documentos estão ocorrendo em uma porcentagem considerável nos cursos lançados no SIGA. Isso tem trazido prejuízos ao regular monitoramento e acompanhamento pedagógico, uma vez que o referido Sistema é a única fonte oficial disponível para este fim.

É necessário, portanto, que se observe o disposto no Plano de Trabalho – ITEM: 9 – OBRIGAÇÕES: 9.2 – DA CONVENENTE: 9.2.5: "Disponibilizar e alimentar, regular e sistematicamente, o sistema acadêmico e contábil financeiro, necessários para a execução dos cursos e acompanhamento da metas deste Termo de Convênio".

8.2. Análise da execução dos cursos, via Ações de Ensino/Editais:

Os cursos executados por meio das Ações de Ensino/Editais são aqueles ofertados, semestralmente, em fluxo contínuo, via Edital, realizados nas dependências dos Colégios Tecnológicos e Unidade Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação. As ofertas de cursos de educação profissional e tecnológica, nos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs devem observar o preconizado nos Catálogos Nacionais de Técnicos de Nível Médio e Guia de Cursos FIC (Formação Inicial e Continuada), respeitando a organização em Eixos Tecnológicos (Ambiente e Saúde; Controle e Processos Industriais; Desenvolvimento educacional e Social; Gestão e Negócios; Informação e Comunicação; Infraestrutura; Produção Alimentícia; Produção Cultural e Design; Produção Industrial; Recursos Naturais; Segurança; Turismo, Hospitalidade e Lazer), que comportam todas as possibilidades de oferta conforme suas características científicas e tecnológicas, necessidades laboratoriais e cargas horárias mínimas.

A distribuição do total de vagas está organizada segundo categorias:

- a. Técnico de Nível Médio (regulado pelo Conselho Estadual de Educação);
- b. Qualificação Profissional (Ocupação de Mercado – CBO – curso de livre oferta, atende demandas setor produtivo); e
- c. Capacitação/Atualização (vinculada a uma Ocupação de Mercado – curso de livre oferta, atende demandas setor produtivo).

Para a execução dos cursos é prevista carga horária mínima de 800 horas para Técnico de Nível Médio, 160 horas para Qualificação Profissional e 40 horas para Capacitação/Atualização.

As análises do monitoramento qualitativo dos cursos executados por meio das Ações de Ensino/Editais compreendem os meses de Janeiro a Dezembro de 2023 e tiveram por base os anexos apresentados pelo CETT/UFG, juntamente com o Ofício nº 115/2024 (SEI 56915467) e o Relatório Anual de Prestação de Contas (SEI 56950155), acostado no processo SEI 20211922001523. Os anexos, por serem extensos, foram adicionados ao OneDrive por meio do link: https://cettorg.sharepoint.com/:f/s/prestaodecontas/EpppebsGmHz5KhmRhFctreK4BNyfMT-Gbg_52CHHnIRpfzw?e=CcwPqz (sobre os aspectos pedagógicos gerais).

Conforme comparação, por amostragem, entre as informações contidas nos anexos referentes aos cursos de capacitação e qualificação, para serem realizados por meio das Ações de Ensino, com os relatórios do SIGA e os editais n. 01, 02, 03/2023, verificou-se que os cursos ofertados nos referidos editais não foram executados em sua grande maioria, como se pode observar pelo levantamento que segue em anexo (SEI 59663970).

Nesse sentido constata-se que:

a. Os cursos previstos nos editais publicados pela UFG, em sua grande maioria, não atendem às necessidades das regiões onde se encontram os COTECs. Solicita-se, dessa forma, o estudo socioeconômico local para análise.

No tocante a esse item o CETT/UFG informou:

"Não foram constatados elementos que sustentem a afirmação de que os cursos previstos nos editais publicados pela Convenente, em sua grande maioria, não atendem às necessidades das regiões onde se encontram os COTECs. Muito pelo contrário, ao se observar o apresentado nos indicadores de monitoramento do ano III (2023) a relação entre cursos ofertados e as demandas socioprodutivas locais e regionais apresentou índice de 71%, acima do definido como meta de 60% (Adicionados no Item A, acima, os 19 relatórios de perfil dos egressos). Além disso, obteve-se um total de 98,38% de satisfação dos discentes nesses indicadores, quando a meta se refere a 55%."

De fato, observa-se um resultado satisfatório nos indicadores ao ano III (2023); porém, há controvérsia quando se observa a quantidade de cursos ofertados, via edital, em cotejo com os que realmente foram executados, conforme pode-se constatar no anexo (59663970). Nesse sentido é levantado a seguinte indagação: Por que o desinteresse do público em fazer os cursos? Isso posto é necessário, portanto, que a Convenente aponte, de forma oficial, quais critérios utiliza para a oferta de cursos em determinada região, levando-se em conta, especialmente:

1. a importância do Curso para a comunidade local;
2. a análise da demanda de mão de obra na região, por meio da verificação de oportunidades de emprego na área relacionada ao Curso;
3. a identificação de setores econômicos ou profissões que possam fortalecer a economia local.

b. O montante expressivo de cursos ofertados, via editais, dificulta o enturramento, pois pulveriza o quantitativo de estudantes para formação das turmas. De acordo o Convênio 01/2021 – SER, é previsto um número de estudantes por turma. Qual é a ação corretiva para isso? Inserir a solução para vir no planejamento anual dos cursos para a ser validada.

Para esse item a Convenente justifica:

"Sobre isso, o CETT/UFG informa que, a oferta de cursos via edital atende ao cumprimento do plano de trabalho, que estabelece metas a serem alcançadas. Desta forma, a definição da oferta é apresentada via planejamento anual de oferta de vagas, recortados em semestres e encaminhados para validação da Concedente, conforme as obrigações da Convenente, especificado no Item 9.2.2. Uma vez aprovado, é realizada a oferta dos cursos de acordo com a meta estabelecida. Para evitar oferta maior e possível pulverização, a meta deveria ser reformulada e apostilada a partir da Concedente."

A esse respeito, já foi apresentada uma resposta no item 4.2.4. e conforme comprovado no anexo (SEI 59663970) deve-se reiterar a afirmação de que realmente há uma oferta, via editais, excessiva de cursos sem um planejamento prévio e necessário à comprovação de que tais cursos sejam de fato adequados à realidade local. Com isso, percebe-se que, em determinados municípios, os cursos que foram executados representam uma porcentagem mínima em relação aos que foram ofertados, via editais. Então, há, sim, uma dificuldade de enturramento devida à quantidade de cursos ofertados.

À vista disso, insiste-se na pergunta: qual é a ação corretiva para tal situação? Deve-se inserir a justificativa para cada curso, por COTECs e UDEPIs, no planejamento anual das ofertas, para serem validadas.

- c. A espera do estudante pelo enturramento acarreta desistência do mesmo.
- d. A identidade dos COTECs fica fragilizada e consequentemente sem credibilidade.
- e. Não haverá impacto na vocação econômica local.
- f. Não haverá a mobilização social para a retomada do emprego, do empreendedorismo, da escolaridade e de investimentos que reorganizem o desenvolvimento nos âmbitos econômico, humano e social, no município.

A Convenente prestou os seguintes esclarecimentos para os "itens c, d, e, f:

"Em relação aos itens: "c) A espera do estudante pelo enturramento acarreta desistência do mesmo", "d) A identidade dos COTECs fica fragilizada e consequentemente sem credibilidade", "e) Não haverá impacto na vocação econômica local" e "f) Não haverá a mobilização social para a retomada do emprego, do empreendedorismo, da escolaridade e de investimentos que reorganizem o desenvolvimento nos âmbitos econômico, humano e social, no município", percebe-se uma contradição com os dados apresentados oficialmente. As afirmações supracitadas não seguem acompanhadas de embasamento científico, falta elementos comprobatórios utilizados para tais conclusões. Desta maneira, mais uma vez, torna-se impossível confirmar, argumentar ou refutar as informações. Assim, solicita-se a desconsideração dos itens ou o envio por parte dos responsáveis da análise proposta, a apresentação de dados concretos e materiais para um melhor apuramento dos fatos apresentados."

De início, é importante observar que nesse quesito os itens "c", "d", "e" e "f" estão intrinsecamente relacionados, pois as consequências de cada situação abordada acima resvalam-se sob diversos aspectos. Saliente-se, após, a inexistência de contradições, bastando analisar os dados levantados nos Cursos Ofertados x Executados, via editais, disponibilizados nos anexos 59663970 e 59664516 acostados aos autos, que trazem um panorama geral, por COTEC, do número de estudantes matriculados e evadidos em detrimento do quantitativo de vagas ofertadas.

Entende-se, portanto, que esses dados trazem o necessário embasamento que justifica as afirmações acima, não cabendo desconsiderar esses itens.

Cursos Técnicos e Superiores, herdados

Em relação à diplomação dos cursos técnicos e superiores herdados, geridos pelo CETT/UFG, no âmbito qualitativo das Ações de Ensino, realizados nos COTECs, foram e estão sendo acompanhados pedagogicamente em sua execução e também continua sendo executada uma força tarefa para regularização dos mesmos, nas modalidades Presencial e EaD, junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE), com o processo de recolhimento de dossiês, auditoria de documentação física e digital. A regularização dos cursos perante o Ministério de Educação – MEC –, por meio do SISTEC (para cursos técnicos) e do e-MEC (para cursos superiores), visa garantir a diplomação, para os estudantes, daqueles cursos que já foram e estão sendo concluídos. O resultado desse trabalho tem sido exitoso. Os estudantes estão sendo diplomados. Solicita-se que a UFG/CETT relacione todos os cursos técnicos e superiores com os nomes dos estudantes que foram diplomados e aqueles que ainda serão.

Diante da solicitação supracitada a UFG informou:

"No que se refere a solicitação para que o CETT/UFG relate todos os cursos técnicos e superiores com os nomes dos estudantes que foram diplomados e aqueles que ainda serão, tem-se os seguintes pontos a destacar: Os encaminhamentos relativos à prestação de contas se dão através do Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica – SIGA, de acordo com a Nota Técnica nº: 4/2022 - SER/GEPCT-19242. Desta forma a relação de estudantes que foram ou serão diplomados encontra-se nos registros das turmas herdadas da gestão anterior e podem ser acessadas através das atas de resultados no SIGA."

"Encaminha-se no drive, na pasta de "Arquivos ensino", os anexos com a relação de estudantes diplomados em 2023 e em 2022."

De fato, o SIGA é um Sistema informatizado de acesso via web, através do qual estudantes e professores podem obter informações e fazer determinadas atualizações referentes ao registro acadêmico, devendo estar com os dados atualizados e sem inconsistências.

Esse item é abordado no tópico "Sistema de Gestão Acadêmica - SIGA" abaixo. Porém, reforçamos que nesse Sistema ainda persiste a ausência de atualização por parte dos COTECs, em relação ao plano de ensino, de curso e status da turma, conforme anexo 59694031. Isso dificulta o acompanhamento e monitoramento fiscal dos cursos em andamento e a distância, de maneira eficiente e eficaz. É necessário, portanto, que se observe o disposto no Plano de Trabalho – ITEM: 9 – OBRIGAÇÕES: 9.2 – DA CONVENENTE: 9.2.5: "Disponibilizar e alimentar, regular e sistematicamente, o sistema acadêmico e contábil financeiro, necessários para a execução dos cursos e acompanhamento das metas deste Termo de Convênio".

Portanto, reiteramos a solicitação, da relação de todos os cursos técnicos e superiores herdados concluídos com os nomes dos estudantes que foram diplomados e aqueles que ainda serão, uma vez que, apenas os COTECs tem esses dados fidedignos.

Ressaltamos que foram diplomados 482 estudantes de cursos técnicos e 102 de superiores de tecnologia, herdados da gestão anterior, conforme tabela abaixo:

Tabela 1 - Diplomação dos estudantes nos cursos de Técnico em Nível Médio	
Item	Link Sei!
1	49029112
2	45277757
3	50235803
4	45277687
5	45278260
6	45277710
7	49284023
8	49283826
9	49360838
10	50604635
11	51111423
12	51503244
13	45277807
14	45278210
15	45277831
16	45666182
17	51396313
18	51575939
19	54635604
20	45277649
21	51979286
22	48891144
23	49666567
24	52309437
25	51558650
26	51393859
27	51395192
28	51830840
29	51396159

30	54637206
31	53000522
32	51690898
33	50034078
34	50236096
35	51577747
36	51450507
37	52999826
38	50797525
39	48576949

Tabela 2 - Diplomação dos estudantes nos cursos Superiores de Tecnologia

Item	Link Sei!
1	202319222001134
2	202319222001136
3	202319222001144
4	202319222001137
5	202319222001146
6	202319222001147
7	202319222001149
8	202319222001150
9	202319222001151
10	202319222001152
11	202319222001153
12	202319222001154
13	202319222001155
14	202319222001156
15	202319222001157
16	202319222001158
17	202319222001159
18	202319222001160
19	202319222001161
20	202319222001163
21	202319222001164
22	202319222001188
23	202319222001189
24	202319222001190
25	202319222001191
26	202319222001193
27	202319222001194
28	202319222001195
29	202319222001196
30	202319222001197
31	202319222001198
32	202319222001199
33	202319222001200
34	202319222001201
35	202319222001202
36	202319222001203
37	202319222001204
38	202319222001205
39	202319222001206
40	202319222001229
41	202319222001236
42	202319222001237
43	202319222001314
44	202319222001315
45	202319222001317
46	202319222001318
47	202319222001319
48	202319222001320
49	202319222001321
50	202319222001322
51	202319222001323
52	202319222001324
53	202319222001326
54	202319222001327

55	202319222001328
56	202319222001329
57	202319222001330
58	202319222001332
59	202319222001333
60	202319222001334
61	202319222001335
62	202319222001336
63	202319222001337
64	202319222001238
65	202319222001239
66	202319222001240
67	202319222001241
68	202319222001242
69	202319222001244
70	202319222001246
71	202319222001247
72	202319222001248
73	202319222001249
74	202319222001250
75	202319222001251
76	202319222001252
77	202319222001253
78	202319222001254
79	202319222001255
80	202319222001257
81	202319222001258
82	202319222001259
83	202319222001260
84	202319222001262
85	202319222001264
86	202319222001266
87	202319222001267
88	202319222001268
89	202319222001269
90	202319222001270
91	202319222001293
92	202319222001294
93	202319222001295
94	202319222001982
95	202319222001296
96	202319222001300
97	202319222001304
98	202319222001305
99	202319222001306
100	202319222001308
101	202319222001309
102	202319222001310

Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA)

No Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) ainda persiste a ausência de atualização por parte dos COTECs, em relação ao plano de aula, diário de frequência, alteração das datas de início e término dos cursos e status da turma. Isso dificulta o acompanhamento e monitoramento fiscal dos cursos em andamento e a distância, de maneira eficiente e eficaz. É necessário, portanto, que se observe o disposto no Plano de Trabalho – ITEM: 9 – OBRIGAÇÕES: 9.2 – DA CONVENENTE: 9.2.5: “Disponibilizar e alimentar, regular e sistematicamente, o sistema acadêmico e contábil financeiro, necessários para a execução dos cursos e acompanhamento das metas deste Termo de Convênio”.

No que tange a esse item UFG informou que: *“Em relação a ausência de atualização no SIGA, o item em questão foi objeto da resposta no tópico 2.2.1.10 deste relatório. Diante da análise dos dados obtidos através dos registros das visitas técnicas realizadas pela Secretaria de Estado da Retomada, anteriormente apresentados, acredita-se que as atualizações do SIGA estejam sendo realizadas em conformidade com os objetivos do Convênio nº 001/2021.”*

Reforçamos que, no Sistema em questão, ainda persiste a ausência de atualização, por parte dos COTECs, em relação ao plano de ensino e de curso e status da turma, conforme demonstrado no anexo 59694031, nesse sentido solicita-se que todos os Diretores e Secretários Escolares dos COTECs sejam cientificados da importância dessa atualização do Sistema de Gestão Acadêmica.

Plataforma MOODLE

O Moodle é a principal plataforma de sustentação das atividades a distância de nossos cursos, que oferece suporte para todos os tipos de ensino, com ferramentas que servem para verificar o progresso do estudante, monitorar o avanço das aulas e, principalmente, atender nosso público que tem difícil acesso à zona urbana. Ela está em plena funcionalidade, fornecendo todas as informações necessárias sobre os cursos em andamento para o fiel acompanhamento e monitoramentos pedagógico e fiscal.

Avaliação Externa e Institucional

Foram realizadas avaliações externa e institucional, por meio de telefone e pelo SIGA, com docentes, equipes gestoras e com discentes matriculados nos cursos, executados via Edital, de Qualificação e Capacitação dos COTECs, por meio dos instrumentos:

- a. Perfil discentes;
- b. Avaliação Institucional;
- c. Desistência e Evasão;
- d. Pesquisa com Egressos.

A Pesquisa de Satisfação tem por objetivo avaliar o contexto escolar numa visão abrangente do processo educativo, de modo a permitir a identificação das fragilidades e das potencialidades dos COTECs e do sistema educacional como um todo. Dessa forma, o presente plano de capacitação de dados tem por objetivo apresentar a metodologia, o universo e a amostra, os instrumentos de pesquisa (questionários), a forma de coleta dos dados e o cronograma de coleta dos dados, para captar o nível de satisfação e o perfil dos agentes dos COTECs.

Os questionários de avaliação institucional são aplicados uma vez a cada semestre, preferencialmente no último mês de aulas. O questionário da pesquisa de satisfação é aplicado faltando duas semanas para o fim de cada componente.

Constatou-se que todos os dados foram coletados, os quais contemplam os questionários aplicados, o respectivo público-alvo, dimensões investigadas e o momento previsto para coleta, porém consideramos que o processo de avaliação ficou prejudicado pelo fato de não terem sido contemplados os estudantes que fizeram cursos superiores de tecnologia e técnicos (herdados) e aqueles que fizeram cursos por meio das Ações de Extensão (56915467), no item 10. Avaliação Institucional.

A Convenente relatou em seu contraditório através do Ofício nº. 243/2024-CETT/UFG (58888366) o seguinte:

"No que se refere a avaliação externa e institucional, o processo de avaliação considerou os estudantes matriculados a partir do início do "Convênio Nº 01/2021 – SER", pois avaliou-se a necessidade da comparabilidade das informações coletadas. O processo de coleta de informações é realizado por meio do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA), no ano de 2022 foi permitido acesso dos alunos, e consequentemente, participação na coleta de informações. Ao introduzir o processo de avaliação institucional em sistema específico, foi possível tornar o processo contínuo, e garantir compliance na coleta, armazenamento e uso dessas informações. Com o uso do SIGA, para coletar e sistematizar as informações dos alunos, foram desenvolvidos o plano de captação de dados da Avaliação Externa e Institucional e o Plano de Acompanhamento de Egressos(as). Os planos de captação de dados contemplam a pesquisa socioeconômica, a pesquisa de satisfação, as pesquisas de Avaliação Institucional, a pesquisas de concluintes, a pesquisa com egressos e a pesquisa com desistentes/evadidos. Em função dos problemas de registros informacionais associados aos cursos herdados, os estudantes destes cursos não puderam ser contemplados nas avaliações por meio do SIGA."

"As ações de extensão até junho de 2023 foram monitoradas por meio de questionários impressos aplicados aos alunos, gerando os relatórios de fevereiro, maio e junho, encaminhados nas respectivas prestações de contas bimestrais. A partir de julho de 2023 as ações de extensão passaram a ser nomeadas "ações de ensino itinerante" e incorporadas no SIGA de forma similar aos cursos regulares, portanto, não foram separadas nas análises apresentadas nos relatórios anuais. Para complementar a resposta adicionou-se ao drive o relatório gerado com ações de extensão até junho de 2023 na pasta "Arquivos da avaliação institucional" (Anexo - Relatório GPS_anual.2023), o qual contempla as informações dos relatórios de fevereiro, maio e junho. Ressalta-se, por fim, que o Convênio não prevê avaliação segmentada por tipo de oferta."

"Para complementar a resposta adicionou-se ao drive o relatório gerado com ações de extensão até junho de 2023 na pasta "Arquivos da avaliação institucional" (Anexo - Relatório GPS_anual.2023), o qual contempla as informações dos relatórios de fevereiro, maio e junho. Ressalta-se, por fim, que o Convênio não prevê avaliação segmentada por tipo de oferta."

De acordo com a informação da Convenente que os estudantes dos cursos herdados não foram contemplados em função dos problemas de registros informacionais, a Concedente afirma ainda que foram diplomados 482 estudantes de cursos técnicos e 102 de superiores de tecnologia, herdados da gestão anterior, conforme controle interno da Secretaria da Retomada.

Desta forma, acredita-se que após sanadas as adversidades com a diplomação dos cursos superiores e técnicos herdados, a equipe técnica entende que os mesmos devem compor a pesquisa de satisfação dos egressos, pois os mesmos compõe o corpo discente dos Colégios Tecnológicos.

Apesar de não estar contemplado nos instrumentos jurídicos que estabelecem a parceria entre a SER/UFG/FRTVE a segmentação da avaliação por tipo de oferta, a Concedente, por meio da sua equipe pedagógica, reitera a necessidade de realizar a pesquisa de satisfação de forma separada, sendo uma para os cursos realizados via ações de ensino/editais e outra para ações de extensão/parceiros-ofícios. Tal solicitação encontra justificativa por imposição das diferenças existentes entre esses dois tipos de ofertas: enquanto a primeira origina-se de estudos ou análises realizadas no âmbito institucional (COTECs), a segunda é decorrente das demandas dos parceiros (prefeituras, associações etc).

Não consta no drive o relatório de pesquisa de satisfação gerado com as ações de extensão até junho de 2023 na pasta "Arquivos da avaliação institucional" (Anexo - Relatório GPS_anual.2023), o qual contempla apenas as informações dos relatórios de fevereiro, maio e junho do período ora em análise (2023).

Solicitamos ainda que a Convenente informe como os resultados das pesquisas são utilizados para aprimorar o processo de definição e as adequações das ofertas.

Comunicação Oficial

Reitera-se ser imprescindível a comunicação oficial, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ou e-mail: cotec.pedagogicos@gmail.com, de todas as ações pedagógicas planejadas antes da divulgação e execução, no âmbito do Convênio 01/2021 - SER, a fim de que sejam proporcionados às partes os instrumentos necessários para execução fiel do seu objeto

No que tange a comunicação oficial a UFG informou que: *"Em relação a comunicação oficial, informa-se que esta vem ocorrendo conforme o estabelecido anteriormente, ou seja, todos os documentos são encaminhados para a Gerência da Secretaria Geral da Secretaria de Estado da Retomada, através do e-mail: gesg.ser@goias.gov.br, que, por sua vez, após acusar o recebimento, deve distribuir os documentos para os departamentos responsáveis."*

Em relação a essa justificativa da Convenente, o procedimento ali descrito está correto. Porém, reitera-se a necessidade de que as comunicações acerca de atos relevantes e oficiais devem ocorrer de forma tempestiva, o que não vem ocorrendo em alguns casos. Como exemplo recente, pode-se citar o envio do Ofício 67/2024 (56786320), na data de 15 de fevereiro de 2024, para informar sobre o Planejamento anual de abertura de editais e de oferta de vagas em cursos de qualificação profissional e capacitação dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás. Porém, os primeiros editais foram publicados dia 17 de janeiro de 2024, como pode ser conferido no site: <https://cotec.org.br/cursos/editais>.

Público Vulnerável

Outro aspecto importante a ser destacado é sobre o deslocamento dos estudantes para os COTECs, uma vez que 60% das vagas disponibilizadas são para o público vulnerável social e economicamente. Muitos discentes sinalizaram, em nossas visitas técnicas *in loco*, que poderiam não concluir o curso, pois moram em outras localidades, muito distantes e de difícil acesso. Isso é considerado uma característica forte para evasão. Qual é a providência por parte do COTEC sobre essa situação?

É importante destacar que o Parágrafo Terceiro, alínea "J", do Convênio nº 01/2021 – SER, estabelece que a Convenente tem como obrigação disponibilizar 60% das vagas para o público em situação de vulnerabilidade social e econômica, o que é comprovado por meio dos editais nº 01, 02, 03, 04 e 05/2023:

"Do total de vagas do Processo Seletivo de Estudantes, 40% (quarenta por cento) serão preferencialmente destinadas à comunidade em geral e 60% (sessenta por cento) serão preferencialmente destinadas para estudantes advindos(as) de escolas públicas, com renda familiar per capita de até um salário-

míni aprimoramo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social e/ou estudantes com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento, desde que atendidos um dos seguintes requisitos (e de acordo com o especificado nos requisitos do Anexo):

- 1 – Quadro de Vagas, ou seja:
 - Ensino Fundamental Incompleto, e/ou;
 - Ensino Fundamental Completo, e/ou;
 - Estar cursando o Ensino Médio, e/ou;
 - Ter concluído o Ensino Médio.”

A Convenente no que tange ao público vulnerável, justifica:

"O relatório solicita a informação das providências, por parte dos COTECs, em relação ao deslocamento dos estudantes até os Colégios, uma vez que 60% das vagas disponibilizadas são destinadas a público vulnerável social e economicamente. Observa-se que este aspecto está relacionado a políticas públicas municipais referentes a mobilidade urbana que não se enquadra no objetivo pactuado no Convênio nº001/2021. Todavia, visando o atendimento do público em diferentes locais do Estado, os COTEC's têm atuado com ações externas e de itinerância, buscando, assim, viabilizar o acesso e permanência dos estudantes."

Diante do exposto, o Regimento Interno Cotecs (59702777), em seu art. 15º, inciso XIV, afirma ser atribuição da direção do Colégio "Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades interna e externa e aos órgãos competentes". Dessa forma, mesmo se tratando de ações de políticas públicas, a cargo dos gestores municipais, a direção dos COTECs tem o dever de articular medidas junto aos órgãos competentes, a fim de buscar soluções para essa demanda, qual seja a carência de transporte escolar, para que se atenda, especialmente, o público dos Colégios.

Edital de Aprendizagem

E por fim verificou-se que, para o Edital de Aprendizagem publicado em 2023, a adesão de inscritos foi extremamente baixa. Qual é a justificativa para esta ausência?

No tocante aos editais de aprendizagem o CETT/UFG justificou:

"Observa-se que tais editais foram publicados em 20 de setembro de 2023, com vigência estabelecida para período médio de dois meses. A oferta teve como objetivo atender jovens a partir de quatorze anos em cursos complementares a educação básica ou de base para a futura profissionalização. Tal objetivo não é o principal foco e prioridade de atendimento dos COTEC's. Todavia, embora a oferta não tenha logrado grande êxito é importante observar que foram realizadas 62.183 matrículas nos demais cursos da modalidade presencial, enquanto a meta previa 47.836 matrículas, assim, temos um percentual atingido de 130%. Isso demonstra que a baixa adesão aos editais não impactou o alcance de metas das unidades. Além disso, considerando o período de divulgação e respostas, não foi possível, ainda, realizar a análise de quais fatores/motivos foram determinantes para o resultado apresentado."

No tocante à justificativa da Convenente, salientamos a necessidade de se analisar quais fatores ou motivos impactaram nessa baixa adesão, mesmo diante do alcance de metas demonstrado, que não é o foco deste relatório. Aqui, tratamos das metas qualitativas e execução pedagógica dos Colégios Tecnológicos.

9. CONCLUSÃO

De acordo com o disposto na Cláusula Oitava – Das Obrigações - Parágrafo Segundo, alínea "c", do Convênio nº 01/2021 - SER, o gestor responsável pelo acompanhamento, gerenciamento físico e financeiro e fiscalização da execução do objeto do referido Convênio deve gerenciar, controlar, apresentar relatórios consolidados dos documentos técnicos encaminhados pela Universidade Federal de Goiás – UFG –, bem como aqueles resultantes do monitoramento, acompanhamento e avaliação da Gerência de Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos, para que se atinjam os resultados esperados com a execução desse termo de parceria, observando-se a metodologia estabelecida no respectivo Convênio e na legislação aplicável.

A metodologia para o acompanhamento do Convênio nº 01/2021 - SER está em conformidade com o Plano de Trabalho, que considera as ofertas de cursos de educação profissional e tecnológica, nos COTECs, observando o preconizado nos Catálogos Nacionais de Técnicos de Nível Médio e Guia de Cursos FIC (Formação Inicial e Continuada), respeitando a organização em eixos tecnológicos, que comportam todas as possibilidades de oferta conforme suas características científicas e tecnológicas, necessidades laboratoriais e cargas horárias mínimas.

Nesse sentido, recomenda-se que a UFG:

- a. Envie relatório sobre o estudo socioeconômico local;

A Convenente informou: *"Observa-se que, que não foi especificado qual o critério, metodologia e base de dados usados pela equipe técnica da SER para à conclusão de que os cursos previstos não atendem às necessidades das regiões onde estão situados os COTECs. Não há elementos que subsidiem tal afirmação. Portanto, torna-se impossível a análise da recomendação e posicionamento do CETT/UFG em relação a afirmação exarada pela Secretaria." "Não obstante, observa-se que o convênio e o plano de trabalho não preveem a obrigatoriedade de estudo socioeconômico para oferecer os cursos nos COTECs. Segundo o que consta no item 6.1 do Plano de trabalho".*

Sobre esse item, entendemos que, mesmo com o uso dos microdados para a construção desse indicador, é necessário que haja um estudo que vise alcançar os objetivos do programa dos Colégios Tecnológicos na promoção da empregabilidade e do desenvolvimento regional, conforme solicitado no Informe de Auditoria Nº 1/2024 - CGE/GO.

Assim, é imprescindível que haja um estudo técnico que defina quais cursos serão ofertados conforme as características econômicas, sociais e locais de cada região do Estado, tanto para os cursos regulares, quanto para os cursos de ação de extensão, para que o objeto do Programa gere um maior impacto na população goiana.

Por outro lado, a falta de interesse da comunidade local, por não se inscrever nos cursos ofertados pelos COTECs, conforme pode-se observar no anexo Editais_Cursos_Oferados_Executados_2023 (59663970), que traz, por amostragem, um quantitativo excessivo de ofertas em relação ao que de fato foi executado, entende-se que um dos motivos pela baixa adesão aos cursos ofertados traduzem uma necessidade equivocada do local, pois não atendem às demandas socioeconômicas.

E, por fim, a avaliação externa e institucional (56998795) não serve de complementação de argumentos para este caso, especificamente, pois os objetivos dela são:

- I. Avaliar a satisfação dos discentes, dos docentes e das equipes escolares dos COTECs;
- II. Avaliar o desempenho dos COTECs nas dimensões propostas na parceria do CETT/UFG com o Governo do Estado de Goiás.

Sendo assim, não acatamos a justificativa da Convenente.

- b. Justifique os itens: 08.1 e 08.2;

Estes, a equipe pedagógica, respondeu, nesse Relatório, dentro dos referidos itens.

c. Providencie, junto aos COTECs, as atualizações no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA);

Para os itens supracitados a Convenente informou:

"Acredita-se que o item em questão tenha sido respondido nos tópicos 2.2.1.10 e 2.2.2.5 deste relatório. Diante da análise dos dados obtidos através dos registros das visitas técnicas realizadas pela Secretaria de Estado da Retomada, anteriormente apresentados, acredita-se que as atualizações do SIGA estejam sendo realizadas em conformidade com os objetivos do Convênio nº 001/2021."

Reforçamos que no Sistema ainda persiste a ausência de atualização por parte dos COTECs, em relação ao plano de ensino, de cursos e status da turma, conforme anexo (59694031).

d. Informe a providência, por parte dos COTECs, sobre o meio de transporte desse Públíco Vulnerável;

Considerações do CETT/UFG acerca dessa item:

"A informação de que "os discentes sinalizaram" carece de evidências que sustentem a afirmação. Observa-se que esta informação não foi verificada na pesquisa de monitoramento dos indicadores do ano III (2023) sobre o percentual de evasão por categoria/modalidade. O índice apurado com base em dados sistematizados verifica-se o índice de 12,59% de evasão, quando a meta se refere a 60%. Conforme anteriormente apontado, observa-se que este aspecto está relacionado a políticas públicas municipais referentes a mobilidade urbana que não se enquadra no objetivo do Convênio. Ressalta-se que, visando o atendimento do público em diferentes locais do Estado, os COTEC's têm atuado com ações externas e de itinerância, buscando, assim, viabilizar o acesso e permanência dos estudantes. A título de sugestão, uma solução para a questão apresentada, seria a interveniência do Estado junto aos Municípios, para a oferta de transporte público gratuito para a população vulnerável social e economicamente das correspondentes regiões, que estejam vinculadas a rede de ensino profissional e tecnológico oferecida pelo Estado."

A equipe técnica pedagógica se manifestou sobre essa justificativa no item "Públíco Vulnerável" acima.

e. Justifique a baixa adesão de inscrições para os cursos, no Edital de Aprendizagem.

No tocante aos cursos no edital de aprendizagem a convenente justificou:

"Conforme anteriormente apontado, observa-se que tais editais foram publicados em 20 de setembro de 2023, com vigência estabelecida para período médio de dois meses. A oferta teve como objetivo atender jovens a partir de quatorze anos em cursos complementares a educação básica ou de base para a futura profissionalização. Tal objetivo não é o principal foco e prioridade de atendimento dos COTEC's. Todavia, embora a oferta não tenha logrado grande êxito é importante observar que foram realizadas 62.183 matrículas nos demais cursos da modalidade presencial, enquanto a meta previa 47.836 matrículas, assim, temos um percentual atingido de 130%. Isso demonstra que a baixa adesão aos editais não impactou o alcance de metas das unidades. Além disso, considerando o período de divulgação e respostas, não foi possível, ainda, realizar a análise de quais fatores/motivos foram determinantes para o resultado apresentado."

Essa justificativa está contemplada no item "Edital de Aprendizagem" acima.

O monitoramento das ações pedagógicas qualitativas ficaram, em parte, prejudicadas nos aspectos supracitados elencados acima. Frisamos que a Concedente enviou ofício (45255462 e 45102786) relatando todas as inconsistências constatadas no SIGA. Deve-se reforçar, por outro lado, a importância precípua dos diários de frequência, insumos para a realização das aulas práticas e materiais pedagógicos ao estudante e professor, quando do início das aulas, a fim de não permitir os prejuízos constatados nas visitas *in loco* e no acompanhamento a distância.

Ademais, deve-se observar que a metodologia aplicada neste acompanhamento e monitoramento não esgota a possibilidade de realização de futuras averiguações, as quais podem ter por escopo os temas aqui abordados e/ou outros que visem garantir a qualidade de ensino em consonância com os objetivos pactuados.

COMENTÁRIOS ÀS "CONSIDERAÇÕES FINAIS" DA NOTA TÉCNICA Nº 02/2024 - CETT/UFG ENCAMINHADA POR MEIO DO OFÍCIO Nº 243/2024-CETT/UFG

O Centro de Educação Trabalho e Tecnologia - CETT/UFG - apresenta, nos seis primeiros parágrafos do item "3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS", uma síntese das "ações definidas como de ensino", conforme já expusera em seus relatórios enviados como anexos. Propõe, assim, uma "análise" das avaliações/pesquisas levadas a efeito quanto a diversos aspectos, informando, novamente, quais foram as porcentagens obtidas pelos questionários aplicados.

No que se refere a essa primeira parte das "considerações finais", a equipe pedagógica da SER reitera que todas as observações devem se ater à **execução pedagógica qualitativa**, escopo deste Relatório. O CETT/UFG, ao insistir na demonstração de números e percentuais, a pretexto de comprovar "melhoria contínua do ensino" sob sua gestão, retira de contexto e faz infirmar os principais aspectos a serem avaliados no âmbito pedagógico, o que não passa unicamente pelo atingimento das metas do Convênio. Ademais, em todo o seu relatório inicial e, após, no exercício do contraditório em face do Relatório nº 7/2024 RETOMADA/GEQPCT-19242, não atendeu inúmeras solicitações desta Pasta, discordando de grande parte das orientações, como se depreende de todos os pontos respondidos neste documento pela equipe técnica pedagógica da SER.

Já no tocante aos últimos parágrafos das "considerações finais", afirma que, "por tais levantamentos e escrutínios realizados", estariam "confirmados os aspectos qualitativos, prezando pela qualidade dos cursos ofertados e o respeito aos procedimentos pedagógicos". Entretanto, conforme demonstrado exaustivamente em todo o corpo deste relatório, realizado no âmbito da GEQPCT/SER, tais aspectos não foram plenamente comprovados, mesmo porque, diante de todas as pesquisas apresentadas, o CETT/UFG não informou de que forma os resultados advindos seriam utilizados para aprimorar processos distintos, relacionados ao campo pedagógico, nos quais foram detectados problemas ou desvios.

Ao finalizar a Nota Técnica nº 02/2024 (58888366), declara o seguinte:

"Entretanto, a Convenente manifesta que todas as sugestões apresentadas pelo Concedente serão tratadas internamente objetivando, quando possível, a sua implementação".

"Assim, diante de todas as razões ora expostas e das contradições e inconsistências nos documentos apresentados pela Concedente, restou comprovado a necessidade da revisão do Relatório nº 7/2024" (SEI 57904881).

"Destra forma, espera-se, para o bom andamento do Convênio e uma Prestação de contas condizente com a realidade, que todas as razões destacadas no presente documento sejam acatadas, e todas as justificativas solicitadas no Relatório nº 7/2024 (SEI 57904881) sejam desconsideradas ou consideradas como respondidas."

Percebe-se, nessas últimas transcrições, uma clara inversão hermenêutica dos encargos e dos propósitos definidos pelo CONVÉNIO Nº 01/2021 - SER, motivo pelo qual recomenda-se à Convenente uma leitura mais atenta de seus dispositivos, sobretudo aqueles descritos na "CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES".

Não cabe à Convenente, nesse sentido, qualquer juízo de admissibilidade e oportunidade quanto à execução ou não do que lhe for legitimamente demandado, dentro das normas e critérios técnicos definidos pelo Convênio ou por outros instrumentos legais, como o faz a Concedente por meio deste Relatório. Tal juízo pertence ao órgão político, não ao órgão executante conforme estabelecido no Convênio nº 01/2021-SER:

CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO TERCEIRO (SÃO OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE):

K) "Aplicar as orientações e diretrizes das políticas públicas da Concedente, na área de Educação Profissional e Tecnológica, tendo como parâmetro a construção de trilhas de aprendizagem que ofereçam aos discentes diferentes oportunidades de vivenciar ciclos de desenvolvimento de projeto completos, que se iniciam com uma formação basilar e, sequencialmente, incentivam a construção de projetos mais curtos e simples, que vão se tornando mais longos e complexos durante o período de formação;"

Da mesma forma, as atribuições de fiscalizar e acompanhar a fiel execução do Convênio, com todas as obrigações acessórias decorrentes (como as de apontar contradições e inconsistências, determinando-se a revisão de orientações executórias), são claramente conferidas ao Concedente. Cabe a este zelar para que os objetivos previstos no Convênio sejam alcançados, por meio de um corpo técnico incumbido de tal mister, que se materializa em orientações e determinações sempre com esteio na legislação pertinente:

CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO SEGUNDO (SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE):

- c) "Indicar um Gestor responsável pelo acompanhamento, gerenciamento físico e financeiro e fiscalização da execução do objeto deste ajuste, o qual deverá fazê-lo por meio da emissão de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto do convênio;"
- d) "Acompanhar, supervisionar, coordenar, prestar assistência técnica na execução das obrigações estabelecidas por este Termo, diretamente ou por meio de órgãos e entidades habilitadas;"
- e) "Analizar e emitir pareceres acerca dos relatórios de execução físicos e financeiros e das prestações de contas relativas ao objeto do presente Termo de Convênio;"

A partir da ampla defesa da Concedente, sobre os apontamentos no **RELATÓRIO Nº 7/2024 RETOMADA/GEQPCT-19242**, de **Análise da Execução Pedagógica Qualitativa do Convênio 01/2021 - SER (57904881)**, para o Ano III- 2023, da Convenente, enviada no Ofício nº. **243/2024-CETT/UFG (58888366)** por meio da **NOTA TÉCNICA N.º 02/2024 – CETT/UFG (58888366)**, infere-se que quanto a:

1. Análise de execução dos cursos, via Ações de Extensão/Parceiros:

a. Ausência de comunicação, via grupo WhatsApp e/ou ligação, para confirmar o início, o término, o local e o horário das aulas, que ocorre, geralmente, um dia antes do início das aulas - Não Atendido;

b. Falta de material pedagógico – Não Atendido;

c. Recursos didáticos – Não Atendido;

d. Não cumprimento da carga horária dos cursos - Atendido com Ressalva;

e. Ausência de colaborador de apoio do COTEC no local de realização dos cursos durante o período de execução - Não Atendido;

f. Ausência de diálogo entre professor e equipe gestora do COTEC sobre a quantidade, qualidade e validade de insumos - Atendido com Ressalva;

g. Mudança de datas de início dos cursos sem aviso prévio aos estudantes, à SER e alteração no SIGA - Atendido;

h. Locais para realização dos cursos inadequados - Atendido com Ressalva;

i. Alta taxa de desistência e evasão dos estudantes nos cursos - Não Atendido;

j. Ausência de atualização no SIGA (plano de aula, diário de frequência, alteração das datas de início e término dos cursos e status da turma) - Atendido com Ressalva.

2. Análise de execução dos cursos, via editais/ações de ensino:

a. Os cursos previstos nos editais publicados pela UFG, em sua grande maioria, não atendem às necessidades das regiões onde se encontram os COTECs - Não Atendido;

b. O montante expressivo de cursos ofertados, via editais, dificulta o enturramento, pois pulveriza o quantitativo de estudantes para formação das turmas - Não Atendido;

c. A espera do estudante pelo enturramento acarreta desistência do mesmo - Não Atendido;

d. A identidade dos COTECs fica fragilizada e consequentemente sem credibilidade - Não Atendido;

e. Não haverá impacto na vocação econômica local - Não Atendido;

f. Não haverá a mobilização social para a retomada do emprego, do empreendedorismo, da escolaridade e de investimentos que reorganizem o desenvolvimento nos âmbitos econômico, humano e social, no município - Não Atendido.

3. Cursos Técnicos e Superiores, herdados - Não Atendido.**4. Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) - Atendido com Ressalva.****5. Avaliação Externa e Institucional - Atendido com Ressalva.****6. Comunicação Oficial - Atendido.****7. PÚBLICO VULNERÁVEL - Não Atendido.****8. Edital de Aprendizagem - Atendido com Ressalva.****9. Relatório Socioeconômico local - Não Atendido.**

Por fim, sugere-se científicar à UFG quanto ao teor do presente Relatório de Análise da Execução Pedagógica Qualitativa do Convênio 01/2021 – SER referente ao Ano III (2023), para conhecimento e devidas providências aos tópicos seguir, conforme o que foi diagnosticado e destacado nas respostas exaradas pela equipe pedagógica da SER.

1. É necessário que a Convenente estabeleça um plano estruturado e oficializado para divulgação e comunicação dos fatos aqui descritos.

2. Entrega de apostilas para os cursos de capacitação e qualificação profissional para que o material sirva de apoio aos estudantes para além da finalização do curso.

3. Informar todo estudante matriculado nos COTECs acerca da mudança da data de início dos cursos com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência, caso ocorra.

4. Apresentação de propostas de controle de evasão que vá além da busca ativa.

5. Envie em forma de relatório quais critérios utiliza para a oferta de cursos em determinada região, levando-se em conta, especialmente:

a. a importância do curso para a comunidade local;

b. a análise da demanda de mão de obra na região, por meio da verificação de oportunidades de emprego na área relacionada ao curso;

c. a identificação de setores econômicos ou profissões que possam fortalecer a economia local.

6. Envio de ação corretiva para o montante expressivo de cursos ofertados via editais e inserir a justificativa para cada curso, por COTECs e UDEPIs, no planejamento anual das ofertas, para serem validadas.

7. Envio de tabela com a relação de todos os cursos técnicos e superiores herdados concluídos, contendo: COTEC, município de execução, nome do curso, nome da turma, modalidade, categoria, turno, número da matrícula, nome do estudante concluinte e CPF.

8. Realizar Pesquisa de Satisfação com os discentes e discentes nos Anos IV e V (2024 e 2025) de forma separada, sendo uma para os cursos realizados via ações de ensino/editais e outra para ações de extensão/parceiros-ofícios.

9. Envio de plano de ação informando como os resultados das pesquisas são utilizados para aprimorar o processo de definição e as adequações das ofertas de cursos de qualificação profissional.

10. Estudo técnico que defina quais cursos serão ofertados conforme as características econômicas, sociais e locais de cada região do Estado, tanto para os cursos regulares, quanto para os cursos de ação de extensão, para que o objeto do Programa gera um maior impacto na população goiana para os anos IV e V (2024 e 2025).

Ressalta-se que a presente análise não esgota a possibilidade de realização de futuras averiguações, as quais podem ter como objeto os temas/dados/documentos aqui abordados e outros, referentes à execução dos anos de 2021, 2022 e 2023 que visem garantir a verificação da correta execução do Convênio nº 01/2021-SER.

GOIANIA, 24 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARINALVA NUNES BARROSO, Professor (a)**, em 12/06/2024, às 12:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDES DA GLORIA NUNES DA CRUZ, Pedagogo (a)**, em 12/06/2024, às 13:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA PIMENTA RODRIGUES, Gerente**, em 12/06/2024, às 14:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 61207649 e o código CRC **AC50CD99**.



Referência: Processo nº 202119222000943



SEI 61207649